



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 52-2012

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2337/2012 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 052/2012 no dia 24/08/2012 às 09h00min (Horário de BR), que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 052/2012.

OBJETO: Aquisição de diversos materiais para a Secretaria de Educação.

REALIZAÇÃO: 24/08/2012.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 8h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 10 de Agosto de 2012.

FABIO TADEU WEILER

Pregoeiro Oficial do Município de água Boa

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:38373A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 053-2012

PREGÃO PRESENCIAL
053/2012

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2337/2012 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de

Pregão Presencial nº. 053/2012 no dia 24/08/2012 às 14h00min (Horário de BR), que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 053/2012.

OBJETO: Aquisição de materiais pedagogicos para a Secretaria de Educação.

REALIZAÇÃO: 24/08/2012.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 13h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 10 de Agosto de 2012.

FABIO TADEU WEILER

Pregoeiro Oficial do Município de água Boa

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:2B4306ED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059 DE 09 DE AGOSTO DE 2012

“Declara de utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona”.

ALCIDES BATISTA FILHO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública com fulcro no que dispõe o Artigo 5º, Letra “e” do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1.941, 01(uma) porção de terra medindo 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) objeto da Matrícula nº. 1.688, da Ordem do R.G.I., desta Comarca, de propriedade dos senhores MILTON PESSOA MORBECK FILHO, brasileiro, casado, portador da RG 4.593310/SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 045.911.601-06 ela TELMA RUTH MELO MORBECK, brasileira, casada, portadora da RG 0251213-0/SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 201.693.531-68, ambos residentes e domiciliados a Avenida Carlos Huguency, 416, centro, Alto Araguaia., JOÃO BOSCO MARTINS MORBECK, brasileiro, casado, portador da CRM/MT 1004, inscrito no CPF nº 045.911.781-53, ela VERA LUCIALUCHINE MORBECK, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 240370SSP/ES, ambos residente e domiciliados a Rua Pires de Campos, 579, centro, Barra do Garças/MT., MARIA MORBECK DE CASTRO, brasileira, casada, portadora da CIRG 900.870SSP/MT, inscrita no CPF nº 042.066.548-08, ele ROBERTO CARNEIRO DE CASTRO, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 3.803.449/SSP/SP, ambos residentes e domiciliados na Avenida Carlos Huguency, 416, centro, Alto Araguaia., MERCEDES MORBECK CALIXTO, brasileira, viúva, portadora da CIRG nº 314627-8/SSP/MT, inscrita no CPF nº 553.024.088-72, residente e domiciliada a Rua Araguaia, 141, Copema, Cuiabá/MT.

Art. 2º A porção de terra medindo 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), desapropriada à municipalidade, será construída uma Escola Municipal.

Art. 3º A comissão permanente determinada pelo Poder Público Municipal, avaliou a porção de terras, objeto do presente DECRETO, para que seja pago, previamente, em dinheiro o preço justo da mesma, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 09 de agosto de 2012.

ALCIDES BATISTA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sebastião Elias Filho

Código Identificador:9CE273DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LAUDO DE AVALIAÇÃO N.º 001/2012

A Comissão de Avaliação, designada pela portaria nº 098/2011, desta Prefeitura Municipal, composta pelos Senhores: AUREO SIERRA DA SILVA, MARCIAL DA CRUZ BANDEIRA, JOSE PEREIRA FELIZARDO, WEBER FARIAS DA COSTA e SEBASTIAO ELIAS FILHO, sob a presidência do primeiro, reuniram-se para avaliar umas porções de terras, medindo 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) objeto da Matrícula n.º 1.688, da Ordem do R.G.I., desta Comarca, de propriedade dos senhores MILTON PESSOA MORBECK FILHO, brasileiro, casado, portador da RG 4.593310/SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 045.911.601-06 e a TELMA RUTH MELO MORBECK, brasileira, casada, portadora da RG 0251213-0/SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 201.693.531-68, ambos residentes e domiciliados a Avenida Carlos Hugueney, 416, centro, Alto Araguaia., JOÃO BOSCO MARTINS MORBECK, brasileiro, casado, portador da CRM/MT 1004, inscrito no CPF nº 045.911.781-53, e a VERA LUCIALUCHINE MORBECK, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 240370SSP/ES, ambos residente e domiciliados a Rua Pires de Campos, 579, centro, Barra do Garças/MT., MARIA MORBECK DE CASTRO, brasileira, casada, portadora da CIRG 900.870SSP/MT, inscrita no CPF nº 042.066.548-08, e o ROBERTO CARNEIRO DE CASTRO, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 3.803.449/SSP/SP, ambos residentes e domiciliados na Avenida Carlos Hugueney, 416, centro, Alto Araguaia., MERCEDES MORBECK CALIXTO, brasileira, viúva, portadora da CIRG nº 314627-8/SSP/MT, inscrita no CPF nº 553.024.088-72, residente e domiciliada a Rua Araguari, 141, Copema, Cuiabá/MT.

A Comissão fez uma vistoria “IN LOCO,” levando em consideração a topografia irregular do imóvel situado no bairro Boiadeiro ao lado Parque Municipal, o preço de compra e venda de imóveis praticados na zona urbana de Alto Araguaia, avaliou respectivamente a área em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme tabela abaixo:

Áreas: 10000,00 m2

Valor Avaliado: R\$ 160.000,00

Alto Araguaia, 09 de agosto de 2012

AUREO SIERRA DA SILVA

Presidente

SEBASTIAO ELIAS FILHO

Membro

JOSÉ PEREIRA FELIZARDO

Membro

WEBER FARIAS DA COSTA

Membro

MARCIAL DA CRUZ BANDEIRA

Membro

Publicado por:

Sebastião Elias Filho

Código Identificador:AE4B234F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 098/2011

“Nomeia Comissão permanente de avaliação de imóvel desapropriado e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Alcides Batista Filho, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Artigo 1.º - Nomear comissão permanente de avaliação de imóvel desapropriado, composta pelos Senhores, AUREO SIERRA DA SILVA, MARCIAL DA CRUZ BANDEIRA, JOSE PEREIRA FELIZARDO, WEBER FARIAS DA COSTA e SEBASTIAO ELIAS FILHO, para sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação de todos os imóveis adquiridos pela Prefeitura Municipal de Alto Araguaia.

Artigo 2º - A Comissão ora designada agirá com total independência, sem dolo e nem malícia, objetivando a imparcialidade da justiça.

Artigo 3º - A presente Comissão deverá elaborar um Laudo Circunstanciado da Avaliação com prazo de 03 (três) dias a partir da data da publicação.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 03 de fevereiro de 2011.

ALCIDES BATISTA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sebastião Elias Filho

Código Identificador:B1F68217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2012 CONCURSO PÚBLICO 001/2011

O Sr. ALCIDES BATISTA FILHO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público edital nº 001/2011, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, situada à Avenida Carlos Hugueney, nº 572, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para posse no cargo pleiteado no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de serem considerados como desistente, podendo a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Engenheiro Agrônomo

Classif.	Inscrição	NOME
01	1457	SERGIO RICARDO DOS SANTOS NUNES

Técnico Em Enfermagem

Classif.	Inscrição	NOME
29	1907	CLEOMAR VILELA RODRIGUES

Alto Araguaia – MT, 10 de Agosto de 2012

ALCIDES BATISTA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sebastião Elias Filho

Código Identificador:9C2F6508

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MANIFESTAÇÃO TÉCNICA 016/2012/SCI

Manifestação Técnica 016/2012/SCI

Alto Taquari – MT, 08 de Agosto de 2012.

Esta manifestação técnica tem o objetivo de esclarecer e orientar quanto a qual procedimento correto a ser utilizado nas aquisições urgentes e de pequeno valor e mesmo em serviços e contratações realizadas pela Administração Pública, consoante a exigência de regularidade fiscal, especificamente quanto a exigências das certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

O Tribunal de Contas do Estado emitiu em setembro de 2008, resolução de Consulta de nº 039/2008, onde se manifesta sobre a

obrigatoriedade da exigência de Certidão Negativa de Débitos do INSS e do FGTS nas contratações de pessoas jurídicas:

“(…)Independentemente do valor a ser adquirido e de outros requisitos legais, a Administração Pública, direta e indireta, em todos os entes federados, deverá sempre exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e ao FGTS quando se tratar de aquisição de pessoa jurídica, (...)”

A esse mesmo respeito, há **decisão do Tribunal de Contas da União emitida sob o nº 1.241/2002, que estabelece a seguinte propositura:**

“8.2.2.6 - à exigência de comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS quando da dispensa ou inexigibilidade de licitação, tanto na contratação como na efetuação de pagamentos (art. 195, inciso I, § 3º da CF 88, art. 47, I, alínea “a” da Lei 8.212/91, art. 27, alínea “a” da Lei 8.036/90 e art. 2º da Lei 9.012/95)”

A legislação própria da Seguridade Social, estabelecida pela Lei Federal 8.212/91, também faz menção a necessidade de exigência de Certidão Negativa, através da redação dada pela Lei 9.032, de 28.4.95 :

“ Art. 47. É exigida Certidão Negativa de Débito-CND, fornecida pelo órgão competente, nos seguintes casos:

I - da empresa: a) na contratação com o Poder Público e no recebimento de benefícios ou incentivo fiscal ou crédito concedido por ele;”

Resta ainda fundamentação imposta pelos instrumentos legais específicos do FGTS, através das leis Lei 8.036/90 e Lei 9.012/95;

“Art. 27. A apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, é obrigatória nas seguintes situações:

a) habilitação e licitação promovida por órgão da Administração Federal, Estadual e Municipal, direta, indireta ou fundacional ou por entidade controlada direta ou indiretamente pela União, Estado e Município;” (Lei 8.036/90)

“Art. 2º As pessoas jurídicas em débito com o FGTS não poderão celebrar contratos de prestação de serviços ou realizar transação comercial de compra e venda com qualquer órgão da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, bem como participar de concorrência pública.” (Lei 9.012/95:)

Após avaliarmos os diversos posicionamentos doutrinários e jurisprudenciais, observamos que mostra-se obrigatória a exigência de apresentação de documentação relativa à regularidade perante a seguridade social e FGTS em todas as contratações realizadas pela Administração Pública, com fulcro no art. 195, §3º, da Constituição Federal, senão vejamos:

“Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: (...) § 3º - A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou créditos.”

Percebe-se claramente que não há possibilidade de substituição ou mesmo de dispensa das mesmas em nenhuma situação previamente definida ou delimitada.

De outro lado, no que diz respeito às certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União, conclui-se que apesar desta ser emitida pelo mesmo órgão de origem da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros(CND INSS), em nada esta se equipara, tendo inclusive constante em seu texto o seguinte dizer: “Esta certidão, (...) refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros(...)”. Ficando claramente demonstrada que a mesma possui outras finalidades próprias, afastando assim qualquer possibilidade de substituições de certidões por similaridade de finalidades.

É necessário que todo ente jurídico ao contratar com a Administração Pública, tenha atingido as condições mínimas exigidas para a execução do objeto, sendo, desse modo, preservada a segurança jurídica da instituição pública.

Isto Posto, atendendo a legislação em vigor e as deliberações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial as apresentadas na Resoluções de Consulta nº 039/2008, acatadas pelo Prefeito Municipal, Maurício Joel de Sá, fica estabelecido que todas as compras e serviços públicos, celebrados com pessoas jurídicas, somente poderão ser realizadas mediante regularidade fiscal atribuída pela emissão de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e ao FGTS, independentemente dos valores contratados.

Fica ainda estipulado que a verificação desta regularidade fiscal deverá obrigatoriamente ser realizada nas fases de emissão de requisição, empenho e pagamento, mediante emissão de atesto pelo responsável pela verificação devidamente nomeado através de ato do executivo.

Devido a complexidade e atendimento imediato da presente manifestação, estipulamos prazo de 60(sessenta) dias a contar da data de emissão desta, para atendimento pleno das exigências legais existentes.

Salientamos que o não cumprimento desta manifestação poderá acarretar sanções aos responsáveis pelo ato, através da comunicação formal ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

ROBISON JUNIO ALVES DOS SANTOS

Sistema de Controle Interno Municipal

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:00B1D31D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 1159/2012

DECRETO Nº. 1159/2012

SÚMULA: DESIGNA RESPONSÁVEL PARA FISCAL DOS CONTRATOS PARA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º - Fica designado como fiscal dos contratos nºs. 077, 078, 079, e 080/2012, para controle e fiscalização, pertinente a Secretaria Municipal de Educação, para aquisição de equipamento e material permanente, convênio FNDE/MEC. A Secretária Municipal de Educação Srª Solângela Marli Horn, nomeada da respectiva secretaria.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás-MT., 07 de Agosto de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:0A5B5EDE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 1160/2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº. 007/2007 VERSÃO 002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica homologada a Instrução Normativa nº. 007/2007 versão 002, dispõe sobre normatização e disciplina os procedimentos quanto a distribuição, cardápio e controle de qualidade, da merenda escolar na rede de ensino municipal do município de Apiacás-MT, conforme cópia anexa.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 13 de Agosto de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº. 007/2007.

Versão: 002

Aprovação em: 13/08/2012

Ato de Aprovação: Decreto nº. 1160/2012

Unidade Responsável: Secretaria de Educação

I) FINALIDADE

DISPÕE SOBRE NORMATIZAÇÃO E DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS QUANTO A DISTRIBUIÇÃO, CARDÁPIO E CONTROLE DE QUALIDADE, DA MERENDA ESCOLAR NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

II) ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura educacional, distribuição e controle de qualidade, da merenda escolar na rede de ensino municipal, buscando alcançar a Eficiência, Efetividade, Eficácia e Segurança Alimentar, princípios básicos que norteiam a Administração Pública;

III) CONCEITOS**1. PAE**

Programa de Alimentação Escolar, exercido dentro das escolas Municipais.

2. CARDÁPIO

Ementa ou relação dos pratos de uma refeição.

3. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Produtos destinados ao consumo. // Gêneros alimentícios, as substâncias que servem para a alimentação do homem.

4. NUTRIÇÃO

Conjunto de funções orgânicas de transformação e de utilização de alimentos, para o crescimento da atividade de um ser vivo, animal ou vegetal.

Alimento, sustento.

5. ESTOCAGEM

Ação de Estocar, guardar, armazenar;

6. PERECÍVEL

Mercadoria perecível, mercadoria que exige consumo imediato, como as frutas e os legumes.

IV) BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Considerando ainda, o disposto no artigo 31 da C.F./88, artigo 59 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Mato Grosso, Lei 8.666/93, Lei 4.320/64, Lei Municipal 482/2007, Decreto 082/2007;

V – RESPONSABILIDADES**1. DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO (UNIDADE RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA):**

I - promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade

responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

II - obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implementação;

III - manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

2. DAS UNIDADES EXECUTORAS:

I - atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;

II - alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III - manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV - cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:

I - prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

III - organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

VI) PROCEDIMENTOS**1 - DA AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

I – O processo de aquisição dos alimentos da merenda escolar será feito por processos licitatórios, de acordo com as normas vigentes e aprovado na Instrução Normativas nº 009/2007. (Compras e Licitação)

2 - DA SELEÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

I - A seleção dos alimentos do PAE referendado pelo Conselho de Alimentação Escolar deve ter como base os seguintes critérios:

a - respeitar e apoiar o desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros produzidos e comercializados no município;

b - considerar os hábitos e cultura alimentar regionais, facilitando a melhor aceitação dos alimentos pelos estudantes.

c - utilizar somente alimentos que tenham índice de aceitabilidade acima de 85%.

d - vedar a aquisição de bebidas alcoólicas, refrigerantes, refrescos, sucos artificiais, balas, goma de mascar, biscoito recheado, waffer e outros, no âmbito das Unidades Escolares Municipais.

e - adotar, na composição dos cardápios para as Creches e Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Ensino de Jovens e Adultos os requerimentos nutricionais recomendados pelo FAO / OMS, atendendo, no mínimo, 30% das necessidades dos alunos das creches e 15% das necessidades nutricionais dos demais alunos, buscando harmonia na composição dos alimentos e adequação ao perfil da população;

f - adquirir somente alimentos que possuam registro ou notificação no órgão oficial de vigilância sanitária ou da inspeção sanitária federal ou estadual, inclusive na embalagem, excetuando aqueles que estão dispensados do registro pela legislação sanitária vigente.

g - selecionar produtos adequados às condições de conservação e preparo existentes nas cozinhas das escolas.

h – selecionar produtos adequados às condições de armazenagem e transporte.

j – considerar os períodos de safra e entressafra agrícola da região, quando for o caso.

3 - DA ELABORAÇÃO DO CARDÁPIO.

I – O setor de nutrição através do profissional nutricionista da Secretaria Municipal de Educação é quem terá a competência para elaborar a lista de compras, indicando a quantidade e a composição nutricional de cada produto que será utilizado para o preparo da merenda escolar, a ser servida nas escolas municipais, para os alunos da rede municipal de ensino.

II – Com base no cardápio que trata o inciso I do item 3, desta Instrução Normativa, o setor de nutrição elaborará uma lista de compras e guia de remessa para cada escola, contendo a composição dos alimentos que irá fazer parte da merenda escolar, e a quantidade e itens a ser adquirido.

III – A Secretaria de Educação enviará lista de compras e guias de remessa de cada escola ao Departamento de Compras Central da prefeitura, que, nos termos da Instrução Normativa 009/2007, que regulamenta a forma de realização das compras para a prefeitura municipal, seus órgãos, fundos e autarquias, providenciarão a aquisição.

4) DO RECEBIMENTO E ESTOCAGEM DOS ALIMENTOS

I – O recebimento dos itens que compõe a lista elaborada e entregue ao Departamento de Compras e que originou a aquisição dos produtos da merenda escolar, serão realizados com base nas normas que regulamenta a Instrução Normativa 002/2007 (Almoxarifado).

II – Lançar as entradas no sistema de informações da prefeitura no ato da entrega dos materiais pelo fornecedor, arquivando as cópias das notas fiscais de compra e a segunda via da Requisição Externa de modo a disponibilizar para conferência quando solicitado.

5) DAS DISTRIBUIÇÕES E CONTROLE DE ESTOQUE NAS ESCOLAS

I – A distribuição da merenda escolar será realizada obedecendo aos seguintes procedimentos:

a – Os alimentos não perecíveis serão entregues mensalmente para escolas rurais e semanalmente para escolas urbanas, devendo o responsável por cada escola, junto com as merendeiras, conferir todos os recebimentos;

b – Os alimentos perecíveis serão entregues semanalmente para escolas urbanas e mensalmente para escolas rurais, devendo o responsável por cada escola, junto com as merendeiras, conferir todos os recebimentos;

c – No ato da retirada dos produtos, os responsáveis atestarão na Ordem de Entrega, apondo seu carimbo funcional, a data e a hora em que está retirando os itens que irão compor a merenda escolar.

II – Os alimentos, deverão serem estocados nas escolas municipais, em lugares apropriados, nos termos das orientações do setor de nutrição, por escrito, assinado pela nutricionista responsável e após a verificação prévia da Vigilância Sanitária do Município, que deverá emitir laudo de autorização, devendo ficar a disposição nas escolas para futura averiguação por parte da Secretaria de Controle Interno.

III – Os alimentos perecíveis deverão estar estocados de forma que não estraguem, preferencialmente, em geladeiras e freezer.

VII – O setor de nutrição fará mensalmente, com base nos seus relatórios de visita e conferência, o controle, planejamento e solicitação de novas compras.

6 – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

I – As escolas manterão um controle de estoques mensal, em planilhas, contendo as entradas e saídas e a quantidade de refeições preparadas e servidas diariamente, assinado pela merendeira chefe e pelo diretor da escola, devendo estar a disposição para averiguação da Secretaria de Controle Interno.

II – O setor de nutrição fará periodicamente conferências IN LOCO, nas escolas, onde verificará o cumprimento do cardápio pré-estabelecido e o que está sendo oferecido às crianças, a forma de manuseio dos e armazenamento dos alimentos, a elaboração das planilhas de controle de estoque.

III – Das visitas e conferências IN LOCO, deverá gerar um relatório individual de cada escola, apontando as especificações desta Instrução Normativa e demais situações ocorridas e apontadas por outros órgãos de fiscalização, e entregará a Secretaria de Controle Interno,

juntamente com uma cópia das planilhas de controle de estoques e do cardápio servido nas escolas.

IV – A secretaria Municipal de Educação, deverá manter arquivo contendo o processo de Prestação de Contas da seguinte forma:

a – Empenho;

b – Requisição;

c – Nota Fiscal;

d – Relatório;

e – Encaminhamento para Controle Interno;

f – Parecer do Controle Interno;

Parágrafo único: Uma cópia do Relatório ficará arquivada na SCI, sendo encaminhada através de um ofício onde deverá conter o número do empenho, número da Nota Fiscal e número do contrato, para acompanhamento e fiscalização.

V – O Processo de Prestação de Contas, deverá ser encaminhado antes da nova solicitação para liberação do Parecer.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

I – Qualquer divergência com relação às dúvidas quanto a aplicação desta norma será solucionada pela Secretaria de Educação juntamente com a Comissão de Controle Interno.

II – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apicás – MT, Em, 13 de agosto de 2012

IVONE HOISSA TEIXEIRA

Técnica do Controle Interno

ROSEMERI RODRIGUES FERRONATO

Técnica do Controle Interno

ANEXO I

PONTOS DE CONTROLE

ITENS	CRITÉRIOS	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO
1- DA SELEÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
1	A seleção dos alimentos do PAE, respeita e apoia o desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros produzidos e comercializados no município?		
2	É utilizado somente alimentos que tenham índice de aceitabilidade acima de 85%?		
3	É selecionado produtos adequados às condições de conservação e preparo existentes nas cozinhas das escolas?		
4	No cardápio é considerado os períodos de safra e entressafra agrícola da região, e respeita os hábitos e a cultura dos alunos?		
2 - DA ELABORAÇÃO DO CARDÁPIO.			
1	O cardápio é elaborado por nutricionista, levando em conta a quantidade e a composição nutricional da merenda escolar?		
2	Com base no cardápio, a nutricionista elabora uma lista de compra, indicando a quantidade de produtos a ser adquirido?		
3	O setor de nutrição da Secretaria de Educação, ao fazer as solicitações de compras leva em conta o número de alunos matriculados?		
3 - DO RECEBIMENTO E ESTOCAGEM DOS ALIMENTOS			
1	O recebimento dos itens que compõe a lista, leva em conta os procedimentos contidos na IN 002/2007 do Depto de Almoxarifado?		
2	Qualquer discrepância existente entre os produtos recebido, a Requisição Externa e a Nota Fiscal, o almoxarife solicita instruções ao Setor de Compras?		
3	Depois de lançar as entradas no sistema de informação da prefeitura, cópias da Nota Fiscais são entregues para a Secretaria de Educação		

	manter em seu arquivos?		
4 - DAS DISTRIBUIÇÕES E CONTROLE DE ESTOQUE NAS ESCOLAS			
1	Os alimentos não perecíveis são entregues mensalmente, sendo conferidos pelo responsável pela escola e as merendeiras?		
2	Os alimentos perceíveis são entregues semanalmente, sendo conferidos pelo responsável pela escola e as merendeiras?		
3	No ato da retirada dos produtos, os responsáveis atestarão na Ordem de Entrega, pondo seu carimbo funcional, e assinando?		
4	Os alimentos perecíveis estão sendo estocados de forma que não estraguem, preferencialmente, em geladeiras e freezer?		
5 – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS			
1	O setor de nutrição faz periodicamente conferências IN LOCO, nas escolas, onde verificará o cumprimento do cardápio pré-estabelecido e o que está sendo oferecido às crianças?		
2	É gerado um relatório dessas visitas, e encaminhado a secretaria de controle Interno da Prefeitura, especificando a quantidade e o cardápio servido durante o mês?		
3	O Processo de prestação de Contas é encaminhado ao Controle interno, antes da nova solicitação de Merenda.		

Ass. Do responsável pelo Departamento

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:F36684CB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 123/2012

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO GRATIFICADA, NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

VANO JOSE BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Nomear e designar o servidor, LINDOMAR VAZ DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para desempenhar a função gratificada de Membro da Junta de Serviço Militar, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos nove (09) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e doze (2012).

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:A01E2527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 124/2012

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 95/2012, DE 16/07/2012, QUE NOMEOU CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

NO CARGO DE AUDITOR PÚBLICO INTERNO E CONTADOR, DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012 DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

VANO JOSE BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Revogar ao todo a portaria nº 95/2012, que nomeou os candidatos André Luiz Stefanello, no cargo de Auditor Público Interno, e Josimar Alex de Barros, no cargo de Contador, para provimento efetivo.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 95/2012.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos dez (10) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e doze (2012).

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:CCAFCCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 125/2012

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º - Designar o servidor VANDERSON LAU DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de saúde, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir do dia 13 de agosto de 2012.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, aos dez (10) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e doze (2012).

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:537D8D87

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº
192/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

OBJETO: A ALTERAÇÃO VISA O ACRÉSCIMO NO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE AUDITORIA DAS AIH'S, TOTALIZANDO O ACRÉSCIMO DE 6.12% (SEIS, DOZE POR CENTO);

CONTRATADO (A): EMPRESA M.M PERES – ASSESSORIA MÉDICA – ME

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 28/11/2011 até 28/11/2012

VALOR GLOBAL: R\$ 216.500,00

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:B92BA3F7

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 108/2012**

O Senhor **FARID TENÓRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, resolve

1º- **NOMEAR**, Para o respectivo cargo de provimento efetivo, previsto pela lei Municipal nº 788/02 de 12 de Março de 2002, a candidata aprovada no Concurso Público, realizado nos dias 11 de Dezembro de 2011, como adiante segue:

ASSISTENTE SOCIAL

Class. Insc. Nome Nº. RG Média
2º 00983 Alvina Alves Pereira 980.740 SSP/MT 7,00

Art. 2º - Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, em 16 de maio de 2012.

FARID TENÓRIO SANTOS
Prefeito de Arenópolis

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:529F3230

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2012**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 5.328/12, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Contratação de pessoa física para prestação de serviços de gestor/encarregado na manutenção de pontes de madeira e bueiros para atender as necessidades da SINFRA deste município, por um período de 05 (cinco) meses.** Início da Sessão: **Dia 22/08/2012, às 11 (Onze) horas** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h as 12h ou através do site www.prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.
Aripuanã-MT, 10 de agosto de 2012.

ELSA HENKE
Pregoeira

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:6D015A7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO
DE PREÇOS Nº 070/2012**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 5.328/12, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza em condicionador de ar.** Início da Sessão: **Dia 23/08/2012, às 09 (nove) horas** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de

Aripuanã no horário de 8h as 12h ou através do site www.prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.
Aripuanã-MT, 10 de agosto de 2012.

ELSA HENKE
Pregoeira

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:EC49CD1A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
016/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

Contratado: **CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 08.810.117/0001-42

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 240(duzentos e quarenta) dias.

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho
Vigência: 27/07/2012 à 23/03/2013

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:39D1648D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
CERTIDÃO DE DEPÓSITO - AEROPORTO**

Em cumprimento a legislação publica-se com teor idêntico ao original.

Ezequias Vicente da Silva, Registrador Imobiliário desta Comarca de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc.

Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º, da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, que o loteador **Município de Brasnorte – MT, através da Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT**, depositou neste Serviço Registral, na Avenida Senador Julio Campos, nº 1072, Centro, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro rural, dentro da área de expansão urbana, desta Cidade e Município de Brasnorte – MT, loteado com a denominação **“Loteamento Aeroporto”**, Compreendendo 265 (duzentos e sessenta e cinco) lotes, 12 (doze) quadras, com área de 63.041,74 m²; Sistema Viário com 25.939,02 m²; Área de Praça com 868,92 m²; Expansão Urbana com 28.953,19 m²; perfazendo um total de **118.802,87 m²**, conforme ato de aprovação d Prefeitura Municipal desta Cidade. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação de cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo.

Havendo Impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Serviço Registral, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal local; e não as havendo, será feito o imediato registro.

Brasnorte – MT, 06 de Agosto de 2012.

EZEQUIAS VICENTE DA SILVA
Oficial Registrador

A Prefeitura Municipal de Brasnorte disponibiliza a certidão no site www.brasnorte.mt.gov.br na aba publicações oficiais e mantém o original em seus arquivos

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:4158594C

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2012

CONTRATADA: VIAÇÃO JUINA LTDA.
OBJETO: Aditivo de valor em virtude da necessidade de continuarmos atendendo a esta municipalidade.
VALOR: R\$ 6.320,00
DATA: 06/08/2012

Publicado por:
 Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:582400B5

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/2012

CONTRATADA: CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA.
OBJETO: Aditivo de valor na obra de Ampliação da Escola Municipal Pastor José Genésio da Silva para despesas com peitoril de granito natural, conforme planilha.
VALOR: R\$ 1.531,02
DATA: 08/08/2012

Publicado por:
 Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:B09E13D7

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 075/2012 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCADORA: MARGARETH OZEIKA POLETT
LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT
OBJETO: Locação de imóvel para instalação da sede da Vigilância Sanitária, Vigilância de Saúde e Epidemiológica (Ambiental).
VALOR: R\$ 4.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 01/08/2012

Publicado por:
 Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:87E09A79

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 076/2012

CONTRATADA: GTC COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA-ME
OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos para atender veículos desta Prefeitura, conforme proposta de preços.
VALOR: R\$ 9.686,00
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 08/08/2012

Publicado por:
 Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:663D8021

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 077/2012

CONTRATADA: MECANICA 4 RAMOS LTDA-EPP
OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos para atender veículos desta Prefeitura, conforme proposta de preços.
VALOR: R\$ 2.115,50
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 08/08/2012

Publicado por:
 Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:6D85B8B1

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 078/2012

CONTRATADA: AUTO PEÇAS NOROESTE LTDA-ME.
OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos para atender veículos desta Prefeitura, conforme proposta de preços.

VALOR: R\$ 15.584,80
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 08/08/2012

Publicado por:
 Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:71E67330

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 079/2012

CONTRATADA: DISTRIBUIDOR DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA-ME
OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos para atender veículos desta Prefeitura, conforme proposta de preços.
VALOR: R\$ 2.110,15
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 08/08/2012

Publicado por:
 Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:2EBE598C

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 080/2012

CONTRATADA: DISTRIBUIDOR DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA-ME
OBJETO: Fornecimento de peças para atender os veículos do Transporte Escolar.
VALOR: R\$ 19.560,90
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 08/08/2012

Publicado por:
 Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:E975AEDC

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 081/2012

CONTRATADA: LUIZ FRANCISCO DE SOUZA-ME
OBJETO: Fornecimento de peças para atender os veículos do Transporte Escolar.
VALOR: R\$ 3.850,00
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 08/08/2012

Publicado por:
 Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:CE4D131B

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 082/2012

CONTRATADA: AUTO PEÇAS NOROESTE LTDA-ME
OBJETO: Fornecimento de peças para atender os veículos do Transporte Escolar.
VALOR: R\$ 11.070,86
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 08/08/2012

Publicado por:
 Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:4ACCE560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº. 017/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DA CASA TERAPÊUTICA VIVER SÓBRIO.
OBJETO: Repasse de recursos sob a forma de contribuição destinado a entidade de direito social, sem fins lucrativos, a título de apoio e tratamento de dependentes químicos e alcoólicos do Município.
VALOR: 9.960,00
VIGÊNCIA: 07/12/2012

DATA: 07/08/2012

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:E841320B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 176/2012

PORTARIA Nº. 176/2012

“Dispõe sobre Alteração da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.” para o exercício de 2012.

A Diretora Executiva do PREVICÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 73, Inciso “IX” da Lei Complementar 062/2005,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear os Servidores ROSINEI BRUNELLI - Gerente de Benefícios; KÁTIA CRISTINA LEITE NUNES - Gerente de Administração e Finanças; ODILON VIEGAS MUNIZ - Procurador; todos do quadro funcional do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a partir desta data até 31/12/2012;

Art. 2º. Compete a Comissão Permanente de Licitação – CPL, promover o julgamento das propostas que forem apresentadas pelas concorrentes em qualquer espécie de Licitação, a ser realizada pelo PREVICÁCERES, devendo observar as normas legais atinentes ao assunto.

Art. 3º Nomear sob a Presidência do primeiro, a servidora KÁTIA CRISTINA LEITE NUNES secretária e o servidor ODILON VIEGAS MUNIZ membro da Comissão Permanente de Licitação – CLP.

Art. 4º Neste ato revoga-se portaria nº 15 de 09 de março de 2012

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cáceres, 01 agosto de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA
Diretora Executiva

Afixado em: 01/08/2012.

Publicado por:
Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:2AF3231A

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 177/2012

PORTARIA N.º 177/2012

“Dispõe sobre Alteração da comissão de Inventário Patrimonial do Previ-Cáceres – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres”.

A Diretora Executiva do PREVICÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 73, Inciso “IX” da Lei Complementar 062/2005,

Resolve,

Art. 1º Nomear os Servidores KÁTIA CRISTINA LEITE NUNES, Gerente de Administração e Finanças; ODILON VIEGAS MUNIZ, Procurador; e ROSINEI BRUNELLI, Gerente de Benefícios; todos do quadro funcional do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inventário Patrimonial do Instituto, a partir desta data até o dia 31/12/2012.

Art. 2º Neste ato revoga-se portaria nº 16 de 09 de março de 2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 01 de agosto de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA
Diretora Executiva

Afixado em: 01/08/2012.

Publicado por:
Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:9AFBCE09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº. 2.337 DE 25 DE JULHO DE 2012

Disciplina as nomeações para cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito dos órgãos do poder executivo e legislativo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei, cognominada “Lei da Ficha Limpa Municipal”, estabelece critérios para o provimento de cargos de comissão e funções gratificadas com o intuito de proteger a moralidade administrativa, evitar o abuso do poder econômico e político, aplicando-se de forma complementar aos demais critérios gerais e especiais de provimento estabelecidos nas legislações municipal, estadual e federal.

Art. 2º Fica vedada a nomeação para cargos em comissão ou função gratificada, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Cáceres – MT, de cidadãos/ãs enquadrados/as nas seguintes hipóteses:

I – os/as que tenham contra si julgada procedente representação formulada perante a Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

II – os/as condenados/as, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

- contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- contra o meio ambiente e a saúde pública;
- eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
- de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- de redução à condição análoga à de escravo;
- contra a vida e a dignidade sexual;
- praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

III – os/as declarados/as indignos/as do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

IV – os/as detentores/as de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados/as em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

V – os/as condenados/as, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

VI – os/as que forem condenados/as à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

VII – os/as que forem excluídos/as do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos;

VIII – os/as que forem demitidos/as do serviço público em de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário ou pela própria Administração;

IX – os/as servidores/as do Poder Executivo e Legislativo, que forem aposentados/as compulsoriamente por decisão sancionatória, e que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.

Parágrafo único: A vedação prevista no inciso II do artigo antecedente não se aplica aos crimes culposos, àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 3º Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas nesta Lei serão considerados nulos a partir da entrada em vigor desta Lei.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência a presente lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entenderem necessários para o cumprimento de suas disposições.

Art. 5º O/A nomeado/a ou designado/a para cargo em comissão ou função gratificada, obrigatoriamente antes da investidura, terá ciência das restrições aqui previstas, devendo declarar, por escrito, sob as penas da lei, não se encontrar inserido nas vedações do art. 1º.

Art. 6º As autoridades competentes, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da Lei, promoverão a exoneração dos ocupantes de cargos de provimento em comissão ou função gratificada que se enquadrem nas situações previstas no art. 1º, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único: Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 7º As denúncias de descumprimento da presente Lei poderão ser formuladas por qualquer pessoa, por escrito ou verbalmente, caso em que deverão ser reduzidas a termo, sendo vedado, todavia, o anonimato.

§ 1º – A denúncia deverá ser processada mesmo se vier desacompanhada de prova ou indicação da forma como obtê-la, não

podendo ser desconsiderada em qualquer hipótese, salvo quando demonstrada de plano sua inveracidade, ou quando de má-fé o denunciante;

§ 2º – Encaminhada a denúncia para funcionário/a incompetente para conhecê-la, esta será imediatamente enviada para a autoridade competente, sob pena de responsabilidade;

§ 3º – A autoridade que não tomar as providências cabíveis, ou, de qualquer forma, frustrar a aplicação das disposições da presente lei, responderá pelo ato na forma da legislação municipal.

Art. 8º A apuração administrativa a que se refere o art. 7º não excluirá a atuação do Ministério Público, das autoridades policiais e demais legitimados para o questionamento do ato respectivo.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de julho de 2012.

TULIO AURELIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Publicado por:

Karine de Lourdes Mazeti

Código Identificador:D7F5957B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI Nº. 2.336 DE 18 DE JULHO DE 2012

Autoriza o Prefeito de Cáceres a assinar Convênio com as entidades assistenciais: Lar Servas de Maria e Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais do Município de Cáceres/MT, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito de Cáceres autorizado a efetuar o repasse financeiro, através de Convênio com as entidades assistenciais: Lar Servas de Maria e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Cáceres, objetivando execuções das ações previstas na Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS.

§ 1º - O referido repasse tem por finalidade auxiliar as respectivas entidades que realizam atendimento direto ao público na área de assistência social, conforme preceitos da Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS, nº 8.742, de 07/12/1993, da Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica-NOB/SUAS 2005, visando assegurar o desenvolvimento de serviços socioassistenciais de ação continuada, classificados em proteção social básica e especial tipificados conforme a Resolução nº109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social.

§ 2º - Os recursos podem ser aplicados para transferência a entidades privadas vinculadas ao SUAS, conforme disposto na Resolução nº109/2009/CNAS, para a prestação dos serviços complementares tipificados com aplicação em serviços prestados em rede complementar, no intuito de atender às necessidades da pessoa idosa sem vínculos familiares e da pessoa com deficiência, considerando que a Secretaria Municipal de Ação Social não executa estes serviços, realizando assim a articulação com os serviços complementares prestados pelas entidades e organizações de assistência social da rede local.

§ 3º - Os recursos serão repassados através do Fundo Municipal de Assistência Social às entidades em parcelas conforme parcelas mensais liberadas pelo Governo Federal através do Fundo Nacional de Assistência Social/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS, conforme discriminado abaixo:

Entidade	Repasse Mensal do FMAS
Lar Servas de Maria	R\$ 2.203,80
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	R\$ 2.084,34

Art. 2º O convênio a que se refere o artigo 1º desta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo mediante Acordo entre as partes.

Art. 3º O repasse financeiro, ora autorizado, será coberto com Recursos provenientes da transferência por repasse Fundo a Fundo, através dos Pisos de Proteção Social Especial do Fundo Nacional de Assistência Social/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para o Fundo Municipal de Assistência Social/Prefeitura Municipal de Cáceres/Secretaria Municipal de Ação Social, com dotação consignada no Orçamento Municipal, dispostas da seguinte maneira:

I – Lar Servas de Maria:

Classificação Funcional: 2.081 – Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.0085 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha: 398

II – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Classificação Funcional: 2.083 – Dotação Orçamentária: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Ficha: 390

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de julho de 2012.

TULIO AURELIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Publicado por:

Karine de Lourdes Mazeti

Código Identificador:C958E2CE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.317 DE 27 DE MARÇO DE 2012**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Suplementar no limite de 12% (doze por cento), para atender a Câmara Municipal, Previ-Cáceres, Gabinete do Prefeito e demais Secretarias.

O PREFEITO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal de Cáceres, autorizado, a abrir no corrente exercício financeiro, o Crédito Suplementar até o limite de 12% (doze por cento) do valor da Lei Orçamentária Anual-LOA- Nº 2.307 de 21/12/2011 que corresponde ao montante de R\$ 12.761.461,92 (doze milhões, setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), para atender despesas orçamentárias da Câmara Municipal, Previ-Cáceres, Gabinete do Prefeito e demais Secretarias quer seja com recursos de convênios, programas, contratos de repasse ou próprio, bem como a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para Outro, servindo de recursos os constantes do artigo 43 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine de Lourdes Mazeti

Código Identificador:5959D004

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº. 2.318 DE 28 DE MARÇO DE 2012**

Autoriza o Prefeito de Cáceres a repassar recursos através de convênio para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cáceres, para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito de Cáceres autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cáceres o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil) reais, para o exercício 2012, mediante celebração de Convênio.

Artigo 2º O valor do repasse de que trata esta Lei destinar-se-á ao custeio das atividades a serem regularmente executadas pela APAE.

Artigo 3º As despesas decorrentes do repasse acima mencionado correrão à seguinte conta:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 12.361.001.2.049

Ficha 679 – 3.3.50.43.00.00.00.0002 – Subvenções Sociais.....R\$ 48.000,00

Artigo 4º A APAE – Cáceres deverá prestar contas mensalmente à Prefeitura dos valores a ela repassados como condição de liberação do repasse referente ao mês subsequente.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de março de 2012.

TULIO AURELIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Publicado por:

Karine de Lourdes Mazeti

Código Identificador:903B2FE0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.322 DE 12 DE ABRIL DE 2012**

Institui Zona Especial de Interesse Social e dá outras providências.

O PREFEITO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituída Zona Especial de Interesse Social sobre a área urbana em que foram construídas casas populares para abrigar as famílias que ocupavam a área da ZPE, com a seguinte descrição:

“Um lote urbano situado nesta cidade de Cáceres-MT, no Loteamento Joaquim Murtinho, denominado Lote 01 da Quadra W, com a área de 130.231,85 m² (cento e trinta mil, duzentos e trinta e hum metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Norte: limita-se com um canal de drenagem urbana (terras públicas);

Leste: o prolongamento da Rua dos Ferreiros;

Sul: limita-se com a Rua Projetada, Via dos Babaçus; e

Oeste: limita-se com remanescente da mesma matrícula.”

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de abril de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine de Lourdes Mazeti

Código Identificador:DB05007E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº. 2.325 DE 30 DE ABRIL DE 2012

Autoriza o Prefeito de Cáceres a efetuar parcelamento de débitos oriundos de fornecimento de energia elétrica, junto à Empresa Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Considerando a existência de débitos de responsabilidade do Município de Cáceres, oriundos do consumo de energia elétrica fornecido pelas Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. – Cemat; Considerando as condições favoráveis para o parcelamento dos débitos, oferecidas Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. – Cemat, resolve:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar acordo de parcelamento de débitos, judiciais ou extrajudiciais, a longo prazo, com as Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. – Cemat, no valor de até R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), para parcelamento de débitos oriundos do consumo de energia elétrica, relativos a períodos anteriores à competência do mês de Março/2012, bem como dos débitos oriundos das parcelas vencidas e vincendas dos Acordos Judiciais firmados nos Autos das Ações de Cobrança (Processo nº 288/2004 – 1ª Vara Cível – Comarca de Cáceres; processo nº 667/2008 – código 360903 – 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá).

§1º - O parcelamento poderá ser constituído em até 180 (cento e oitenta) parcelas mensais.

§2º - Poderá ser negociada carência até o limite de 06 (seis) meses.

Artigo 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a totalidade dos débitos, acrescendo-se juros e correção monetária, pelo período do parcelamento.

Artigo 3º As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento de cada exercício financeiro, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, proporcional a cada Secretaria correspondente, suplementada até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento, caso necessário:

3.2.90.21 – Juros sobre a dívida por contrato.

4.6.90.71 – Principal da dívida contratual resgatado.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de abril de 2012.

TULIO AURELIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Publicado por:

Karine de Lourdes Mazeti

Código Identificador:70AB65E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.326 DE 17 DE MAIO DE 2012

Institui o Plano de Demissão Voluntária - PDV e o Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres e dá outras providências.

O PREFEITO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituído o Plano de Demissão Voluntária e o Plano de Aposentadoria Incentivada, objetivando, respectivamente, a redução

das despesas do Município com o quadro de servidores, bem como a aposentadoria incentivada dos servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres.

§ 1º Os planos instituídos por esta Lei compreendem um conjunto de incentivos para pedido de demissão voluntária e aposentadoria incentivada aos servidores efetivos estáveis e não estáveis que preencherem os requisitos postos, tendo em vista a necessidade de zelar pela manutenção de serviços públicos.

§ 2º O servidor para aderir ao Plano de Demissão Voluntária e ao Plano de Aposentadoria Incentivada exercerá a faculdade de formalizar o pedido à demissão voluntária e à aposentadoria incentivada nos termos e prazos desta Lei, condicionado o seu deferimento ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei.

§ 3º Os planos serão administrados pela Secretaria Municipal de Administração e Coordenação de Recursos Humanos.

Artigo 2º Tem direito à adesão ao Plano de Demissão Voluntária o servidor da Prefeitura Municipal de Cáceres que:

I- Encontrar-se em efetivo exercício na data da opção.

II- Não estar respondendo a processo disciplinar, ação de improbidade administrativa ou processo criminal em razão do exercício do cargo, do qual possa gerar a obrigação de restituir valores ao Erário.

III- Aderir formal e expressamente ao Plano de Demissão Voluntária nos termos da Lei.

Artigo 3º Tem direito à adesão ao Plano de Aposentadoria Incentivada o servidor da Prefeitura Municipal de Cáceres que:

I- Encontrar-se em efetivo exercício na data da opção.

II- Contar com tempo de serviço suficiente para solicitar aposentadoria integral, no período de vigência do plano.

III- Não estar respondendo a processo disciplinar, ação de improbidade administrativa ou processo criminal em razão do exercício do cargo, do qual possa gerar a obrigação de restituir valores ao Erário.

IV- Aderir formal e expressamente ao Plano de Aposentadoria Incentivada nos termos da Lei.

Artigo 4º O servidor que aderir ao Plano de Demissão Voluntária ou ao Plano de Aposentadoria Incentivada terá direito ao recebimento de férias vencidas e não gozadas até aquele período, férias proporcionais e 13º salário proporcional ao número de meses decorridos até a data da exoneração.

Artigo 5º O servidor que aderir ao Plano de Demissão Voluntária ou ao Plano de Aposentadoria Incentivada fará jus também a uma indenização cujo valor corresponderá à remuneração total percebida pelo servidor multiplicada pela quantidade estabelecida na tabela abaixo:

Tabela para base de cálculo da indenização	Quant.
0 até 1.866,00	4,80
1.867,00 até 2.500,00	4,00
2.501,00 até 3.500,00	3,50
3.501,00 até 4.500,00	3,00
4.501,00 até 5.500,00	2,80

Parágrafo Único - Os servidores que recebem acima do valor máximo estipulado nesta tabela terão sua remuneração multiplicada por 2,80 para fins da indenização de que trata este artigo.

Artigo 6º Os incentivos previstos nesta Lei serão pagos em parcela única e em ordem cronológica do requerimento, tendo por base o valor vigente dos vencimentos correspondentes à data do pagamento.

Artigo 7º A despesa decorrente do Plano de Demissão Voluntária - PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI correrá por conta da dotação orçamentária 3.3.90.94-00.00.00.00.000-Indenização e Restituição Trabalhista, em todos os Órgãos do Poder Executivo que houver servidor apto a aposentar.

Artigo 8º Para cobrir essas despesas fica o Prefeito autorizado a Suplementar no corrente exercício financeiro o percentual de 1,00 %

da Lei Orçamentária Anual nº 2.307 de 21/12/2011, que corresponde ao valor de R\$ 982.723,66 (Novecentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), atendendo ao Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo e às demais Secretarias Municipais.

Artigo 9º Os servidores que aderirem ao Plano de Demissão Voluntária - PDV não poderão ser admitidos para qualquer cargo ou emprego público municipal, durante o prazo de dois (02) anos, contados da data da demissão, salvo se a nova admissão ou nomeação se der em razão de aprovação em concurso público ou nomeação para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Artigo 10 Fica vedada, a qualquer tempo, a recontração do servidor que aderir ao Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI de que trata esta Lei.

Artigo 11 Fica expressamente proibido qualquer tipo de constrangimento visando pressionar o servidor a aderir ao Plano de Demissão Voluntária - PDV ou ao Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI.

Artigo 12 A proposta ora instituída terá validade de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, podendo este prazo ser prorrogado por igual e sucessivo período através de Decreto pelo Poder Executivo.

Artigo 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de maio de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine de Lourdes Mazeti

Código Identificador:ACCF9590

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.328 DE 13 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Trabalhador e Trabalhadora Rural e de valorização da Agricultura Familiar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituído em todo o Município de Cáceres o dia 30 de Maio como sendo o “Dia Municipal do Trabalhador e Trabalhadora Rural e Dia Municipal de valorização da Agricultura Familiar”.

Artigo 2º Entende-se por trabalhador e trabalhadora rural toda pessoa física que, em propriedade rural ou prédio rústico, presta serviços de natureza não eventual a empregador rural, sob a dependência deste e mediante salário.

Artigo 3º Entende-se por Agricultor (a) Familiar aquele (a) que:

I – Não possua área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

II – Utilize mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento;

III – Tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

IV – Dirija seu estabelecimento com sua família;

V – Arrendatários, Comodatários, Meeiros e Posseiros.

Parágrafo Único – O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais.

Artigo 4º O Dia Municipal do Trabalhador e Trabalhadora Rural e Dia Municipal de Valorização da Agricultura Familiar tem por objetivo:

I – Promover atividades que contribuam para a valorização do trabalhador e trabalhadora rural;

II – Promover atividades que contribuam para a valorização da Agricultura Familiar;

III – Estimular e avaliar políticas públicas para a Agricultura Familiar.

Parágrafo Único – Para alcançar os objetivos desse artigo poderão ser realizados Seminários, Encontros, Feiras de Exposição de Produtos e Serviços, Apresentações Culturais, Audiências Públicas, Shows Artísticos, criação de prêmios que incentivem a pesquisa e o trabalho da agricultura familiar, Intercâmbios, entre outras iniciativas que colaborem para a valorização do trabalhador e trabalhadora rural e do agricultor e agricultura familiar.

Artigo 5º O evento instituído passará a contar do calendário de eventos do Município.

Artigo 6º As atividades do Dia Municipal do Trabalhador e Trabalhadora Rural e Dia Municipal de Valorização da Agricultura Familiar são de livre iniciativa de órgãos governamentais, instituições, sindicatos, associações, grupos culturais, escolas públicas e privadas, movimentos sociais, instituições de ensino superior, Clubes de Serviços, empresas e comunidade em geral, podendo ser constituída uma coordenação geral para programação.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de junho de 2012.

TULIO AURELIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Publicado por:

Karine de Lourdes Mazeti

Código Identificador:EE0D54A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.331 DE 26 DE JUNHO DE 2012

Assegura às pessoas idosas prioridade na ocupação de vagas nos estacionamentos de veículos de propriedade privada, nos pátios de repartições públicas municipais ou nos espaços públicos a estas reservados, no Município de Cáceres/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada às pessoas idosas a obrigatoriedade da reserva exclusiva de vagas nos estacionamentos públicos e privados, nos estacionamentos de veículos automotores em vias e logradouros públicos (Sistema Rotativo), no Município de Cáceres, de acordo com o artigo 41 da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003, que “Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências”.

§ 1º - Define-se como idoso para fins desta lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, estando como condutor ou passageiro do veículo.

§ 2º - O condutor ou passageiro é obrigatório a apresentação de Cédula de Identidade ou outro documento expedido por órgão público, que possua foto, que servirá como documento hábil para identificação do idoso no uso da reserva referencial.

Art. 2º Para o melhor controle da fiscalização, poderá por parte do Poder Público Municipal, expedir um selo de identificação que será padronizado pela Secretaria de Obras, através da Coordenação de Trânsito, selo este que deve ser fixado no pára-brisa do veículo no canto inferior esquerdo.

Art. 3º Os estacionamentos de veículos da iniciativa privada ou privativos de órgãos públicos, devem reservar 5% (cinco por cento) da

totalidade de vagas para o uso exclusivo de veículos conduzidos por pessoa idosa, da seguinte forma:

I – as vagas para a pessoa idosa deverá ter localização privilegiada, posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso, demarcadas a critério dos administradores no interior dos estacionamentos, identificadas com sinalização adequada e acesso apropriado, de preferência próximas às entradas;

II – quando o cálculo de 5% (cinco por cento) das vagas não resultar em fração ideal, considerando o número de vagas existentes no estacionamento, esta será arredondada para mais;

III – as vagas reservadas devem comportar um veículo tipo médio;

IV – a obrigatoriedade estende-se somente à reserva exclusiva de vagas e não a gratuidade.

Art. 4º Fica assegurada a ocupação de vagas as pessoas idosas nos estacionamentos de veículos automotores em vias e logradouros públicos (Sistema Rotativo), nos pátios de repartições públicas municipais ou nos espaços a estas reservadas da seguinte forma:

I – Sistema Rotativo: uma vaga demarcada e sinalizada em cada quarteirão;

II – nos pátios de repartições públicas ou espaços a estas reservados:

- a)** Localização privilegiada das vagas a serem demarcadas;
- b)** Vagas identificadas com sinalização adequada e acesso diferenciado e apropriado a pessoa idosa;
- c)** Reserva de no mínimo 2 (duas) vagas em cada local.

Art. 5º Fica aos estacionamentos privados e públicos concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da regulamentação desta lei, para se adaptarem ao nela disposto.

Art. 6º Somente será concedido alvará de licença para novos estacionamentos de propriedade privada se estes preencherem as exigências desta lei.

Art. 7º Aos estacionamentos de propriedade privada que descumprirem a presente lei, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I** – na primeira infração: advertência;
- II** – na segunda infração: multa de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- III** – a partir da terceira infração: multa diária de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), até o integral cumprimento da lei;
- IV** – a partir da quarta infração, cassação do alvará de funcionamento.

Art. 8º O uso de vagas reservadas a idosos em desacordo com esta lei caracteriza infração prevista no artigo 181, inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (infração leve, penalidade multa no valor de R\$ 53,20 (cinquenta e três reais e vinte centavos) e 3 pontos na Carteira Nacional de Habilitação – CNH), conforme Resolução nº 303, de 18 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito – COTRAN, que faz parte desta lei.

Art. 9º O valor pago a título de sanção será revertido ao “Fundo do Idoso”, previsto no artigo 84 do Estatuto do Idoso ou, não havendo, ao “Fundo Municipal de Assistência Social”, ficando tal recurso restrito ao atendimento da pessoa idosa.

Art. 10º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da sua publicação.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de junho de 2012.

TULIO AURELIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Publicado por:

Karine de Lourdes Mazeti

Código Identificador:C72D32B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO LEI COMPLEMENTAR Nº 97 DE 18 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

SEÇÃO I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º. Esta Lei Complementar estabelece as normas gerais para revisão das estruturas hierárquicas de cargos em comissão e de funções de confiança, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO II

Da Criação e Transformação

Artigo 2º. Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

§ 1º - O dispositivo legal deverá expressar o nome do cargo em comissão ou da função de confiança que está sendo readequada, a simbologia e a quantidade de vagas.

§ 2º - Compete à Secretaria Municipal de Administração a operacionalização e o controle dos remanejamentos de funções de confiança e cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, 18 de julho de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine de Lourdes Mazeti

Código Identificador:11302197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº31/2012 – PROCESSO 76/2012

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, pela Comissão Permanente de Licitação, informa a todos os interessados, o resultado da licitação.

OBJETO: aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas para apoio aos Agricultores Familiares de Cáceres - MT.

Despesas: Recursos: Contrato de Repasse nº 26280242279-69/2007/MAPA/CAIXA e Recursos Próprios

Vencedora: Empresa CASA DA LAVOURA LTDA - EPP – VALOR R\$ 61.179,00 (Sessenta e um mil, cento e setenta e nove reais);

Realização: 05 de julho de 2012

PAULO ROMAS GODINHO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Walkyria Alves Candido

Código Identificador:BE8F95DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012 PROCESSO: 89/2012

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, por meio da Equipe de Pregão, informa a todos os interessados, o Resultado da Licitação.
OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo tipo Caminhão Diesel, equipado com carroceria e cesto aéreo com extensão de 13 (treze) metros para atender a Divisão de Serviços Elétricos na manutenção e ampliação de Iluminação Pública do Município de Cáceres – MT
Vencedoras: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA – Valor R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);
Realização: 29 de junho de 2012.

LUIS AURÉLIO ALVES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Walkyria Alves Candido
Código Identificador:7454B092

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2012

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **VIGÊNCIA:** 30/07/2012 à 29/06/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender as Unidades de Saúde do Município, conforme os preços, as quantidades e as especificações dos itens indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
5	SULFATO DE NEOMICINA 05MG/G + BACITRACINA 250UI/G TUBO COM 15 GRAMAS	UNID.	7000	TEUTO	1,60	11.200,00
8	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG COMPRIMIDO	UNID.	1000	GERMED	0,76	760,00
9	SALBUTAMOL 2MG COMPRIMIDO	UNID.	10000	ROYTON	0,28	2.800,00
13	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UNID.	3750	PRATI DONADUZZI	0,06	225,00
14	MEDROXIPROGESTERONA 2,5MG CPR	UNID.	800	SANVAL	14,80	11.840,00
16	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO	UNID.	2000	GERMED	1,37	2.740,00
17	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	UNID.	3000	GERMED	0,99	2.970,00
18	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJETÁVEL	UNID.	500	TEUTO	0,43	215,00
19	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO	UNID.	5000	TEUTO	0,32	1.600,00
20	DOXAZOSINA 4MG	CX.	2000	UNIÃO QUÍMICA	1,29	2.580,00
21	DOXAZOSINA 2MG	CX.	2000	UNIÃO QUÍMICA	0,93	1.860,00
22	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG COMP.	UNID.	2000	NATULAB	0,18	360,00
23	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO C/ 20ML	UNID.	250	HIPOLABOR	2,23	557,50
24	AMITRIPTILINA 75MG COMPRIMIDO	UNID.	1000	TEUTO	0,34	340,00

LOTE 2 – Material Hospitalar

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
2	FRALDA DESCATÁVEL INFANTIL - PACOTE - FRALDA DESCATÁVEL INFANTIL DE APROXIMADAMENTE 20 A 40KG, UNISSEX, FORMATO ANATÔMICO, ALTO, GRAU DE ABSORVÊNCIA, POSSUIR CAMADA INTERNA DE GEL, RETENTOR DE UMIDADE	PCT	400	MASTERFRAL	2,09	836,00
9	BOLSA DE COLOSTOMIA - BOLSA DRENAVEL RECORTÁVEL 19 A 64MM, CAIXA CONTENDO 10 BOLSAS DE UMA PEÇA E 1 CLIPE DE FECHAMENTO,POSSUINDO DISPOSITIVO DE UMA PEÇA	CX.	30	CONVATEC	217,00	6.510,00

	COMPOSTO DE UMA BOLSA DRENAVEL, UM DISCO PROTE					
10	ELETRODO PARA USO EM ERGOMETRIA - PACOTE	PCT	80	MAXICOR	6,30	504,00
11	SALTO ORTOPÉDICO PACOTE COM 12 UNIDADES TAMANHO MEDIO	PCT	30	CF	16,89	506,70
12	SERINGA DESCARTAVEL 10ML- UNID	UNID.	8000	DESCARPAK	0,26	2.080,00
13	SERINGA DESCARTAVEL 1ML- UNID	UNID.	55000	DESCARPAK	0,15	8.250,00
14	SERINGA DESCARTAVEL 20ML- UNID	UNID.	7000	DESCARPAK	0,43	3.010,00
15	SERINGA DESCARTAVEL 3ML- UNID	UNID.	40000	DESCARPAK	0,12	4.800,00
16	SERINGA DESCARTAVEL 5ML- UNID	UNID.	25000	DESCARPAK	0,14	3.500,00
17	FLUXÔMETRO 0-15 LPM AR COMPRIMIDO	UNID.	20	UNITEC	41,00	820,00

Publicado por:
 Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:DBBFFC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2012

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA

VIGÊNCIA: 30/07/2012 à 29/06/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender as Unidades de Saúde do Município, conforme os preços, as quantidades e as especificações dos itens indicados na tabela abaixo:

LOTE 2 – Material Hospitalar

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
1	AGULHA DESCARTAVEL 1,2X40- UNID	CX.	200	INJEX - CX C/100	48,00	9.600,00
3	AGULHA DESCARTAVEL 13X3,8 - UNIDADE - AGULHA DESCARTAVEL COM PAREDE FINA BISEL TRI FACETADO, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, CALIBRE 13 X 3,8, ESTERILIZADA A	CX.	50	INJEX - CX C/100	47,50	2.375,00
4	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5- UNID	CX.	300	INJEX - CX C/100	48,00	14.400,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5- UNID	CX.	400	INJEX - CX C/100	47,50	19.000,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 25X7- UNID	CX.	300	INJEX - CX C/100	43,00	12.900,00
7	AGULHA DESCARTAVEL 25X8	CX.	200	INJEX - CX C/100	43,00	8.600,00
8	AGULHA DESCARTAVEL 30X8- UNID	CX.	80	INJEX - CX C/100	43,00	3.440,00

Publicado por:
 Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:F72055FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323, DE 6 DE AGOSTO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 001/2012, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

RESOLVE

1. NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **CLEITON MARINO SANTANA**, portador do RG nº. 8.118.622-7 SSP/PR, CPF nº. 044.659.489-05 e CREF 002072-G/MT, para ocupar o cargo de Professor, Especialidade Licenciatura Plena em Educação Física, carga horária 30h, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, do

quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de agosto de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:9C50CA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 324, DE 6 DE AGOSTO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do Memorando nº 101/SECULTUR/2012, de 06.08.12,

RESOLVE

1. EXONERAR, a partir desta data, a servidora **CRISTIANE ANDRÉIA PINTO PAZ MACIEL**, que ocupa o cargo em comissão de **Instrutora de Artes, modalidade Artes Plásticas**, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos seis dias do mês de agosto de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:2C832FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO RP 100/2012

ABERTURA: 23 de agosto de 2012.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 23 de agosto de 2012 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material elétrico, graxa, filtros e materiais para atender a oficina do município e veículos e máquinas da frota municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65

3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de agosto de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:E283B95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO

Chamada Pública nº 002/2012

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados, que resolve **REVOGAR**, o procedimento de Chamada Pública nº 002/2012, que tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis - MT. Motivas-se o cancelamento do processo para adequações no Edital.

Campo Novo do Parecis, 10 de agosto de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Presidente da CPL

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:05D94FCF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2012

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços nº. 007/2012, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para construção de 01 (um) mini-estádio com campo de futebol society, com data de abertura em 09/08/2012, às 09h00, sendo declarada vencedora do certame a licitante GPAV - GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.303.816/0001-33, com o valor global de R\$ 164.970,81 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e setenta reais e oitenta e um centavos).

Campos de Júlio - MT, 09 de agosto de 2012.

ERIC RODRIGO PETTENAN

Presidente da CPL

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:713320B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 003.2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2012 AVISO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando, através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos, de acordo com a lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

A data de abertura da sessão está marcada para o dia 03 de Setembro de 2012, às 8h00 do horário local, no Departamento de Licitação, situado à Av. Valdir Masutti, nº. 1.999, Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07 às 13 horas, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do fone/fax: (65) 3387-1260.
Campos de Júlio - MT, 10 de Agosto de 2012.

ERIC RODRIGO PETTENAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº. 003/2012

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:E23B2AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2012.

DA ESPÉCIE: Compra e venda.

DO OBJETO: Aquisição de 02 (dois) ônibus rurais escolares – ORE 2.

DO VALOR: R\$ 429.760,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e setecentos e sessenta e sessenta reais).

DA DOTAÇÃO: 08.01.1.057.4.4.90.52.48.00.00.00. Despesa: 491/2012.

DA VIGÊNCIA: 02/08/2012 a 01/08/2013.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e MAN LATIN AMÉRICA IND. E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº. 06.020.318/0001-10 / CONTRATADO.

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:8F7455AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/2012.

DA ESPÉCIE: Compra e venda.

DO OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar.

DO VALOR: R\$ 25.960,10 (vinte e cinco mil e novecentos e sessenta reais e dez centavos).

DA DOTAÇÃO: 08.01.1.057.4.4.90.52.99.00.00.00. Despesa: 491/2012.

DA VIGÊNCIA: 03/08/2012 a 02/08/2013.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e MILANFLEX IND. E COM. DE MÓVEIS E EQUIP. LTDA, CNPJ/MF nº. 86.729.324/0002-61 / CONTRATADO.

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:CD050B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2012.

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços – Obras e Serviços de Engenharia.

DO OBJETO: Construção de 01 (um) mini estádio de futebol society.

DO VALOR: R\$ 164.970,81 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e setenta reais e oitenta e um centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Unidade: 02 – Departamento de Esportes; Proj./Ativ.: 1.056 – Construção de Campo de Futebol Society; Código da Dotação: 11.02.1.056.4.4.90.51.99.00.00.00 - Obras e Instalações. Despesa: 490/2012.

DA VIGÊNCIA: 10/08/2012 a 09/02/2013.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa GPAV - GARCIA

PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº. 07.303.816/0001-33 / CONTRATADA.

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:E12600DC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados, classificados e aprovados no Concurso Público Edital n.º 001/2010, para comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, situada na Praça dos Três Poderes n.º 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação e posse.

O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde-MT, em 13 de agosto de 2012.

CARGO/CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO

BEATRIZ AMARO ROCHA	08º
---------------------	-----

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:A17A8ECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 520/2012, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

NOMEIA O SERVIDOR EDSON SILVA CASTRO COMO FISCAL RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE JARDINAGENS, EXECUTADO PELA EMPRESA CARLINDO R. DE SOUZA ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidor EDSON SILVA CASTRO, como Fiscal responsável pelos serviços de jardinagens, executado pela empresa CARLINDO R. DE SOUZA ME.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 10 de agosto de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

MARCIO MENEZES ROZA

Sec. de Administração

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:34C60AD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 411/2012**

PORTARIA Nº. 411/2012, DE 06 DE AGOSTO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
REINTEGRA O SENHOR ACÁCIO BARBOSA AO CARGO DE CHEFE DE SETOR, POR MOTIVO DE TÉRMINO DE AUXÍLIO DOENÇA.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:2980232E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 512/2012**

PORTARIA Nº. 512/2012, DE 06 DE AGOSTO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
NOMEIA A SENHORA VALÉRIA ROSSI FERMO DA SILVA PARA EXERCER INTERINAMENTE A FUNÇÃO DE DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL BEM ME QUER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:126EFF3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 513/2012**

PORTARIA Nº. 513/2012, DE 07 DE AGOSTO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA O SENHOR CLEOSMAR PEREIRA DA SILVEIRA DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:C758475D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 514/2012**

PORTARIA Nº. 514/2012, DE 08 DE AGOSTO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
REINTEGRA A SENHORA DENISIANE MARIA OLENKA DOS SANTOS AO CARGO DE COORDENADORA DA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:2236A533

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 515/2012**

PORTARIA Nº. 515/2012, DE 09 DE AGOSTO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
CONCEDE AFASTAMENTO DO CARGO DE PROFESSOR AO SENHOR EDGARD DA SILVA MAIA PARA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:913BEC3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 516/2012**

PORTARIA Nº. 516/2012, DE 09 DE AGOSTO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA O SENHOR RUBENS MORARI DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:474251EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 517/2012**

PORTARIA Nº. 517/2012, DE 09 DE AGOSTO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SERVIDORA JOICE RODRIGUES TORRES PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:AF975D1E

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 077/2012**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa: **MOACY DA SILVA ME CNPJ Nº 11.270.290/0001-00** vencedora do lote único.
Campo Verde, 10 de agosto de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:3F9BC8AC

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 097/2012**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa: **J. B. DOS SANTOS ARAUJO & CIA LTDA ME, CNPJ N. 15.369.818/0001-53.**
Campo Verde, 10 de agosto de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:60B43B7B

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 093/2012**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa: **PAULO ANDREIS E CIA LTDA, CNPJ Nº 08.455.945/0001-00.**

Campo Verde, 10 de agosto de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:43E8C558

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVITE 10/2012**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **REFORMA DA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE**.na Modalidade CONVITE nº 010/2012, DIA 21 DE AGOSTO DE 2012 ÀS 14 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital e Planilhas somente através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente. **Data da visita: 14/08, 15/08, 16/08 E 17/08– agendar com engenheiro Vorlei através do telefone: 66.3419.1522.**
Campo Verde, 10 de agosto de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Presidente da CPL

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:4B95689C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, nomeada pelo Ato nº 001/2012, de 03/01/2012, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a abertura das propostas da CV 002/2012, ocorrerá no dia 22/08/2012, às 14:30h,

BENEDITA SIBÉLI DE CAMPOS

Presidente da CPL

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:77F7133D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 020/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676 – Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Henrique do Amaral**, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital, em atendimento a Constituição Federal Art. 37 *caput*, e Artigo 48 parágrafo único da Lei Complementar nº 101, que será realizada no dia 29 de Agosto de 2012, às 17:00 horas, na Escola Municipal José Umberto Moreira, (Audiência Pública), para a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Cocalinho – MT, para o Exercício Financeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mauro Cesar Ferlete

Código Identificador:A74DA7EE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 034/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 034/2012, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, equipamentos, ferramentas e materiais de consumo para manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Colíder/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	LOTE	VLR. TOTAL
----------	------	------------

		ADJUDICADO
CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	01, 03, 04, 06, 12, 14, 18, 24, 25, 29, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 45, 46, 47, 48, 50, 56, 58, 59, 60, 61, 63, 65 e 66	378.392,70
COLOMBO & COLOMBO LTDA	02, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 16, 19, 20, 21, 23, 26, 27, 30, 33, 40, 41, 51, 55 e 62	169.454,93
P. R. P. BORGES COMÉRCIO - EPP	05, 15, 17, 22, 28, 31, 42, 43, 44, 52, 53 e 64	67.814,56
ARAUJO & ALBERT ARAUJO LTDA.	54	4.800,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos lotes da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Bairro Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 10 de Agosto de 2012.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se**Publicado por:**

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:7F1CB9E8

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 2616/2012

Projeto de Lei nº.587/2012**Autoria: Poder Executivo****LEI Nº. 2616/2012**

ACRESCENTA O PARÁGRAFO 3º AO ARTIGO 24 DA LEI 2367/2010, QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder/MT. Aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Artigo 1º - Fica inserido ao artigo 24 da lei 2367/2010, o paragrafo 3º com a seguinte redação:

§ 3º. A avaliação do Estágio Probatório de que trata o caput deste artigo, com observância ao que dispõe o § 2º, cria tabela para o fim de atribuição de nota pela Comissão de Avaliação, criada para este fim específico, a qual deverá seguir o quadro abaixo:

Não atendeu às expectativas	0 a 50
Atendeu parcialmente às expectativas	51 a 60
Atendeu às Expectativas	61 a 95
Superou as Expectativas	96 a 100

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, 24 de julho de 2012

CELSON PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal de Colider-mt

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:ADE0CED9

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 2617/2012

Projeto de Lei nº. 588/2012**Autoria: Poder Executivo****LEI Nº. 2617/2012**

ACRESCENTA O PARAGRAFO 3º AO ARTIGO 19 DA LEI Nº 2377/2010, DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO GOVERNO MUNICIPAL DE COLIDER.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder/MT. Aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Artigo 1º - Fica inserido ao artigo 70 da lei 2377/2010, o paragrafo 3º com a seguinte redação:

§ 3º. A avaliação do Estágio Probatório de que trata o caput deste artigo, com observância ao que dispõe o § 2º, cria tabela para o fim de atribuição de nota pela Comissão de Avaliação, criada para este fim específico, a qual deverá seguir o quadro abaixo:

Não atendeu às expectativas	0 a 50
Atendeu parcialmente às expectativas	51 a 70
Atendeu às Expectativas	71 a 95
Superou às Expectativas	96 a 100

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, 24 de julho de 2012

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal de Colider-mt

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:04658E9C

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA 556/2012**

PORTARIA Nº. 556/2012

“NOMEIA OS MEMBROS PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PERMANENTE DE DOCUMENTOS”.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Senhor Celso Paulo Banazeski no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão para avaliação de documentos.

Art. 2º - A Comissão Acima será composta pelos seguintes Membros.

2.1 – Presidente: Babieri Pelissari

2.2 – Conceição Aparecida da Silva Nicacio;

2.3 – Pedro Felix;

2.4 – Devanil Oliveira da Silva;

2.5 – Zelinda Alves de Lima;

2.6 – Clemencilva Pereira dos Santos;

2.7 – Alessandro Serafim;

2.8 – Eduardo Guilherme da Silva;

2.9 – Elizangela Luiz Pinto Alcantara.

Art. 3º. À comissão permanente, designada pelo Prefeito Municipal, Compete:

I - propor a instituição, alteração e adaptação dos instrumentos de gestão de documentos;

II- orientar e supervisionar a aplicação dos instrumentos de gestão de documentos;

III - estimular a participação das unidades gerenciais na implementação da gestão de documentos por meio de mecanismos de interação;

IV - promover, continuamente, avaliação dos instrumentos de gestão de documentos.

DA GUARDA E DA DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 4º. Os prazos de guarda e a destinação dos documentos produzidos ou recebidos na prefeitura Municipal de Colíder serão regidos de acordo com a tabela de temporalidade indicada pela Comissão de Avaliação Permanente de Documentos, que contempla atividades da área-fim e da área-meio.

§ 1º Os prazos de guarda dos documentos terão início a partir da data de sua produção.

Art. 5º. Em decorrência da avaliação que trata o inciso IV do artigo 3º, a comissão permanente deliberará sobre:

I - guarda permanente dos documentos que apresentarem valor histórico, probatório ou informativo;

II - eliminação dos documentos, não enquadrados no inciso anterior.

§ 1º É considerado documento histórico, de que trata o inciso I deste artigo, aquele com teor referente:

I - à origem, à missão e aos objetivos do Município;

II - ao estudo sobre fato marcante da “vida” do Município, de natureza administrativa ou cívica;

III - à organização e ao desenvolvimento do Município;

IV - ao registro visual ou sonoro que reflita fato relevante da “vida” do Município;

V - a qualquer outro documento cujas características extrínsecas sejam de valor artístico e cultural;

§ 2º Os documentos destinados à guarda permanente, nos termos do inciso I deste artigo, serão recolhidos ao Arquivo.

§ 3º A deliberação da comissão permanente será registrada.

DA ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 6º A eliminação será precedida de deliberação da comissão permanente.

Parágrafo único. A comissão poderá solicitar:

I - informações complementares ou a remessa dos documentos para subsidiar a sua análise;

II - a indicação de representante de unidade da Prefeitura Municipal para auxiliar na análise dos documentos a serem eliminados.

Art. 7º. Aprovada a eliminação, caberá à comissão permanente emitir Edital de Ciência de Eliminação de Documentos.

§ 1º O Edital consignará prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para que os interessados requeiram a doação dos documentos ou cópias destes.

§ 2º A título de ressarcimento de custos, serão cobrados emolumentos definidos pela Prefeitura Municipal para fornecimento de cópias de documentos ou de processos.

§ 3º A doação de documentos originais ou de cópias dar-se-á mediante:

I - lavratura de Termo de Retirada de Documento do Arquivo;

Art. 8º. A comissão permanente encaminhará às unidades competentes o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos para publicação na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso.

Art. 9º. Transcorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco dias), a comissão permanente elaborará o Termo de Eliminação de Documentos e a procederá a fragmentação daqueles não alcançados por pedido de doação.

§ 1º A fragmentação será realizada por meio mecânico.

§ 2º Os documentos fragmentados serão destinados à reciclagem, nos termos da legislação do meio ambiente que trata do assunto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 10. A comissão permanente instituirá os formulários e minutas necessárias ao cumprimento desta Portaria, incluindo:

I - Relação de Eliminação de Documentos;

II - Edital de Ciência de Eliminação de Documentos;

IV - Termo de Eliminação de Documentos;

Art. 11. As atualizações dos instrumentos de gestão de documentos, propostas pela comissão permanente, serão submetidas à Controladoria Interna para apreciação.

Art.12. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, de ciência aos membros constante nessa portaria, afixa-se nos lugares públicos e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder estado de Mato Grosso, 03 de Agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:29ACA22D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 52701241/2012
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2012

VALIDADE: 04 (QUATRO) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de levantamento Georreferenciado da área urbana de Colniza e Prestação de Serviços de meio fio e sarjeta.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo.

GENESIS – GEORREFERENCIAMENTO, PROJETOS AMBIENTAIS E AGROINDUSTRIAS LTDA - ME.

Lote 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	Prestação de serviços em levantamento Georreferenciado da zona urbana do Município de Colniza.	Und	3500	650,00	2.275.000,00
Valor Total R\$					2.275.000,00

SÉRGIO DE OLIVEIRA MOREIRA - ME.

Lote 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	Prestação de serviços de construção de meio fio e sarjetas no Município de Colniza.	M	10000	14,00	140.000,00
Valor Total R\$					140.000,00

Colniza - MT, 09 de agosto de 2012.

ANTÔNIO APOLINÁRIO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:DB9B98B4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO Nº 104/2012**

CONTRATO Nº: 104/2012

DATA: 07 de agosto de 2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

CONTRATADO: MARCOPOLO S/A

OBJETO: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito

Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.06.1.053.44.90.52

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:60E2835E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO Nº 105/2012**

CONTRATO Nº: 105/2012

DATA: 07 de agosto de 2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

CONTRATADO: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.06.1.053.44.90.52

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:B5D54457

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO Nº 106/2012**

CONTRATO Nº: 106/2012

DATA: 07 de agosto de 2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

CONTRATADO: IVECO LATIN AMERICA LTDA

OBJETO: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de alunos da educação básica, para atender ao Programa Caminho da Escola.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.06.1.053.44.90.52

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:077D28A9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO Nº 107/2012**

CONTRATO Nº: 107/2012

DATA: 07 de agosto de 2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

CONTRATADO: MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar da educação básica de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.1.036.44.90.52

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:66843AEA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2012**

CONTRATO Nº: 108/2012

DATA: 07 de agosto de 2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

CONTRATADO: RONIE JACIR THOMAZI

OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços de assessoria jurídica, abrangendo os seguintes serviços: a) Acompanhamento jurídicos de processos administrativos, processos judiciais, em todas as instâncias e em todas as esferas, onde o Município for autor, réu ou litisconsorte (defesas, audiências, recursos, etc.), Tribunal de Contas e Ministério Público; b) Acompanhamento jurídico de processos administrativos internos e

externos; c) Elaboração de pareceres referentes a TCU e TCE, possibilidade de contratação direta, contratação de pessoal, requerimentos de funcionários, etc; d) Assessoria em todos os assuntos jurídicos relacionados ao gabinete do prefeito municipal, e demais secretarias e, e) orientação jurídica aos diversos setores da administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.04.2.090.33.90.35

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:ACE86D23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO 04º TERMO ADITIVO Nº 106/2012

04 º TERMO ADITIVO Nº.106/2012 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2010 e aditivos nºs. 003 e 081/2011 e 001/2012.

DATA: 06/08/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

CONTRATADA: RONIE JACIR THOMAZI

OBJETO: Rescisão AMIGÁVEL do Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Especializados nº 003/2010 e aditivos nºs. 003 e 081/2011 e 001/2012.

DOTAÇÃO: 03.02.2.101.33.90.35

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:EFE4A8AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 046/2012

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 046/2012

DATA: 08 de Agosto de 2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRA NOVA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CRECHES MUNICIPAIS, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

DOTAÇÃO: 06.06.2021.33.90.30 (421); 06.06.2023.33.90.30 (423); 06.06.2024.33.90.30 (424) e 06.06.2026.33.90.30 (425).

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:169D839F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 047/2012

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 047/2012

DATA: 08 de Agosto de 2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

CONTRATADO: COOPERMAF – COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COMODORO-MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CRECHES MUNICIPAIS, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

DOTAÇÃO: 06.06.2021.33.90.30 (421); 06.06.2022.33.90.30 (422); 06.06.2023.33.90.30 (423); 06.06.2024.33.90.30 (424) e 06.06.2026.33.90.30 (425)

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:247428AE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004 /2012

O Prefeito Municipal Sr. Maury Souza da Silva, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município sobre a contratação direta com Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso IV, do art. 24 da lei Federal 8.666/93 para a Contratação em caráter emergencial de Serviços de Perfuração de Poço Artesiano de aproximadamente 100 metros de profundidade, incluindo serviços de instalações elétricas e hidráulicas através da empresa EVA PEREIRA DE OLIVEIRA – ME, CNPJ Nº 08.569.267/0001-06, com o valor total de R\$31.326,64 (trinta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), resolvo RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Curvelândia/MT, 10 de agosto de 2012

MAURY SOUZA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
July Joana Vicensotti
Código Identificador:D00D4E0A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL RELAÇÃO GERAL DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

RELAÇÃO GERAL DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: (1) AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANO E RURAL			
ERINALDO SILVA DE ALMEIDA	00306	7,21	1º
Cargo: (2) AUXILIAR DE OFICINA			
DONIZETE MARTINS DA COSTA	00206	6,33	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
EDSON PASCHOAL LOREDO	00204	6,00	2º
RUZINEI DE SOUZA FERREIRA	00564	6,00	3º
FABIO CESAR BORGES DE CAMPOS	00447	5,00	4º
EDILSON BARBOSA DE SOUZA	00097	5,00	5º
Cargo: (3) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
ANA PAULA DELUQUE	00574	8,67	1º
LUCIENE ANTUNES DE JESUS	00099	8,67	2º
TILENE KAZUME YOSHIDA	00336	8,33	3º
JOCIANE DANIELA RODRIGUES	00703	8,33	4º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
ELIZANGELA DE SOUZA LIMA	00569	8,00	5º
GLEICI ELLY DOS SANTOS VIEIRA	00830	8,00	6º
ANGELICA MARQUES DA SILVA	00831	7,67	7º
MARIA APARECIDA ALVES	00588	7,67	8º
MARIA DE LOURDES DA SILVA	00576	7,33	9º
VANESSA DA SILVA SANTANA MARQUES	00621	7,33	10º
DOMINGA MARIA DA SOLIDADE	00168	7,33	11º
MAYARA MARQUES CORDEIRO	00069	7,33	12º
DELMA MARQUES DE OLIVEIRA	00918	7,33	13º
MARILENE DA SILVA RIBEIRO	00735	7,00	14º
PATRICIA CARDOSO DA SILVA	00829	7,00	15º
ROSANA ALVES DA COSTA	00106	6,67	16º
FATIMA CRISTINA DA SILVA ARRUDA	00702	6,67	17º
LAUDICEIA BATISTA RODRIGUES	00904	6,67	18º
MARIA ROSA FAVERI MARTINS	00587	6,67	19º
APARECIDA DE FATIMA XAVIER ANDRADE	00359	6,67	20º
ZENAIDE MORAIS DA CRUZ	00560	6,67	21º
SONIA MARIA DA SILVA LOUREDO	00628	6,67	22º
DALVA AUGUSTA DA SILVA	00491	6,33	23º
CRISTIANE FRERES FABÍCIO	00916	6,33	24º
FRANCILEIA MENDES LOURENCO	00400	6,33	25º
BRUNA GOMES SAMPAIO	00906	6,33	26º
DANIELE CRISTINE POQUIVQUI	00242	6,33	27º
AILTON SCAPIN	00438	6,33	28º
VÂNIA DE SOUZA MENEZES	00463	6,33	29º
MARIA JOSÉ DE PAULA	00428	6,33	30º
JOCELI RUFINO	00607	6,33	31º
ADRIANA MARA DIAS SANTOS	00327	6,00	32º

FERNANDA GREGORIO PEREIRA	00726	6,00	33°
JUNIA CRISTINA MARQUES DAS NEVES	00045	6,00	34°
KATIANE DE CAMPOS OLIVEIRA	00868	6,00	35°
ANGELA CARLA DE SOUZA CRUZ	00892	6,00	36°
ANA LUCIA NOVATO DA CRUZ	00522	5,67	37°
GESLANE APARECIDA DA CRUZ	00183	5,67	38°
Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
OTILIA RIBEIRO DA SILVA	00162	5,67	39°
JOSIMAR DA SILVA PAULA	00715	5,67	40°
CELIA PEREIRA DE MELO LOPES	00899	5,67	41°
MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	00044	5,33	42°
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	00799	5,33	43°
VALDEIDE PEREIRA MARIANO	00164	5,00	44°
MARIA LOPES DE OLIVEIRA	00279	5,00	45°
Cargo: (4) BORRACHEIRO			
GUSTAVO MODESTO DE MENDONÇA	00743	5,33	1°
Cargo: (5) MOTORISTA II			
LAERTE ARAUJO DOS SANTOS	00843	9,37	1°
GERALDO DE SOUZA GOMES	00316	9,33	2°
FABIO DA SILVA FREITAS	00352	9,30	3°
MARCIO FARIA PINHEIRO	00510	9,07	4°
ALEX JUNIOR DOS SANTOS NOGUEIRA	00493	8,97	5°
DEIGLEONES DE OLIVEIRA DIAS	00077	8,90	6°
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
JOSUÉ DA SILVA BERTO	00245	8,90	7°
ELIAZAR DANIEL DA SILVA	00208	8,83	8°
CELSON GOMES DA SILVA	00178	8,80	9°
KLEITON VILALVA	00440	8,72	10°
REINALDO COSTA DE PAULA	00332	8,70	11°
JOSE ANTONIO DE MATOS	00578	8,67	12°
JESSE DALLEN PINHEIRO CHAVES	00043	8,63	13°
RENILSON MENDES ANASTACIO	00589	8,53	14°
JOSE VANDO DIAS	00113	8,50	15°
MELQUIADES ERREIRA SAMPAIO	00163	8,50	16°
JADER WANDO DA SILVA SOARES	00036	8,43	17°
VANDERLEI DIAS FERREIRA	00436	8,40	18°
GILSON FERREIRA DA CUNHA	00464	8,40	19°
ANIVALDO EUCLIDES DE FREITAS	00313	8,33	20°
MARCIO JOSE DE PAULA	00182	8,33	21°
DIRCEU GONÇALO NOGUEIRA	00457	8,32	22°
JOAO BATISTA DE FREITAS FILHO	00083	8,30	23°
UMBERTO URTADO FILHO	00608	8,20	24°
ROBSON BRAGA DE FREITAS	00239	8,17	25°
MARCIO JOSE DE CAMPOS	00048	8,17	26°
MARCELO DE OLIVEIRA LUIZ	00274	8,07	27°
CELIO PEDRO DE SOLSA	00451	8,00	28°
JOAO RAMALHO DIAS	00189	7,80	29°
EMERSON CUSTODIO	00165	7,77	30°
GENISMAR LUIZ NASCIMENTO	00381	7,75	31°
NICODEMO LEAL DE JESUS FARIAS	00439	7,73	32°
GENAIR JORGES DE FREITAS	00319	7,58	33°
EDUMAR MANOEL FONSECA	00839	7,55	34°
VALTAIR JOSÉ DE FREITAS	00157	7,05	35°
Cargo: (6) VIGIA			
JOSIMAR PEDRO DE MIRANDA	00050	8,00	1°
ROMOALDO GONÇALVES DA SILVA	00225	7,67	2°
Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
SILVANO DE ARRUDA E SILVA	00220	7,67	3°
JOAO DA SILVA	00267	7,33	4°
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
BRUNO ROSADO QUEIROZ	00403	7,33	5°
FRANCISVALDO DOMINGOS DA SILVA	00223	7,00	6°
LEONE NIERO DOS SANTOS	00520	7,00	7°
GENIVALDO SANTIAGO MONTEIRO	00427	7,00	8°
WESLEY RONIVON DOS SANTOS	00526	7,00	9°
LUCAS REIS DE SOUZA	00637	7,00	10°
SUELY GONÇALVES DE ARAUJO	00590	6,67	11°
BENEDITO FRANCISCO DA SILVA	00434	6,67	12°
ANGELA MARIA BERNARDINO	00513	6,33	13°
QUESLEY TEIXEIRA DA SILVA	00620	6,33	14°
IVONE LEÃO SAMPAIO FERREIRA	00872	6,33	15°
DOUGLAS LUAN ELIZARDO DOS SANTOS	00676	6,33	16°
JOÃO BENEDITO DE MORAES	00714	6,33	17°
VANDERLEI AMARO DOURADO	00262	6,00	18°
SAMUEL SATOSHI YOSHIDA	00337	5,67	19°
ROBSON ELIZARDO DOS SANTOS	00678	5,33	20°
ERLY ALVES DA CRUZ	00733	5,33	21°
Cargo: (7) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
VANUZA BRITO DA SILVA	00158	8,00	1°
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
KATIA MARCAL DE ARAUJO	00531	7,67	2°
JUNIOR CEZAR ARRUDA	00473	7,00	3°
ALINE DE PAULA RIBEIRO	00910	7,00	4°
LUCIANGILA VIEIRA AMARO	00553	7,00	5°
SILENE BATISTADOS SANTOS	00713	6,67	6°
ANGELA HELENA DE SOUZA	00613	6,33	7°
EDNEIA DE PAULA RIBEIRO	00120	6,33	8°
JANE PEREIRA DOS SANTOS	00074	6,00	9°
CRISTIANE ROCHA DE MORAES	00701	6,00	10°
MARIA LUCIENE DIAS	00836	5,67	11°

NOEMI PEREIRA ROSA FARIAS	00377	5,67	12°
CLEUZA RODRIGUES DE ARAUJO	00917	5,33	13°
CAMILA DE OLIVEIRA SOUZA	00612	5,33	14°
Cargo: (8) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I			
ADIVALDO FAGUNDES	00760	7,63	1°
Cargo: (9) AGENTE ADMINISTRATIVO			
WANESSA FERNANDES DAROS	00014	8,88	1°
EDMAR DE ASSIS	00413	8,73	2°
RENAN NOGUEIRA SANTOS	00432	8,30	3°
VANESSA RESENDE DE OLIVEIRA	00909	8,25	4°
RONILSON FARIAS MAJJIONE BALBUENA	00009	8,25	5°
ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA	00747	8,00	6°
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
HEIDIANY PUPIM	00411	7,88	7°
SUZANE LIRA MOTTA	00128	7,63	8°
MARISTELA APARECIDA DELFORNO LEITE	00261	7,23	9°
Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
WILLIAN DAVID DA HORA	00577	7,05	10°
ANA PAULA MENEZES DA SILVA CRIADO	00462	6,93	11°
ROSILENE LUIZ DO NASCIMENTO	00581	6,83	12°
WENDELL JOSE SOARES DE SOUZA	00875	6,80	13°
MAIARA DAIANE DE OLIVEIRA FREITAS CASSIANO	00599	6,68	14°
ESTER FERREIRA DE CAMOS	00762	6,48	15°
ROSANA NASCIMENTO FARIA	00894	6,20	16°
SOLENE MARIA DA SILVA	00062	6,00	17°
Cargo: (10) AGENTE DE SANEAMENTO			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (11) FISCAL DE OBRAS E POSTURAS			
SANDERSON DANIELLI LEAO	00448	5,50	1°
Cargo: (12) FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
JOCIMAR VERONEZ GONÇALVES	00893	5,25	1°
Cargo: (13) TÉCNICO AGRÍCOLA			
TIAGO VIANA SAMINÉZ SILVA	00008	6,00	1°
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
EDMILSON RODRIGUES ALVES	00911	5,25	2°
ERNADES FERREIRA DOS ANJOS	00416	5,25	3°
ANA PAULA GASPARETO DA PAIXÃO	00603	5,00	4°
Cargo: (14) TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
REGINA MARIA SCHNEIDER	00474	8,00	1°
NAIARA CAROLINE SILVA GUERRA	00010	7,00	2°
PAMELA MARQUES FERREIRA	00285	6,75	3°
EDSON OLIVEIRA DA SILVA	00545	6,75	4°
PATRICIA DA SILVA MARQUES	00852	6,50	5°
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
HELENA MENDES CARDOSO	00600	6,50	6°
LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	00269	6,25	7°
SILVANIA MARCELINO NEVES	00425	6,00	8°
MARCIM OLIVEIRA DA SILVA	00769	5,75	9°
MARIA MARTINS DEUSDARA	00398	5,75	10°
HILDA APARECIDA TEOTONIO	00563	5,50	11°
ANA LETÍCIA DA SILVA MAIA	00388	5,25	12°
JOSIMEIRE FERREIRA SERPA	00082	5,00	13°
CRISTIANY DE OLIVEIRA PEZA	00230	5,00	14°
MARCILENE ROSA DA SILVA BILHEIRO	00320	5,00	15°
Cargo: (15) TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
ROBSON MAXIMO DA COSTA	00841	6,50	1°
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
ADÃO APARECIDO DE ALMEIDA	00366	6,50	2°
JACKSON MORAS DA SILVA	00794	5,00	3°
Cargo: (16) TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
BARBARA HELLEN MARQUES LIMA	00179	6,00	1°
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
MARIA APARECIDA SILVA	00804	5,50	2°
Cargo: (17) CONTADOR			
JOSIMAR ALEX DE BARROS	00716	7,50	1°

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
CLOTER OLIVEIRA DAVI	00842	5,75	2°
GEANE PAULA DE OLIVEIRA	00824	5,25	3°
Cargo: (18) MÉDICO CLÍNICO GERAL			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (19) MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (20) MÉDICO VETERINÁRIO			
LEONE DUARTE MEDEIROS	00847	7,25	1°
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
DÉBORAH EVELYN ROCHA NUNES	00353	6,25	2°
FABIANE ASSIS OSMÁRIO	00289	5,50	3°
CLEBERSON DE SOUZA ROCHA	00809	5,00	4°
Cargo: (21) PROCURADOR JURÍDICO			
THIAGO LUIZ ALVES DO NASCIMENTO	00373	8,00	1°
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
ROSANGELA FERREIRA DE MATOS	00573	8,00	2°
LUIS FELIPE CARNIEL	00233	7,75	3°
ELIZABETE MARTINS NERIS	00146	7,75	4°
THIENEZ PEDROSO LEMES PINTO	00883	7,50	5°
KATYA REGINA NOVAK DE MOURA	00391	7,50	6°
EDIMAR RODRIGUES DA SILVA	00404	7,00	7°

HENRIQUE LUIZ PINTO DA SILVA	00210	6,75	8º
RUBENS SOUZA DE FIGUEIREDO NETO	00264	6,75	9º
RYVIA RYCHELLE MARIA JOSEPH LACERDA SODRÉ DE SOU	00625	7,00	10º
MARCO AURÉLIO FERNANDES RIBEIRO	00596	6,75	11º
THEMIS LESSA DA SILVA	00642	6,50	12º
JONEY BENEDITO JUVENAL DE ALMEIDA	00601	6,50	13º
UEMERSON ALVES FERREIRA	00421	6,25	14º
LEONARDO ANDRADE ZUCHETTI	00435	6,00	15º
CARLOS CELSO PELEGRINI	00358	6,25	16º
NADIA LEMOS GONÇALVES	00784	5,75	17º
Cargo: (22) TÉCNICO ESPORTIVO			
NÃO HOUVE APROVADOS			

Publicado por:

Adilson Pereira dos Santos

Código Identificador:9701B303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 033/2011

Extrato de 4º termo aditivo do contrato 033/2011

Contratado: D. O Benevides & Cia Ltda ME - **Objeto do Aditivo:** prorrogar a vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, com seu término em 07/12/2012 - Figueirópolis D'Oeste – MT, 08 de agosto de 2012.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 08 de agosto de 2012.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adilson Pereira dos Santos

Código Identificador:2214F34B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT PORTARIA N.º 078/2012 DE 06 DE JULHO DE 2012

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO TESTE SELETIVO REALIZADO NO DIA 29 DE ABRIL DE 2012.

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR a senhora abaixo relacionados, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado n.º 01/2012, sendo:

NOME	FUNÇÃO
ELISABETE CRISTINA ALVES NEVES	FACILITADOR SOCIAL

Artigo 2º - A convocada terá o prazo máximo de 10 (Dez) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se a convocada deixar de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá a convocada, comprovar que atenda, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

Artigo 5º - Para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - A Contratação de que trata essa portaria e por um período de 03 (Três) meses em substituição a funcionário.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE JULHO DE 2012.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:F3BC8A3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT PORTARIA N.º 079/2012 DE 09 DE JULHO DE 2012

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 526 de 31 de Maio de 2012, que Homologou os resultados do Concurso Público;

RESOLVE:

Artigo I – NOMEAR, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO o Senhor **WILTON ORTEGA DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade RG N.º 1711536-1 SSP/MT e do CPF N.º 021.947.421-40, à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO EM 09 DE JULHO DE 2012.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:979E5165

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT PORTARIA N.º 80/2012 DE 09 DE JULHO DE 2012

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - Conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 017 de 01/04/2002 a Servidora

a Senhora **JOSENILDA ALVES DAS NEVES** portadora da cédula de identidade RG N.º 22.681.146-35 SSP/SP e do CPF 142.812.588-41 referente ao período de 01/02/2002-2007.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE JULHO DE 2.012.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:CFACED4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
PORTARIA N.º 81/2012 DE 09 DE JULHO DE 2.012**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 017 de 01/04/2002 a Servidora a Senhora **APARECIDA RABELO SAVOINE** portadora da cédula de identidade RG N.º 791.059 SSP/MT e do CPF 522.914.481-53 referente ao período de 02/01/2004-2009.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE JULHO DE 2.012.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:B9F85FC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
PORTARIA N.º 83/2012 DE 09 DE JULHO DE 2.012.**

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDORES.

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - À PEDIDO, DEMITIU os servidores abaixo relacionado nas respectivas datas, como segue:

Servidor	Cargo/Provimento	Causa do Afastamento	Data
Jurandir Tofotele	EFETIVO- Trabalhador Braçal	MORTE	01/06/2012
José Rodrigues	EFETIVO - Auxiliar de Serviços Gerais	PEDIDO DEMISSÃO	02/07/2012

Aderico Barbosa	EFETIVO - Auxiliar Administrativo	PEDIDO DEMISSÃO	05/07/2012
-----------------	-----------------------------------	-----------------	------------

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE JULHO DE 2.012.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:8F02A5B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
PORTARIA N.º 086/2012 DE 23 DE JULHO DE 2.012**

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 526 de 31 de Maio de 2.012, que Homologou os resultados do Concurso Público;

RESOLVE:

Artigo I – NOMEAR, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA – TRANSPORTE ESCOLAR o Senhor WELLINGTON JOLY DOS SANTOS portador da Cédula de Identidade RG N.º 1548253-7 SSP/MT e do CPF N.º 011.714.571,89, à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO EM 23 DE JULHO DE 2.012.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:1F5E2DAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
PORTARIA N.º 089/2012 DE 23 DE JULHO DE 2.012**

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 526 de 31 de Maio de 2.012, que Homologou os resultados do Concurso Público;

RESOLVE:

Artigo I – NOMEAR, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA – TRANSPORTE ESCOLAR o Senhor JAIR RODRIGUES DA SILVA portador da Cédula de Identidade RG N.º 0821194-9 SSP/MT e do CPF N.º 523.391.141-87 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO EM 23 DE JULHO DE 2.012.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:7C79AC4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
PORTARIA N.º 090/2012 DE 25 DE JULHO DE 2.012**

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 526 de 31 de Maio de 2.012, que Homologou os resultados do Concurso Público;

RESOLVE:

Artigo I – NOMEAR, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA – TRANSPORTE ESCOLAR o Senhor VAMIR DA CRUZ CAMPOS portador da Cédula de Identidade RG N.º 1427584-8 SSP/MT e do CPF N.º 957.469.861-00 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JULHO DE 2.012.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:8D8B8B63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
PORTARIA N.º 091/2012 DE 25 DE JULHO DE 2.012**

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 526 de 31 de Maio de 2.012, que Homologou os resultados do Concurso Público;

RESOLVE:

Artigo I – NOMEAR, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO) o Senhor EWERTON ORTEGA BARBOSA portador da Cédula de Identidade RG N.º 1683072-5 SSP/MT e do CPF N.º 027.405.151-62 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JULHO DE 2.012.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:7A84CD4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
PORTARIA N.º 092/2012 DE 30 DE JULHO DE 2.012**

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM
CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 526 de 31 de Maio de 2.012, que Homologou os resultados do Concurso Público;

RESOLVE:

Artigo I – NOMEAR, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA CLASSE B - Pedagogia a Senhora ILSA DE SOUZA SILVA portadora da Cédula de Identidade RG N.º M-7 306 557 SSP/MG e do CPF N.º 969.794.106-87 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO EM 30 DE JULHO DE 2.012.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:E4117FD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
PORTARIA N.º 093/2012 DE 30 DE JULHO DE 2.012**

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM
CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 526 de 31 de Maio de 2.012, que Homologou os resultados do Concurso Público;

RESOLVE:

Artigo I – NOMEAR, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA CLASSE B - Pedagogia a Senhora ERICA CRISTINA DA SILVA portadora da Cédula de Identidade RG N.º 2025287-0 SSP/MT e do CPF N.º 027.779.821-39 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO EM 30 DE JULHO DE 2012.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:4867ED67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
PORTARIA N.º 095/2012 DE 06 DE AGOSTO DE 2012**

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM
CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 526 de 31 de Maio de 2012, que Homologou os resultados do Concurso Público;

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR**, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de PSICÓLOGA a Senhora ISABEL GERHARDT portadora da Cédula de Identidade RG N.º 1697702-5 SSP/MT e do CPF N.º 697.090.841-00 a partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO EM 06 DE AGOSTO DE 2012.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:729E42F4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2013**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, convida a população em geral para participar da Audiência Pública para discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA, Exercício Financeiro de 2013, em cumprimento ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a qual se realizará no dia 15 de agosto de 2012 às 14hs00min nas dependências da Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, situada a rua das Flores s/n, Itanhanga-MT.
Edifício da Municipalidade aos 09 dias de agosto de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Duarte

Código Identificador:C401A5C0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2012**

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2011 realizado em 22 de maio de 2011, para comparecerem no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse em seus respectivos cargos:

- Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;
- Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;
- Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- 01 fotos 3x4 recente;
- Título eleitoral (original) e cópia;
- Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;
- Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;
- Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);
- CPF (original) e cópia;
- Documento de identidade (original) e cópia;
- PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;
- Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais.

NOME	CARGO
DENNIS MASSARO GEHRES	ODONTÓLOGO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 10 de Agosto de 2012.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keitty Suelly Oliveira Gonçalves

Código Identificador:76A4BE3C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º. 169 DE 09 DE AGOSTO DE 2012**

“Concede Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particular ao Servidor que menciona, e da outras providências”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais exaradas no art.51, inciso I e VI, combinado com art.95 da Lei Orgânica do Município, e art.87, § 1º e 2º da lei Municipal nº. 379, de 03 de março de 1999 e;

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para tratar de Assuntos de Interesses Particular, sem ônus para o Município, ao servidor abaixo relacionado:

1. **FABIANO DALLA VALLE**, servidor público, concursado para o Cargo de Administrador, aprovado em Concurso Público, admitido em 04/04/2002, lotado na Secretaria de Saúde, por um período de 05 (cinco) meses entre o período de 09/08/2012 a 09/01/2013.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 09 de agosto de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:D4A02606

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 163 DE 05 DE JULHO DE 2012.

“Concede Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particular a Servidora que menciona, e da outras providencias”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais exaradas no art.51, inciso I e VI, combinado com art.95 da Lei Orgânica do Município, e art.87, § 1º e 2º da lei Municipal nº. 379, de 03 de março de 1999 e;

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para tratar de Assuntos de Interesses Particular, sem ônus para o Município, a servidora abaixo relacionada:

1. **EDEVANE INÁCIO DA CRUZ**, servidora pública, concursada para o Cargo de Auxiliar Administrativos, aprovado em Concurso Público, admitido em 25/03/2008, lotado na Secretaria de Administração, por um período de 03 (três) anos entre o período de 10/07/2012 a 10/07/2015.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 05 de julho de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:F5292979

GABINETE DO PREFEITO 3 BIMESTRE DE 2012 DEMONSTRATIVO DA SAUDE

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO. LRF-
Cidadão-9.23-09/08/12

ADCT, art 77 - Anexo XVI				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	RECEITAS REALIZADAS		
		ATUALIZADA (a)	Jan a Jun 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	26.863.000,00	26.863.000,00	13.942.172,59	51,90
Impostos	3.600.000,00	3.600.000,00	2.018.460,10	56,07
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	183.000,00	183.000,00	126.224,27	68,98
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	23.080.000,00	23.080.000,00	11.797.488,22	51,12
Da União	6.100.000,00	6.100.000,00	3.471.298,73	56,91
Do Estado	16.980.000,00	16.980.000,00	8.326.189,49	49,04
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	2.597.331,62	2.597.331,62	1.163.264,69	44,79
Da União para o Município	2.116.314,90	2.116.314,90	893.951,53	42,24
Do Estado para o Município	481.016,72	481.016,72	269.313,16	55,99
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	17.552.818,38	17.603.818,38	6.492.953,57	36,88
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	4.507.000,00	4.507.000,00	2.286.603,09	50,73
TOTAL	42.506.150,00	42.557.150,00	19.311.787,76	45,38
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESAS LIQUIDADAS		
		ATUALIZADA (c)	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)(b/a)
DESPESAS CORRENTES	6.007.750,00	6.500.180,23	5.296.631,21	81,48
Pessoal e Encargos Sociais	3.540.050,00	3.540.050,00	3.021.279,87	85,35
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.467.700,00	2.960.130,23	2.275.351,34	76,87
DESPESAS DE CAPITAL	1.705.000,00	1.705.000,00	66.897,78	3,92
Investimentos	1.705.000,00	1.705.000,00	66.897,78	3,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	7.712.750,00	8.205.180,23	5.363.528,99	65,37
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2012 (e)	% (e)/desp.saúde
DESPESAS COM SAÚDE	7.712.750,00	8.205.180,23	5.363.528,99	65,37
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	2.597.331,62	2.597.331,62	1.163.264,69	21,69
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.597.331,62	2.597.331,62	1.163.264,69	21,69
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-	-	0,00	0,00
VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS ¹				

TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	5.115.418,38	5.607.848,61	4.200.264,30	78,31
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		RESTOS A PAGAR		
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2012(f)	
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		281.749,77	0,00	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				28,11

PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>² [(V-VI)/I]				
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2012 (g)	% (g/total(b/a)g)
Atenção Básica	6.512.650,00	6.367.879,42	4.002.772,12	74,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	155.000,00	155.000,00	20.518,15	0,38
Suporte Profilático e Terapêutico	148.400,00	155.000,00	78.617,34	1,47
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	236.200,00	352.800,81	276.378,13	5,15
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	473.500,00	1.174.500,00	985.243,25	18,37
TOTAL	7.525.750,00	8.205.180,23	5.363.528,99	100,00
FONTE:				

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:3268F375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PARTES: Prefeitura Municipal e **PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA**, CNPJ nº 24.816.340/0001-53,

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, acordado entre as partes com a formação do presente instrumento, passando a ter vigência até 31/12/2012

Publicado por:
Maria Cristina Pereira Vieira
Código Identificador:8F3EB4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PARTES: Prefeitura Municipal e **PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA**, CNPJ nº 24.816.340/0001-53

OBJETO: Este Termo tem por objeto o Aditivo POSITIVO E NEGATIVO ao quantitativo do objeto do Contrato nº 068/2011.

PARAGRAFO ÚNICO – **O Aditivo negativo** constante desta Cláusula corresponde a uma redução no quantitativo do objeto da ordem de 10,63% do valor total inicial do Contrato de R\$ 142.016,42 (**Cento e quarenta e dois mil dezesseis reais e quarenta e dois centavos**), que corresponde a **R\$ 15.098,98 (quinze mil noventa e oito reais e noventa e oito centavos)**. Conforme planilha anexa.

O Aditivo positivo constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo no quantitativo do objeto da ordem de 3,08% do valor total inicial do Contrato de R\$ 142.016,42 (**Cento e quarenta e dois mil dezesseis reais e quarenta e dois centavos**), que corresponde a **R\$ 4.378,11 (quatro mil trezentos e setenta e oito reais e onze centavos)**. Conforme planilha anexa.

Publicado por:
Maria Cristina Pereira Vieira
Código Identificador:01ECC60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PARTES: Prefeitura Municipal e **PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA**, CNPJ nº 24.816.340/0001-53

OBJETO: Este Termo tem por objeto o ADITIVO EXTRA CONTRATUAL ao quantitativo do objeto do Contrato nº 068/2011.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Aditivo Extra Contratual constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo extra contratual no quantitativo do objeto da ordem de 0,02% do valor total inicial do Contrato de R\$ 142.016,42 (**Cento e quarenta e dois mil dezesseis reais e quarenta e dois centavos**), que corresponde a **R\$ 2.867,05 (dois mil oitocentos e sessenta e sete e cinco centavos)**. Conforme planilha anexa.

Publicado por:
Maria Cristina Pereira Vieira
Código Identificador:77CAD12C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, fone : (65) 3344 1453,

TORNA PÚBLICO a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor Preço Por LOTE**”,

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DOS POÇOS ARTESIANOS INSTALADOS EM DIVERSAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

Entrega dos Envelopes: Até as 10:00 horas, do dia 24/08/2012.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com

Abertura de envelope : Às 10:00 horas, do dia 24 de Agosto de 2012, no endereço acima. Jangada – MT, 13 de Agosto de 2012 –
Pregoeiro : CARLOS KAZUHIKO MITO

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:C838C255

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu, **NIVALDO DOS SANTOS** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17002702 SSP/MT, e do CPF nº 007.245.021-57, residente e domiciliada na Avenida Santa Stopa, s/n, na cidade de Vale de São Domingos - MT, declaro para Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, em função da convocação para tomar posse em cargo efetivo de Vigia, a **DESISTÊNCIA DEFINITIVA DA NOMEAÇÃO**, e autorizo a convocação do próximo aprovado. Jauru-MT, 08 de Agosto de 2012.

NIVALDO DOS SANTOS
Cpf: 007.245.021-57

Publicado por:
Gilmar Alves Ferreira
Código Identificador:B02A2ED0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 653, 10 DE AGOSTO DE 2012.

Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda de beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades.

O senhor **José Alcir Paulino**, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos da Portaria nº 610, de 27 de dezembro de 2011, do Ministro de Estado das Cidades, que dispõe sobre os

parâmetro de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei 11.977, de 7 de julho de 2009;

DECRETA:

Art. 1º. A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, no âmbito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, por conter população inferior a 50.000 habitantes, atenderão primeiramente aos critérios nacionais definidos no item 4.1 da Portaria em epígrafe, a saber:

- I - famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- II - famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e
- III - famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

Art. 2º. Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou e este decreto ratifica os seguintes critérios locais adicionais hierarquizados na forma do item 4.2 do anexo da Portaria nº 610 de 26 de dezembro de 2011, como segue, e serão verificados hierarquicamente após a verificação dos critérios de que trata o Art. 1º deste Decreto.

I – famílias e/ou indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade social;

Art. 3º. Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de agosto de 2012.

JOSÉ ALCIR PAULINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Frasson

Código Identificador:A86DFF8E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2012

CONTRATANTE: DAES - DEPARTAMENTO DE ÁGUA A ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA/MT

CONTRATADO: AÁGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. HIDRÁULICOS LTDA

VALOR: R\$ 2.948,17 (dois mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 11/06/2012 à 31/12/2012

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 002/2012 – ARP Nº. 002/2012

DOTAÇÃO: 10.001.17.512.0076.2053.339030000000 – Material de Consumo

OBJETO: Material Hidráulico - Defofo.

Juína/MT, 08 de Agosto de 2012.

HERTON HOFFMANN

Diretor do Daes

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:06C1B9E6

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO PORTARIA Nº. 042/2012

SÚMULA: Dispõe Sobre a Nomeação para Acompanhamento e Fiscalização da Execução de Instrumento Contratual, e dá Outras Providências.

Senhor **HERTON HOFFMANN**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Sr. **HAÉRCIO MATTEI**, Contador do DAES, com observância a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93 e de acordo com as normas estabelecidas através da Portaria nº. 010/2011, para atuar como fiscal e verificar a correta execução Contrato Administrativo de nº. 013/2012, firmado entre esta Autarquia a Empresa Água Comércio de Distribuição de Materiais Hidráulicos Ltda, cujo objeto é o “Fornecimentos de Material Hidráulico - De fofo”, firmado em 08 de Agosto de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **08 de Agosto de 2012.**

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HERTON HOFFMANN

Diretor do Daes

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:ADEAAC9F

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2012

CONTRATANTE: DAES - DEPARTAMENTO DE ÁGUA A ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA/MT

CONTRATADO: AÁGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. HIDRÁULICOS LTDA

VALOR: R\$ 910,00 (novecentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 11/06/2012 à 31/12/2012

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 001/2012 – ARP Nº. 001/2012

DOTAÇÃO: 10.001.17.512.0076.2053.339030000000 – Material de Consumo

OBJETO: Material Hidráulico.

Juína/MT, 09 de Agosto de 2012.

HERTON HOFFMANN

Diretor do Daes

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:840DECA8

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO PORTARIA Nº. 043/2012

SÚMULA: Dispõe Sobre a Nomeação para Acompanhamento e Fiscalização da Execução de Instrumento Contratual, e dá Outras Providências.

Senhor **HERTON HOFFMANN**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Sr. **VANDERLEY SILVA DOS PASSOS**, Encanador do DAES, com observância a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93 e de acordo com as normas estabelecidas através da Portaria nº. 010/2011, para atuar como fiscal e verificar a correta execução Contrato Administrativo de nº.

014/2012, firmado entre esta Autarquia e a Empresa Água Comércio e Dist. de Mat. Hidráulicos Ltda, cujo objeto é o Fornecimento de Material Hidráulico, firmado em 09 de Agosto de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **09 de Agosto de 2012**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HERTON HOFFMANN

Diretor do Daes

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:1E651D9F

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2012**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA ÁGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. HIDRÁULICOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o **DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário** do Município de Juína/MT, doravante denominado **DAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. **Herton Hoffmann**, Diretor Geral, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **Água Comércio e Distribuição de Prod. Hidráulicos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 09.237.525/0001-10, com sede na Rua São Pedro, nº 253, no município de Cuiabá-MT, Representada neste ato pelo seu representante legal Sr. Whelton Correa Martins, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal nº 142/2010 e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Hidráulico, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Unit.	R\$ Total
01	ANEL DEFOFO 250MM	Unid	Anabor	5,00	7,89	39,45
02	ANEL DEFOFO 300MM	Unid	Anabor	5,00	10,20	51,00
03	LUVA DEFOFO 300MM COM ANEL	Unid	Aconexão	5,00	137,00	685,00
04	REGISTRO DEFOFO 150MM COM ANEL	Unid	Fusion	5,00	849,99	4.249,95
05	REGISTRO DEFOFO DN 200 MM COM GRAXETA (ANEL NA CONEXÃO) COM ANEL	Unid	Fusion	2,00	1.248,90	2.497,80
06	TE DEFOFO 150MM COM ANEL	Unid	Aconexão	5,00	88,00	440,00
07	TE DEFOFO 200MM COM ANEL	Unid	Aconexão	3,00	153,90	461,70
08	TE DEFOFO 300MM COM ANEL	Unid	Aconexão	2,00	379,90	759,80
09	TE REDUÇÃO DEFOFO 150X110MM	Unid	Aconexão	5,00	58,90	294,50
10	TE REDUÇÃO DEFOFO 200X150MM	Unid	Aconexão	5,00	129,10	645,50
11	TUBO DEFOFO 150MM X 6M	Barra	CorrPlastic	6,00	221,99	1.331,94
12	TUBO DEFOFO 200MM X 6M	Barra	CorrPlastic	3,00	362,00	1.086,00
13	TUBO DEFOFO 250MM X 6M	Barra	CorrPlastic	3,00	610,00	1.830,00
14	TUBO DEFOFO 300MM X 6M	Unid	CorrPlastic	3,00	885,99	2.657,97
TOTAL GERAL						R\$ 17.030,61

1.2 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

1.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o DAES não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2012, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decretos Municipais de nº. 488/2006 e nº 142/2010, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento do Objeto Registrado para atender as necessidades do DAES, conforme especificado no Termo de Referência nº 006/2012.

3.2 - O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 002/2012 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

4.1 - O **FORNECEDOR** deverá assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.2 - O **FORNECEDOR** ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelo Departamento de Água de Juína/MT, logo após solicitação formal através de Ordem de Compra dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para formalizar a compra será firmado instrumento contratual mediante as cláusulas e condições estabelecidas no anexo VII do edital Pregão nº. 002/2012.

4.3 - Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões estabelecidos através do Termo de Referência nº. 006/2012.

4.4 - Caso o **FORNECEDOR** não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos, deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da ata de registro de preços.

4.5 - Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.6 - Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.8 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.9 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.10 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.11 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.12 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.13 - Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **4.1**, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas nesta Ata.

4.14 - É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado, de quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para o DAES do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do DAES, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 006/2012;

5.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços.

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, devendo tomar todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

5.6 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao DAES ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5.7 - Apresentar durante a execução desta Ata e do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.2 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.3 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.4 - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.5 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.6 - Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

6.7 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.1.1 - O prazo para a prestação dos serviços objetos desta Ata serão estipulados pela unidade demandante, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2 - A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo DAES.

7.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 11 desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Departamento Administrativo do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, indicado a descrição completa dos produtos entregues, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

9.1.1 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a Detentora da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua

rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

9.2.2 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, podendo ser revistos nas hipóteses, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

10.2 - Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.3 - Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o DAES solicitará a Detentora da Ata de Registro de Preço, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.5 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 - Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3 - A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pelo DAES, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.4 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.5 - Caso o DAES não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

12.2.1 - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.2.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.2.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte

centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.3 – Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

12.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

12.3.2 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

12.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faloso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

12.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

12.4 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 10.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17. 512 – Saneamento; Saneamento Básico Urbano;

0076 2053 – Manutenção dos Encargos com o DAES;

339030000000 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço.

14.1.2 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão.

14.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juína – MT, 08 de Agosto de 2012.

Dpto de Água e Esgoto Sanitário

CONTRATANTE

A água Com. e Dist. de Prod. Hidráulicos Ltda

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:A9C5BF6B

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 002/2012

O DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, através de seu pregoeiro oficial e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento por menor preço por lote, do certame citado, cujo objeto era a aquisição de Material Hidráulico - DEFOFO, sagrou-se vencedora a empresa Água Comércio e Distribuição de Prod. Hidráulicos Ltda, com proposta no valor total de R\$ 17.030,61 (dezesete mil trinta reais e sessenta e um centavos).

Juína/MT, 08 de Agosto de 2012.

HAÉRCIO MATTEI

Pregoeiro

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:39F66CC0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 509/2012.

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Módulo I, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original, fotocópia autenticada em cartório e fotocópia (legível) com exibição dos documentos originais, que comprove o que segue abaixo:

1. Fotocópia autenticada em cartório das seguintes documentações:

a) Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de votação na última eleição que antecederem à posse, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;

- e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
 f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos específicos);
 h) Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, certificado, conforme a exigência do cargo, devidamente registrado pelo MEC;
 i) Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

2. Apresentar fotocópias (legíveis) com exibição dos documentos originais das seguintes documentações:

- a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas);
 b) PIS/PASEP (se tiver);
 c) Comprovante de Residência (atualizado);
 d) Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);
 e) Caderneta de vacinação para os filhos menores de 05 anos (se for o caso);
 f) Ti Sanguínea.

3. Apresentar documentação no original das seguintes documentações:

- a) 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;
 b) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
 c) Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
 d) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
 e) Declaração de Bens e Valores;
 f) Apresentação de Atestado Médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho, de capacidade física e mental.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 09 de Agosto de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
 DECRETO n.º 509/2012.
 Concurso Público nº001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR

Classificação	Inscrição	Candidato
20º	002428	MARIA ROSELI VIEIRA

II – PROFESSOR PEDAGOGO

Classificação	Inscrição	Candidato
21º	004717	SANDRA APARECIDA NOGUEIRA BARBOSA

III – ENFERMEIRO – 40 HORAS

Classificação	Inscrição	Candidato
11º	005598	ANDRÉIA DA SILVA

Publicado por:
 Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:C5338BB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 510 /2012.

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2012 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2012** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2012**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na Relação dos Candidatos Convocados constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Módulo I, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original, fotocópia autenticada em cartório e fotocópia (legível) com exibição dos documentos originais, que comprove o que segue abaixo:

1. Fotocópia autenticada em cartório das seguintes documentações:

- a) Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 b) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
 c) Título de Eleitor;
 d) Comprovante de votação na última eleição que antecederem à posse, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
 e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
 f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos específicos);
 h) Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, certificado, conforme a exigência do cargo, devidamente registrado pelo MEC;
 i) Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

2. Apresentar fotocópias (legíveis) com exibição dos documentos originais das seguintes documentações:

- a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas);
 b) PIS/PASEP (se tiver);
 c) Comprovante de Residência (atualizado);

- d) Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);
 e) Caderneta de vacinação para os filhos menores de 05 anos (se for o caso);
 f) Ti Sanguínea.

3. Apresentar documentação no original das seguintes documentações:

- a) 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;
 b) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
 c) Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado);
 d) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
 e) Declaração de Bens e Valores;
 f) Apresentação de Atestado Médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho, de capacidade física e mental.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 09 de Agosto de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 510/2012.

Concurso Público n.º 001/2012.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

I – TÉCNICO EM TRANSPORTE

Classificação	Inscrição	Candidato
3º	1124	LUVERSI VITORINO DOS ANJOS

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:4BC5DCF7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2012-TP**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE CAMINHÃO ESPARGIDOR E TRATOR DE PNEU COM GRADE, PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** em Ruas Urbanas do Município de Juruena – MT.

Abertura: Dia **27 de agosto de 2012, às 10h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de julho, 360 – Centro Juruena/MT.

Informações: O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Juruena, na Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro – Juruena/MT CEP: 78340-000, podendo ser adquirido pelo valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

Juruena - MT, em 09 de agosto de 2012.

LAERTE BAMBIL FLORES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Denise Aparecida Perin

Código Identificador:641F6723

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA Nº 141/2012**

PORTARIA N.º 141/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. ROSANE BITTENCOURT.”

A Sra. ZENI TEREZINHA ANDRETTA, Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 1.383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ROSANE BITTENCOURT, efetiva no cargo de PROFESSORA 40 HORAS – GESTORA ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 06 de AGOSTO de 2012 e término em 03 de DEZEMBRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2012.08.00134P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 06/08/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 08/08/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA

Diretor Executivo do Previlucas

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa

Código Identificador:AC6606A2

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA Nº 142/2012**

PORTARIA N.º 142/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. GISSELI ROBERTA DA SILVA.”

A Sra. ZENI TEREZINHA ANDRETTA, Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 1.383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. GISSELI ROBERTA DA SILVA, efetiva no cargo de AJUDANTE ADMINISTRATIVO, lotada no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde – MT - PREVILUCAS, com vencimentos integrais, a partir de 31 de JULHO de 2012 e término em 27 de NOVEMBRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2012.08.00131P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 31/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 08/08/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretor Executivo do PREVILUCAS

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:3FCAA39A

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA Nº 143/2012**

PORTARIA N.º 143/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA do servidor FABIO LIMA DE SOUZA.”

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. FABIO LIMA DE SOUZA, efetivo no cargo de MOTORISTA AMBULÂNCIA, lotado na SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 11 de AGOSTO de 2012 e término em 26 de AGOSTO de 2012, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2012.05.00129P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 11/08/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 09/08/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:0C4D12ED

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA Nº 144/2012**

PORTARIA N.º 144/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora ALUCIDE DA SILVA.”

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ALUCIDE DA SILVA, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 16 de AGOSTO de 2012 e término em 01 de OUTUBRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2012.05.00132P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 16/08/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 09/08/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:3DA963FB

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA Nº 145/2012**

PORTARIA N.º 145/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora MARIA BENEDITA RODRIGUES FERREIRA.”

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARIA BENEDITA RODRIGUES FERREIRA, efetiva no cargo de PROFESSORA 30HS, lotada na SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 14 de AGOSTO de 2012 e término em 14 de AGOSTO de 2012, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2012.05.00130P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 14/08/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 09/08/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:1FFCC187

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA Nº 146/2012**

PORTARIA N.º 146/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. JURACI SEABRA.”

A Sra. ZENI TEREZINHA ANDRETTA, Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal nº. 1.383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. JURACI SEABRA, efetiva no cargo de MONITORA DE CRECHE, lotada na SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 09 de AGOSTO de 2012 e término em 06 de DEZEMBRO de 2012, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2012.08.00138P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 09/08/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 08/08/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA

Diretor Executivo do PREVILUCAS

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa

Código Identificador:40A809E7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.378, 05 DE JULHO DE 2012.

Referenda decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente à Resolução do CMDCA nº 009/2012, e dá outras providências.

JOCI PICCINI, Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor da Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 009/2012 que dispõe sobre a celebração de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, responsáveis pelo projeto “Informática e Jardinagem”, para repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando as deliberações constantes na Ata nº 143 de 31 de Maio de 2012 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA:

Art. 1º Ficam referendadas as decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, lavrada na ata nº 143/2012, Resolução 009/2012, destinando por termo de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, inscrita no CNPJ nº 00.066.207/0001-69, no valor de R\$ 1.519,59 (hum mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º Os representantes legais das entidades beneficiadas prestarão contas junto a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde da aplicação dos recursos recebidos em conformidade com o termo de convênio, plano de trabalho e cronograma físico-financeiro, bem como com a Instrução Normativa nº 15/2008 do Controle Interno Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da formalização dos termos de convênios mencionados no artigo 1º deste Decreto, correrão a conta da dotação orçamentária nº **09.003.0.0.08.243.0901.2043.3.3.5043.00.00.999 – SUBVENÇÕES SOCIAIS**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 05 de julho de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

MARIA SIDINIR BIF STECHERT

Secretária de Desenvolvimento Social

Registre-se e Publique-se.**Publicado por:**

Andre Pezzini

Código Identificador:5E87332E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2386/2012, DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar e da outras providências

MARINO JOSÉ FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº 1991/2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Previlucas um Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações:

PREVILUCAS – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

12.001.0.0.09.272.1201.2189.3.3.90.39.99.00.999

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA 3.500,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

PREVILUCAS – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

12.001.0.0.09.272.1201.2189.4.4.90.52.42.00.999

MOBILIÁRIO EM GERAL 3.500,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam - se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 02 de Agosto de 2012.

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:BFCC5803

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2387, DE 02 DE AGOSTO DE 2012

Determina o horário especial de funcionamento do comércio no dia 11 de agosto de 2012.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com base no parágrafo único do artigo 121, da Lei Complementar nº 60/2008 e,

Considerando a manifestação da ACILVE – Associação Comercial e Industrial de Lucas do Rio Verde no sentido de se estabelecer horário especial de funcionamento do comércio no dia 11 de agosto de 2012 em virtude do Dia dos Pais que será comemorado no segundo domingo de agosto:

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado horário especial e facultativo de funcionamento do comércio no dia 11 de agosto de 2012 até as 18h:00 (dezoito horas), isento do pagamento de qualquer taxa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 02 de Agosto de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Secretária de Finanças

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:B65157C7**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO Nº 2388, DE 02 DE AGOSTO DE 2012***Determina o horário especial de funcionamento do comércio nos dias 02, 03 e 04 de Agosto de 2012.*

MARINO JOSR FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com base no parágrafo único do artigo 121, da Lei Complementar nº 60/2008 e,

Considerando a manifestação da ACILVE – Associação Comercial e Industrial de Lucas do Rio Verde no sentido de se estabelecer horário especial de funcionamento do comércio nos dias que antecedem a Expolucas 2012:

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado horário especial e facultativo de funcionamento do comércio nos dias 02 e 03 de Agosto de 2012 até as 20h:00 (vinte horas) e no dia 04 de Agosto de 2012 até as 18h:00 (dezoito horas), isento do pagamento de qualquer taxa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 02 de Agosto de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Secretária de Finanças

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:0342E79C**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA****EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 085/2012**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino José Franz **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 02/2011**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	PAOLA ARAUJO KERNOFF
2º	SONIA BARBOSA DO NASCIMENTO

Cargo: SECRETARIA ESCOLAR

11º	ELIANE JANAINA BAUERMANN LUSTOSA
-----	----------------------------------

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 10 de Agosto de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Liliane Barcelos Martins

Código Identificador:0D4C3DC5**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2012**

Objeto: Aquisição de equipamento insuflador de fumaça para análise de rede de esgoto, compreendendo fornecimento e treinamento de pessoal para utilização do equipamento, **tudo conforme especificações que seguem no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Entrega dos Envelopes: **Até as 08:00 horas, do dia 23/08/2012**. Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-7713. Credenciamento e abertura dos envelopes: **08:00 horas, dia 23/08/2012, no endereço acima**. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 10 de agosto de 2012.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO

Pregoeira.

Publicado por:

Jussara Martinelli

Código Identificador:AE477CE5**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2012 – REGISTRO DE PREÇO
016/2012**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual Contratação de Serviços para Realização de Análises Físico Químicas e Microbiológicas em Amostras de Água de Rio e Efluentes e Amostras de Água de poços de captação do SAAE, para Controle de Qualidade, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, **tudo conforme especificações que seguem no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Entrega dos Envelopes: **Até as 08:00 horas, do dia 28/08/2012**. Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-7713. Credenciamento e abertura dos envelopes: **08:00 horas, dia 28/08/2012, no endereço acima**. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 10 de agosto de 2012.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO

Pregoeira.

Publicado por:

Jussara Martinelli

Código Identificador:47D05964**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2012**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2012

CONTRATO N.º 035/2012

PROCESSO N.º TOMADA DE PREÇO Nº 007/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT
1.1 CONTRATADO: **JAQUELINI RIBEIRO FRANCA** CPF: 00453093108

1.2 OBJETO:

1.3 Contrato tem por objeto a execução de serviços médicos e ambulatoriais

1.4 VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE E MIL REAIS) MENSAL R\$ 850,00(OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) O PLANTÃO.

PRAZO: 09 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO.

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2012

5.1 – AS DESPESAS DECORRENTES DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 05– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade.....2.048 – Contratação medico, enfermeira e outros

Elemento de Despesa.....(194)- 33.90.36.00.00

Órgão 05– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade.....2032 – Manut. Enc, c/ Fundo Munic. de SAÚDE

Elemento de Despesa.....(227)- 33.90.36.00.00 Contratação medico, enfermeira e outros

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:50F166DA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
DE CONCURSO PÚBLICO Nº003/2012

O Exmo Senhor Edson João Mazzochin, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 04 de março de 2012 nos termos do Edital 001/2012 e homologado pela Portaria de nº 008/2012 de 12 de março de 2012, **Convoca** pelo presente Edital o candidato classificado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora
462	Adriano Fernandes Marques	Vigia	40

O candidato convocada por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 10 de agosto de 2012, para tomar posse no referido cargo.

O candidato convocado deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

- Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); - Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) - Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; - Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); - Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); - CPF (original) e 1 (cópia) - Comprovante de residência - Carteira de Habilitação (motorista)	ORIGINAL 02 Fotos 3x4; - Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; - Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; - Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; - Declaração dos Dependentes de IRRF; - Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; - Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; - Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. - Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
---	---

Se o Candidato convocado não apresentar a documentação no prazo estabelecido será considerado eliminado do Concurso Público.

O Candidato deverá apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

A Câmara Municipal de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação da candidata para o respectivo cargo/função.

Marcelândia MT, em 10 de agosto de 2012

EDSON JOÃO MAZZOCHIN

Presidente

Publicado por:

Leni Alves Ferreira de Araujo

Código Identificador:E3E0D751

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO V

MUNICÍPIO DE MATUPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-
Cidadão - 9.23 - 03/08/12
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	999.500,00	999.500,00	176.541,74	712.029,52	405.356,60
RECEITAS CORRENTES	999.500,00	999.500,00	176.541,74	712.029,52	405.356,60
Receita de Contribuições	509.500,00	509.500,00	76.955,89	216.394,78	202.716,70
Pessoal Civil	509.500,00	509.500,00	76.955,89	216.394,78	202.716,70
Contribuição de Servidor Ativo Civil	508.500,00	508.500,00	76.955,89	216.394,78	202.716,70
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	485.000,00	485.000,00	99.585,85	495.634,74	200.510,73
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	485.000,00	485.000,00	99.585,85	495.634,74	200.510,73
Outras Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	2.129,17
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	550.500,00	550.500,00	98.003,12	274.260,77	235.354,02
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	1.550.000,00	1.550.000,00	274.544,86	986.290,29	640.710,62
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.) (VI)	1.074.700,00	1.074.700,00	84.810,39	253.430,28	191.929,70
ADMINISTRAÇÃO	384.700,00	384.700,00	18.839,14	50.911,26	43.711,64
Despesas Correntes	364.700,00	364.700,00	18.839,14	50.911,26	43.711,64
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	690.000,00	690.000,00	65.971,25	202.519,02	148.218,06
Pessoal Civil	690.000,00	690.000,00	65.971,25	202.519,02	148.218,06
Aposentadorias	220.000,00	220.000,00	25.840,36	76.403,70	40.089,55
Pensões	150.000,00	150.000,00	15.345,48	45.520,68	36.864,74
Outros Benefícios Previdenciários	320.000,00	320.000,00	24.785,41	80.594,64	71.263,77
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	5.000,00	5.000,00	419,54	1.142,28	983,37

RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	1.079.700,00	1.079.700,00	85.229,93	254.572,56	192.913,07
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	470.300,00	470.300,00	189.314,93	731.717,73	447.797,55
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	2º BIM/2012		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2011	2012	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		5.954.423,01		24.130,37	129.664,51
Investimentos		4.741.990,34		5.396.350,93	5.943.738,27
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
RECEITAS CORRENTES	550.500,00	550.500,00	98.003,12	274.260,77	235.354,02
Receita de Contribuições	550.500,00	550.500,00	98.003,12	274.260,77	235.354,02
Pessoal Civil	550.500,00	550.500,00	98.003,12	274.260,77	235.354,02
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	550.500,00	550.500,00	98.003,12	274.260,77	235.354,02
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	550.500,00	550.500,00	98.003,12	274.260,77	235.354,02
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:7E0F6E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO - ANEXO VI

MUNICÍPIO DE MATUPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Abr 2012 (b)	Em 30 Jun 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	392.324,43	237.697,27	178.400,32
DEDUÇÕES (II)	6.745.332,38	7.650.224,50	8.469.302,33
Ativo Disponível	6.752.522,80	8.046.265,33	8.865.343,16
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	7.190,42	396.040,83	396.040,83
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-6.353.007,95	-7.412.527,23	-8.290.902,01
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	134.667,15	68.056,09	42.647,48
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-6.487.675,10	-7.480.583,32	-8.333.549,49
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)		Jan a Jun 2012 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-852.966,17		-1.845.874,39
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			1.550.000,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Abr 2012 (b)	Em 30 Jun 2012 (c)

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	5.420.481,30	5.954.423,01	6.073.402,78
Ativo Disponível	5.420.481,30	5.954.423,01	6.073.402,78
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:0BA11605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO - ANEXO XVI

MUNICÍPIO DE MATUPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO. LRF-
Cidadão - 9.23 - 03/08/12
ADCT, art 77 - Anexo XVI

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Jan a Jun 2012 (b)	% (b/a)(b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS (I)	16.642.000,00	16.642.000,00	9.231.283,99	55,47
Impostos	1.330.000,00	1.330.000,00	1.012.184,50	76,10
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	322.000,00	322.000,00	309.580,93	96,14
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	14.990.000,00	14.990.000,00	7.909.518,56	52,77
Da União	8.000.000,00	8.000.000,00	4.210.369,33	52,63
Do Estado	6.990.000,00	6.990.000,00	3.699.149,23	52,92
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	2.247.500,00	2.247.500,00	1.352.083,89	60,16
Da União para o Município	1.854.500,00	1.854.500,00	1.082.226,93	58,36
Do Estado para o Município	392.500,00	392.500,00	269.856,96	68,75
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	500,00	500,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	14.117.600,00	14.117.600,00	6.313.085,50	44,72
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	2.849.600,00	2.849.600,00	1.472.021,13	51,66
TOTAL	30.157.500,00	30.157.500,00	15.424.432,25	51,15
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)(b/a)
DESPESAS CORRENTES	6.938.000,00	6.968.692,00	2.912.894,32	41,80
Pessoal e Encargos Sociais	3.397.000,00	2.797.000,00	1.659.156,47	59,32
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.541.000,00	4.171.692,00	1.253.737,85	30,05
DESPESAS DE CAPITAL	323.500,00	468.500,00	49.812,63	10,63
Investimentos	323.500,00	468.500,00	49.812,63	10,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	7.261.500,00	7.437.192,00	2.962.706,95	39,84
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2012 (e)	% (e/desp.(b/a)saúde
DESPESAS COM SAÚDE	7.261.500,00	7.437.192,00	2.962.706,95	39,84
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO	-	-	0,00	0,00

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	7.261.500,00	7.437.192,00	2.962.706,95	100,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR			
	Inscritos em Exercícios Anteriores		Cancelado em 2012(f)	
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>² [(V-VI)/I]				32,09
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2012 (g)	% (g/total(b/a) g)
Atenção Básica	2.467.500,00	2.659.500,00	905.331,62	30,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.721.000,00	3.753.232,00	1.588.455,00	53,62
Suporte Profilático e Terapêutico	56.000,00	56.000,00	8.217,49	0,28
Vigilância Sanitária	6.000,00	9.500,00	4.673,35	0,16
Vigilância Epidemiológica	276.000,00	276.000,00	123.258,94	4,16
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	735.000,00	682.960,00	332.770,53	11,23
TOTAL	7.261.500,00	7.437.192,00	2.962.706,95	100,00
FONTE:				

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:1C019CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAR AVISO PP-052/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 052/2012

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **22 DE AGOSTO DE 2012 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial para Prestação de Serviço em Operador de Máquinas Pesadas em Atendimento a Secretaria Municipal de Obras, conforme Edital nº. **078/2012**, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07:00 às 11:30 h.

Matupá – MT, 10 de Agosto de 2012.

CARLOS ABRAAO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:B73D461D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 079/2012, firmado entre o Município e a Sra. **ADRIANA SANTOS SOUZA**. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, na Escola Municipal "**Zumbi dos Palmares**", em substituição a Professora **MARIA CRISTINA VIDOVIK SEGURA** que solicitou Rescisão de Contrato conforme requerimento nº 3890/2012, contratada em substituição a professora efetiva **Rosana de Cassia Botelho de Carvalho** que se encontra desempenhando as funções de Secretaria de Educação e Cultura. Carga Horária 40 horas.

Prazo: 07/08/2012 a 21/12/2012. Valor global: R\$ 8.620,72. Data da Assinatura: 07/08/2012.

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:84A2BCA3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 491/2012

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido a Senhora **Valeria Rocha Lobo**, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 1204213-7 SSP/MT** e do **CPF nº 965.836.491-87** do Cargo em Comissão Nível DAS-2 “**Coordenadora de Patrimônio**” da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 9º dia do mês de agosto de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa. 9.8.2012.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal.

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:C476FC4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2012 DISTRATO Nº 006/2012

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.425.170/001-06, com sede à Avenida Prefeito João Macaúba, Nº 82, Centro, Nortelândia-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Neurilan Fraga, Brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, Portador do RG 042840 SSP/MT sob nº 063.907.651-34, residente neste município.

DISTRATADO: **ALESSANDRA DA CRUZ SANTOS DO PRADO**, brasileira, professora, portadora da RG nº 1482346-2 SSP/MT e CPF nº 009.134.181-70, residente e domiciliada no município de Nortelândia- MT.

Pelo presente instrumento particular, a parte acima qualificada, doravante denominada DISTRATANTE e DISTRATADA, na melhor forma de direito, vem através do presente instrumento com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindir a pedido da DISTRATADA, amigavelmente, a partir desta data, o Contrato nº 011/2012, firmado entre as partes, convencionando-se que fica expressamente distratado todos os termos do referido Contrato, dado por fim rescindido o instrumento contratual, nada tendo a ser exigido entre as partes, nenhum direito em verbas rescisórias na forma da Lei.

As partes do presente distrato dão plena, geral e irrevogável aceitação por todos os termos ora avançados.

Por estarem satisfeitos e distratados, assinam o presente instrumento de rescisão contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos legais, tornando sem todos os termos do contrato nº 011/2012, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Nortelândia, 01 de agosto de 2012.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal
Distratante

ALESSANDRA DA CRUZ SANTOS DO PRADO

CPF nº 009.134.181-70
Distratada

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:6185FB2D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2012 DISTRATO Nº
007/2012**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.425.170/001-06, com sede à Avenida Prefeito João Macaúba, Nº 82, Centro, Nortelândia-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Neurilan Fraga, Brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, Portador do RG 042840 SSP/MT sob nº 063.907.651-34, residente neste município.

DISTRATADO: EITIENE FRANÇA DE LIMA, brasileira, professora, portadora da RG nº 13134132 SSP/MT e CPF nº 018.505.321-17, residente e domiciliada no município de Nortelândia-MT.

Pelo presente instrumento particular, a parte acima qualificada, doravante denominada DISTRATANTE e DISTRATADA, na melhor forma de direito, vem através do presente instrumento com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindir a pedido da DISTRATADA, amigavelmente, a partir desta data, o Contrato nº 010/2012, firmado entre as partes, convencionando-se que fica expressamente distratado todos os termos do referido Contrato, dado por fim rescindido o instrumento contratual, nada tendo a ser exigido entre as partes, nenhum direito em verbas rescisórias na forma da Lei.

As partes do presente distrato dão plena, geral e irrevogável aceitação por todos os termos ora avançados.

Por estarem satisfeitos e distratados, assinam o presente instrumento de rescisão contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos legais, tornando sem todos os termos do contrato nº 010/2012, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Nortelândia, 06 de agosto de 2012.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal
Distratante

EITIENE FRANÇA DE LIMA

CPF nº 018.505.321-17
Distratada

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:59645BC7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO**

**PROCURADORIA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 80/ 2012**

CONTRATANTE: Município de Nossa Senhora do Livramento – MT.

CONTRATADA: EMPRESA MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO : Aquisição de Mobiliário Escolar da Educação Básica, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2011, e Registro de Preços 67/2011.

Programa de Trabalho: PAR – Plano de Ações Articuladas

Fonte de Recursos: 102

Elemento de Despesa : 449052

Número de Empenho : 2132 / 2012

Data de Empenho : 31/07/ 2012

Valor R\$: 164.091,10 (cento e sessenta e quatro mil noventa e um Reais e dez Centavos)

Assinatura do Contrato: 31/07/ 2012. Vigência: 31/12/2012

Zenildo Pacheco Sampaio – Contratante

Milanflex Industria e Comercio de Móveis e Equipamentos Ltda – Contratada

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:7DFA5A88

**PROCURADORIA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 81/ 2012**

CONTRATANTE: Município de Nossa Senhora do Livramento – MT.

CONTRATADA: EMPRESA IVECO LATIN AMERICA LTDA

OBJETO : Aquisição de 01(um) Veículos de Transporte Escolar, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2011.

Programa de Trabalho: PAR – Plano de Ações Articuladas

Fonte de Recursos: 102

Elemento de Despesa : 449052

Número de Empenho : 2134 / 2012

Data de Empenho : 31/07/ 2012

Valor R\$: 140.000,00 (cento e quarenta mil Reais)

Assinatura do Contrato: 31/07/ 2012. Vigência: 31/12/2012

Zenildo Pacheco Sampaio – Contratante

Iveco Latin América Ltda – Contratada

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:8936810D

**PROCURADORIA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 82/ 2012**

CONTRATANTE: Município de Nossa Senhora do Livramento – MT.

CONTRATADA: EMPRESA MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

OBJETO : Aquisição de 03(três) Veículos de Transporte Escolar, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2011.

Programa de Trabalho: PAR – Plano de Ações Articuladas

Fonte de Recursos: 102

Elemento de Despesa : 449052

Número de Empenho : 2133 / 2012

Data de Empenho : 31/07/ 2012

Valor R\$: 676.600,00 (seiscentos e setenta e seis mil e seiscentos Reais)

Assinatura do Contrato: 31/07/ 2012. Vigência: 31/12/2012

Zenildo Pacheco Sampaio – Contratante

Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda – Contratada

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:5B721048

PROCURADORIA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2012

CONTRATANTE: Município de Nossa Senhora do Livramento-MT.
CONTRATADO: VANDE NOEL DE OLIVEIRA
OBJETO: Prorrogação de prazo até 30 de novembro de 2012
Proj./Ativ.: 2032 - Manutenção e Custeio da Secretaria
Reduzido: 71 Elemento: 3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Valor: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos Reais) em 04(quatro) parcelas.
Assinatura do Aditivo: 01 de agosto de 2012
Zenildo Pacheco Sampaio – Contratante
Vande Noel de Oliveira – Contratado

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:6E98B5FF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto contido no § único, do Art. 61º, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 233/2012
Contratado: Floresta Transportes e Turismo
Objeto: Adição de 25% ao contrato original.
Valor do adicional: R\$ 21.600,00
Valor total do contrato: R\$ 112.100,00

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:19F994BF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2012
PROCESSO Nº. 1419/2012
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 08/2012 de 02 de janeiro de 2012 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 39/2012 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório as Empresas:

Ø ELENILDA GÉLIO BARACHO ME, CNPJ: 08.985.017/0001-57 no valor total de R\$ 36.929,15 (trinta e seis mil novecentos e vinte e nove reais e quinze centavos);

Ø OSVALDO DE SOUZA – COMÉRCIO ME, CNPJ: 09.132.265/0001-18 no valor total de R\$ 26.808,00 (vinte e seis mil oitocentos e oito reais);

Ø FABIO MENEZES E SILVA ME, CNPJ: 05.688.933/0001-37 no valor total de R\$ 21.448,89 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos);

Ø P.C. SCHNAUFER ME, CNPJ: 07.472.165/0001-05 no valor total de R\$ 4.777,00 (quatro mil setecentos e setenta e sete reais);

Ø DELMAR LUCENA MOREIRA E CIA LTDA ME, CNPJ: 13.886.750/0001-54, no valor total de R\$ 14.810,36 (quatorze mil oitocentos e dez reais e trinta e seis centavos).

Nova Monte Verde-MT, 09 de agosto de 2012.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY
Pregoeira

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:373BF89A

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2012

Eu, **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº. 39/2012, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a Conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedoras do certame licitatório as empresas **ELENILDA GÉLIO BARACHO ME**, CNPJ: 08.985.017/0001-57 no valor total de R\$ 36.929,15 (trinta e seis mil novecentos e vinte e nove reais e quinze centavos); **OSVALDO DE SOUZA – COMÉRCIO ME**, CNPJ: 09.132.265/0001-18 no valor total de R\$ 26.808,00 (vinte e seis mil oitocentos e oito reais); **FABIO MENEZES E SILVA ME**, CNPJ: 05.688.933/0001-37 57 no valor total de R\$ 21.448,89 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos); **P.C. SCHNAUFER ME**, CNPJ: 07.472.165/0001-05 57 no valor total de R\$ 4.777,00 (quatro mil setecentos e setenta e sete reais) e **DELMAR LUCENA MOREIRA E CIA LTDA ME**, CNPJ: 13.886.750/0001-54 57, no valor total de R\$ 14.810,36 (quatorze mil oitocentos e dez reais e trinta e seis centavos) e determino que se tomem as devidas providências para assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços.

Nova Monte Verde-MT, 10 de agosto de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:CD709B3F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2012 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1419/2012

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF nº. 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços das empresas ELENILDA GÉLIO BARACHO ME, OSVALDO DE SOUZA – COMÉRCIO ME, FABIO MENEZES E SILVA ME, P.C. SCHNAUFER ME e DELMAR LUCENA MOREIRA E CIA LTDA ME, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de

Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 39/2012 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e componentes de informática com entrega parcelada para o município de Nova Monte Verde, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ELENILDA GÉLIO BARACHO ME

CNPJ: 08.985.017/0001-57

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,

CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800

e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

www.novamonteverde.mt.gov.br

CNPJ:37.465.556/0001-63

ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, s/nº, Centro, Nova Monte Verde - MT

TELEFONE: (66) 3597-1585

Seq	Código	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit	V. Total	Marca
5	27501	BATERIA CR 2032	UND	25	1,00	25,00	Elgin
6	23416	CABO ADAPTADOR DE ENERGIA SATA	UND	22	1,50	33,00	Hitto
7	23417	CABO DE DADOS SATA II 0,5 M	UND	23	1,80	41,40	Duex
8	29042	CABO DE FORÇA PADRAO NBR 14136:2002	UND	24	4,90	117,60	Pluscaber
9	32611	CABO HDMI, MACHO/MACHO, 10 METROS	UND	8	74,00	592,00	Hitto
13	32608	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA 3 METROS	UND	45	4,99	224,55	Hitto
15	29046	CONECTOR RJ 45 CATEGORIA 5E BLINDADO	UND	30	2,50	75,00	Unicaserv
18	27502	COOLER 40X40 MM, PLACAS DE VIDEO	UND	2	26,00	52,00	Evercool
23	23421	COOLER ATLON 2.4 SOCKET 462	UND	19	21,00	399,00	Evercool
24	23422	COOLER K6-2 500 SOCKET 7	UND	3	15,00	45,00	Caser
34	27509	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS 110/220 V	UND	37	14,80	547,60	Engelux
35	27511	FLAT CABLE PADRAO IDE 80 VIAS	UND	16	6,00	96,00	Stiler
45	29050	HD 1 TB PADRAO SATA II, 7.200RPM, 32 MB, 3,5"	UND	8	309,00	2.472,00	Seagate
47	27515	HD 160 GB PADRAO IDE, 7.200 RPM, 3,5"	UND	11	160,00	1.760,00	Maxtor
48	32627	HD 2 TB PADRA SATA II, 7.200 RPM, 32 MB, 3,5"	UND	5	399,00	1.995,00	Seagate
49	27516	HD 500 GB PADRAO SATA II, 7.200 RPM, 32 MB, 3,5"	UND	24	224,00	5.376,00	Seagate
50	32597	HD 500 GB, EXTERNO, 2,5", CONEXAO USB	UND	11	285,00	3.135,00	Adata
51	32596	HD 500 GB, PADRAO SATA II, 5.400 RPM, 8MB, 2,5" (NOTEBOOK)	UND	11	289,00	3.179,00	Toshiba
53	27526	KVM PARA 4 PCS, VIDEO, TECLADO E MOUSE, 19"	UND	1	250,00	250,00	GMK
60	27519	MEMORIA PC 133 - 512 MB	UND	8	75,00	600,00	Titan
63	23399	MODEM ADSL ROTEADOR PADRAO ADSL2+	UND	18	63,00	1.134,00	Tp Link
78	32600	PLACA MAE, VIDEO, SOM E REDE ONBOARD, SOCKET 754	UND	11	270,00	2.970,00	Pcships
83	32606	PROCESSADOR SOCKET 754	UND	11	190,00	2.090,00	AMD
85	32623	PROCESSADOR SOCKET AM2	UND	16	140,00	2.240,00	AMD
87	32604	RADIO WIRELESS, 5.8 GHZ, OUTDOOR, POE, PADRAO MIMO, 16 Dbi	UND	20	359,00	7.180,00	Ubiquiti

						TOTAL	36.629,15
--	--	--	--	--	--	-------	-----------

FORNECEDOR: OSVALDO DE SOUZA – COMÉRCIO ME

CNPJ: 09.132.265/0001-18

ENDEREÇO: Av. Ariosto da Riva, 2516, Sala 15, Centro, Alta Floresta - MT

TELEPHONE: (66) 3521-2951

Seq	Código	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit	V. Total	Marca
11	29044	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 M, BLINDADO	CAIXA	2	480,00	960,00	Furokawa
17	23419	COOLER 12X12	UND	2	12,00	24,00	Multilaser
36	27512	FLAT CABLE PADRAO IDE, ROUND, 80 VIAS	UND	20	12,00	240,00	Cable Fat
46	32613	HD 1 TB, EXTERNO, 2.5" CONEXAO USB	UND	8	350,00	2.800,00	Seagate
52	32598	KIT PLACA MAE, E PROCESSADOR MEMORIA 4 GB	UND	13	370,00	4.810,00	Placa Mãe: Asrock N 68, Processador Sempron e Memória 4 Gb Markvision
54	9392	MEMORIA DDR 400 (3200) - 512 MB	UND	2	50,00	100,00	Markvision
55	17756	MEMORIA DDR 400 (3200) 1GB	UND	19	85,00	1.615,00	Markvision
56	27517	MEMORIA DDR2 667 (5300) 1 GB	UND	10	53,00	530,00	Markvision
57	27518	MEMORIA DDR2 667 (5300) 2 GB	UND	27	95,00	2.565,00	Markvision

59	32614	MEMORIA DDR3 1333 (10600) 4 GB	UND	20	71,00	1.420,00	Markvision
61	29051	MEMORIA SODIMM DDR2 667 (5300) - 2GB	UND	12	95,00	1.140,00	Markvision
67	23432	MOUSE OTICO PADRAO SERIAL	UND	12	15,50	186,00	Wisecase
72	32601	PEN DRIVE CAPAC 16 GB CONEXAO USB 2.0 OU MAIOR MEMORIA FLASH	UND	22	50,00	1.100,00	Kingston
77	32603	PLACA DE REDE WIFI, 2.4 GHZ, PADRAO B/G/N, INTERFACE PCI	UND	20	22,00	440,00	Encore
80	32617	PLACA MAE, VIDEO, SOM E REDE ONBOARD, SOCKET AM3	UND	10	185,00	1.850,00	Asrock
89	29053	SWITCH 24 PORTAS 10/100, PADRAO 19", GENERICO	UND	16	199,00	3.184,00	Encore
90	32626	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000, PADRAO 19", GERENCIAVEL, LAYER 2	UND	1	2.700,00	2.700,00	HP
92	28920	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR PS2	UND	43	13,00	559,00	Kmex/KB5A 28
93	23397	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR USB	UND	45	13,00	585,00	Wisecase
					TOTAL	26.808,00	

FORNECEDOR: FABIO MENEZES E SILVA ME **CNPJ:**

05.688.933/0001-37 **ENDEREÇO:** Rua Marechal Deodoro, 1829,
Subsolo, **TELEFONE:** (65) 3624-8080

Centro

Norte, Cuiabá - MT

Seq	Código	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit	V. Total	Marca
1	27499	ADAPTADOR DE TECLADO DIN PARA PS2	UND	11	3,49	38,39	Leadership
2	29040	ADAPTADOR ENERGIA, NBR 14136:2002 PARA NEMA 5/15R	UND	25	7,40	185,00	SMS
3	29039	ADAPTADOR ENERGIA, NEMA 5/15R PARA NBR 14136:2002	UND	24	7,40	177,60	SMS
4	27500	ANTENA OMNIDIRECIONAL INDOOR, CONECTOR SMA FEMEA 7 DBI	UND	19	19,90	378,10	Tenda
12	29043	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 M, CMX	CAIXA	8	178,00	1.424,00	Mymax
14	12153	CONECTOR RJ 45 CATEGORIA 5E	UND	480	0,14	67,20	Nekuda
20	23420	COOLER 8X8 CONECTOR MOLEX	UND	15	7,10	106,50	Microbom
21	32594	COOLER 8X8 CONECTOR MOLEX (PLACA MAE)	UND	18	45,00	810,00	Multilaser
22	27504	COOLER 8X8, CONECTOR PARA FONTE	UND	29	7,80	226,20	Microbom
25	23426	COOLER PENTIUM 2.8 SOCKET 755	UND	8	17,90	143,20	Coolermaster
27	23423	COOLER PENTIUM III SLOT 1	UND	15	16,00	240,00	Microbom
30	27505	DRIVE DISQUETE 3.5"	UND	10	16,00	160,00	Driver
32	27507	ESPIRADUTO PROTECAO DE CABOS ELETRICOS, PRETO 1/2	METRO	44	3,50	154,00	Hellermann
33	27506	ESPIRADUTO PROTECAO DE CABOS ELETRICOS, PRETO 1/8	METRO	44	2,45	107,80	Hellermann
38	23429	FONTE DE ALIMENTACAO P4 450 WATTS-GENERICA	UND	37	41,50	1.535,50	Duex
41	32624	GRAVADOR DE BLURAY, INTERNO, 3.5"	UND	5	330,00	1.650,00	Lite-On
42	32595	GRAVADOR DE DVD PADRAO SATA INTERNO 3,5"	UND	19	57,00	1.083,00	Lite-On
43	32612	GRAVADOR DE DVD, EXTERNO PADRAO USB	UND	8	93,00	744,00	Mymax
62	32615	MEMORIA SODIMM DDR3 1333	UND	10	105,00	1.050,00	Kingston

		(10600) 4 GB					
64	23396	MOUSE OPTICO PADRAO USB	UND	45	7,80	351,00	Duex
65	32599	MOUSE OPTICO PADRAO USB, MINI, RETRATIL PARA NOTEBOOK	UND	19	13,50	256,50	Bright
66	9395	MOUSE OTICO PADRAO PS2	UND	24	7,85	188,40	Neox
73	21953	PEN DRIVE CAPAC 4 GB CONEXAO USB 2.0 OU MAIOR MEMORIA FLASH	UND	25	14,00	350,00	Smarth
74	23433	PLACA DE REDE PADRAO PCI 10/100 GENERICA	UND	20	16,50	330,00	Intelbrás
75	32602	PLACA DE REDE PADRAO PCI 10/100/1000 GENERICA	UND	25	32,50	812,50	Intelbrás
79	32616	PLACA MAE, VIDEO, SOM E REDE ONBOARD, SOCKET 755	UND	12	190,00	2.280,00	Intel
81	32620	PRINT SERVER, PORTA PARALELA E REDE CABEADA	UND	9	230,00	2.070,00	D - link
84	32622	PROCESSADOR SOCKET 755	UND	11	170,00	1.870,00	Intel
91	32607	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 GENERICO	UND	19	140,00	2.660,00	Tenda
					TOTAL	21.448,89	

FORNECEDOR: P.C. SCHNAUFER ME**CNPJ:** 07.472.165/0001-05**ENDEREÇO:** Av. Mato Grosso, s/nº., Centro, Nova Monte Verde – MT**TELEFONE:** 3597-1587

Seq	Código	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Marca
10	32610	CABO HDMI, MACHO/MACHO, 3 METROS	UND	17	19,50	331,50	Hito
19	27503	COOLER 50X50 MM, PLACAS DE VIDEO	UND	2	24,00	48,00	Evercool
40	29048	FONTE DE ALIMENTACAO UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	UND	17	69,50	1.181,50	Tech
76	32619	PLACA DE REDE PADRAO PCI EXPRESS 10/100/1000 GENERICA	UND	16	38,50	616,00	Contac
88	32605	ROTEADOR WIRELESS, PADRAO B/G/N, 2.4 GHZ	UND	26	100,00	2.600,00	Intelbrás
					TOTAL	4.777,00	

FORNECEDOR: DELMAR LUCENA MOREIRA E CIA LTDA ME**CNPJ:** 13.886.750/0001-54**ENDEREÇO:** Av. Antônio J. de Azevedo, s/nº, Centro, Nova Monte Verde - **TELEFONE:** (66) 3597-1187 MT

Seq	Código	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Marca
16	32628	CONVERSOR HD IDE/SATA, SATA/IDE	UND	2	40,00	80,00	Contac
26	23424	COOLER PENTIUM 478	UND	16	20,00	320,00	Evercool
28	23425	COOLER SEMPRON 2.8 SOCKET 754	UND	18	19,00	342,00	Evercool
29	23427	COOLER SEMPRON 2.8 SOCKET AM2	UND	16	18,00	288,00	Evercool
37	23428	FONTE DE ALIMENTACAO P4 250 WATTS - POTENCIA REAL	UND	49	48,00	2.352,00	Pixxo
39	29047	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MODEM ADSL - 5.2V	UND	18	18,00	324,00	Kairos
44	32609	GRAVADOR DE DVD, PADRAO IDE, INTERNO, 3.5"	UND	11	80,00	880,00	LG
68	27612	PATCH CORD CAT 5 E 1,5 m	UND	42	4,70	197,40	Multitoc
69	29038	PATCH CORD CAT 6E 2,5M	UND	4	13,90	55,60	Paglic-Network
70	32618	PATCH CORD CAT 6E 3M	UND	28	23,00	644,00	Pluscable
71	27611	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E 19pol	UND	8	171,42	1.371,36	Sohoplus
82	32621	PRINT SERVER, USB P/MULTIFUNCIONAIS, REDE CABEADO	UND	9	244,00	2.196,00	D - Link
86	29055	RADIO WIRELESS, 5,8 GHZ, OUTDOOR, CONECTOR SMA. COM SAIDA PARA ANTENA EXTERNA, POE, PADRAO MIMO	UND	16	360,00	5.760,00	Ubiquiti
					TOTAL	14.810,36	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas

proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
001- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa
2006- Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças
71 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Gerenciamento Global da Educação
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
99 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
--

003 – Fundeb 40
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0028- Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores
2021 – Fundeb 40 - Fundamental
144 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0030- Gestão das Políticas Públicas de Saúde
2026 – Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Saúde
185 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
001- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
20- Agricultura
606- Extensão Rural
0040- Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária
2036- Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
276 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
--

001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
0041- Proteção Social Básica
2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
313 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0021 - Urbanização e Manutenção de áreas publicas
2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes
359 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 39/2012, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da

CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 10 de agosto de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ELENILDA GÉLIO BARACHO ME

Cnpj: 08.985.017/0001-57

OSVALDO DE SOUZA – COMÉRCIO ME

Cnpj: 09.132.265/0001-18

FABIO MENEZES E SILVA ME

Cnpj: 05.688.933/0001-37

P.C. SCHNAUFER ME

Cnpj: 07.472.165/0001-05

DELMAR LUCENA MOREIRA E CIA LTDA ME

Cnpj: 13.886.750/0001-54

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:AC5F21E9

PREFEITURA MUNICIPAL**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2012**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº.08/2012, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 43/2012 no dia 24/08/2012 às 09:00 horas (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VIAGENS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUANTO AOS AGENDAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTRAS LOCALIDADES. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as

instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo Licitação - 2012. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 10 de agosto de 2012.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:FCED67C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N. 089-2012****PORTARIA N.º 089/2012**

Data: 02 de agosto de 2012

SÚMULA: Declara vago o cargo de Professora ocupado pela senhora MARIA JANDIRA BARBOSA DE CAMARGO, por motivo de aposentadoria.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 23/2012 do Fundo Municipal de Previdência Social do Servidores do Município de Nova Monte Verde – MT que concedeu os benefícios da Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição à senhora Maria Jandira Barbosa de Camargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago nos termos do art. 70, inciso IV da Lei Municipal nº 289/2005 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 01 de agosto de 2012, o cargo de Professora do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 335/2007, ocupado pela servidora MARIA JANDIRA BARBOSA DE CAMARGO, matrícula nº 166, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 02 de agosto de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:1398B111

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM****PREFEITURA MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - EXTRATO DE EXONERAÇÕES****PORTARIA SAD Nº 248/2012, DE 02 DE JULHO DE 2012.**

“Exonera O Servidor que menciona e dá outras providências”.

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo de **Recolhedor de Lixo**, o Servidor **Sidnei Ananias Ferreira de Arruda**, nomeado pela Portaria nº 148/2006 de 1º de março de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 2 de julho de 2012.
Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

CARMEM REGINA CASAGRANDE
Secretária de Administração

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:C5881F6D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2012 –
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição de materiais de expediente para Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação e Cultura. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 23 de agosto de 2012. Horário: 14:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone **65-3308.5400- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 10 de agosto de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:16CE7170

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
POSSE Nº. 003/2012

O Prefeito Municipal de Nova Ubiatá-Mt, Sr. **OSMAR ROSSETTO**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2012 de 17 de Janeiro de 2012 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2012 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiatá-Mt no horário das 07:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 18, do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
PATRICK PEREIRA DE ALMEIDA	000936	4º APROVADO
DIEGO RAFAEL MACHADO	000938	5º APROVADA

CARGO: AGENTE DE FINANÇAS E CONTROLE - SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
KATIELLE JULIANA SCHENKEL	000853	1º APROVADA

CARGO: AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO –
DISTRITO DE PIRATININGA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
CLIZANE DA SILVA	000025	1ª CLASSIFICADA

CARGO: AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
-------------------	----------	---------------

CLEYDSON DA SILVA	000158	4º APROVADO
-------------------	--------	-------------

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
PAMELA PAULA MACEDO	000845	1ª CLASSIFICADA

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
REGIANE ROCHA TEIXEIRA	000041	1ª CLASSIFICADA

CARGO: MOTORISTA – SEDE MUNICIPAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
EZEQUIAS EUSTAQUIO DE SOUSA	000446	1ª CLASSIFICADO
LUIZ ANTONIO FREITAG DE ABREU	000245	2ª CLASSIFICADO

CARGO: NUTRICIONISTA – 40HR

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
SARA VIEIRA ZANOL	000633	1ª CLASSIFICADA

CARGO: PSICOLOGO – 40HR

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA LIMA ZANATA	000759	1ª CLASSIFICADA

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
DAIANE VANESSA JAKOBSEN	000801	3ª APROVADA
FRANCIELLE RODRIGUES WALKER	000051	4ª APROVADA

CARGO: VIGIA – SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
ORILTO CAETANO DE LIMA	000568	6ª APROVADO
JOSÉ MOREIRA DE SOUZA	000206	7ª APROVADO
ADEMAR ALBERTO BISPO	000911	8ª APROVADA

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº. 001/2012 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

ART. 7º - O candidato convocado deverá, sob sua responsabilidade, entrar em contato pessoalmente com o Departamento Geral de Pessoal para agendar seu Exame Médico Admissional (obrigatório para todos os cargos).

Nova Ubiatá-MT, 17 de Julho de 2012.

OSMAR ROSSETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Rodrigues de Araujo
Código Identificador:29DA3463

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO DOS
BENEFICIÁRIOS DE UNIDADES HABITACIONAIS ABAIXO
LISTADOS:

A COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO – CMHS - DE PARANAÍTA, ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, com fulcro no artigo 38, parágrafo único, inciso XI do Decreto Estadual nº 8.187/2006, FAZ SABER aos beneficiários do Conjunto Habitacional Novo Horizonte, no Município de Paranaíta/MT, que se encontram em local incerto e não sabido, cujos nomes, encontram-se abaixo descritos, que em virtude do estabelecido no artigo 27 da Lei Estadual nº 8.221/2004 c/c artigo 26, inciso II do Decreto Estadual nº 8.187/2006, que regulamenta a Política Estadual de Habitação de Interesse Social, que no prazo de 15 (quinze) dias devem procurar a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíta/MT, para a regularização a situação perante a unidade habitacional concedida em direito real de uso no Residencial Novo Horizonte, no município de Paranaíta/MT, sob pena de revogação da concessão de direito real de uso da unidade habitacional em decorrência de mudança de domicílio ou abandono da unidade habitacional. Advertimos que o não comparecimento para regularização perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e o retorno ao imóvel cedido, implicará em revogação sumária da concessão frente ao longo prazo em que a unidade habitacional está abandonada com a concessão para novo beneficiário.

Paranaíta/MT, 08 de agosto de 2012.

COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO
- CMHS

LISTA DOS BENEFICIÁRIOS QUE MUDARAM O DOMICÍLIO
OU ABANDONARAM AS UNIDADES HABITACIONAIS DO
CONJUNTO HABITACIONAL NOVO HORIZONTE

1. EDINEIA BARBOSA DOS SANTOS – Unid. Hab. Rua NH8, nº 53
2. JOANA DA LUZ PIRES – Unid. Hab. Av. Mato Grosso, nº 345
3. JULIO DOS REIS BATISTA – Unid. Hab. Rua NH12, nº 42
4. LORENI RIBAS DE ANDRADE – Unid. Hab. Rua NH10, nº 29
5. LUCIMAR PEREIRA – Unid. Hab. Av. Novo Horizonte, nº 356
6. MANOEL FORTUNATO DO CARMO – Unid. Hab. Av. Novo Horizonte, nº 554

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:88F4F0CF

PREVPAR
PORTARIA 041/2012

PORTARIA N.º 041/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória em favor do Sr. YUKIO MIYAZIMA”.

A Diretora Executiva do **PREVPAR** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “II”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 20, de 15 de Dezembro de 1998, Art. 113, da Lei Municipal n.º 281/2002, de 10 de julho de 2002, Art. 12, inciso “II”, da Lei Municipal n.º 010/2009 de 01 de julho de 2009.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória** em favor do Sr. **YUKIO MIYAZIMA**, portador do RG nº. 3.191.369-6 SSP/SP, CPF. nº. 234.726.778-72 e da Cédula Eleitoral de nº. 32633018/48, Zona. 0024, Seção 0061, servidor Efetivo no cargo de Médico, Classe “A”, Nível “05”, sob a matrícula nº. 94 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos Proporcionais**, conforme o processo do PREVPAR n.º 003/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Julho de 2012, data em que o servidor completou 70 anos de idade.

Registre, publique e cumpra-se.

Paranaíta/MT, 10 de Agosto de 2012.

AGUINA MACHADO DE MORAIS
Diretora Executiva

HOMOLOGO:
PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguina Machado de Moraes
Código Identificador:F104CC7F

PREVPAR
PORTARIA 042/2012

PORTARIA N.º 042/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do servidor Sr. VALDECI DOS SANTOS FEITOSA”.

A Diretora Executiva do **PREVPAR**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b” da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 002/2005, Anexo Atualizado, da Lei Municipal n.º 010/2009, de 01 de Julho de 2009, anexo IX, da lei complementar n.º 014/2010 de 14 de Maio de 2010

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** ao servidor **SR. VALDECI DOS SANTOS FEITOSA**, portador do RG n.º 1.248.548 SSP-MT, CPF n.º 158.327.919-91, e da Cédula Eleitoral de n.º 235591818-72, Zona n.º 024, Seção n.º 231, efetivo no cargo de VIGIA, Nível “IV”, Classe “A”, lotado na Secretaria municipal de saúde, contando com um total de **4.127 dias líquidos, ou seja, 11 (onze) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias**, com **Proventos Proporcionais**, conforme o processo do PREVPAR n.º 003/2012 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Paranaíta, Estado de Mato Grosso 10 de Agosto de 2012.

AGUINA MACHADO DE MORAIS
Diretora Executiva
Homologo:

DR. PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguina Machado de Moraes
Código Identificador:31098A2D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 805 - 2012

DECRETO Nº 0805/2012, FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 914/2012, de 03 de julho de 2012, de conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), no Orçamento do Fundo Municipal Previdência Social Serviços Paranatinga PREV., conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Crédito Suplementar.:

12.001.09.272.0019.2102.3190.08.00.00.....R\$ 30.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 30.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação e transposição parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo II – Anulação de :

12.001.09.271.0019.1292.9999.99.00.00.....R\$ 30.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 30.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 03 de julho de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
03 / 07 / 2012.

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:7884E677

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 788/2012

DECRETO Nº 788/2012, DE 01 DE JUNHO DE 2012.

(Dispõe sobre a divulgação do cronograma de procedimentos contábeis, patrimoniais e específicos visando a implementação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, na forma do parágrafo único do artigo 6º. da Portaria STN 406/2011, atualizada pela Portaria 828, de 14/11/2011) e Resolução Normativa nº 03/2012 – TCE/MT.

Vilson Pires, Prefeito do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos contábeis a nível municipal, com o objetivo de dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar no. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;

Considerando ainda o envio de informações eletrônicas ao Tribunal de Contas do Estado, de acordo com as regras de contabilização do novo Plano de Contas,

DECRETA:

Art. 1º - Os procedimentos contábeis patrimoniais específicos constantes do **ANEXO I - CRONOGRAMA DE AÇÕES DECORRENTES DAS PORTARIAS Nº.s 406/2011, 828/2011, DA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL e Resolução Normativa nº 03/2012 – TCE/MT**, e que integra o presente Decreto, deverão ser adotados pela Administração Direta do Município, bem como da Autarquia que compõem a estrutura contábil do ente municipal.

Art. 2º - O Órgão Central de Contabilidade do município, publicará e encaminhará até 30 de junho do exercício de 2012, no sítio oficial do município, bem como providenciará o envio ao Tribunal de Contas, o anexo mencionado no artigo 1º.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, 01 de junho de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:D37E0100

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA/REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 035/2012

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 195/2012 do dia 01/08/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2012**, cujo objeto é Aquisição de equipamentos musicais para a Banda Municipal de Paranatinga, José Antonio Viegas Martins atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que será pago com o recurso da Funarte (Fundação de Artes), não compareceram interessados para a Presente Licitação, sendo declarada licitação deserta. A mesma será Republicada. Data de abertura: 24/08/2012 sexta-feira às 08h.

Paranatinga-MT, 10 de Agosto de 2012.

JOÃO PAULO DE ALMEIDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:4B5C724B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 048/012

“Dispõe Sobre o Regulamento do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos nº. 001/2012, da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT.”

Dênio Peixoto Ribeiro, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, considerando-se a Lei **Municipal nº 383/2011 e 390/2012**, resolve baixar o presente Regulamento, que disciplinará o concurso público nº 001/2012 durante a sua vigência.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O concurso público para a seleção de candidatos aos cargos públicos da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT será realizado nos termos da Lei Orgânica do Município, das leis complementares municipais vigentes e será regido pelas normas contidas no presente Regulamento.

Art. 2º O concurso público será de provas e de provas de títulos na forma estabelecida no edital e seus anexos.

Parágrafo único. Haverá prova prática para o cargo de: **Gari**.

Art. 3º O prazo de validade do concurso é de dois anos a contar da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Enquanto houver candidato aprovado e classificado e não convocado para investidura em determinado cargo não se publicará edital de concurso público para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do concurso que habilitou o candidato.

Art. 4º A aprovação em concurso público não cria direito à nomeação imediata, porém, quando esta ocorrer, dever-se-á respeitar a ordem de classificação dos candidatos.

§ 1º Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido no edital ou naquelas vagas criadas por Lei Complementar durante a validade do concurso.

§ 2º As convocações deverão ocorrer de forma intercalada entre os candidatos em situação normal e os candidatos portadores de necessidades especiais, sendo que o primeiro candidato a ser convocado, será o em situação normal, seguido por um candidato portador de necessidade especial.

CAPÍTULO II DO EDITAL

Art. 5º O chamamento para o início das inscrições deverá ser feito com pelo menos 30 (trinta) dias antes da realização das provas do concurso público por meio de edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Local de grande circulação de forma resumida.

Parágrafo único. Todos os demais atos deverão ser divulgados nos sites do Município de Planalto da Serra – MT e da empresa contratada para a realização do evento.

Art. 6º O edital de abertura deverá conter:

- I** – os cargos a prover com o respectivo número de vagas;
- II** – o vencimento inicial do cargo;
- III** – os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;
- IV** – o conteúdo programático das provas;

V – os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser entregues pelo candidato habilitado quando da sua posse;

VI – a época da realização das provas;

VII – o grau de escolaridade para os cargos que não sejam profissionalizantes e os de nível elementar ou alfabetizados;

VIII – a média e a nota mínima de aprovação em cada disciplina e da aprovação no conjunto;

IX – o valor da taxa de inscrição escalonada por grau de escolaridade; e,

X – outras disposições que se julgarem necessárias e que não dependam de aprovação em lei.

Art. 7º Os prazos dos editais poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Organizadora do Concurso Público ou pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e ou nos sites anunciados neste decreto.

CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS

Art. 8º Poderão candidatar-se aos cargos públicos todos os cidadãos brasileiros e os estrangeiros na forma da lei que atenderem aos seguintes requisitos:

- I** – ser brasileiro ou naturalizado (art. 12 e art. 37, I da CF/88);
- II** – ter completado ou que venha completar dezoito anos de idade até a data da realização das provas;
- III** – estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- IV** – estar em dias com as obrigações eleitorais;
- V** – satisfazer aos requisitos especiais para o provimento do cargo, quando for o caso.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos III, IV e V poderão ser atendidas por ocasião da posse do candidato, caso seja classificado.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições dos candidatos serão efetuadas diretamente pela internet nos sites anunciados anteriormente no horário, local e prazos fixados no edital.

Art. 10 O candidato deverá acessar o site do Município de Planalto da Serra – MT ou da ACP & Informática Ltda. para proceder à sua inscrição.

Art. 11 A confirmação da inscrição será feita mediante pagamento do boleto bancário em conta corrente aberta exclusivamente para o concurso público, observando-se os procedimentos para os casos de isenção da taxa.

Parágrafo único. O candidato guardará o seu comprovante de inscrição juntamente com o documento de recolhimento da taxa para a garantia da realização das provas, devendo aguardar a sua confirmação por meio de edital complementar.

Art. 12 Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, salvo aquelas previstas no edital do concurso público.

Art. 13 A Comissão Organizadora do Concurso Público e a ACP & Informática Ltda. prestarão todas as informações necessárias e orientarão os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis à inscrição.

Art. 14 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos no ato da realização das provas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, eliminando-se o candidato infrator.

Art. 15 A realização da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Regulamento e dos respectivos editais.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO ORGANIZADORA / BANCA EXAMINADORA

Art. 16 A Comissão Organizadora composta de três servidores acompanhará e fiscalizará todos os atos relacionados ao concurso público junto à empresa ACI & Informática Ltda.

Art. 17 A Banca Examinadora é de responsabilidade da empresa contratada para esta finalidade, e deverá preparar cada uma das provas e fiscalizar a sua reprodução, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

Art. 18 A entidade contratada deverá ministrar treinamentos e orientações necessárias aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2011 e às pessoas selecionadas pela Secretaria Municipal de Administração para exercerem a função de fiscais de provas.

CAPÍTULO VI DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO

Art. 19 As provas preparadas segundo o disposto no art. 17 deverão conter questões objetivas e de aplicação prática no desempenho dos cargos a que se refere o concurso público.

Art. 20 Cada matéria corresponderá uma prova em separado.

Parágrafo único. O peso e a nota mínima de aprovação em cada disciplina e no conjunto serão definidos no edital de concurso público.

Art. 21 Os cadernos de provas serão entregues aos candidatos depois da realização das mesmas, observando-se as regras do edital, ficando sob a responsabilidade da instituição contratada encarregada de sua aplicação os cartões de respostas para correção e entrega de resultado.

Art. 22 O candidato que se recusar a responder a quaisquer das provas, ou que se retirar do recinto durante a sua realização sem autorização será eliminado do concurso público.

Art. 23 Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

Art. 24 Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os fiscais de prova, auxiliares ou coordenadores e autoridades presentes ou que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, seja verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo os expressamente permitidos.

Art. 25 Expirado o prazo para a resolução das questões os cartões de respostas serão recolhidos e entregues incontinentemente à coordenação do concurso público para a correção e divulgação do resultado.

Art. 26 Os cartões de respostas das questões deverão ser entregues aos candidatos devidamente identificados pela empresa contratada para a aplicação do concurso público.

Art. 27 Tratando-se de Provas de Títulos a Banca Examinadora selecionará aqueles que forem entregues pelos candidatos dentro do prazo fixado no edital e que atendam às exigências do mesmo ou que com ele guardem relação, atribuindo graus a eles na forma estabelecida.

CAPÍTULO VII DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 28 Será considerado classificado no concurso público o candidato que obtiver, concomitantemente:

- a) um percentual maior ou igual a **40%** (quarenta por cento) nas provas estabelecidas no edital e maior ou igual a **50%** (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos e nas demais provas práticas, e;
- b) a média aritmética no conjunto das provas igual ou superior a 05 (cinco).

Parágrafo único. A maior nota individual e a maior média aritmética são fixadas em 10 (dez) pontos, inclusive com contagem de pontos obtidos na prova de títulos, desprezando-se os pontos que ultrapassarem a referida nota máxima.

Art. 29 A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente da média aritmética obtida no conjunto das provas, acrescida da pontuação relativa aos títulos, quando for o caso, observando-se o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Parágrafo único. Os critérios de desempate na média final serão definidos no edital de abertura do concurso público.

Art. 30 A homologação do resultado do concurso público será feita por ato da Prefeita Municipal mediante relatório circunstanciado apresentado pela empresa contratada sobre todas as suas fases, e constará dele:

- I – histórico dos preparativos do concurso público;
- II – percentual de presença e de aproveitamento dos candidatos;
- III – relação de aprovação e reprovação por ordem decrescente da média aritmética obtida no conjunto das provas, citando os dados de cada candidato; e,
- IV – ocorrências havidas durante a realização do concurso público.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 A Administração Pública Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado, suspender, anular ou cancelar o concurso público por motivo justificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação.

Art. 32 Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela instituição encarregada juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e a Comissão Organizadora do Concurso Público.

Art. 33 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 34 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, em 10 de agosto de 2012.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wiviany Redde de Almeida

Código Identificador:FF0CAE2C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO 024/2012**

O Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 004/2012, de 09/01/2012 torna público, que o

vencedor do Pregão 024/2012, destinado a Compra de Materiais Betuminosos para Pavimentação Asfáltica foram as Empresas **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A – DISBRAL**, inscrita no CNPJ nº 26.917.005/0001-77 e **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0003-13.

Sendo só o tínhamos para o momento subscrevemo-nos.
Atenciosamente,

Poconé - MT, 21 de Julho de 2012.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:D1337D53

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO 023/2012

A comissão permanente de licitação através do pregoeiro designado pela Portaria Nº 203/2012, de 23/07/2012, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **CANCELAMENTO DO PREGÃO 023/2012, destinada a COMPRA DE MATERIAIS GRANULARES**, no qual houve a participação de apenas 1 (um) interessado no certame, este que ofereceu proposta dentro dos limites legais estabelecidos no edital, no entanto sua habilitação restou duvidosa um vez que a Certidão Negativa de Débitos Municipais da referida empresa, encontra-se com validade irregular, fundamentando o cancelamento do presente certame.

Poconé 08 de agosto de 2012

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:A9CA4039

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 040/2012

O Sr. Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, no cumprimento ao dispositivo legal da Lei Complementar nº 101/2000 e demais dispositivos Constitucionais, dando publicação dos atos oficiais e dando conhecimento a todos, torna-se público os Atos abaixo discriminados, expedidos no período de **08 de agosto de 2012**.

Lei Municipal nº 646/2012, de 08/Agosto/2012: Dispõe sobre a ampliação do Centro de Referência Luzia Nogueira de Moraes e Unidade de Saúde da Família Geraldo Pimenta de Almeida, bem como a reforma do PSF Benjamim Correia de Miranda e dá outras providências.

Certifico que o presente Edital e os Atos nele publicados, encontra-se à disposição na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT e no site www.pmpontaldoaraguaia.com.br, no horário de expediente.

Pontal do Araguaia-MT, 08 de Agosto de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:1F9BB19C

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 041/2012

O Sr. Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, no cumprimento ao dispositivo legal da Lei Complementar nº 101/2000 e demais dispositivos Constitucionais, dando publicação dos atos oficiais e dando conhecimento a todos, torna-se público os Atos abaixo discriminados, expedidos no período de **01 a 08 de agosto de 2012**.

• **Extrato da Portaria nº 119/2012. De 01/agosto/2012.** Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências.

• **Extrato da Portaria nº 120/2012. De 01/agosto/2012.** Concede retorno de suas funções à Servidor que se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde.

• **Extrato da Portaria nº 121/2012. De 01/agosto/2012.** Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 122/2012 e dá outras providências.

• **Extrato da Portaria nº 122/2012. De 01/agosto/2012.** Declara a vacância de cargo público de servidor que menciona, por motivo exoneração à pedido.

• **Extrato da Portaria nº 123/2012. De 01/agosto/2012.** Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Wania Maria Rodrigues da Silva.

• **Extrato da Portaria nº 124/2012. De 02/agosto/2012.** Averbar o Tempo de Contribuição do INSS do Servidor José Gomes de Castro ao FUNAPEM.

• **Extrato da Portaria nº 125/2012. De 02/agosto/2012.** Averbar o Tempo de Contribuição do INSS do Servidor Leandro Antunes da Silva Barbosa ao FUNAPEM.

• **Extrato da Portaria nº 126/2012. De 08/agosto/2012.** Averbar o Tempo de Contribuição do INSS do Servidor Adolfo Delfino de Sousa ao FUNAPEM.

Certifico que o presente Edital e os Atos nele publicados, encontra-se à disposição na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT e no site www.pmpontaldoaraguaia.com.br, no horário de expediente.

Pontal do Araguaia-MT, 08 de Agosto de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:E72D462E

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 042/2012

O Sr. Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, no cumprimento ao dispositivo legal da Lei Complementar nº 101/2000 e demais dispositivos Constitucionais, dando publicação dos atos oficiais e dando conhecimento a todos, torna-se público os Atos abaixo discriminados, expedidos no período de **31 de julho até 09 de agosto de 2012**.

• **Extrato de Decreto nº 1071/2012. De 31/julho/2012.** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor que menciona.

• **Extrato de Decreto nº 1072/2012. De 01/agosto/2012.** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor que menciona.

• **Extrato de Decreto nº 1073/2012. De 01/agosto/2012.** Dispõe sobre nomeação de pessoal concursado e dá outras providências.

• **Extrato de Decreto nº 1074/2012. De 02/agosto/2012.** Dispõe sobre nomeação de pessoal concursado e dá outras providências.

• **Extrato de Decreto nº 1075/2012. De 03/agosto/2012.** Dispõe sobre nomeação de pessoal concursado e dá outras providências.

· **Extrato de Decreto n.º 1076/2012. De 07/agosto/2012.** Dispõe sobre nomeação de pessoal concursado e dá outras providências.

· **Extrato de Decreto n.º 1077/2012. De 07/agosto/2012.** Dispõe sobre rescisão de pessoal do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente e dá outras providências.

· **Extrato de Decreto n.º 1077/2012. De 07/agosto/2012.** Dispõe sobre rescisão de pessoal do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente e dá outras providências.

· **Extrato de Decreto n.º 1078/2012. De 08/agosto/2012.** Convoca candidatos aprovados do Concurso Público 001/2011 e dá outras providências.

· **Extrato de Decreto n.º 1079/2012. De 08/agosto/2012.** Convoca candidatos aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012 e dá outras providências.

· **Extrato de Decreto n.º 1080/2012. De 09/agosto/2012.** Dispõe sobre nomeação de pessoal concursado e dá outras providências.

· **Extrato de Decreto n.º 1081/2012. De 09/agosto/2012.** Dispõe sobre nomeação de pessoal concursado e dá outras providências.

Certifico que o presente Edital e os Atos nele publicados, encontra-se à disposição na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT e no site www.pmpontaldoaraguaia.com.br, no horário de expediente.

Pontal do Araguaia-MT, 09 de Agosto de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:3ED2576D

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 043/2012

O Sr. Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, no cumprimento ao dispositivo legal da Lei Complementar nº 101/2000 e demais dispositivos Constitucionais, dando publicação dos atos oficiais e dando conhecimento a todos, torna-se público os Atos abaixo discriminados, expedidos no período de **06 de julho de 2012**.

· **Extrato da Portaria n.º 096/2012. De 06/julho/2012.** Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial de Esporte e Lazer.

· **Extrato da Portaria n.º 097/2012. De 06/julho/2012.** Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor de Projetos Turísticos.

· **Extrato da Portaria n.º 098/2012. De 06/julho/2012.** Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Chefe da Junta de Serviço Militar.

· **Extrato da Portaria n.º 099/2012. De 06/julho/2012.** Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.

· **Extrato da Portaria n.º 100/2012. De 06/julho/2012.** Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Certifico que o presente Edital e os Atos nele publicados, encontra-se à disposição na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT e no site www.pmpontaldoaraguaia.com.br, no horário de expediente.

Pontal do Araguaia-MT, 10 de Agosto de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:DB9CF639

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 128/GP/2012, EM 10 DE AGOSTO DE 2012

“Concede Licença a servidor para tratar de Interesse Particular.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido formulado pelo servidor em 02/08/2012, através de requerimento;

R E S O L V E :

Art. 1.º - Conceder **Licença para Tratar de Interesse Particular** à servidora **SIMONE ALVES LUZ**, por 05 (cinco) meses consecutivos, com retroatividade a partir de 02/08/2012 até 31/12/2012, sem ônus, conforme Art. 75 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03/11/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de agosto de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de agosto de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:60FFB009

PREFEITURA MUNICIPAL LEI ORGANICA MUNICIPAL, DE 01/JANEIRO/1994

TÍTULO "I" DISPOSIÇÕES PRELIMINARES CAPÍTULO I DO MUNICÍPIO

ART. 1º - O município de Pontal do Araguaia, Estado do Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, no pleno uso de autonomia política, administrativa e financeira reger-se-á por esta Lei Orgânica, votada e aprovada por sua Câmara Municipal.

ART. 2º - São Poderes do Município, Independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo Único - Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, é vedado a quem for investido na função de um deles exercer a de outro.

ART.3º - São símbolos do Município de Pontal do Araguaia, representativos de sua cultura e história:

I - bandeira;

II - hino;

III - brasão.

ART. 4º - A sede do Município dá-lhe nome de Pontal do Araguaia e tem a categoria de cidade.

CAPÍTULO II DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

ART. 5º - O território do município poderá ser dividido, para fins administrativos, em Distritos a serem criados, organizados,

suprimidos ou fundidos por lei, após prévia consulta plebiscitária população diretamente interessada, observada a legislação estadual e o atendimento aos requisitos estabelecidos nesta Lei Orgânica.

§ 10.- A criação do Distrito poderá efetuar-se mediante fusão de dois ou mais Distritos, que serão suprimidos, sendo dispensada, nessa hipótese, a verificação dos requisitos estipulados no Art. 6º desta Lei Orgânica.

§ 2º - Em cada Distrito serão instituído um Conselho Distrital de Representantes da população, eleitos pelos moradores da localidade, o qual participará do planejamento, execução, fiscalização e controle dos serviços e atividades do Poder Executivo no âmbito do Distrito, assegurando-lhe pleno acesso a todas as informações que necessitar.

§ 3º - A extinção do Distrito somente se efetuará mediante consulta plebiscitária população da área interessada.

§ 4º.- O Distrito terá o nome da respectiva sede cuja categoria será de vila.

ART. 6 - São requisitos para a criação de Distrito:

I - população, eleitorado e arrecadação não inferiores a quinta parte exigida para a criação de Município;

II - existência, de pelo menos, 50 (cinquenta) moradias, escola pública, posto de saúde e posto policial, na povoação - sede.

Parágrafo Único: A comprovação do atendimento as exigências enumeradas neste artigo far-se-á mediante:

a) declaração, emitida pela Fundação Instituto brasileiro de Geografia e Estatística, de estimativa da população;

b) certidão, emitida pelo Cartório Eleitoral da Comarca, certificando o número de eleitores;

c) certidão, emitida pela repartição fiscal do Município, certificando o número de moradias;

d) certidão dos órgãos fazendários estadual e municipal, certificando a arrecadação na respectiva área territorial;

e) certidão, emitida pela Prefeitura ou pelas Secretarias de Educação, de Saúde e de Segurança Pública do Estado, certificando a existência de escola pública e dos postos de saúde e policial na povoação-sede.

ART. 7 - Na fixação das divisas distritais serão observadas as seguintes normas;

I - evitar-se-ão, tanto quanto possível, formas assimétricas, estrangulamentos e alongamentos exagerados;

II - dar-se-á preferência, para a delimitação, às linhas naturais, facilmente identificáveis;

III - na inexistência de linhas naturais, utilizar-se-á linha reta, cujos extremos, pontos naturais ou não, sejam facilmente identificáveis e tenham condições de fixidez;

IV - é vedada a interrupção de continuidade territorial do Município ou Distrito de origem.

Parágrafo Único: As divisas distritais serão descritas trecho a trecho, salvo para evitar duplicidade, nos trechos que coincidirem com os limites municipais.

ART. 8 - A alteração de divisão administrativa do Município somente pode ser feita quadrienalmente, no ano anterior ao das eleições municipais.

ART. 9 - A instalação do Distrito se fará perante o Juiz de Direito da Comarca, na sede do Distrito.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

ART. 10 - Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local, visando adaptá-las à realidade local;

II - suplementar a Legislação Federal e a Estadual, no que couber;

III - elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

IV - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programa de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

V - elaborar o orçamento anual e plurianual de investimentos e a de diretrizes orçamentares;

VI - instituir e arrecadar tributos, bem como aplicar as suas rendas;

VII - fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;

VIII - dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais;

IX - dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens públicos;

X - organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico único dos servidores públicos;

XI - organizar e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão os serviços públicos locais,

dando caráter essencial ao transporte coletivo;

XII - planejar o uso e a ocupação do solo em seu território, especialmente em zona urbana;

XIII - estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observada a Lei Federal;

XIV - conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros;

Parágrafo Único: Será condição obrigatória apresentação de projeto técnico, para o estabelecimento de indústria e outras similares, que vise a não poluição do solo, ar e água.

XV - caçar a licença que houver concedido ao estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, a higiene, ao sossego, a segurança ou bons costumes, fazendo cessar a atividade ou determinando o fechamento do estabelecimento;

XVI - estabelecer certidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, e inclusive à dos seus concessionários;

XVII - adquirir bens, inclusive mediante desapropriação;

XVIII - regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos de uso comum;

XIX - regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;

XX - fixar os locais de estabelecimento de táxis e demais veículos;

XXI - conceder, permitir ou autorizar os serviços de transporte coletivo e de táxis, fixando as respectivas tarifas;

XXII - fixar e sinalizar as zonas de silêncio de trânsito e tráfego em condições especiais;

XXIII - disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;

XXIV - tornar obrigatório a utilização do terminal rodoviário;

XXV - sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;

XXVI - prover a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;

XXVII - ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimento industriais, comerciais e de serviços, observadas as normas federais pertinentes;

XXVIII - dispor sobre os serviços funerários e de cemitério;

XXIX - regulamentar, licenciar, permitir, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;

XXX - prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênio com instituições especializadas;

Parágrafo Único: Deverá o Município, promover a assistência a saúde geral, inclusive bucal, seja ambulatorial, hospitalar e preventiva aos carentes do município;

a) - inclui-se neste parágrafo, sistema de habitações populares com condições mínimas de segurança contra o clima, de higiene e saneamento básico.

XXXI - organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu poder de polícia administrativa;

XXXII - fiscalizar, nos locais de venda, peso, medidas e condições sanitárias dos gêneros alimentícios;

XXXIII - dispor sobre o depósito de venda de animais e mercadorias apreendidos em decorrência de transgressão da Legislação Municipal;

XXXIV - dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicar as moléstias de que os mesmos possam ser portadores ou transmissores;

XXXV - estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;

XXXVI - promover os seguintes serviços:

- a) feiras e matadouros;
- b) construção e conservação de estradas e caminhos municipais;
- c) transporte coletivo estritamente municipal;
- d) iluminação pública.

XXXVII - regulamentar os serviços de carros de aluguel, inclusive o uso de taxímetro;

XXXVIII - assegurar a expedição de certidões requeridas a repartições administrativas municipais, no prazo de 15 (quinze) dias para defesa de direitos e esclarecimentos de situações.

§ 1º - As normas de loteamento e arruamento a que se refere o inciso XIII deste artigo deverão exigir reservas de área destinada a:

- a) - zonas verdes e demais logradouros públicos;
- b) - vias de tráfego e de passagem de canalizações públicas, de esgotos e de águas pluviais nos fundos dos vales;
- c) - vias de tráfego, passagem da canalização pública de esgotos e de água pluviais com largura mínima e desnível estabelecidos em lei complementar;
- d) - promover o tratamento de esgotos e lixo com vistas a não poluição do solo, ar e água.

XXXIX - zelar pela preservação do patrimônio histórico cultural, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;

XL - assegurar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, mediante convênios com o Estado e a União, nos termos da legislação superior pertinente, complementando-a onde couber;

XLI - promover e incentivar o turismo local como fator de desenvolvimento social e econômico;

SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA COMUM

ART. 11 - É de competência administrativa comum do Município, da União e do Estado, observada a Lei Complementar Federal, o exercício das seguintes medidas:

- I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
 - II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
 - III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis;
 - IV - impedir a evasão, destruição e descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico ou cultural;
 - V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e a ciência;
- Parágrafo Único: Estabelecer normas em legislação específica, que promova o uso racional dos solos rurais, visando a não poluição das águas, o ar e proteger a fauna e flora.
- VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, preservando as florestas, a fauna e a flora;
 - VII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

VIII - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

IX - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

X - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

XI - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

XII - estabelecer tratamento jurídico diferenciado às micro e pequenas empresas, assim definidas em lei, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas e tributárias.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I DA CÂMARA MUNICIPAL

ART. 12 - O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal.

Parágrafo Único: Cada legislatura terá a duração de quatro anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa.

ART. 13 - A Câmara Municipal é composta de Vereadores eleitos pelo sistema proporcional, como representante do povo, com mandato de quatro anos.

ART. 14 - o número de Vereadores será proporcional à população do Município, conforme fixação da Justiça Eleitoral, observados os limites da Constituição Estadual.

ART. 15 - A Câmara Municipal, reunir-se-á anualmente, na sede do Município de 01 de fevereiro a 30 de junho e de primeiro de agosto a 15 de dezembro.

§ 1º - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º - A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno.

§ 3º - A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

I - pelo Prefeito, quando este a entender necessária;

II - para o compromisso e posse do Prefeito e do Vice-Prefeito.

III - pelo Presidente da Câmara ou a requerimento de 1/3 da casa, em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 4º - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal deliberará sobre a matéria para qual foi convocada.

§ 5º - A convocação de sessão extraordinária será feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

ART. 16 - As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, salvo disposição em contrário constante na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

ART. 17 - A Sessão Legislativa Ordinária não será interrompida sem a aprovação da proposta das leis de diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e do plano plurianual.

ART. 18 - As Sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento.

§ 1º - Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara, ou outra causa que impeça a sua utilização, as sessões poderão ser realizadas em outro local com aprovação pelos vereadores.

§ 2º - As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

§ 3º - Na sede da Câmara não se realizarão atividades estranhas às suas finalidades, sem prévia autorização do Presidente ou, na ausência deste, do 1º. Secretário.

ART. 19 - As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário, de dois terços dos Vereadores, adotada em razão de motivo relevante.

ART. 20 - As sessões poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara.

Parágrafo Único: Considerar-se-á presente à sessão o vereador que assinar o livro de presença até o início da Ordem do Dia, participar dos trabalhos do plenário e das votações.

SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

ART. 21 - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão de instalação legislativa em primeiro de janeiro do ano subsequente às eleições, às 10:00 horas para a posse de seus membros, do Prefeito e do Vice-Prefeito e eleição da Mesa.

§ 1º - A posse ocorrerá em sessão solene que se realizará independente de número, sob a Presidência do Vereador, mais votado dentre os presentes ou o mais idoso;

§ 2º - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no parágrafo anterior deverá fazê-lo dentro do prazo de quinze dias do início do funcionamento normal da Câmara, sob pena de perda do

mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 3º - Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais idoso ou mais votado dentre os presentes e, havendo a maioria absoluta dos membros da Câmara, que elegerão os componentes da Mesa, que serão automaticamente empossados.

§ 4º - Inexistindo número legal, o Vereador mais idoso ou mais votado dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões ordinárias, até que seja eleita a Mesa.

§ 5º - A eleição para segundo biênio da legislatura realizar-se-á sempre às dez horas do dia primeiro de janeiro, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

§ 6º - No ato da posse e ao término do mandato os Vereadores deverão fazer declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara, constando do Livro de Declaração de Bens e seu resumo.

ART. 22 - O mandato da Mesa será de dois anos, vedada à recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

ART. 23 - A Mesa da Câmara se compõe do Presidente, do Vice-Presidente, do primeiro Secretário e do segundo Secretário, os quais se substituirão nessa ordem.

§ 1º - Na Constituição da Mesa é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da casa.

§ 2º - Na ausência dos membros da Mesa, o Vereador mais idoso ou mais votado assumirá a Presidência.

§ 3º - Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído do da mesma, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, quando faltoso, omissão ou ineficiente no desempenho das suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato.

ART. 24 - A Câmara terá comissões permanentes e especiais.

§ 1º - As Comissões permanentes em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - examinar parecer detalhado acerca de matéria de sua competência, de acordo com o Regimento Interno da Casa;

II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III - convocar os Secretários Municipais ou equivalentes para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;

IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V - solicitar depoimentos de qualquer autoridade ou cidadão;

VI - exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da Administração Indireta.

§ 2º - As comissões especiais, criadas por deliberação do Plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e à representação da Câmara em congressos, solenidades ou outros atos públicos.

§ 3º - Na formação das comissões, assegurar-se-á tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos e dos blocos parlamentares que participem da Câmara.

§ 4º - As comissões parlamentares de inquérito, que terão os mesmos poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal mediante requerimento de um Vereador ou eleitor, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores. O requerimento será aprovado por maioria absoluta de votos dos membros da Câmara. O Vereador autor do pedido não terá direito a voto.

§ 5º - As comissões parlamentares de inquérito, no interesse da investigação poderão:

I - proceder às vistorias e levantamentos nas repartições municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;

II - requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;

III - transportar-se aos lugares onde se fizer necessária a sua presença, ali realizando os atos que lhe competirem.

§ 6º - No exercício de suas atribuições poderão ainda, as comissões parlamentares de inquérito, por intermédio de seu Presidente:

I - determinar as diligências que reputar necessárias;

II - requerer a convocação de Secretários Municipais;

III - tomar o depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;

IV - proceder à verificação contábil em livros, papéis e documentos dos órgãos da administração direta e indireta.

§ 7º - As testemunhas serão intimadas, de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal e, em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade onde residem ou se encontrem, na forma do Código de Processo Penal vigente.

ART. 25 - A indicação dos Líderes será feita em documento subscrito pelos membros das representações majoritárias, minoritárias ou Partidos Políticos da Mesa, nas 24 (vinte e quatro) horas que se seguirem à instalação do primeiro período legislativo anual.

§ 1º - Os Líderes indicarão os respectivos Vice-Líderes dando conhecimento à Mesa da Câmara dessa designação.

§ 2º - Além de outras atribuições previstas no Regimento Interno, os Líderes indicarão os representantes partidários das Comissões da Câmara.

3o. - Ausente ou Impedido o Líder, suas atribuições serão exercidas pelo Vice-Líder.

ART. 26 - A Câmara Municipal, observando o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização, política e provimento de cargos de seus serviços.

ART. 27 - Por deliberação da maioria de seus membros, a Câmara poderá convocar Secretário Municipal, no prazo de oito dias, para prestar pessoalmente, informações acerca de assuntos previamente estabelecidos.

Parágrafo Único: A falta de comparecimento do Secretário Municipal, sem justificativa razoável, será considerado desacato a Câmara, e se o Secretário for Vereador licenciado, o não comparecimento nas condições mencionadas caracterizará procedimento incompatível com a dignidade da Câmara, para instauração do respectivo processo, na forma da Lei Federal, e com cassação do mandato.

ART. 28 - O Secretário Municipal, a seu pedido poderá comparecer perante o Plenário ou qualquer comissão da Câmara para expor assunto e discutir projeto de lei ou qualquer ato normativo relacionado com seu serviço administrativo.

ART. 29 - A Mesa da Câmara poderá encaminhar pedidos escritos de informações ao Secretário Municipal, importando crimes de responsabilidade a recusa ou o não-atendimento no prazo oito dias, bem como a prestação de informação falsa.

ART. 30 - A Mesa, dentre outras atribuições compete:

I - tomar todas as medidas necessárias regularidade dos trabalhos legislativos;

II - propor projetos que criem ou extingam cargos e funções nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;

III - apresentar projetos de lei dispondo sobre abertura crédito suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

IV - promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;

V - representar, junto ao Executivo, sobre necessidade de economia interna;

VI - contratar, na forma da lei, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

VII - suplementar, mediante ato, as dotações do orçamento da Câmara observado o limite da autorização constante da lei orçamentária desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de sua dotação orçamentária;

ART. 31 - Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara:

I - representar a Câmara em juízo e fora dele;

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

IV - promulgar as resoluções e decretos legislativos;

V - promulgar as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário desde que não aceite esta decisão, em tempo hábil, pelo Prefeito;

VI - fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, decretos legislativos e as leis que vier a promulgar;

VII - requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara;

VIII - representar por decisão da Câmara sobre inconstitucionalidade de Lei ou Ato Municipal;

IX - solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção estadual no Município ante a evidência de ato ilícito quando incorrer prestação de contas pelo Prefeito ou quando houver impedimento do funcionamento da Câmara ou coação irresistível do Executivo sobre seus membros;

X - manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a forma necessária para esse fim;

XI - encaminhar, para parecer prévio, a prestação de contas do Município no Tribunal de Contas do Estado.

ART. 32 - O Presidente da Câmara e, igualmente seu substituto, votará apenas, quando:

I - da eleição da Mesa;

II - a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

III - houver empate em qualquer votação no Plenário;

IV - votação secreta.

§ 1º - O voto será sempre público nas deliberações da Câmara, salvo nos seguintes casos:

a) no julgamento dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito;

b) na eleição dos membros da Mesa e dos substitutos, bem como no preenchimento de qualquer vaga;

c) no julgamento das Contas do Município;

d) na apreciação de vetos do Poder Executivo.

§ 2º. Fica impedido de votar, o Vereador que tiver interesse pessoal na deliberação, anulando-se, se o fizer, a votação, quando decisivo o seu voto.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

ART. 33 - Caberá Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

I - instituir e fixar normas de arrecadação dos tributos de sua competência, bem como aplicar sua rendas;

II - autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas, desde que haja interesse público devidamente justificado;

III - votar o orçamento anual e o plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares especiais;

IV - deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de créditos, bem como a forma e os meios de pagamento to;

V - autorizar a concessão de auxílios e subvenções;

VI - autorizar a concessão de serviços públicos;

VII - autorizar a concessão de direito real de uso de bens municipais;

VIII - autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;

IX - autorizar a alienação de bens imóveis;

X - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;

XI - criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos;

XII - criar, estruturar e conferir atribuições a Secretários e Órgãos da Administração Pública;

XIII - aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

XIV - autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com municípios;

XV - delimitar o perímetro urbano;

XVI - autorizar a alteração da denominação de próprios, via e logradouros públicos;

XVII - estabelecer normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamentos.

XVIII - com observância das normas gerais federais e suplementares do Estado:

a) direito urbanístico;

b) caça, pesca, conservação da natureza, preservação das florestas, da fauna e da flora, defesa do solo e dos recursos naturais;

c) educação, cultura, ensino e desporto;

d) proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiências;

e) proteção ao patrimônio público, histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

f) proteção influência e à juventude;

g) proteção ao meio ambiente e controle da poluição;

h) responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estatístico, histórico, turístico e paisagístico;

i) autorizar isenção e anistias fiscais e a remissão de dívidas desde que haja interesse público devidamente justificado.

XIX - comércio ambulante.

ART. 34 - Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

I - eleger sua Mesa;

II - elaborar o Regimento Interno;

III - organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;

IV - propor a criação ou extinção dos cargos dos serviços administrativos internos e fixação dos respectivos vencimentos ;

V - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;

VI - decretar a perda do mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na Legislação aplicável;

VII - tomar e julgar as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo máximo de sessenta dias do seu recebimento, observados os seguintes preceitos:

a) o parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

b) esgotado o prazo de sessenta dias, sem deliberação da Câmara Municipal, as contas com o parecer do Tribunal de Contas serão colocadas na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final;

c) rejeitadas as contas, a Mesa da Câmara Municipal remeterá, em quarenta e oito horas, todo o processado ao Ministério Público, que adotará os procedimentos legais;

VIII - estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;

IX - deliberar sobre o adiamento e a suspensão de suas reuniões;

X - criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros;

XI - conceder títulos de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ou nele tenham se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de dois terços dos membros da Câmara;

XII - solicitar a intervenção do Estado no Município.

XIII - julgar o Prefeito, Vice-Prefeito e os Vereadores nos casos previstos em Lei Federal e Estadual e nesta Lei;

XIV - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo;

XV - fixar, observando o que dispõe os artigos 37, XI 150, III e 153, parágrafo 2, I da Constituição Federal, a remuneração dos Vereadores, Prefeito, do Vice-Prefeito e do Presidente da Câmara, sobre o qual incidirá o imposto sobre rendas e proventos de qualquer natureza;

XVI - velar pela participação popular e pela transparência dos atos administrativos, criando mecanismos institucionais e aplicando os princípios da Constituição Federal e da Constituição do Estado;

XVII - a remuneração mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito, será fixada, em valores compatíveis com a capacidade financeira do Município, sendo que a remuneração do Vice-Prefeito não poderá exceder a cinquenta por cento da remuneração atribuída ao Prefeito;

XVIII - SUPRIMIDO PELA EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/96

ART. 35 - Na última sessão ordinária de cada período legislativo, o Presidente da Câmara publicará escala dos membros da Mesa e seus substitutos que responderão pelo expediente do Poder Legislativo durante o recesso seguinte.

SEÇÃO IV

DOS VEREADORES

ART. 36 - Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato, e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e voto.

ART. 37 - Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou delas receberam informações.

Parágrafo Único: Ao Vereador que seja servidor público, aplicam-se seguintes normas:

I - havendo compatibilidade de horário, exercerá cumulativamente seu cargo, função ou emprego, percebendo-lhes as vantagens, sem prejuízo da remuneração da vereança;

II - não havendo compatibilidade de horário, ficará afastado de seu cargo, função ou emprego, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração e contando-lhe o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

III - afastado ou não do cargo, emprego ou função no serviço municipal, quando sujeito a avaliação de desempenho, tê-la-á, desde a posse, no conceito máximo.

ART. 38 - É vedado ao Vereador:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou suas empresas concessionárias de serviços públicos, salvo quando o contrato obedecer às cláusulas uniformes;

b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da administração pública direta ou indireta municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto sobre a administração pública nesta Lei Orgânica.

II - desde a posse:

a) ao ocupar cargo, função ou emprego, na administração pública direta ou indireta do município, de que seja exonerável, salvo o cargo de Secretário Municipal, desde que se licencie do exercício do mandato;

b) exercer outro cargo eletivo Federal, Estadual ou Municipal;

c) ser proprietário, controlar ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do município ou nela exercer função remunerada;

d) patrocinar causa junto ao Município em que seja interessada das entidades a que se alínea "a" do inciso I.

ART. 39 - Perderá o mandato o Vereador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III - que se utilizar o mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

IV - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;

V - que fixar residência fora do Município;

§ 1o. - exceção será feita no caso de o Vereador estar desenvolvendo atividade pública que preste serviços ao município e tenha caráter temporário.

§ 2o. - além de atender o disposto no § anterior, o Vereador terá que ter atividade econômica no Município e cumpra suas atribuições para o qual foi eleito;

VI - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

VII - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1o. - Além de outros casos definidos do Regimento Interno da Câmara Municipal, considera-lhe-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.

§ 2o. - Nos casos dos incisos I e II a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 3o. - Nos casos previstos nos incisos III e VI, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de Ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partido Político representado na Casa, assegurada a ampla defesa.

ART. 40 - O Vereador poderá licenciar-se:

I - por motivo de doença;

II - para tratar, sem remuneração, de interesse particular por período máximo de cento e vinte dias, podendo ser renovado;

III - afastado ou não do cargo, emprego ou função no serviço municipal, quando sujeito a avaliação de desempenho, tê-la-á, desde a posse no conceito máximo.

III - em face de licença-gestante;

§ 1o. - Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal, conforme previsto, ART. 32 inciso II, alínea "a" desta Lei Orgânica.

§ 2o. - A licença para tratar de interesse particular não será inferior a trinta dias e o Vereador não poderá assumir o exercício do mandato antes do término da licença.

§ 3o. - Para fins de remuneração, considerar-se-á em exercício.

a) o Vereador licenciado nos termos dos incisos I e III;

b) o Vereador licenciado na forma do inciso IV se a missão decorrer de expressa designação da Câmara ou tiver sido previamente aprovada pelo Plenário.

§ 4o. - A licença-gestante será concedida segundo os mesmos critérios e condições estabelecidas para a funcionária pública municipal.

ART. 41 - Na hipótese do art.40 § 1, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

ART. 42 - Dar-se-á a convocação do Suplente de Vereador nos casos de vaga ou licença.

§ 1o. - O Suplente convocado deverá tomar posse no prazo de quinze dias, contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara quando se prorrogará o prazo.

§ 2o. - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes.

SEÇÃO V DO PROCESSO LEGISLATIVO

ART. 43 - O processo Legislativo Municipal compreende a elaboração de:

I - emendas à Lei Orgânica Municipal;

II - leis complementares;

III - leis ordinárias;

IV - leis delegadas;

V - decreto legislativo;

IV - resoluções.

ART. 44 - A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta de:

I - Prefeito Municipal; e

II - dois terços, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

§ 1o. - A proposta será votada em dois turnos com interstício de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 2o. - A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

§ 3o. - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou tida por prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

§ 4o. - A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção no Município.

ART. 45 - A iniciativa das Leis cabe aos membros da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos, subscrita, no mínimo, por cinco por cento do total do número de eleitores do Município.

ART. 46 - As Leis Complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara

Municipal, observados os demais termos de votação das Leis Ordinárias.

Parágrafo Único: Serão Leis Complementares dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:

- I - Código Tributário do Município;
- II - Código de Obras;
- III - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
- IV - Código de Postura;
- V - Lei instituidora do regime jurídico único dos servidores municipais;
- VI - Lei Orgânica instituidora da Guarda Municipal;
- VII - Lei de Criação de cargos, funções ou empregos públicos;
- VIII - Lei de criação e estruturação de procuradoria geral;
- IX - Código de Meios Ambiente;
- X - lei instituidora do Sistema Único de Saúde;
- XI - lei instituidora do Conselho Municipal de Defesa ao Consumidor;
- XII - lei instituidora de normas sobre uso, conservação e controle da documentação do Governo Municipal, visando, obrigatoriamente a:
 - a) arquivos públicos municipais;
 - b) museus de caráter histórico e cultural.

ART. 47 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as Leis que disponham sobre:

- I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração.
- II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadorias;
- III - Criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;
- IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios ou subvenções.

Parágrafo Único: Não será admitido aumento de despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV. primeira parte.

ART. 48 - É da competência exclusiva da Mesa a iniciativa das leis que disponha sobre:

- I - autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
- II - organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração.

§ 1º - Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvado o disposto na parte final do inciso II deste artigo, se assinada pela metade dos Vereadores.

§ 2º - Não serão suscetíveis de iniciativa popular as matérias de iniciativa exclusiva definidas nesta lei.

§ 3º - As questões relevantes, aos destinos do Município, poderão ser submetidas a plebiscito ou referendo popular por iniciativa da maioria da Câmara Municipal, do Prefeito ou por iniciativa popular, quando pelo menos cinco por cento do eleitorado o requerer à Justiça Eleitoral, ouvido o Poder Legislativo.

ART. 49 - O Prefeito poderá solicitar urgência e votação em um só turno para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º - Solicitada à urgência, a Câmara deverá se manifestar em até dez dias sobre a proposição contados da data em que for feita a solicitação.

§ 2º - Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem deliberação pela Câmara será a proposição incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se as demais proposições, para que se ultime a votação.

§ 3º - O prazo do parágrafo terceiro não corre no período de recesso da Câmara, nem se aplica aos projetos de Código.

ART. 50 - Aprovado o projeto de Lei, será este enviado ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.

~~§ 1º - O Prefeito considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data de~~

~~recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto de 2/3 dos Vereadores, em escrutínio secreto.~~

§ 1º - O Prefeito considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data de recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto. (Redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 001/09, de 15/04/2009 – Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal).

§ 2º - o veto parcial somente abrangerá texto integral do artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º - Decorrido o prazo do parágrafo primeiro, o silêncio do Prefeito importará sanção.

~~§ 4º - A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será, dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado por 2/3 dos Vereadores, em escrutínio secreto.~~

§ 4º - A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será, dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado por maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto. (Redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 001/09, de 15/04/2009 – Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

§ 5º - Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação, no prazo de quarenta e oito horas.

§ 6º - Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no parágrafo terceiro, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até a sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o Art. 42 desta Lei Orgânica.

§ 7º - A não promulgação da lei no prazo de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos parágrafos terceiro e quinto, criará para o Presidente da Câmara a Obrigação de fazê-lo em igual prazo.

§ 8º - A lei promulgada nos termos do parágrafo anterior produzirá efeitos a partir de sua publicação.

§ 9º - Nos casos de veto parcial, as disposições aprovadas pela Câmara serão promulgadas pelo seu Presidente, com o número de lei original, observado o prazo estipulado no § 7º.

§ 10 - A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

§ 11 - Na apreciação do veto, a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.

ART. 51 - As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação Câmara Municipal.

§ 1º - Os atos de competência privativa da Câmara, a matéria reservada à lei complementar e os planos plurianuais e o orçamento não serão objeto de delegação.

§ 2º - A delegação do Prefeito será efetuada sob forma de Decreto Legislativo, que especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º - O Decreto Legislativo poderá determinar a apreciação do projeto pela Câmara que fará em votação, única, vedada à apresentação de emenda.

ART. 52 - Os projetos de resolução disporão sobre matéria de interesse interno da Câmara e os projetos decreto legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa.

Parágrafo Único: Os projetos de resolução e decretos legislativos, após sua aprovação pelo Plenário, serão promulgados pelo Presidente da Câmara.

ART. 53 - A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de iniciativa do Prefeito, que serão sempre submetidos à deliberação da Câmara.

§ 2º - O projeto de lei que receber, quanto ao mérito, parecer contrário de todas as comissões, será tido como rejeitado.

SEÇÃO VI A FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

ART. 54 - A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno dos Poderes Legislativo e Executivo, instituídos em lei.

§ 1o. - O controle externo da Câmara será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado e compreenderá a apreciação das Contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

§ 2o. - O Tribunal de Contas emitirá parecer prévio circunstanciado sobre as contas que o Prefeito Municipal deve anualmente prestar, podendo determinar para esse fim a realização de inspeções necessárias, observado:

I - as contas anuais do Prefeito Municipal do ano anterior serão apreciadas pelo Tribunal de Contas, dentro do exercício financeiro seguinte;

II - a Câmara Municipal somente poderá julgar as contas do Prefeito após parecer prévio do Tribunal de Contas, que somente deixará de prevalecer pelo voto de 2/3 (dois terços) dos seus membros;

III - esgotado o prazo de sessenta dias, sem deliberação da Câmara Municipal, as contas com o parecer do Tribunal de Contas serão colocadas na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final;

IV - rejeitadas as contas, a Mesa da Câmara Municipal remeterá, em quarenta e oito horas, todo o processado ao Ministério Público, que adotará os procedimentos legais.

§ 3o. - O Tribunal de Contas representará ao Prefeito e à Mesa da Câmara sobre irregularidade ou abusos por ele verificados, fixando prazo para as providências saneadoras.

ART. 55 - O Tribunal de Contas julgará as contas da Mesa da Câmara Municipal, bem como as contas das pessoas ou entidades, quer públicas ou privadas, que utilizem, guardem, arrecadem, gerenciem ou administrem dinheiro, bens e valores públicos municipais, ou daqueles que deram causa à perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo à Fazenda Municipal.

ART. 56 - O Tribunal de Contas, ao constatar que o Prefeito descumpriu as normas previstas no Art. 35 da Constituição Federal, representará ao Governador pela intervenção no Município.

ART. 57 - As contas relativas a subvenções, financiamentos, empréstimos, auxílios e convênios, recebidos da União ou do Estado ou por seu intermédio, serão prestadas em separado, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de trinta dias da data do término.

ART. 58 - Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle inteiro, a fim de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município.

II - comprovar legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo Único - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, darão ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

ART. 59 - O Prefeito Municipal encaminhará ao Tribunal de Contas para registro o orçamento do Município e das suas entidades de administração indireta, até o dia quinze de janeiro e as alterações posteriores, até o décimo dia de sua edição, a fim de que o Tribunal de Contas fará o acompanhamento da execução orçamentária.

ART. 60 - O Prefeito e a Mesa da Câmara Municipal remeterão ao Tribunal de Contas o balancete mensal, até o último dia do mês subsequente; transcorrido o prazo sem que isso ocorra, o Tribunal de

Contas dará ciência do fato Câmara Municipal, confirmada a omissão, a Câmara Municipal; adotará as providências legais para compelir o faltoso ao cumprimento da obrigação.

§ 1o. - O Prefeito remeterá na mesma data à Câmara Municipal uma via do balancete mensal para que os Vereadores possam acompanhar os atos da administração municipal.

§ 2o. - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e os Vereadores remeterão à Câmara Municipal semestralmente declaração especificando seu patrimônio e a origem da aquisição, sob pena de responsabilidade.

§ 3o. - É facultado a qualquer eleitor obter as informações constantes do parágrafo anterior.

CAPÍTULO II

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

ART. 61 - O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito auxiliado pelos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes.

Parágrafo Único: Aplica-se à elegibilidade para Prefeito Vice-Prefeito o disposto no § 1o. do art. 14 desta Lei Orgânica e a idade mínima de vinte e um anos.

ART. 62 - A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á simultaneamente, nos termos estabelecidos no art. 29 incisos I e II, da Constituição Federal.

§ 1o. - O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos pelo voto direto, universal e secreto.

§ 2o. - A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.

§ 3o. Poderá o Vice-Prefeito, sem perda do mandato e mediante licença da Câmara, aceitar e exercer cargo ou função de confiança municipal, estadual ou federal.

ART. 63 - O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia primeiro de janeiro do ano subsequente ao da eleição, em sessão da Câmara Municipal, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir as Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral, a integridade e o desenvolvimento do Município e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.

Parágrafo Único: Se, decorrido dez dias da data fixada para a posse e ressalvado motivo de força maior, o Prefeito ou Vice-Prefeito não tiverem assumido o cargo, este será declarado vago pela Câmara Municipal.

ART. 64 - Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Prefeito.

§ 1o. - O Vice-Prefeito não poderá se recusar substituir o Prefeito, sob pena de extinção do mandato.

§ 2o. - O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito, sempre que for por ele convocado para missões especiais.

ART. 65 - Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do Poder Executivo, o Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único: O Presidente da Câmara recusando-se por qualquer motivo a assumir o cargo de Prefeito, renunciará incontinenti, à sua função de dirigente do Legislativo, ensejando, assim, a eleição de outro membro para ocupar, como Presidente da Câmara, a chefia do Poder Executivo.

ART. 66 - Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á a eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.

Parágrafo Único: Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do período de governo, a eleição para ambos os cargos será feita em trinta dias depois da última vaga, pela Câmara Municipal, na forma da lei, para completar o período de seus antecessores; ocorrendo a vacância no último ano do mandato, assumirá o Presidente da Câmara, que completará o período.

ART. 67 - O mandato do Prefeito é de quatro anos, vedada à reeleição para o período subsequente, e terá início em primeiro de janeiro do ano subsequente ao da sua eleição.

ART. 68 - O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a quinze dias, sob pena de perda do mandato.

ART. 69 - O Prefeito poderá licenciar-se:

I - quando a serviço ou em missão de representação do Município, devendo enviar à Câmara relatório circunstanciado dos resultados de sua viagem.

II - quando impossibilitado do exercício do cargo, por motivo de doença, devidamente comprovada;

III - licença-gestante.

Parágrafo Único: Nos casos mencionados neste artigo, o Prefeito licenciado terá direito a remuneração.

ART. 70 - A remuneração do Prefeito será estipulada na forma dos incisos XV e XXIII do art. 34 desta lei Orgânica.

ART. 71 - Na ocasião da posse, semestralmente, e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão suas declarações de bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara, constando das respectivas atas o seu resumo, sendo posteriormente transcritas em livro próprio.

ART. 72 - O Prefeito não poderá, desde a posse, sob pena de perda do cargo:

I - firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

II - aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível em entidades constantes do inciso anterior, ressalvada posse em virtude de concurso público;

III - ser titular de mais de um cargo eletivo;

IV - patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades já referidas;

V - ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada.

ART. 73 - São crimes de responsabilidade, definidos em lei especial, e apenados com perda de mandato, os atos do Prefeito que atentarem contra:

I - a probidade na administração;

II - o cumprimento das normas constitucionais, leis e decisões judiciais;

III - a lei orçamentária;

IV - o livre exercício do Poder Legislativo;

V - o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais.

§ 1o. - A perda do mandato será decidida por maioria de 2/3 (dois terços) da Câmara Municipal, após processo instaurado com base em representação circunstanciada de Vereador ou eleitor, devidamente de provas, assegurando-se ampla defesa ao Prefeito.

§ 2o. - O Prefeito poderá ser afastado liminarmente de suas funções, em qualquer fase do processo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos integrantes da Câmara Municipal, quando o Executivo impedir a plena apuração dos fatos ou quando se tratar de ilícito continuado.

§ 3o. - Se, decorrido o prazo de cento e oitenta dias, a decisão da Câmara Municipal não tiver sido proferida, cessará o afastamento liminar do Prefeito, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo.

§ 4o. - O Prefeito será também apenado com perda de mandato quando:

I - infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - residir fora do município;

III - infringir o disposto no art. 70;

IV - sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

V - perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

VI - o decretar da Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

VII - renúncia por escrito, considerada também como tal o não comparecimento para a posse no prazo previsto na presente Lei Orgânica.

ART. 74 - O Prefeito será processado e julgado;

I - pelo Tribunal de Justiça do Estado, nos crimes comuns e nos de responsabilidade, nos termos da legislação federal aplicável;

II - pela Câmara Municipal, nas infrações político-administrativas, nos termos do seu Regimento Interno, assegurados, entre outros requisitos de validade, o contraditório, a publicidade, ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes e a decisão motivada que se limitará a decretar a cassação do mandato do Prefeito.

§ 1o. - Admitir-se-á a denúncia por qualquer Vereador, por Partido Político com representação na Câmara e por qualquer munícipe eleitor.

§ 2o. - Não participará do processo nem do julgamento o Vereador denunciante.

§ 3o. - O Prefeito, na vigência de seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

ART. 75 - Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar de acordo com lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.

ART. 76 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

I - a iniciativa das Leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;

II - representar o município em juízo e fora dele;

III - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução;

IV - vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara;

V - decretar, nos termos da Lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

VI - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

VII - conceder, permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros, após autorização legislativa;

VIII - conceder, permitir ou autorizar a execução de serviços públicos, por terceiros, após autorização legislativa;

IX - prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

X - enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao orçamento anual ou ao plano plurianual do Município e das suas autarquias;

XI - encaminhar à Câmara o plano de governo, por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências necessárias;

XII - encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;

XIII - fazer publicar os atos oficiais;

XIV - prestar a Câmara, dentro de quinze dias, as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenções das respectivas fontes, dos dados pleiteados;

XV - prover os serviços e obras da administração pública;

XVI - superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;

XVII - colocar à disposição da Câmara, dentro de dez dias de sua requisição, as quantias que devem ser despendidas de uma só vez, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias, compreendendo os créditos suplementares e especiais;

XVIII - aplicar multas previstas em leis e contratos bem como revê-las quando impostas irregularmente;

XIX - resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;

XX - oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;

XXI - convocar extraordinariamente a Câmara quando o interesse da administração o exigir;

XXII - aprovar projetos de edificações e planos de loteamento, arruamentos e zoneamento urbano ou para fins urbanos;
 XXIII - apresentar, anualmente, a Câmara, relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem assim o programa da administração para o ano seguinte;
 XXIV - organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas para tal destinadas;
 XXV - contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara;
 XXVI - providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação na forma da lei;

XXVII - organizar e dirigir, nos termos da Lei, os serviços relativos as terras do Município;
 XXVIII - desenvolver o sistema viário do Município;
 XXIX - conceder auxílio, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovado pela Câmara;
 XXX - providenciar sobre o incremento do ensino;
 XXXI - estabelecer a divisão administrativo do Município, de acordo com a lei;
 XXXII - solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado para garantia do comprimento de seus atos.
 XXXIII - solicitar, obrigatoriamente, autorização à Câmara para ausentar-se do Município por tempo superior a quinze dias;
 XXXIV - adotar providências para conservação do Patrimônio Municipal;
 XXXV - publicar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
 XXXVI - decretar estado de emergência quando for necessário, preservar ou estabelecer, em logradouros determinados e restritos ao Município a ordem pública ou a paz social;
 XXXVII - conferir condecorações e distinções honoríficas, após decisão da Câmara Municipal, de conformidade com o disposto no art.34, inciso XIX;
 XXXVIII - enviar até o último dia de cada mês balancete mensal acompanhado de uma via da documentação ou fotocópia da mesma ao Legislativo Municipal, referente ao mês imediatamente anterior, tais como: notas de empenho, ordens de pagamento, folha de pagamento.
 XXXIX - elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município compreendendo as áreas urbana e rural;
 XL - enviar à Câmara Municipal o projeto de lei do orçamento anual e o plano plurianual de investimentos até o dia quinze de setembro de cada ano;
 XLI - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia trinta e um de março de cada ano, a sua prestação de contas e a da Mesa da Câmara, bem como os Balanços do exercício findo;
 XLII - realizar, pelo menos duas audiências públicas anuais abertas à participação das entidades legalmente constituídas e da população em geral;
 XLIII - repassar, obrigatoriamente, a Câmara Municipal, até o último dia útil de cada mês, o numerário correspondente a 12% que lhe é devido, com base no orçamento, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade, assim como os servidores encarregados de cumprir tal exigência;
 XLIV - instituir relógio ou livro de ponto para controle da frequência do servidor público, exceto para os que exerçam cargo de confiança;
 XLV - isentar de juros, multas e correção monetária os servidores públicos da Municipalidade em atraso com o pagamento de tributos municipais, de pessoas físicas, desde que na data de seus respectivos vencimentos não tenham recebido a remuneração que lhe é devida;
 XLVI - o planejamento econômico e sócio-cultural do Município será acompanhado por um colegiado presidido pelo Prefeito e composto pelo Vice-Prefeito, Presidente da Câmara de Vereadores, Líderes da Maioria e da Minoria e por dois representantes de associações de planejamento municipal;
 XLVII - a cooperação das associações representativas no planejamento municipal se fará pela apresentação de proposições e pelo exame das demais, em sessões realizadas quadrimestralmente e convocadas pelo Prefeito;
 XLVIII - o Prefeito deverá encaminhar a Câmara Municipal, sob a forma de projetos, as propostas apresentadas nessas reuniões podendo aprová-las ou vetá-las total ou parcialmente.

Parágrafo Único: O Prefeito poderá delegar, por decreto, aos seus auxiliares, as funções administrativas que sejam de sua competência exclusiva.

SEÇÃO III DA PERDA OU EXTINÇÃO DO MANDATO

ART. 77 - É vedado ao Prefeito assumir outro cargo ou função na administração direta ou indireta.

Parágrafo Único: A infringência ao disposto neste artigo importará em perda do mandato.

ART. 78 - São crimes de responsabilidade do Prefeito os previstos em Lei Federal.

Parágrafo Único: O Prefeito será julgado, pela prática de crime de responsabilidade, perante o Tribunal de Justiça do Estado.

ART. 79 - A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito que possa configurar infração penal ou crime de responsabilidade, nomeará comissão especial para apurar os fatos que, no prazo de trinta dias, deverão ser apreciados pelo Plenário.

§ 1o. - Se o Plenário entender procedentes as acusações, determinará o envio do apurado à Procuradoria Geral da Justiça para as providências; caso contrário determinará o arquivamento, publicando as conclusões de ambas as decisões.

§ 2o. - Recebida a denúncia contra o Prefeito pelo Tribunal de Justiça, a Câmara decidirá sobre a designação do procurador para assistente de acusação.

§ 3o. - O Prefeito ficará suspenso de suas funções como recebimento da denúncia pelo Tribunal de Justiça, que cessará, após cento e oitenta dias, caso não tenha concluído o julgamento.

ART. 80 - Será declarado vago pela Câmara Municipal, o cargo do Prefeito Municipal, quando:

I - ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II - deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo de dez dias;

III - infringir as normas do artigo 72 desta Lei Orgânica;

IV - perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

SEÇÃO IV DOS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO

ART. 81 - São auxiliares diretos do Prefeito:

I - Os Secretários Municipais ou cargos equivalentes;

II - Os Sub-Prefeitos.

Parágrafo Único: Os cargos são de livre nomeação e demissão do Prefeito.

ART. 82 - A Lei Municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.

ART. 83 - São condições essenciais para a investidura no cargo do Secretário ou equivalente:

I - ser brasileiro;

II - estar no exercício dos direitos políticos;

III - ser maior de 21 anos.

IV - Saber ler e escrever corretamente.

ART. 84 - Além das atribuições fixadas em Lei, compete aos Secretários ou cargos equivalentes:

I - subscrever atos e regulamentos aos seus órgãos;

II - expedir instruções para boa execução das Leis, Decretos e Regulamentos;

III - apresentar ao Prefeito relatórios dos serviços realizados por suas repartições;

IV - comparecer na Câmara Municipal, sempre que convocado pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais.

ART. 85 - O Sub-Prefeito, em caso de licença ou impedimento, será substituído por pessoa de livre escolha do Prefeito.

ART. 86 - Os auxiliares diretos do Prefeito farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo, que ficarão arquivadas na Câmara Municipal.

SEÇÃO V DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ART. 87 - A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes do Município, obedecerão aos princípios de legalidade, e impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em Lei;

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei, obedecendo o parágrafo Único do art.79;

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V - os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstas em lei;

VI - É garantido ao servidor público civil o direito livre associação sindical;

VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar federal;

VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para pessoas portadoras de deficiências e definirá os critérios de sua admissão;

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X - a revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-ão sempre na mesma data e com os mesmos índices. Proibida a discriminação salarial para o trabalho igual ou critérios de admissão e ascensão profissional diferenciados por motivo de sexo, idade, raça, credo religioso, opinião político-partidário-deológica, estado civil e aos portadores de deficiência física;

XI - a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observado, como limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;

XII - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no inciso anterior e no art.93, § 6º desta lei Orgânica;

XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos anteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;

XV - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários;

XVI - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público;

XVII - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, procedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XVIII - somente por lei específica poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública, assim como a extinção das mesmas;

XIX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiária das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas empresa privada;

XX - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se a qualificação técnica-econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações;

XXI - a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;

XXII - as despesas com publicidade de qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação "publicidade" de cada órgão, fundo, empresa ou subdivisão administrativa dos poderes constituídos, não podendo ser complementada senão através de lei específica;

XXIII - a Comissão de imposto de Transmissão de Bens intervivos - ITBI, será indicada pelo Poder Executivo e homologada pelo Poder Legislativo, vedando-se a participação nela pessoas idôneas, cujo envolvimento em notórios casos de transgressão aos preceitos legais de conhecimento público;

XXIV - a Comissão referida no inciso anterior será composta por brasileiros com domicílio no Município há pelo menos um ano.

§ 1o. - A não observância do disposto nos incisos II e II implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável nos termos da lei.

§ 2o. - As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.

§ 3o. - Os atos da improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, na perda da função pública, na indisponibilidade dos bens e no ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

ART. 88 - As empresas concessionárias de serviço sujeitam-se ao permanente controle e fiscalização do Poder Público e da coletividade, cumprindo-lhes manter adequada execução do serviço e a plena satisfação dos direitos dos usuários.

§ 1o. - A autorização, permissão ou concessão para a prestação de serviços públicos, sempre mediante licitação, será regulada por lei, que disporá sobre:

I - o regime das empresas concessionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação e as condições de caducidade, fiscalização, rescisão e reversão de concessão ou permissão;

II - os direitos dos usuários;

III - tarifas que permitam cobrir o custo, a depreciação dos equipamentos e os investimentos na melhoria e na expansão dos serviços;

IV - a obrigatoriedade de manter o serviço adequado;

V - a reversão dos bens vinculados ao serviço público objeto de concessão ou permissão.

§ 2o. - Os contratos de concessão e permissão de serviços públicos serão firmados por prazo determinado.

§ 3o. - A cassação de concessão e permissão de serviço público inabilitará, em qualquer hipótese, a participação do concessionário ou permissionário em nova concorrência pública para serviço da mesma natureza.

Parágrafo Único: O número de funcionários dos Poderes Executivo e Legislativo do Município não poderá ser superior a 3% (três por cento) da população do Município.

ART. 89 - Ao servidor público com exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Parágrafo Único: O não pagamento da remuneração até a data referida no "caput" deste artigo importará na correção do seu valor, aplicando-se os índices federais de correção diária, a partir do dia primeiro do

mês seguinte do mês vencido, acrescido de multa de 10% sobre o valor líquido a receber.

ART. 90 – É proibida a dispensa ou exoneração de servidor público durante a gestação comprovada de seu cônjuge até sessenta dias após o parto.

ART. 91 - Somente poderão ser criados cargos em comissão quando houver justificada necessidade baseada em relação pessoal e pública de confiança.

ART. 92 - O Estatuto dos Servidores Públicos estabelecerá critérios horizontais e verticais de ascensão, iguais na carreira de todo o servidor público.

SEÇÃO VI DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ART. 93 - O Município instituirá regime jurídico único e plano de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas, atendendo disposições, aos princípios e aos direitos que lhe são aplicáveis pela Constituição Federal, dentre os quais os concernentes a:

§ 1o. - Aplica-se aos servidores públicos municipais as seguintes disposições:

a) adicional por tempo de serviço na base de dois por cento do vencimento base, por ano de efetivo exercício, o qual será automaticamente incorporado ao salário do servidor;

b) licença-prêmio de três meses adquirida em cada período de cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal, permitida sua conversão em espécie, por opinião do servidor, parcial ou totalmente, devendo ser paga em dobro quando não gozada ou paga nos doze meses subsequentes ao quinquênio aquisitivo.

§ 2o. - O pagamento da remuneração dos servidores públicos municipais, pertencentes aos Poderes Executivo e Legislativo, será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

§ 3o. - O não pagamento da remuneração até a data referida no inciso anterior importará a correção do seu valor aplicando-se os índices federais de correção diária, mais multa de um cento por dia de atraso, em favor do servidor prejudicado, a partir do dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento.

§ 4o. - A correção monetária de que trata o parágrafo anterior bem como a referida multa deverão ser pagas juntamente com o pagamento dos salários atrasados, cuja mora causou a incidência da aludida correção e multa.

§ 5o. - Sob pena de responsabilidade, a autoridade municipal que determinar o desconto em folha de pagamento do servidor para instituições de previdência ou associações deverá efetuar o repasse do desconto no prazo máximo de cinco dias úteis, juntamente com a parcela de responsabilidade do órgão.

§ 6o. - A lei assegurará aos servidores da administração direta isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

ART. 94 - Os cargos públicos serão criados por lei, que fixará sua denominação, padrão de vencimento, condições de provimento e indicará os recursos pelos quais serão pagos seus ocupantes.

Parágrafo Único: A criação e extinção dos cargos da Câmara bem como a fixação e alteração de seus vencimentos dependerão de projeto de lei de iniciativa da Mesa.

ART. 95 - O regime previdenciário dos servidores públicos municipais será definido em lei especial, segundo o sistema que melhor atenda aos interesses da administração.

SEÇÃO VII DA SEGURANÇA PÚBLICA

ART. 96 - O Município poderá instituir Guarda Municipal, força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos da lei complementar.

§ 1o. - A Lei Complementar de criação da Guarda Municipal disporá sobre acessos, direitos, deveres, vantagens e demais regulamentações com base na hierarquia e disciplina.

§ 2o. - A investidura nos cargos da Guarda Municipal far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

ART. 97 - A administração Municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

§ 1o. - Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura se organizam e se coordenam, atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.

§ 2o. - As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a administração indireta do Município se classificam em:

I - autarquia - o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita própria, para executar atividades típicas da administração pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizantes;

II - empresa pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital do Município, criada por lei, para exploração de atividades econômicas que o Município seja levado a exercer, por força de contingência ou administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;

III - sociedade de economia mista - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei, para exploração de atividades econômicas, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam, em sua maioria, ao Município, ou a entidade da administração indireta;

IV - fundação pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgão ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção e funcionamento custeado por recursos do Município e de outras fontes.

§ 3o. - A entidade de que trata o inciso IV do § 2o. adquire personalidade jurídica com a inscrição da escritura pública e sua constituição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, não se lhe aplicando as demais disposições do Código Civil concernentes às fundações.

§ 4o. - As nomeações e demissões dos Diretores destas obedecerão ao disposto no parágrafo único do art.81, sujeitando-se os mesmos às normas do art. 86, e ainda às obrigações dos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes da administração direta, todos desta lei.

CAPÍTULO II DOS ATOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I DA PUBLICIDADE DOS ATOS MUNICIPAIS

ART. 98 - A publicidade das leis e atos Municipais far-se-á em órgãos da imprensa local ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 1o. - A escolha do órgão de imprensa para divulgação das leis e atos administrativos far-se-á através de licitação em que se levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.

§ 2o. - Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

§ 3o. - Para publicação, os atos não normativos poderão ser resumidos pela imprensa.

ART. 99 - O Prefeito fará publicar:

I - bimestralmente, o balancete resumido da receita e da despesa;

II - anualmente, até quinze de março, pelo órgão oficial do Estado, as contas da administração, constituídas do Balanço Financeiro, do Balanço Patrimonial, do Balanço Orçamentário e Demonstração das Variações Patrimoniais, em forma sintética.

SEÇÃO II DOS LIVROS

ART. 100 - O município terá os livros que forem necessários ao registro de seus serviços e, obrigatoriamente, os de:

- I - termo de compromisso e posse;
- II - declaração de bens;
- III - atas das sessões da Câmara Municipal;
- IV - registro de leis, decretos, resoluções, regulamentos, instruções e portarias;
- V - protocolo, índice de papeis e livros arquivados;
- VI - cópia de correspondência oficial;
- VII - licitações e contratos para obras e serviços;
- VIII - contabilidade e finanças;
- IX - contratos em geral;
- X - concessões e permissões de bens imóveis e de serviços;
- XI - tombamento de bens imóveis;
- XII - registro de loteamentos aprovados

§ 1o. - Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito Municipal ou pelo Presidente da Câmara.

§ 2o. - Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema, convenientemente autenticado.

SEÇÃO III DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

ART. 101 - Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

- I - decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:
 - a) regulamentação de lei;
 - b) instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;
 - c) regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;
 - d) abertura de créditos especiais e suplementação até, o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;
 - e) declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de serviço administrativa;
 - f) aprovação de regulamentação ou de regimento das entidades que compõem a administração municipal;
 - g) permissão de uso dos bens Municipais;
 - h) medidas executórias do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
 - i) normas de efeitos externos, não previstos em lei;
 - j) fixação à alteração de preços.
- II - portaria, nos seguintes casos:
 - a) provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;
 - b) lotação e relocação nos quadros de pessoal;
 - c) abertura de sindicância e processos administrativos, aplicando-se a o de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos;
 - d) outros casos determinados em lei ou decreto.
- III - contrato, nos seguintes casos:
 - a) admissão de servidores para serviços de caráter temporário, nos termos da legislação trabalhista;
 - b) execução de obras e serviços Municipais, nos termos da lei.

SEÇÃO IV DAS VEDAÇÕES

ART. 102 - Ao Município é vedado:

- I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relação de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;
- II - recusar fé aos documentos públicos;
- III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;
- IV - subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, imprensa, rádio, televisão, serviços de autofalante ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda política partidária ou afins estranhos Administração;

V - manter a publicidade de atos, obras serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual constam nomes símbolos ou imagens que caracterizem pessoal de autoridade ou servidores públicos;

VI - outorgar isenções e anistias, ou permitir a remissão de dívidas, sem interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato e ressarcimento dos prejuízos.

VII - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

VIII - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

IX - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;

X - cobrar tributos em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

XI - utilizar tributos, com efeito, de confisco;

XII - estabelecer limitação de tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder público;

XIII - instituir imposto sobre:

- a) patrimônio, renda ou serviços da União, do Estado e de outros Municípios;
 - b) templos de qualquer culto;
 - c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei federal;
 - d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.
- XIV - conceder ou permitir monopólio e exclusividade na execução de obras e exploração dos serviços e no uso de bens públicos municipais;

XV - realizar operações de crédito ou financiamentos para pagamento posterior ao término do mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

XVI - nomear ou contratar em cargo ou emprego público, parentes em linha reta, colateral e afim, até o terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, exceto mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvando o disposto na Constituição Federal;

XVII - mudar denominação de logradouros públicos, salvo aqueles identificados por número ou letras;

XVIII - instituir medida provisória que atribua poder legislativo ao Executivo. O poder de legislar deve ser exclusivo da Câmara Municipal;

XIX - permitir que os estabelecimentos comerciais e vendedores ambulantes exponham seus produtos em passeios e calçadas, prejudicando o livre trânsito de pedestres, sob pena de revogação da licença que houver concedido para localização e funcionamento;

XX - colocar servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo, de empresas estatais e de economia mista disposição de órgãos federais, estaduais, municipais ou particulares, incluindo pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem ônus para os órgãos de origem, sem autorização legislativa;

XXI - contratar serviços com Empresas Especializadas ou pessoas físicas para prestação ou execução de serviços, sem autorização legislativa;

XXII - subvencionar, de qualquer modo, aluguéis de imóveis, passagens e combustíveis, sem autorização legislativa;

XXIII - firmar contratos de locação, como locador ou locatário, ou de comodato, como comodante ou comodatário, sem autorização legislativa.

ART. 103 - A Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de quinze dias, certidões dos atos, contratos e decisões, desde que requeridos para fim de direito determinado, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição. No mesmo prazo deverão atender as requisições judiciais se outro não fixado pelo juiz.

Parágrafo único: As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo Secretário ou Diretor da Administração da Prefeitura,

exceto as declaratórias de efetivo exercício do Prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO III DOS BENS MUNICIPAIS

ART. 104 - Constituem patrimônio do Município seus bens móveis ou imóveis de seu domínio pleno, direto ou útil, e a renda proveniente do exercício das atividades de sua competência e prestação de seus serviços.

ART. 105 - Os bens imóveis do Município não podem ser objeto de doação, nem de utilização gratuita por terceiros, salvo, e mediante ato do Prefeito autorizado pela Câmara Municipal, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, entidade componente de sua administração indireta ou sociedade civil sem fins lucrativos.

ART. 106 - O Município poderá realizar obras, serviços e atividades de interesse comum, mediante convênio com entidades públicas ou particulares, bem como, através de consórcios intermunicipais, com o Estado ou a União, utilizando-se dos meios e instrumentos adequados à sua execução.

ART. 107 - Os bens imóveis de domínio municipal, conforme sua destinação, são de uso comum do povo, de uso especial ou dominicais.

ART. 108 - Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto aqueles utilizados em seus serviços.

ART. 109 - Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, com a identificação respectiva, numerando-se os móveis segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob a responsabilidade do chefe da Secretaria ou Diretoria a que forem distribuídos.

ART. 110 - Os bens patrimoniais do Município deverão ser classificados:

- I - pela sua natureza;
- II - em relação a cada serviço.

Parágrafo Único: Deverá ser feita, anualmente, a conferência da escrituração patrimonial com os bens existentes e na prestação de contas de cada exercício, será incluído o inventário de todos os bens municipais.

ART. 111 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá a seguinte norma:

- I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação e permuta;
- II - quando móveis, dependerá apenas de concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação, que será permitida exclusivamente para fins assistenciais ou quando houver interesse público relevante, justificado pelo Executivo.

ART. 112 - O Município, preferentemente venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.

§ 1º - A concorrência poderá ser dispensada, por lei, quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver interesse público devidamente justificado.

§ 2º - A venda aos proprietários de imóveis lindeiros áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificações, resultantes de obras públicas, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa, dispensada a licitação. As áreas resultantes de modificações de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitável ou não.

ART. 113 - A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia autorização legislativa e avaliação.

ART. 114 - É proibida a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou lagos públicos, salvo pequenos espaços destinados à venda de jornais e revistas ou refrigerantes.

ART. 115 - O uso de bens municipais, por terceiros, são poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.

§ 1º - A concessão de uso dos bens públicos de uso especial e dominicais dependerá de lei e concorrência e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade do ato, ressalvada a hipótese do § 1º do art. 116, desta Lei Orgânica.

§ 2º - A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente poderá ser outorgada mediante autorização legislativa.

§ 3º - A permissão de uso, que poderá incidir breve qualquer bem público, será feita, por ato do Prefeito, através de lei.

ART. 116 - Poderão ser cedidos a particulares, para serviços transitórios, máquinas e operadores da Prefeitura desde que não haja prejuízo para os trabalhos de Município e o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrada e assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos, mediante autorização legislativa.

Parágrafo Único: A Prefeitura poderá a título de incentivo à Produção Agropecuária, prestar serviços, com suas máquinas e equipamentos rodoviário, a produtores, observado "caput" deste artigo.

ART. 117 - A utilização e administração dos bens públicos de uso especial, como mercados, matadouros, estáveis, recintos de espetáculos e campo de esporte, serão feitas na forma da lei e regulamentos respectivos.

CAPÍTULO IV DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

ART. 118 - Nenhum empreendimento de obra e serviço do Município poderá ter início sem prévia elaboração do plano respectivo no qual, obrigatoriamente, conste:

- I - a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;
- II - os pormenores para a sua execução;
- III - os recursos para o atendimento das respectivas despesas;
- IV - os prazos para o seu início e conclusão.

§ 1º - Nenhuma obra, serviço ou melhoramento acompanhados da respectiva justificativa salvo casos de extrema urgência, será executado sem prévio orçamento de seu custo.

§ 2º - As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades da administração indireta e, por terceiros, mediante licitação.

ART. 119 - A permissão de serviço público a título precário, será outorgada por decreto do Prefeito, após edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente, sendo que a concessão será feita com autorização legislativa, mediante contrato, precedido de concorrência pública.

§ 1º - Serão nulos de pleno direito as permissões, as concessões, bem como quaisquer outros ajustes feitos em desacordo com o estabelecido neste artigo.

§ 2º - Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeito à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo, aos que o executem, sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

§ 3º - O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

§ 4º - As concorrências para a concessão de serviços públicos deverá o ser procedidas da ampla publicidade, em jornais e rádios locais, inclusive em órgãos da imprensa da capital do Estado, mediante edital ou comunicado resumido.

ART. 120 - As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo Executivo, após autorização legislativa, tendo-se em vista a justa remuneração.

ART. 121 - Nos serviços, obras e concessões do Município, bem como nas compras e alienações, será adotada a licitação, nos termos da lei.

ART. 122 - O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio como o Estado, a União ou entidades particulares, bem assim, através de consórcio, com outros Municípios. Parágrafo Único: A constituição de consórcios municipais dependerá de autorização legislativa.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

SEÇÃO I

DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

ART. 123 - São tributos municipais, os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria, decorrentes de obras públicas, instituídos por Lei Municipal, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas normas gerais de direito tributário.

ART. 124 - São de competência do município os impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

II - transmissão, inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis exceto os de garantia, bem como cessão de direito a sua aquisição;

III - venda a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;

IV - serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado, definidos na Lei Complementar prevista no artigo 146 da Constituição Federal.

§ 1º - O imposto previsto no inciso primeiro poderá ser progressivo, nos termos da lei, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

§ 2º - O imposto previsto no inciso segundo não incidirá sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica salvo se nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for à compra e venda desses bens ou indiretos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

ART. 125 - As taxas são poderão ser instituídas por lei, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à disposição pelo Município.

ART. 126 - A contribuição de melhoria poderá ser cobrada dos proprietários de imóveis valorizados por obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

ART. 127 - Sempre que possível os impostos terão caráter pessoal e serão graduado segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração municipal, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Parágrafo Único: As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

ART. 128 - O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.

SEÇÃO II

DAS LIMITAÇÕES AO PODER DE TRIBUTAR

ART. 129 - É vedado ao Município:

I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida independentemente da denominação jurídica, dos rendimentos, títulos ou direitos;

III - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;

IV - cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentados;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

V - utilizar tributos, com efeito, de confisco;

VI - estabelecer limitações ao tráfego de pessoa ou bens, por meios de tributos, ressalvadas a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

VII - instituir imposto sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços da união;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da Lei Federal;

d) livros, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

§ 1º - A vedação do inciso VI, extensiva as autarquias e as fundações instituídas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio, renda, e aos serviços, vinculados as suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;

§ 2º - As vedações do inciso VII, e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis empreendimentos privados ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 3º - As vedações expressas no inciso VII alínea "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas;

§ 4º - As vedações expressas nos incisos I e II serão regulamentadas em lei complementar Federal.

SEÇÃO III

DA RECEITA E DA DESPESA

ART. 130 - A Receita Municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, da participação em tributos da União, conforme artigo 159 da Constituição Federal e do Estado, conforme artigo 157 da Constituição Estadual, dos recursos resultantes do fundo de participação dos Municípios e da utilização dos seus bens, serviços, atividades e de outros ingressos.

§ 1º - As disponibilidades de caixa da Prefeitura, da Câmara, bem como dos órgãos e entidades da administração indireta, serão depositadas em agências e instituições financeiras com prioridades para as que tenham sua sede localizada no Município, ressalvados os casos previstos em lei.

§ 2º - As disponibilidades financeiras da Prefeitura, da Câmara, e entidades da administração indireta, inclusive fundações públicas poderão ser aplicadas no mercado financeiro de capitais, através de instituições financeiras.

§ 3º - O Município divulgará, até o último dia do mês subsequente ao arrecadado, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, os recursos recebidos e os valores de origem tributária.

ART. 131 - A fixação dos prédios públicos, devidos pela utilização de bens, serviços e atividades Municipais serão feitas pelo Poder Executivo mediante edição de decreto.

Parágrafo Único: As tarifas dos serviços deverão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes.

ART. 132 - Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura, sem prévia notificação.

ART. 133 - A despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e as normas gerais de direito financeiro.

ART. 134 - Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recursos disponíveis e crédito votado pela Câmara, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.

ART. 135 - Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será executada sem que dela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente cargo.

SEÇÃO IV DOS ORÇAMENTOS

ART. 136 - A elaboração e a execução da lei orçamentária anual, plurianual de investimentos obedecerá às regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, nas normas de direito financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica.

Parágrafo Único: O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

ART. 137 - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma racional as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes de duração continuada.

§ 1º - As associações representativas de classes do Município serão estimuladas a cooperar e participar do planejamento municipal. (Art.29,X-CF.)

§ 2º - O plano plurianual deverá explicitar os programas de governo, evidenciar objetivos e metas a serem atingidos, bem como mensurar o valor de seus custos.

ART. 138 - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária.

ART. 139 - Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais, serão apreciados na forma do Regimento interno da Câmara Municipal.

§ 1º - Caberá a uma Comissão Mista, formada pela Comissões de Justiça e Finanças:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito e Mesa da Câmara;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais previstos nesta Lei Orgânica e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo de atuação das demais comissões previstas no Regimento Interno da Casa.

§ 2º - As emendas serão apresentadas na Comissão Mista, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviços de dívida; ou

III - sejam relacionados:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizadas, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

ART. 140 - A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, incluídas as fundações mantidas pelo poder público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos pelo poder público.

ART. 141 - O Prefeito enviará a Câmara, o projeto de lei:

I - de diretrizes orçamentárias, até trinta e um de março de cada exercício;

II - do orçamento anual até o dia quinze de setembro de cada exercício.

§ 1º - O não-cumprimento do disposto neste artigo implicará a elaboração pela Câmara, independentemente do envio da proposta, da competente Lei de Meios, tomando por base a lei orçamentária em vigor.

§ 2º - O Prefeito poderá enviar mensagem a Câmara para propor a modificação do projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.

§ 3º - Junto com o orçamento anual, o Prefeito encaminhará também projeto de lei do plano plurianual correspondente ao período necessário para que tenha vigência permanente de um mínimo de três anos.

ART. 142 - Esgotada sem a deliberação a sessão legislativa esta não será interrompida antes que se ultime a votação do projeto de lei orçamentária anual.

ART. 143 - Rejeitado pela Câmara o projeto de lei orçamentária anual, prevalecerá, para o ano seguinte, o orçamento do exercício em curso, aplicando-se-lhe a atualização dos valores. A mesma medida será adotada se a votação do projeto de lei orçamentária se efetivar somente no exercício seguinte, passando o atual a ser utilizado no mês de sua aprovação.

ART. 144 - Aplica-se ao projeto de lei orçamentária, no que não contrariar o disposto nesta seção, as regras do processo legislativo.

ART. 145 - O Município, para execução de projetos, programas, obras, serviços ou despesas cuja execução se prolongue além de um exercício financeiro, deverá elaborar orçamento plurianuais de investimentos.

Parágrafo Único: As dotações anuais dos orçamentos plurianuais deverão ser incluídas no orçamento de cada exercício, para utilização do respectivo crédito.

ART. 146 - O orçamento será uno, incorporando-se, obrigatoriamente, na receita, todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos, e incluindo-se, discriminadamente, na despesa, as dotações necessárias aos custos e todos os serviços municipais.

ART. 147 - O orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da receita, nem à fixação da despesa anteriormente autorizada. Não se incluem nesta proibição.

ART. 148 - São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesa ou a assunção de obrigações diretas que excedam os critérios orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pela maioria absoluta do legislativo.

IV - a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos e despesas, ressalvadas a destinação de recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, e a prestação de garantias as operações de crédito por antecipação da receita.

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programa para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

Parágrafo Único: Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão sob pena de crime de responsabilidade.

ART. 149- Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados a Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues, até o dia vinte e cinco de cada mês e dentro de quinze dias de sua requisição, as quantias que devam ser despendidas de uma só vez.

ART. 150 - A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

Parágrafo Único: A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a emissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações mantidas e instituídas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

CAPÍTULO IV

DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

ART. 151 - O Município, dentro de sua competência, organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.

ART. 152 - A intervenção do Município no domínio econômico, terá por objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça social.

ART. 153 - O Município cuidará do desenvolvimento das obras e serviços relativos ao saneamento e urbanismo, com a assistência da União e do Estado, sob condições estabelecidas lei complementar federal.

ART. 154 - O trabalho será obrigação social, garantido a todos o direito ao emprego e a justa remuneração, que proporcione existência digna na família e na sociedade.

ART. 155 - O Município considerará o capital não apenas como instrumento produtor de lucro, mas também como meio de expansão econômica e bem-estar coletivo.

ART. 156 - O Município assistirá os trabalhadores rurais e suas organizações legais, procurando proporcionar-lhes, entre outros benefícios, meios de produção e de trabalho, crédito fácil e preço justo, saúde e bem-estar social.

ART. 157 - O Município criará Conselhos incumbidos de exercer ampla fiscalização dos serviços sob concessão ou permissão, além de terem o poder de revisão nas respectivas tarifas.

§ 1o. - A fiscalização de que trata este artigo compreende o exame contábil e as perícias necessárias apuração das inversões de capital e dos lucros auferidos pelas empresas concessionárias ou permissionárias.

§ 2o. - Esses Conselhos serão nomeados pelo Prefeito e terão na sua constituição um representante de cada segmento da sociedade e/ou sindicatos, sendo por eles indicados ao Prefeito, após aprovação pela maioria simples dos membros da Câmara Municipal.

§ 3o. - Os segmentos organizados remeterão, para aprovação da Câmara Municipal, uma lista tríplice de nomes de seus indicados.

ART. 158 - O Município dispensará à microempresa e empresa de pequeno porte, assim definidas em lei federal, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditárias ou pela eliminação ou redução desta, por meio de lei.

SEÇÃO II

DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ART. 159 - O Município, dentro de sua competência, regulará o serviço social, favorecendo e coordenando as iniciativas particulares que visem a este objetivo.

§ 1o. - Caberá ao Município promover e executar as obras que, por sua natureza e extensão, não possam ser atendidas pelas instituições de caráter privado.

§ 2o. - O plano de assistência social ao Município terá por objetivo a correção dos desequilíbrios do sistema social e a recuperação dos elementos desajustados, visando a um desenvolvimento social harmônico, consoante previsto no art.203 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DA SAÚDE

ART. 160 - É dever do Município promover serviços segundo os critérios abaixo:

I - a saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação;

a) entende-se como saúde a resultante das condições de alimentação, habitação, educação, renda, meio ambiente, trabalho, emprego, segurança e lazer, liberdade, acesso e posse da terra e acesso aos serviços de saúde, garantidas através de planos de desenvolvimento municipal elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas no Capítulo IV do Título V da Constituição do Estado de Mato Grosso;

b) o conjunto das ações e serviços de saúde do Município que integra uma rede regionalizada e hierarquizada é desenvolvido por órgãos e instituições públicas, federais, estaduais e municipais, de administrações direta e indireta, e constitui o Sistema único de Saúde (SUS) que é regulamentado por lei complementar;

c) o setor privado participa do SUS em caráter complementar, segundo diretrizes deste, mediante contrato ou convênio através de licitação pública, tendo preferência às entidades filantrópicas e sem fim lucrativo;

II - o Sistema Único de Saúde (SUS) do Município serão regido pelos seguintes princípios fundamentais:

a) comando único normativo, gerencial e administrativo exercido pela Secretaria Municipal de Saúde em articulação com a Secretaria de Estado de Saúde, via Pólo Regional de Saúde, e do Ministério da Saúde;

b) integralidade na prestação das ações de saúde;

c) gratuidade dos serviços prestados, é vedada a cobrança ao usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde mantidos pelo Poder Público ou serviço privado contratado ou conveniado pelo Sistema Único de Saúde;

d) controle social através da participação e fiscalização da comunidade;

e) articulação com as instâncias técnicas e de apoio em infra-estrutura da Secretaria de Estado de Saúde, como por exemplo: Divisão de Recursos Humanos, Programas Estratégicos, Rede de Informação e Manutenção de Equipamentos;

f) o Sistema Único de Saúde (SUS) investirá em práticas alternativas de saúde, homeopatia, fitoterapia, acupuntura, em práticas populares e tradicionais e em tecnologias apropriadas que visem promover, proteger ou recuperar a saúde incorporando-as sempre que possível, ao modelo assistencial e rede de serviços do sistema;

III - as ações de saúde, no âmbito do Município, reger-se-ão por modelo assistencial que contemple as ações promocionais preventivas e curativas integradas através de uma rede assistencial hierarquizada,

composta pelos níveis básicos, geral, especializado e de internação, conforme a complexidade do quadro epidemiológico local;

IV - O modelo assistencial constituir-se-á pelo conjunto de unidades compostas de Centros de Saúde e serviços especializados organizados hierarquicamente, cada qual compreendendo população de referência em termos de população de risco e/ou área de abrangência.

ART. 161 - Os serviços municipais de saúde compreenderão unidades com seguintes características:

§ 1o. - A unidade básica de serviços de saúde será o Centro de Saúde e sua rede satélite de postos com capacidade de realizar serviços gerais de atendimento curativo, integrado a práticas de saúde coletiva, de controle ambiental; de vetores, roedores e reservatórios; das doenças endêmicas; imunizações, vigilância sanitária e epidemiológica, acompanhamento nutricional e controle das condições de saúde de populações de risco; atendimentos a doenças profissionais, acidente de trabalho e vigilância das condições de trabalho.

§ 2o. - Os serviços especializados constituir-se-ão em Ambulatórios, Unidades Mistas e Policlínicas com capacidade tecnológica de diagnóstico e terapia das especialidades médicas.

§ 3o. - Os serviços de alta complexidade compreenderão serviços especializados que envolvam a utilização de tecnologia complexa que atendam nosologias e procedimentos tais como câncer, hemodiálise, transplantes e outras de complexidade semelhante.

§ 4o. - Os serviços especializados de alta complexidade poderão ser organizados pelo Município quando suas necessidades exigirem, por um conjunto de Municípios em consórcio ou pelo Estado quando ultrapassar a capacidade de resposta do Município, de acordo com o art. 225 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

§ 5o. - O Sistema Único de Saúde (SUS) será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 6o. - Os titulares do cargo de chefia e direção do setor de saúde devem ser exercidos por profissionais da área de saúde.

§ 7o. - A instância deliberativa, consultiva e recursal do Sistema Único de Saúde (SUS) será o Conselho Municipal de Saúde.

ART. 162 - É dever do serviço de saúde fornecer ao cidadão e a coletividade:

I - as informações concernentes a horário de funcionamento dos serviços e jornada de trabalho de servidores devendo afixá-las em cada unidade, em quadro próprio e em local visível aos usuários;

II - as informações referentes a surtos epidêmicos, condições de risco à saúde do indivíduo e da coletividade, devendo ser fornecidas através de divulgação escrita, falada e televisada e diretamente aos interessados;

III - as informações referentes à comprovação de inspeção sanitária devem ser fornecidas através de atestado de regularidade com data e período de validade a ser afixado em local visível nos estabelecimentos visitados, em situação regular;

IV - as informações referentes a prontuários de pessoa física devem ser fornecidas somente pro solicitação da mesma ou seu responsável legal;

V - as informações sobre providências requeridas para sindicância, apuração de responsabilidade e outras, devem ser fornecidas sempre que solicitada, pelo órgão onde foi dado entrada a solicitação.

ART. 163 - O Sistema Único de Saúde (SUS) do Município será financiado por recursos de:

I - orçamento municipal;

II - transferência estaduais e federais,

III - taxas, multas e emolumentos obtidos em função de serviços e ações específicas;

IV - convênios e contratos;

V - outras fontes.

§ 1o. - É vedada a destinação de recursos públicos para auxílio e subvenções a instituições privadas com fins lucrativos.

§ 2o. - O volume mínimo de recursos destinados pelo Município corresponderá anualmente a treze por cento das suas despesas globais.

ART. 164 - O Município deverá assegurar anualmente recursos para os serviços implantados e existentes no que se refere a:

I - pagamento de pessoal;

II - manutenção de rede física, frota de veículos e equipamentos;

III - insumos, medicamentos, material administrativo, material de limpeza e higiene, inseticidas e demais materiais de consumo para operação dos serviços;

IV - atividades administrativas de planejamento, reciclagem e treinamento de pessoal da área de saúde e demais serviços de terceiros.

§ 1o. - Deverão ser agregados os valores necessários para cobrir a taxa inflacionária destes custos no transcorrer do ano fiscal.

ART.165 - Através da lei será criado um Fundo Único Municipal de Saúde que deverá executar toda a programação financeira da área, sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde controlado pelo Conselho Municipal de Saúde.

ART. 166 - Sempre que possível, o Município promoverá:

I - formação de consciência sanitária individual nas primeiras idades, através do ensino primário;

II - serviços hospitalares e dispensários, cooperando com a União e o Estado, bem como as iniciativas particulares e filantrópicas;

III - combate às moléstias específicas, contagiosas e infecto-contagiosas;

IV - combate ao uso de tóxico;

V - serviços de assistência à maternidade e a infância;

VI - em cooperação com o Estado e com a União assegurará as comunidades indígenas, em seu próprio "habitat", a proteção e a assistência social e de saúde, respeitando-se a medicina nativa.

Parágrafo Único. Compete ao Município suplementar, se necessário, a legislação federal e a estadual que disponham sobre regulamentação, fiscalização e controle das ações e serviços de saúde que constituem o sistema único.

ART. 167 - A inspeção médica, nos estabelecimentos de ensino municipal terá, caráter obrigatório.

Parágrafo Único. Constituirá exigência indispensável à apresentação, no ato da matrícula, de atestado de vacina contra moléstias infecto-contagiosas.

ART. 168 - O Município cuidará do desenvolvimento das obras e serviços relativos ao saneamento e urbanismo, com a assistência da União e do Estado, sob condições estabelecidas na lei complementar federal.

CAPÍTULO III

DA FAMÍLIA, DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

SEÇÃO I

DA FAMÍLIA

ART. 169 - O Município dispensará proteção especial ao casamento e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.

§ 1o. - Serão proporcionadas aos interessados todas as facilidades para a celebração do casamento.

§ 2o. - A lei disporá sobre a assistência aos idosos, à maternidade e aos excepcionais.

§ 3o. - Compete ao Município suplementar a Legislação Federal e a Estadual dispor sobre a proteção, à infância, a juventude e as pessoas portadoras de deficiência, garantindo-lhes o acesso a logradouros, edifícios públicos e veículos de transporte coletivo.

§ 4o. - Para a execução do previsto neste artigo, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - amparo às famílias numerosas e sem recursos;

II - ação contra os males que são instrumentos da dissolução da família;

III - estágio aos pais e às organizações sociais para a formação moral, cívica, física e intelectual da juventude;

IV - colaboração com entidades assistenciais que visem proteção e educação da criança;

V - amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes a vida;

VI - com a finalidade de proporcionar condições de trabalho aos pais e proteção à família, a Prefeitura Municipal manterá em dependências próprias ou da comunidade organizada, creches para a internação de menores lactantes ou não, até a idade de dez anos, mantendo, inclusive, o aprendizado escolar.

VII - colaboração com a União, com o Estado e com outros Municípios a solução do problema dos menores desamparados e desajustados, através de processos adequados de permanente recuperação.

SEÇÃO II DA EDUCAÇÃO

ART. 170 - O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e maturidade do ensino médio;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - oferta de ensino setorializado geograficamente, de forma atender a todas as regiões do Município, de maneira prática e objetiva;

VIII - fixação de conteúdos mínimos para o ensino pré-escolar e fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos regionais e nacionais.

§ 1o. - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito direito público subjetivo, acionável mediante mandado de injunção.

§ 2o. - O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Município, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3o. - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada a zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência escola.

§ 4o. - Com a finalidade de estimular o aprendizado profissional, a Prefeitura Municipal manterá, dentro da estrutura organizacional da Secretaria de Educação, oficinas produtivas para os seguintes campos de trabalho: olaria, lavanderias, marcenaria, mecânica em geral, eletricidade e outros onde a juventude possa exercitar-se num aprendizado que lhe dará condições de trabalho futuro.

ART. 171 - O sistema de ensino municipal assegurará aos alunos necessitados condições de eficiência escolar.

ART. 172 - O oficial do Município será gratuito em todos graus e atuará prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.

§ 1o. - O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários das escolas oficiais do Município e será ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou por representante ou responsável.

§ 2o. - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa.

§ 3o. - O Município orientará e estimulará, por todos os meios, a educação física, que será obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares que recebam auxílio do Município.

§ 4o. - O escotismo deverá ser considerado como método complementar da educação, merecendo o apoio dos órgãos do Município.

§ 5o. - O Município orientará e estimulará execução semanal dos Hinos Oficiais, com objetivo de despertar o sentimento cívico.

ART. 173 - O ensino à livre iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - o cumprimento das normas gerais da educação nacional;

II - autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.

ART. 174 - Os recursos do Município serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, profissionais ou filantrópicas, definidas em lei federal, que:

I - comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional ou ao Município no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1o. - Os recursos de que trata este artigo serão destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Município obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

§ 2o. - Cabe ao Município dar prioridade educacional aos diversos segmentos para melhoria do ensino no que se refere a recursos destinados a complementação do ensino básico. Para isso requer:

I - manter Biblioteca Pública ao alcance de toda a comunidade e, em especial, aos alunos de periferia e deficientes;

II - fazer com que cada Unidade Escolar seja um ramal da Biblioteca Pública, atendendo aos alunos e comunidade;

III - manter um funcionário, sob orientação do profissional bibliotecário, para atender a demanda escolar e comunidade diurna e noturna.

ART. 175 - O Município manterá o professorado municipal em nível econômico, social e moral à altura de suas funções.

Parágrafo Único: A Lei assegurará a valorização dos profissionais do ensino municipal, mediante a fixação de plano de carreira, piso salarial profissional, carga horária compatível com o exercício das funções e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos.

ART. 176 - A constituição do Conselho Municipal de Educação que juntamente com todo órgão normativo e consultivo de caráter permanente, ligado ao Município, será composto democraticamente na seguinte proporção:

a) 1/4 (um quarto) indicado pelo Executivo Municipal;

b) 1/4 (um quarto) indicado pelo Legislativo Municipal;

c) 2/4 (dois quarto) indicados proporcionalmente pelas entidades representativas dos trabalhadores na educação, dos estudantes e dos pais.

ART. 177 - Será assegurado ao professor, da rede ensino municipal, cinquenta por cento de sua carga horária semanal para atividades extraclasse.

ART. 178 - Serão garantidas ao trabalhador na educação as condições necessárias à sua qualificação, reciclagem e atualização, assegurando, inclusive, o direito de afastamento temporário de suas atividades, sem perda salarial.

ART. 179 - O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

ART. 180 - É da competência comum da União, do Estado e do Município proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e a ciência.

SEÇÃO III DA CULTURA

ART. 181 - O Município de Pontal do Araguaia, através de seus poderes constituídos, da sociedade e de seu povo, garantirá a todos pleno exercício dos direitos culturais, respeitando o conjunto de valores e símbolos de cada cidadão e o acesso às fontes de cultura, regional e nacional, apoiando e incentivando a produção, a valorização e a difusão das manifestações culturais.

ART. 182 - Constituem direitos culturais garantidos pelo Município:

I - liberdade de criação, expressão e produção artística;

II - o amplo acesso a todas as formas de expressão cultural, das populares as eruditas, e das regionais as universais;

III - o reconhecimento, a afirmação e a garantia da pluralidade cultural, destacando-se as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras e as de outros grupos participantes do processo cultural, barra-garcense e nacional;

IV - o acesso à educação artística, histórica e ambiental e ao desenvolvimento da criatividade em todos os níveis de ensino; adequando currículos escolares as peculiaridades do Município e valorizando sua cultura e seu patrimônio histórico, artístico, cultural e ambiental;

V - o apoio e o incentivo à produção, difusão e circulação dos bens culturais.

ART. 183 - A política cultural facilitará o acesso da população a produção, a distribuição e ao consumo de bens culturais, garantindo:

I - o estímulo às produções culturais, apoiando a livre criação de todo o indivíduo;

II - a utilização democrática dos meios de comunicação, através de:

a) programação das emissoras locais voltadas para a promoção da cultura regional;

b) regionalização, principalmente da produção artística, conforme percentuais estabelecidos em lei federal;

III - a promoção da ação cultural descentralizada, viabilizando os meios para a dinamização e condução, pela comunidade, das manifestações culturais;

IV - a viabilização de espaços culturais, entre os quais a criação de um Centro de Cultura Popular, adequadamente equipado, a conservação dos acervos existentes e a criação de novos.

ART. 184 - O Conselho Municipal de Cultura, integrado por representantes das entidades de atuação cultural pública e privada que, na forma da lei:

I - estabelecerá diretrizes e prioridades para o desenvolvimento cultural do município;

II - deliberará sobre projeto culturais e aplicação de recursos;

III - emitirá pareceres técnico-culturais, inclusive sobre as aplicações culturais de plano sócio-econômicos.

ART. 185 - Constituem patrimônio cultural do município os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, a ação e a memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações artísticas, culturais, científicas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológicos, paleontológico, ecológico, espeleológico e científico.

ART. 186 - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural por meio de inventário, registro, vigilância, planejamento urbano, tombamento, desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação em articulação com a União e o Estado.

Parágrafo Único: Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos na forma da lei.

ART. 187 - Cabe a administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação sob a guarda do município e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitarem.

Parágrafo Único: Os acervos particulares recolhidos por instituições públicas, através de doação, sofrerão limites ao seu acesso, respeitando a temporalidade estabelecida pelo doador.

ART. 188 - Os proprietários de bens de qualquer natureza tombados pelo município, receberão incentivos para sua preservação.

Parágrafo Único: Na compra ou locação de imóveis, o Poder Público dará preferência a imóveis tombados.

ART. 189 - O município, reconhecendo que a comunicação é um bem cultural e um direito inalienável de todo o cidadão, incentivará:

I - o pluralismo e a multiplicidade das fontes de informação;

II - o acesso dos profissionais de comunicação as fontes de informação;

III - o acesso de todo cidadão ou grupo social as técnicas de produção e de transmissão de mensagens;

IV - o acesso de todo cidadão ou grupo social às mensagens que circulam no meio social;

V - a participação da sociedade, através de suas entidades representativas, na definição das políticas de comunicação;

VI - o surgimento de emissoras de radiodifusão de baixa potência, geradas por entidades educacionais, culturais e que representam a sociedade civil.

ART. 190 - O município estimulará o desenvolvimento das ciências, das letras e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal.

§ 1o. - Ao município compete suplementar, quando necessário, a legislação federal e estadual sobre a cultura.

§ 2o. - A administração municipal cabe, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3o. - Ao município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

ART. 191 - Será criada no município a Semana do Folclore Mato-Grossense. **(estabelecida entre os dias 10 e 16 de julho de cada ano, conforme Lei Municipal 158/1997, de 02/06/1997).**

SEÇÃO IV DO DESPORTO

ART. 192 - O Município auxiliará, por meios ao seu alcance, às organizações beneficentes, culturais e de esportes amadoristas nos termos da lei, sendo que as amadoristas e as colegiais terão prioridade no uso de estádios, campos e instalações de propriedade do Município.

ART. 193 - O município estimulará o desenvolvimento do esporte de modo geral, fomentando a prática e facilitando o acesso de todas as suas atividades.

ART. 194 - O município apoiará e incrementará as práticas esportivas na comunidade mediante estímulos especiais e auxílios materiais às agremiações amadoras organizadas pela população em forma regular.

ART. 195 - O município proporcionará meios de recreação sadia e conjuntiva a comunidade, mediante:

I - reserva de espaços verdes ou livres, em forma de parques, bosques, jardins, praias e assemelhados, como base física da recreação urbana;

II - construção e equipamento de parques infantis, centro de juventude e edifício de convivências comunitárias;

III - programas especiais para divertimento e recreação de pessoas idosas.

ART. 196 - O município apoiará e incentivará as práticas esportivas formais e não-formais, como direito de todos, bem como forma de integração social.

ART. 197 - As ações e os recursos do Poder Público Municipal destinados ao setor, darão prioridade:

I - ao esporte educacional, ao esporte comunitário, e na forma da lei, ao esporte de alto rendimento;

II - ao lazer popular;

III - a construção e manutenção de espaços devidamente equipados para as práticas esportivas e de lazer;

IV - a promoção, estímulo, orientação e difusão da prática de educação física.

§ 1o. - O município apoiará e estimulará as entidades e associações que se dedicam às práticas esportivas e de lazer.

§ 2o. - O município estimulará e apoiará a prática desportiva às crianças, aos idosos e aos portadores de deficiências.

§ 3o. - O município implantará prática de Educação Física, a partir da pré-escola, inclusive aos portadores de deficiências.

CAPÍTULO IV DA POLÍTICA URBANA E RURAL SEÇÃO I DA POLÍTICA URBANA

ART. 198 - A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei e na Constituição Federal em seus artigos 182 e 183, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.

§ 1o. - O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2o. - As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

§ 3o. - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende as exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.

§ 4o. - As desapropriações de imóveis urbanos, que estejam sendo utilizados em atividades comerciais ou industriais somente poderão ser feitas em casos de extrema necessidade e desde que sejam garantidas, pelo município, as manutenções dos empregos e da atividade empresariais, ficando o Poder Público Municipal responsável pelo lucro cessante, quando houver.

§ 5o. - As pessoas de baixa renda o Município, em lotes urbanizados, financiará, através de lei, a edificação de casas populares, cuja parcela mensal não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) da renda familiar.

§ 6o. - A doação ou alienação de lotes urbanos por parte da municipalidade deverá ser precedida de autorização legislativa e triagem, evitando que pessoas já possuidoras de imóveis sejam detentoras de mais de um.

§ 7o. - No Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado deverá constar que, com a finalidade de ordenamento, o Poder Público organizará sempre, nas áreas destinadas ao assentamento popular, a urbanização plena do local, utilizando-se, para tal, dos programas Mutirão Habitacional, Primeiro Teto ou do Fala Favela, do Governo Federal.

ART. 199 - O direito à propriedade é inerente a natureza do homem, dependendo seu limites e seu uso da conveniência social.

§ 1o. - O Município poderá, mediante lei específica, para área incluída no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, sub-utilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente de:

I - parcelamento ou edificação compulsório;

II - imposto sobre propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III - desapropriação, com pagamento mediante títulos da dívida pública, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização, corrigida monetariamente e juros legais, após autorização legislativa.

§ 2o. - O Município não poderá prescindir, sob nenhum título, de fiscalização, por parte do Corpo de Bombeiros em qualquer tipo de edificação que ocorrer no Município, antes da emissão do "habite-se", ficando a fiscalização obrigatória para aquele fim.

ART. 200 - Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1o. - O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2o. - Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

ART. 201 - Será isento de imposto sobre propriedade predial e territorial urbana o prédio ou terreno destinado a moradia do proprietário de pequenos recursos, que não possua outro imóvel, nos termos e no limite do valor que a lei fixar.

ART. 202 - O Município estabelecerá em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, normas sobre zoneamento, loteamento, parcelamento, uso e ocupação do solo, código de obras, código de posturas, índices urbanísticos, proteção ambiental e demais limitações administrativas pertinentes.

§ 1o. - O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, obrigatório ao Município, levará em consideração a totalidade de sua área territorial.

§ 2o. - O Município observará os parâmetros urbanísticos de interesse regional, fixados em lei estadual, prevalecendo, quando houver conflito, a norma de caráter mais restritivo, respeitadas as respectivas autonomias.

§ 3o. - O município estabelecerá critérios para regularização e urbanização, assentamentos e loteamentos irregulares.

ART. 203 - Ao Município compete, de acordo com as diretrizes de desenvolvimento urbano, a criação e regulamentação de zonas industriais, obedecidos os critérios estabelecidos pelo Estado, mediante lei, e respeitadas as normas relacionadas ao uso e ocupação do solo e ao meio ambiente urbano e natural.

ART. 204 - Somente serão autorizadas construções de conjuntos habitacionais em cujos projetos constarem a instalação, com recursos da empresa construtora, de: rede de água e esgoto, rede de energia elétrica, inclusive iluminação pública, guias e sarjetas, asfalto, arborização e áreas de lazer.

Parágrafo Único: Os conjuntos de que trata o presente artigo, somente serão entregues para os interessados adquirentes, desde que cumpridos todos os requisitos neles exigidos, cabendo à prefeitura, sob pena de responsabilidade, acompanhar, desde aprovação do projeto, as obras de construção, seu término, expedição de "habite-se" e respectiva entrega aos adquirentes.

ART. 205 - Em todos os projetos de construção de conjuntos habitacionais, de autoria de órgãos oficiais ou da iniciativa privada, será obrigatória a construção, por parte da empresa proprietária, de creche e centro comunitário, com dimensões compatíveis com a capacidade habitacional do núcleo.

ART. 206 - A aprovação de loteamento urbano dependerá de prévia autorização legislativa, sem romper a continuidade do centro urbano, e só poderá ocorrer após a instalação no mesmo da infra-estrutura mínima necessária como:

a) arruamento;

b) energia elétrica e água;

c) a área destinada a construção de prédios públicos; e

d) a área para construção de praças esportivas e de lazer.

§ 1o. - A instalação da infra-estrutura necessária autorização de loteamentos será custeada pelo proprietário do mesmo.

§ 2o. - Os loteamentos clandestinos serão desapropriados e destinados à construção de moradia popular.

ART. 207 - O loteamento feito em terras públicas obedecerá ao mesmo critério estabelecido no artigo anterior.

ART. 208 - O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado deverá incluir obrigatoriamente programa de expansão urbana, de uso do solo, normas de preservação do ambiente natural e critérios para a construção de edifícios e obras em geral, além de:

I - estabelecerá áreas de conservação ambiental e "cinturões verdes", destinados a produção hortifrutigranjeira;

II - definir áreas destinadas à expansão urbana, não permitindo descontinuidade e a existência de áreas desocupadas ou sub-utilizadas;

III - exigir aprovação de qualquer projeto de mudança de uso do solo.

ART. 209 - O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado será revisto a cada cinco anos, adaptando-o à nova realidade e antes desses prazos se fato concreto o justificar.

§ 1o. - O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado deverá ser elaborado com participação das entidades representativas da comunidade diretamente interessadas.

§ 2o. - O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado definirá as áreas especiais de interesse social, urbanístico ou ambiental para as quais será exigido aproveitamento adequado nos termos previstos na Constituição Federal.

ART. 210 - Para assegurar as funções sociais da cidade, o Poder Executivo deverá utilizar os instrumentos jurídicos, tributários, financeiros e de controle urbanístico existentes e a disposição do Município.

ART. 211 - O Município promoverá, em consonância com sua política urbana e respeitadas as disposições do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, programas de habitação destinados a melhorar as condições de moradia da população.

ART. 212 - O Município em consonância com sua política urbana e seguindo o disposto no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, deverá promover programas de saneamento básico destinado a melhorar as condições de saúde da população.

ART. 213 - O Município em consonância com sua política urbana e seguindo o disposto no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, deverá promover programas de saneamento básico destinado a melhorar as condições de saúde da população.

ART. 214 - O Município em consonância com sua política urbana e segundo disposto no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, deverá promover planos e programas setoriais destinados a melhorar as condições do transporte coletivo urbano, da circulação de veículos e da segurança de trânsito.

ART. 215 - A concessão ou permissão e regulamentação dos serviços de transporte coletivo urbano, de competência do Poder Público Municipal, após aprovação legislativa.

ART. 216 - O Município poderá intervir em empresas privadas de transporte coletivo, a partir do momento em que a mesma desrespeite a política de transporte coletivo urbano, provoque danos e prejuízos aos usuários e pratique ato lesivo ao interesse da coletividade. A intervenção deverá ser executada pelo Poder Executivo e por iniciativa do Poder Legislativo, em ambos os casos com aprovação da Câmara Municipal, através da lei.

ART. 217 - Serão assegurado no transporte coletivo urbano:

- I - meia-passagem para estudantes de todos os níveis de ensino;
 - II - validade para o passe e o vale-transporte sem reajuste mesmo após o aumento da tarifa;
 - III - isenção de passagens para o idoso acima de sessenta e cinco anos e idosa acima de sessenta anos, pobres, na forma da lei;
 - IV - permissão para mulher em visível estado de gestação usar o transporte coletivo, sem passar pela catraca;
 - V - proteção ambiental contra a poluição atmosférica e sonora;
 - VI - integração entre sistemas modais e meios de transportes e racionalização de itinerários;
 - VII - participação das entidades representativas da comunidade e dos usuários no planejamento e na fiscalização dos serviços de transporte coletivo urbano.
- Parágrafo Único. Os incisos de I e IV serão regulamentados pelo Poder Executivo.

ART. 218 - É proibido o uso de tabagismo no transporte coletivo urbano, durante o percurso.

SEÇÃO II DA POLÍTICA RURAL

ART. 219 - A política de desenvolvimento rural será executada pelo Poder Público Municipal e visará desenvolver uma das principais atividades econômicas do Município e a fixação do homem na terra dando-lhe um padrão de vida digno.

ART. 220 - A política de desenvolvimento rural será planejada executada pelo Conselho Municipal de Agricultura que será composto pelos produtores rurais, trabalhadores rurais, engenheiros agrônomos e florestais, médicos veterinários, zootecnistas e representantes de cooperativas e associações de classe.

ART. 221 - Na formulação da política agrícola serão levados em conta especialmente:

- I - o incentivo a pesquisa e a tecnologia alternativa ao alcance do trabalhador rural e sua família e que não venha poluir o meio ambiente;

II - o cooperativismo, o sindicalismo e o associativismo, criando mecanismos que permitam a esses grupos competir com os setores mais organizados e a eliminação das diferenças sociais;

III - assistência técnica e extensão rural;

IV - saneamento básico rural;

V - a habitação, educação, saúde e lazer para o trabalhador;

VI - proteção ao meio ambiente;

VII - a formação profissional e educação rural;

VIII - a recuperação, proteção e a exploração dos recursos naturais;

IX - o apoio à agroindústria;

X - o desenvolvimento da propriedade em todas as suas potencialidades a partir de um zoneamento agro-ecológico;

XI - o incentivo à produção de alimentos de consumo interno;

XII - a diversificação e rotação de culturas com a introdução de culturas regionais, criando novas alternativas de renda e diminuindo os riscos advindos da exploração de uma única atividade;

XIII - o estímulo à geração de todas as formas de energia não poluidoras;

XIV - a classificação dos produtos e subprodutos de origem vegetal e animal;

XV - a geração, difusão e ao apoio implementação de tecnologia adaptadas às condições do Município, sobretudo de pequena produção através de órgão de assistência técnica e extensão rural;

XVI - o aproveitamento de várzeas;

XVII - o tratamento e aproveitamento de áreas encapoeiradas e degradadas, com o objetivo de combater as derrubadas das matas e a destruição dos ecossistemas;

XVIII - a construção e manutenção de infra-estrutura física que viabilize a produção agrícola como estradas, eletrificação rural, drenagens, irrigação e outras;

XIX - a assistência técnica e extensão rural mantida como serviço público oficial, de caráter educativo, será garantida gratuitamente aos pequenos médicos produtores rurais, suas famílias e suas formas associativas.

Parágrafo Único - A política de desenvolvimento rural será integrada com a do meio ambiente e urbana.

ART. 222 - O Poder Público Municipal estabelecerá política de incentivo a criação e dinamização da organização de produtores, objetivando a comercialização direta de seus produtos, principalmente de hortifrutigranjeiros, a preços acessíveis à população de baixa renda, sem intermediação, especialmente em "feiras-livres".

Parágrafo Único - Será desenvolvido programa de abastecimento popular, através de incentivos financeiros e assistência técnica e extensão rural, mantida com recursos complementares municipais, aos recursos estadual e federal que farão parte do orçamento anual do Município.

ART. 223 - O Município objetivando o crescimento equilibrado da área urbana e da área rural fará constar do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado as diretrizes de desenvolvimento da zona rural.

ART. 224 - O Município dentro de sua competência, apoiará e estimulará a instalação de agroindústrias na zona rural, principalmente às de pequeno porte e artesanais, respeitadas as características da produção local e de acordo com o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, como forma de desenvolvimento do setor agropecuário fixação do homem no campo.

ART. 225 - O Município apoiará e estimulará o cooperativismo e o associativismo como instrumento de desenvolvimento sócio-econômico.

ART. 226 - O Município manterá estrutura própria e/ou convênio com o Estado e a União, para assistência do setor agropecuário.

ART. 227 - A ação dos órgãos oficiais nas atividades agropecuárias atenderá aos imóveis que cumpram a função social de propriedade e especialmente aos mini e pequenos produtores rurais.

ART. 228 - Poderá o Município organizar fazendas coletivas, orientadas ou administradas pelo Poder Público, destinadas formação de elementos aptos às atividades agrícolas.

ART. 229 - São isentos de tributos os veículos de tração animal e os demais instrumentos de trabalho do pequeno agricultor, empregados no serviço da própria lavoura ou no transporte de seus produtos.

ART. 230 - O Município adotará Política Agrícola visando o aumento da produção, conservação da fertilidade do solo e melhoria das condições de vida para as pessoas que vivem no meio rural.

ART. 231 - O Município assistirá os produtores e os trabalhadores rurais em suas organizações legais.

§ 1o. - Aos trabalhadores, o Município deverá proporcionar meios de trabalho, remuneração, saúde e bem-estar social.

§ 2o. - Aos produtores o Município deverá procurar proporcionar, meios de produção, preço justo, transporte e comercialização.

ART. 232 - A política agrícola do Município terá por fundamento as seguintes diretrizes, normatizadas em lei complementar:

I - obrigatoriedade de todos os produtores rurais a participarem de programas de execução da conservação, manejo e recuperação do solo, através de sistema integrado de micro-bacias;

II - incentivar, por meios técnicos, o controle biológico integrado de pragas na agropecuária, visando combater o uso indiscriminado de agrotóxicos;

III - obrigatoriedade de todas as propriedades rurais a destinarem, dentro das especificações técnicas aplicáveis, local apropriado para depósito de lixo tóxico;

IV - incentivar a comercialização da produção dos pequenos produtores diretamente ao consumidor, através de feiras de produtos hortifrutigranjeiros;

V - fiscalizar, em colaboração com órgãos competentes, o peso e medidas nas balanças dos armazéns compradores e armazenadores de grãos, como na venda de insumos agrícolas;

VI - incentivar a difusão dos avanços tecnológicos da agricultura;

VII - estimular o sistema de produção integrada à policultura, a agricultura, a piscicultura e a atividade extrativa auto sustentada;

Parágrafo Único: A Prefeitura deverá incentivar a verticalização da produção agropecuária, com agregação de valores e agroindustrialização da produção, utilizando-se do associativismo, prioritariamente para o pequeno produtor.

CAPÍTULO VI DO MEIO AMBIENTE

ART. 233 - Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1o. - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Município:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas às pesquisas e a manipulação de material genético;

III - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidos somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VI - controlar e regulamentar, no que couber, a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VII - proteger a fauna e a flora, assegurando a diversidade das espécies e dos ecossistemas, vedados, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica provoquem a extinção de espécies ou submetem os animais à crueldade;

VIII - zelar pela utilização racional e sustentada dos recursos naturais de modo a assegurar-lhe a perpetuação e minimização de impacto ambiental;

IX - instituir a política municipal de saneamento básico e recursos hídricos;

X - combater a poluição e a erosão, fiscalizando ou interditando as atividades degradadoras;

XI - informar, sistemática e amplamente, a população sobre os níveis de poluição, a qualidade do meio ambiente, as situações de risco de acidentes, a presença de substâncias potencialmente nocivas à saúde na água potável e nos alimentos, bem como os resultados auditoriais e monitoragens, a que se refere o art. 272, II, da Constituição Estadual ;

XII - estimular e promover a recomposição da cobertura vegetal nativa em áreas degradadas, objetivando a consecução de índices mínimos necessários à manutenção do equilíbrio ecológico;

XIII - articular-se com os órgãos públicos do Estado e da União, com as associações locais de defesa do meio ambiente no sentido de criar, implantar, administrar e fiscalizar unidades de conservação ambiental;

XIV - definir, criar e manter, na forma da lei, áreas necessárias à proteção das cavidades naturais, sítios arqueológicos, paisagens naturais notáveis, outros bens de valor histórico, turístico, científico e cultural;

XV - promover o zoneamento antrópico ambiental do seu território, estabelecendo políticas consistentes e diferenciadas para a preservação de ambientes naturais, paisagens notáveis, mananciais d'água, áreas de relevante interesse ecológico no contexto municipal, do ponto de vista fisiográfico, ecológico, hídrico e biológico;

XVI - promover estudos técnico-científicos visando a reciclagem de resíduos de matérias-primas, bem como incentivar sua aplicação nas atividades econômicas;

XVII - estimular a pesquisa, o desenvolvimento e a utilização de fontes de energia alternativas, não poluentes, bem como de tecnologias poupadoras de energia.

XVIII - proibir a exploração mineral dentro do Município, utilizando meios poluentes.

§ 2o. - Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3o. - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

ART. 234 - A licença ambiental para instalação de equipamentos nucleares somente será outorgada mediante consulta popular.

ART. 235 - Aos órgãos e entidades responsáveis pelo licenciamento e fiscalização ambiental não será permitida a prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico a empresas privadas.

ART. 236 - Ficam vedadas, na forma da lei, a pesca no período de desova e a pesca predatória, em qualquer período bem como a caça amadora e profissional, apreensão e comercialização de animais silvestres no território do Município, não proveniente de criatórios autorizados pelo órgão competente.

ART. 237 - O Município assegurará a formação de consórcios entre Municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos ao saneamento básico e preservação dos recursos hídricos.

ART. 238 - A construção de centrais termoelétricas e hidroelétricas dependerá de projeto técnico de impacto ambiental, com a participação do Conselho Municipal do Meio Ambiente e aprovação da Câmara.

ART. 239 - São indisponíveis as terras públicas patrimoniais ou devolutas necessárias à proteção dos ecossistemas naturais devendo ter destinação exclusiva para esse fim.

ART. 240 - Ficam vedadas no Município as atividades de fabricação, distribuição, comercialização, manipulação e armazenamento de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radiativos que tenham seu uso não permitido nos locais de origem.

ART. 241 - A instalação de indústrias, hospitais ou similares, a beira de córregos ou rios e que os utilizarem como fonte de captação de água estão obrigados a captarem a água abaixo do local destinado a saída dos dejetos ou depósitos finais.

Parágrafo Único: Em hipótese alguma será permitido o despejo de dejetos finais domésticos, industriais e hospitalares nos Rios Araguaia e Garças e córregos subjacentes, sem o devido tratamento qualificado.

ART. 242 - As empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos deverão atender rigorosamente aos dispositivos de proteção ambiental em vigor, sob pena de não ser renovada a concessão ou permissão pelo Município, ou multa a ser estipulada em regimento específico pelo Conselho Ambiental.

ART. 243 - O Município assegurará a participação das entidades representativas da comunidade no planejamento e na fiscalização de proteção ambiental, garantido amplo acesso dos interessados às informações sobre as fontes de poluição e degradação ambiental ao seu dispor.

ART. 244 - É vedada no Município a aplicação de agrotóxicos em áreas de preservação permanente e qualquer aplicação por aeronaves nas vizinhanças dos corpos d'água, abstendo-se o proprietário de aplicar agrotóxicos por qualquer forma, numa distância mínima de mil metros de qualquer curso d'água.

ART. 245 - São serão fornecidos Alvarás de Licença para funcionamento as indústrias que procederem a tratamento de seus dejetos antes de lançá-los nos cursos d'água.
Parágrafo Único: Para as indústrias já em funcionamento fica concedido o prazo de um ano, a partir da promulgação desta Lei para cumprir a exigência estipulada neste artigo, sob pena da não renovação de Alvará de Licença para seu funcionamento.

ART. 246 - Incumbe ainda ao Poder Público:

I - adotar medidas, nas diferentes áreas de ação pública e junto ao setor privado, para manter e promover o equilíbrio ecológico e a melhoria da qualidade ambiental, prevenindo a degradação em todas as suas formas e impedindo ou mitigando impactos ambientais negativos e recuperando o meio ambiente degradado;

II - disciplinar a restrição à participação em concorrências públicas e ao acesso a benefícios fiscais as pessoas físicas ou jurídicas condenadas por atos de degradação do meio ambiente;

III - promover medidas administrativas e judiciais de responsabilização dos causadores de poluição ou de degradação ambiental;

IV - estimular e contribuir para a recuperação da vegetação em áreas urbanas, com plantio de árvores, objetivando a consecução de índices mínimos de cobertura vegetal;

V - incentivar e auxiliar tecnicamente as associações de proteção ao meio ambiente constituídas na forma da lei, respeitando a sua autonomia e independência de atuação;

VI - controlar e fiscalizar obras, atividades, processos produtivos e empreendimentos que, direta ou indiretamente, possam causar degradação do meio ambiente, adotando medidas preventivas ou corretivas e aplicando as sanções administrativas pertinentes;

VII - criar e manter viveiros de mudas destinadas à arborização de vias e logradouros públicos;

VIII - as áreas verdes, os largos e as praças públicas não poderão ser desafetadas, enquanto estiverem servindo as finalidades para que foram criadas ou em qualquer hipótese quando forem originárias de projetos de loteamentos;

IX - exigir o reflorestamento com utilização preferencial de espécies nativas, das áreas de preservação permanente, principalmente das matas ciliares;

ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ART.1º - Até 31 de Dezembro do ano subsequente ao mandato em curso, o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do mandato em curso do Prefeito, e o projeto de lei orçamentário anual, serão encaminhados à Câmara até trinta de setembro e devolvido até o encerramento da sessão legislativa.

ART. 2º - O Prefeito Municipal prestará o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município no ato de na data de sua promulgação.

ART. 3º - O Município adaptará no prazo de um ano, contado da vigência desta lei, as normas constitucionais:

I - Código Tributário do Município;

II - Código de Obras;

III - Lei Instituidora do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

IV - Regimento Interno da Câmara Municipal;

V - A Lei do Zoneamento Urbano.

ART.4º - A revisão global desta Lei Orgânica será realizada após cinco anos, contados da data de sua promulgação, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara Municipal, observado, no que couber, o processo de sua elaboração.

ART. 5º - Até a promulgação da lei complementar referida no art. 155 desta Lei Orgânica, é vedado ao Município despender com pessoal mais do que 65% (sessenta e cinco por cento) do valor das respectivas receitas correntes.

ART. 6º - Ficam revogadas, em todos os seus termos as Leis: nº 37/93 de 12/05/93; 36/93 de 12/05/93 e 38/93 de 02/05/93.

ART. 7º - Revogam-se todas as disposições em contrário, Câmara Municipal de Pontal do Araguaia.

Pontal do Araguaia - MT, 01 de Janeiro de 1.994.

MANOEL CARLOS SALOIO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:E4888403

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2012

REGISTRO DE PREÇOS – COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES EM GERAL

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº. 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando à aquisição de combustíveis, óleos e lubrificantes em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Avenida Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 27 de agosto de 2012, às 09h30min, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal ou site do município. Informações, pelo telefone (66) 3466 1252.

Ponte Branca - MT, 10 de julho de 2012.

LEILA NOGUEIRA ARAUJO

Pregoeiro.

Publicado por:

Kelismar Nogueira Roma

Código Identificador:DAE67156

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREFEITURA/JULHO/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE Nº. 011/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA EMA LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 011/2012, POR MAIS 153 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS) DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31/12/2012
DISPOSIÇÕES LEGAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2012
DATA: 09/07/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B1BC481D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREFEITURA/JULHO/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE Nº. 014/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA C M CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA-ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 014/2012, POR MAIS 153 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS) DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31/12/2012
DISPOSIÇÕES LEGAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2012
DATA: 09/07/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:4B83CBC4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREFEITURA/JULHO/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 021/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA C M CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA-ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 021/2012, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31/08/2012
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONVITE Nº. 003/2012
DATA: 09/07/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:744629FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO NO 057/2012- PMPL

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 105/2012-PMPL)

PREGÃO Nº. 057/2012/PMPL Regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 016/2005 e Decreto nº 061/2010. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e Decreto nº 21.981/1932.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICOS PARA A PÁ CARREGADEIRA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 22 de agosto 2012.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 22 de agosto de 2012 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 10 de agosto de 2012.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:F1CA107C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESAO N.057/2012

PROCESSO N.106/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, através do Pregoeiro Oficial Sr. Anésio Braga Ortencio Munhoz, comunica a adesão à Ata de Registro de Preços nº 067/2011, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2011, fornecimento de mobiliário escolar, com valor total de R\$126.978,80 (cento e vinte e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação com a **Empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.86.729.324/0002-61. Pontes e Lacerda/MT, 10 de agosto de 2012.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:01EEDAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESAO N.056/2012

PROCESSO N.104/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, através do Pregoeiro Oficial Sr. Anésio Braga Ortencio Munhoz, comunica a adesão à Ata de Registro de Preços nº 050/2011, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2011, fornecimento de veículos de transporte escolar, com valor unitário de R\$226.840,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e quarenta reais), realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação com a **Empresa MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.06.020.318/0005-44. Pontes e Lacerda/MT, 10 de agosto de 2012.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:92657A99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2011

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS COMISSIONADOS)

BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 031 de 23 de Agosto de 2010, “Dispõe sobre Alteração do Anexo I e II da Lei Complementar nº 024/2009, alterada pela Lei Complementar nº 030/2010”.

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear o **Sr. EDSON ANTUNES**, Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1.311.888-9 SSP/MT e CPF. Nº. 998.156.641-15**, para o cargo comissionado de **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 031/2010 de 23 de Agosto de 2010.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 17 de Janeiro de 2.011.

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

Código Identificador:4D61821A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 183**

Decreto nº 183/2012, 14 de maio de 2012.

Define parâmetros de priorização para seleção da demanda beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 70, XI XII, combinado com art. 113, Inciso “a” da Lei Orgânica de Poxoréu e observado nos termos da Portaria nº. 610, de 27 de dezembro de 2011, do Ministro de Estado das Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na lei 11.977, de 7 de julho de 2009;

DECRETA:

Art. 1º - A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, destinado a municípios com população inferior a 50.000 habitantes, atenderão primeiramente aos critérios nacionais definidos no item 4.1 da Portaria em epígrafe, a saber:

- famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar e,
- famílias de que façam parte pessoas deficientes.

Art. 2º - Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, instituído pela Lei 1.072, datada de 22 de dezembro de 2006 aprovou e este decreto ratifica os seguintes critérios locais adicionais hierarquizados na forma do item 4.2 do anexo da Portaria nº. 610, de 26 de dezembro de 2011, conforme segue:

- Quantidade de dependentes, por família;
- Tempo de residência no município igual ou superior a 02 anos e
- Renda familiar até R\$: 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais).

Art. 3º - Do Total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº. 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº. 178, datado de 08 de maio de 2012.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu, 18 de maio de 2012.

RONANFIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:A60F36A0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 008/2012**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT**, através da sua Pregoeira Oficial, faz saber que realizará a Licitação Pública na Modalidade Pregão Presencial n.º 007/2012, no **dia 27/08/2012 às 9h00min**, visando “**Aquisição de CARNE BOVINA EM PEDAÇOS, CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA E CHARQUE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer do Município de Rio Branco – MT**”, nos termos da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura no setor de licitações no endereço supra, em meio magnético mediante entrega de 01 disquete ou CD vazio, de segunda a sexta-feira, ou cópia do Edital completo junto ao setor de Licitação. Maiores informações pelo telefone/fax: 65 3257-1197/1146. A prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

Informações: (65) 3257-1197; 1146

Rio Branco – MT, em 10 de Agosto de 2012.

VANDERLEIA RODRIGUES ALVES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jeslei Gabriel Braga Nogueira

Código Identificador:682BE433

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 147 - 2012**

PORTARIA Nº 147/2012,
de 07 de Agosto de 2.012

“Dispõe sobre afastamento de servidor publico municipal para tratar de assuntos particulares e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **Dr. Joemil José Balduino de Araujo**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica afastada de seu cargo, a pedido, a servidora **Leidiany Clemente de Araujo**, professora da rede municipal de ensino, lotada na “Escola Municipal Izac Rodrigues de Mesquita”, no Distrito do Bauxi, nos termos do artigo 123 e seguintes da Lei Municipal de nº 1234/2011.

Art. 2º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 26.07.2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 07 de Agosto de 2012.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:FF026CE1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 148 - 2012**

**PORTARIA Nº 148/2012,
de 07 de Agosto de 2012**

“Dispõe sobre pedido de demissão de Agente de Saúde Comunitário e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **Dr. Joemil José Balduino de Araujo**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado de seu cargo, a pedido, o Agente Comunitário de Saúde, **Benivaldo Aparecido de Almeida**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, nos termos do artigo 63, inciso I da Lei Municipal de nº 1234/2011, e da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 2º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 20.07.2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 07 de Agosto de 2012.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:913A80F0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 1290 - 2012**

**LEI Nº 1.290/2012
De 09 de Agosto de 2012**

AUTOR: Ver. PAULO AUGUSTO COSME DE SOUZA

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI N.º 1.017/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MATO GROSSO, Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º: Fica revogada a Lei n.º 1.017 de 06 de outubro de 2005, que dispõe sobre a modificação do sentido da rua Dr. Murinho.

Art. 2º: Fica criada por esta lei, a mão dupla da Rua Dr. Murinho, a partir da Av. Cel Arthur Borges até a rua Cel. Pedro Corrêa.

Art. 3º: Fica o Executivo Municipal responsável pela regulamentação e sinalização do local, bem como pela expedição de notificação pertinente ao exposto nesta lei aos órgãos competentes, entre eles, a CIRETRAN.

Art. 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 09 de Agosto de 2012.

DR. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:C8BA7754

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LDO 2013**

Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2013

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00
RECEITAS	2009	2010	2011
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	410.836,88	616.570,38	878.631,13
RECEITAS CORRENTES	410.836,88	616.570,38	878.631,13
Receita de Contribuições dos Segurados	410.836,88	616.570,38	878.631,13
Pessoal Civil	410.836,88	616.570,38	878.631,13
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial		411.295,20	392.640,12
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	361.115,38	560.580,70	783.235,74
RECEITAS CORRENTES	361.115,38	560.580,70	783.235,74
Receita de Contribuições	361.115,38	560.580,70	783.235,74
Patronal	361.115,38	560.580,70	783.235,74
Pessoal Civil	361.115,38	560.580,70	783.235,74
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			27.725,48
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	771.952,26	1.588.446,28	2.094.792,56
DESPESAS	2009	2010	2011
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO	295.152,49	81.392,57	105.757,02
Despesas Correntes	295.152,49	81.392,57	105.757,02
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA		391.149,50	508.563,27
Pessoal Civil		391.149,50	362.802,41
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			145.760,86
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			

Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	295.152,49	472.542,07	614.320,29
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	476.799,77	1.115.904,21	1.480.472,27
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2009	2010	2011
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	476.799,77	1.115.904,21	1.480.472,27
BENS E DIREITOS DO RPPS	2.499.223,11	3.799.954,28	4.865.427,06
FONTE:			

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:F1CABD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2012

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

FORNECEDORES: ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE/MT

VIGÊNCIA: 4 MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE (02) DOIS VEÍCULO, OKM, TIPO PASSEIO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, QUATRO PORTAS, SISTEMA DE COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ETANOL), COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2011, MODELO 2012, CÂMBIO MECÂNICO COM (05) CINCO MARCHAS À FRENTE E (01) UMA À RÉ, MOTOR 1.0, NO MÍNIMO, TRAVA ELÉTRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE ROSÁRIO OESTE/MT

VALOR TOTAL: R\$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Item	Descrição	Quant.	Marca.	V. unit	V.total
01	Gol 1.0 G4 zero km, ano/modelo 2012/2013, com 04 (quatro) portas, total Flex, Motor 1.0 VGT, na cor branco, ar-condicionado, indicador de troca de marchas, indicador de consumo de combustível digital, Bando do motorista com regulagem de altura, Banco do encosto traseiro totalmente rebatível, console central, abertura externa de porta malas com chave, pára-sois com espelho l/le, imobilizador eletrônico, pneus 165/70 r13, rodas em aço 13, tampa do tanque de combustível com chave, tomada de 12 volts, peito de aço. Os equipamentos e acessórios do veículo deverão estar acompanhados de seus respectivos manuais, certificados e condições de garantia.	02	Volkswagen	28.800,00	57.600,00

ROSÁRIO OESTE, 02 DE AGOSTO DE 2012

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:2F3220FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2012

O município de Rosário Oeste, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, torna público que o processo licitatório nº 32/2012, Pregão presencial do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZAS EM GERAL DE LUGARES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, cuja data de abertura deu no dia 01/08/2012 às 09:00. Foi declarada deserta por não comparecer empresas interessadas no certame.

Rosário Oeste/MT, 02 de Agosto de 2012.

CHRISTIANE PRADO QUERUBINO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:4542206F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2012

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu pregoeiro oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO, tipo Menor Preço**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações, no dia **22 de Agosto de 2012, às 9h30m**, na sala do Departamento de Licitações, localizado à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antonio, em Rosário Oeste, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASCIENTES PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM QUIMIOTERAPIA E HEMODIÁLISE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividades estejam em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 13h00 (horário local) ou ainda no endereço eletrônico www.rosariooeste.mt.gov.br (link editais e decretos).

Rosário Oeste – MT, 10 de Agosto de 2012.

CHRISTIANE PRADO QUERUBINO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:58D0C691

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 15-2012

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 15/2012

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, conforme Portaria 08/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 015/2012**, destinada à Contratação de empresa para Prestação de serviço em molhar Ruas e Avenidas no Município de Santa Carmem, teve como vencedor a empresa: **LENZ & LENZ LTDA – ME**, por apresentar o valor total de **R\$ 10.000,00** (Dez Mil reais).

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 10 de Agosto 2012

MARCELI TAFAREL
Pregoeira CPL

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:E856862D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº143/2012

PORTARIA Nº143/2012
DATA: 10 de Agosto de 2012.

SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato Nº039/2012.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º- Nomeia a Sr. MAICON ODAIR DA SILVA como FISCAL do Contrato Nº039/2012, firmado com a empresa LENZ 7 LENZ LTDA referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MOLHAR RUAS E AVENIDAS NO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM no município de Santa Carmem.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 10 de Agosto de 2012

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:7076A5E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS 39/ 2012

EXTRATO DE CONTRATOS 39/ 2012

CONTRATO N.º 39/2012 Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para molhar Ruas e Avenidas no Município de Santa Carmem, Contratado LENZ E LENZ LTDA - ME Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. (Totalizando valor global de R\$10.000,00 (dez mil reais) Data: 10/08/2012. Vigência: 24/10/2012.

ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS.
Responsável Jurídico

Prefeitura Municipal de Santa Carmem 10 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:9AAE6479

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Trivelato, torna público a RETIFICAÇÃO na publicação do Termo de Aceitação Definitiva de Obras e/ou Serviço de Engenharia, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 09/08/2012, ano VII, edição nº 1530, pág. 107. ONDE SE LÊ: Termo de Aceitação

Definitiva de Obras e/ou Serviço de Engenharia, LEIA-SE: Termo de Aceitação **Provisório** de Obras e/ou Serviço de Engenharia.

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:A2193EAF

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Termo de Aceitação Provisório de Obras e/ou Serviços de Engenharia

Contrato nº : 003/2012

Licitação: Pregão Presencial Nº 054/2011

Discriminação da Obra/Serviço

Empresa prestadora de Serviço: GPAV Garcia Pavimentação LTDA

CNPJ: 07.303.816/0001-33.

Objeto: Pavimentação asfáltica na área urbana do município de Santa Rita do Trivelato na Avenida Matrinxã

Valor: R\$ 140.173,18

Município: Santa Rita do Trivelato - MT

Endereço da Obra: Av. Matrinxã

Natureza da Obra: Pavimentação asfáltica

Dimensão: 2.543,66 m²

Prazo de execução : 90 dias

Prazo aditivado: 90 dias

Início da Obra: 06/01/2012

Término da Obra: 10/04/2012

RECEBIMENTO DEFINITIVO:Tendo em vista o que determina o contrato de prestação de serviços Nº 003/2012, celebrado pela Prefeitura Municipal com a empresa ganhadora do processo licitatório, a Pregão Presencial 054/2011, declaro aceitar em caráter provisório obra executado, conforme abaixo discriminado, estando tudo dentro das normas e especificações do projeto.

Validade 90 dias.

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:6DA7504F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contrato nº 071/2011 para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, IMPRIMAÇÃO – EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA CM-30, TDS – EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C, PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO – TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, VILA SANTO ANTONIO, MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, firmado em 30/09/2011.

FAVORECIDA: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA – CNPJ: 07.489.111/0001-52.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 ano.

VALOR GLOBAL: R\$ 152.042,33 (cento e cinquenta e dois mil e quarenta e dois reais e trinta e três centavos);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002 e LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 31 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Flavio dos Santos Milhomem
Código Identificador:0B6758F9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
071/2011

OBJETO: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 071/2011 para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, IMPRIMAÇÃO – EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA CM-30, TDS – EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-2C, PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO – TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, VILA SANTO ANTONIO, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, firmado em 09/08/2012.

FAVORECIDA: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA – CNPJ: 07.489.111/0001-52.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 131 dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.010,59 (trinta e oito mil e dez reais e cinquenta e nove centavos);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002 e Art. 57 e Art. 65 da LEI Nº 8.666/1993 e nas cláusula décima segunda do Contrato original 071/2011.

São Félix do Araguaia - MT, em 09 de agosto de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

FILEMON GOMES COSTA LIMOIEIRO,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Flavio dos Santos Milhomem

Código Identificador:F13F59F2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28/2012 - DE 07 DE AGOSTO DE 2012

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT”.

O Prefeito Municipal de São José do Povo, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Plano Diretor desse Município será elaborado pela empresa NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA e IE MADEIRA, através do Instituto Amazônico de Gestão Urbana e Ambiental – IAGUA, sob a coordenação da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de São José do Povo e participação do Núcleo Gestor eleito por segmento social representativo da sociedade civil local.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal com a finalidade de acompanhar todo o processo de elaboração do **PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO** deste Município, como segue:

Técnico em Educação e Cultura:

Sirlene Batista da Costa

José Carlos Vieira

Técnico em Esporte:

José Carlos da Silva

Valdevan Camilo de Freitas

Técnico do Trabalho e Ação Social:

Ráucea de Freitas Nates

Tatiane Coelho Antunes

Técnico Comércio, Indústria e Habitação:

Odair José de Souza

Jerônima Maria Duarte

Técnico em Saúde e Meio Ambiente:

Mara Cristina Moreira Cavalheiro

Sara Vieira Freire

Técnico em Administração Pública:

Reinan Silva Souza

Mirian Vieira Freire

Técnico Finanças e Arrecadação:

Gilson Gomes de Souza

Maltília Porfírio Alves

Técnico em Transporte e Patrimônio Público:

Renata Leão Gomes

João Batista Cardoso

Técnico em Agricultura:

Cleiton Roberto Martins Cerqueira

Paulo Gomes de Oliveira

Técnico em Direitos Humanos, Juventudes e Tecnologias:

Maria Helena da Silva Souza

Moisés Soares de Carvalho

Artigo 2º - A Equipe Técnica nomeada deverá coordenar as ações desde o Lançamento do **PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO**, bem como monitorar sua implementação no Município.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 07 de Agosto de 2012

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar de costume.

Na data supra.

Publicado por:

Luciene Leite da Silva

Código Identificador:07BCB353

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 526/2012 - DE 25 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado a despesa com a construção do prédio da rodoviária, na seguinte dotação no orçamento vigente:

02.050 – SECRETARIA MUN. DE TRANS. OBRAS E SERV. PÚBLICOS

041227070.1.128 – **CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA RODOVIÁRIA**

449051.00.00.00 – Obras e Instalações R\$. 292.500,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, será utilizado recurso de acordo com o disposto no art. 43 da Lei nº.

4.320/64 proveniente do Convênio SICONV 754988 – Contrato de Repasse nº. 0348571-66/2010/Ministério do Turismo/Caixa.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 27/06/2012.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 25 de Julho de 2012.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado e afixado no lugar público de costume
Na data supra.

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:5DBE5A82

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 527/2012- DE 06 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre a autorização para locação de Bens imóveis e da outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais. **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a locar as dependências físicas e uma área de até 4ha da matrícula nº25.995 da escola agrícola (escola desativada), pelo valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo prazo de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 29/07, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 06 de Agosto de 2012.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume. Na data Supra.

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:0D3B7B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São José do Povo, através da presente, autoriza a empresa **AIROLDI CONSTRUÇÕES LTDA**, a iniciar a Obra de construção da Escola Municipal Sebastião Gomes de Oliveira, conforme especificações técnicas constante do projeto básico de engenharia, que se encontra anexado ao edital, e que dele fica fazendo parte integrante independente de sua transcrição, conforme Tomada de Preços nº 009/2012, nos Termos do art. 40 do parágrafo 2º incisos I e II da Lei 8.666/93.

São José do Povo – MT; 02 de agosto de 2012.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Ciente em: __06__ / __08__ / 2012.

SÓCIO PROPRIETÁRIO

Representante
CONTRATADA

Publicado por:
Laura Azevedo dos Santos
Código Identificador:FC16C078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São José do Povo, através da presente, autoriza a empresa **AIROLDI CONSTRUÇÕES LTDA**, a iniciar a Obra de Construção da construção da Creche Municipal Carinho de Mãe, conforme especificações técnicas constante do projeto básico de engenharia, que se encontra anexado ao edital, e que dele fica fazendo parte integrante independente de sua transcrição, conforme Tomada de Preços nº 010/2012, nos Termos do art. 40 do parágrafo 2º incisos I e II da Lei 8.666/93.

São José do Povo – MT; 02 de agosto de 2012.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em: __06__ / __08__ / 2012.

SÓCIO PROPRIETÁRIO

Representante
CONTRATADA

Publicado por:
Laura Azevedo dos Santos
Código Identificador:E37EDD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2012 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/12 CELEBRADO EM 11 DE ABRIL DE 2012, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA STALO CONSTRUTORA LTDA.

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 037/2012 no que concerne a Cláusula Quinta, alterando sua vigência por mais 90 (noventa) dias, passando o termo final, portanto, a ser 07 de novembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 08 de agosto de 2012.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CÉSAR AUGUSTO FIGUEIREDO ITACARAMBY

Sócio Proprietário

Testemunhas:

01
02

Natália Martins Cerqueira – CPF 604.405.541-87

Luciene Leite da Silva – CPF 010.553.471-43

Assessoria Jurídica

DRª SANDRA O. BONIFÁCIO

OAB-MT 6.541

Publicado por:
Laura Azevedo dos Santos
Código Identificador:38F0162C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2012

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor de cargo comissionado abaixo, no mês de julho/2012, conforme cargo, data e motivo descritos:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Francisco Carnavali Lopes	Assistente de Gabinete	03/07/2012	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 31 de julho de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ALCANFORADO
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:FA03A6C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2012

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores efetivos abaixo, no mês de julho/2012, conforme cargos, datas e motivos descritos:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Maira Brito Nunes	Téc. Desenv. Infantil	05/07/2012	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado
Vanessa Aparecida Ribeiro Alberti	Fiscal de Tributos	02/07/2012	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 31 de julho de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ALCANFORADO
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:8600CEEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2012

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor temporário abaixo relacionado, no mês de julho/2012, conforme descrito:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Queren Alves Teixeira	Agente Comunitário de Saúde	02/07/2012	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 31 de julho de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ALCANFORADO
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:07AFD20D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2012

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva abaixo, no mês de julho/2012, na data e para o cargo discriminado, para o qual foi aprovada no Concurso Público nº 001/2011.

NOME	CARGO	DATA NOM.
Ana Paula Munhoz Cervantes	Auxiliar de Contabilidade	02/07/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 31 de julho de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ALCANFORADO
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:94623E0C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2012****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES
PARA CARGOS COMISSIONADOS.**

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores para cargos comissionados abaixo, no mês de julho/2012, conforme cargos e a partir das datas discriminadas:

NOME	CARGO	DATA DA NOM.
Ademir Binotto	Enc. Depto. de Fomento Turismo	02/07/2012
Laércio Balbino da Silva	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	16/07/2012
Luana Nunes da Silva	Enc. Depto. de Cultura	05/07/2012
Robson Gomes Santiago	Assessor de Secretaria de Promoção e Assistência Social	05/07/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 31 de julho de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ALCANFORADO
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:C4687B1E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2012****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
SAÚDE A SERVIDORES.**

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados, no mês de julho/2012, de acordo com o disposto no Art. 79, Seção VIII, Capítulo V, da Lei Municipal nº. 515, de 20 de novembro de 2002:

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR
Ana Lúcia Souza Gomes	Médica	45 dias	27/06/2012
Márcia Maria Alves da Silva	Professora	30 dias	04/07/2012
Simone Perini Cardoso	Odontóloga	17 dias	22/06/2012

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeitos à data descrita no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 31 de julho de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ALCANFORADO
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:1A35D3BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2012****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À
GESTANTE.**

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante às servidoras abaixo relacionadas, no mês de julho/2012, conforme discrimina, de acordo com o disposto no Art. 84, Seção V, Capítulo V, da Lei Municipal nº. 515, de 20 de novembro de 2002:

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR
Juliana Ghedin Capellesso	Professora	120 dias	07/07/2012
Rozeli Araújo de Souza	Servidora Braçal	120 dias	10/07/2012

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeitos à data descrita no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 31 de julho de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ALCANFORADO
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:904F63F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2012****DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORES AS
SUAS FUNÇÕES.**

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos Servidores abaixo o retorno as suas funções, no mês de julho/2012, conforme descrito:

NOME	MOTIVO	DATA RETORNO
Marlene Terezinha Both de Campos	Final de Licença para tratamento de Saúde	13/07/2012
Terezinha Carvalho de Abreu	Final de Licença para tratamento de Saúde	14/07/2012
Ana Lucia Souza Gomes	Final de Licença para tratamento de Saúde	16/07/2012
Simone Perini Cardoso	Final de Licença para tratamento de Saúde	10/07/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 31 de julho de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ALCANFORADO
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:81EB96CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2012****DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO
DE SERVIDOR.**

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a Lotação dos servidores abaixo, no mês de julho/2012, conforme descritos:

NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	PARA O ÓRGÃO	DATA TRANSF.
Helton Darci Izaías	Vigia	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	02/07/2012
Roberto Rivelino da Silva	Motorista	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	02/07/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 31 de julho de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ALCANFORADO
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:0A3F2D82

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 132/2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, aos Servidores abaixo, no mês de julho/2012, conforme descritos:

NOME	CARGO	DATA DE INÍCIO
Maria Onice Barbosa Onitsuka	Gerente de Programas	1º/07/2012
Maria de Lourdes Brito Nunes	Recepcionista	1º/07/2012
Rosalina Maciel dos Santos	Servidor Bracal	1º/07/2012
Odete Carnavali Lavagnoli	Gerente de Programas	1º/07/2012
Lizabete Ferreira Subrinho da Rocha	Aux. de Enfermagem	1º/07/2012
Leandro Costa Santos	Agente Administrativo	1º/07/2012
Maria Aparecida Rodrigues de Novais Fernandes	Servidor Bracal	1º/07/2012
Maria Aparecida da Silva Santos	Aux. de Serv. Gerais	1º/07/2012
Valtoner Alexandre	Agente Comun. de Saúde	1º/07/2012
Valdimara Kolodziey	Vigia	1º/07/2012
Vera Lucia Belém	Aux. de Enfermagem	1º/07/2012
Vaner Malaquias	Eletricista	1º/07/2012
Sandro Molina Martins	Assess de Gabinete	1º/07/2012
Rosilene Batista Meire Santos	Fiscal de Tributos	1º/07/2012
Simone Aparecida Santos Oliveira	Agente Administrativo	1º/07/2012
Sebastião Moretti	Encanador	1º/07/2012
Kerli Cristina Silva	Recepcionista	1º/07/2012
Aparecida Honório Negri	Aux. de Serv. Gerais	1º/07/2012
Antonio Ferreira de Lima	Agente Administrativo	1º/07/2012
Camila Brustolin dos Santos	Odontólogo	1º/07/2012
Aulina Souza da Silva	Aux. de Enfermagem	1º/07/2012
Alexandre Dias de Souza	Agente Administrativo	1º/07/2012
Adriana Maria dos Santos	Acd Aux. Consult. Dentário	1º/07/2012
Antonio da Palma	Servidor Bracal	1º/07/2012
Anizio Carvalho de Santana	Servidor Bracal	1º/07/2012
Jose Barbosa Filho	Aux. de Serv. Gerais	1º/07/2012
Erenita Pereira da Silva Barbosa	Servidor Bracal	1º/07/2012
Keli Cristina Vieira de Medeiros	Tecnico Desenvol. Infantil	1º/07/2012
Jose Benedito dos Santos	Jardineiro	1º/07/2012
Clotilde de Souza Cortes	Agente Administrativo	1º/07/2012
Claudio Vilela	Secretário Municipal de Planejamento	1º/07/2012
Edvaldo Tavares da Silva	Agente Administrativo	1º/07/2012
Dircelene Maria Rodrigues	Fisioterapeuta	1º/07/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 31 de julho de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ALCANFORADO
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:FF2752D7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 133/2012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora RAQUEL HELENA BRIANTE para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir da presente data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 1º de agosto de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:C9541D08

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP 11/2012

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2012

Processo Licitatório nº 024/2012 – Processo Administrativo nº 1207/2012

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pela Port. nº. 002/2012 torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, encontra-se **aberta** a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2012**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 045/2007 e 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Constitui objeto da presente licitação, **A aquisição de material permanente – Hospitalar, Utensílios Domésticos, e Veículo aquático para atender a Secretaria Municipal de Saúde de São José do Xingu – MT no programa de atenção aos povos indígenas de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital; REALIZAÇÃO: 23/08/2012. ABERTURA DA SESSÃO: 10 horas (Horário de Brasília – DF).** O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura

Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109/1691.

São José do Xingu – MT, 10 de Agosto de 2012.

WELLINGTON DO N. DE OLIVEIRA.

Pregoeiro Oficial.

Port. Nº 02/2012.

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:763EBE83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 023, DE 09 DE AGOSTO DE 2012.

Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa - MT, Wilson Virginio de Lima no uso de suas atribuições legais e considerando (i) os termos da Portaria nº 610, de 27 de dezembro de 2011, do Ministro de Estado das Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei 11.977, de 7 de julho de 2009;

DECRETA:

Art.1º. - A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida destinado a municípios com população inferior a 50.000 habitantes, atenderão primeiramente aos critérios nacionais definidos no item 4.1 da Portaria em epígrafe, a saber:

famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;

b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e

c) famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

Art. 2º. - Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o (Conselho Municipal de Habitação) aprovou e este decreto ratifica os seguintes critérios locais adicionais hierarquizados na forma do item 4.2 do anexo da Portaria nº 610 de 26 de dezembro de 2011, como segue:

a) famílias que possuem CadÚnico e NIS;

b) famílias que ganham até R\$ 1.600,00 de renda familiar bruta;

c) mulheres responsáveis pela família.

Art. 3º. – Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

Em, 09 de Agosto de 2012.

WILSON VIRGINIO DE LIMA

-Prefeito Municipal-

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:72550AE4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 023, DE 09 DE AGOSTO DE 2012.

Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa - MT, Wilson Virginio de Lima no uso de suas atribuições legais e considerando (i) os termos da Portaria nº 610, de 27 de dezembro de 2011, do Ministro de Estado das Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei 11.977, de 7 de julho de 2009;

DECRETA:

Art.1º. - A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida destinado a municípios com população inferior a 50.000 habitantes, atenderão primeiramente aos critérios nacionais definidos no item 4.1 da Portaria em epígrafe, a saber:

famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;

b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e

c) famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

Art. 2º. - Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o (Conselho Municipal de Habitação) aprovou e este decreto ratifica os seguintes critérios locais adicionais hierarquizados na forma do item 4.2 do anexo da Portaria nº 610 de 26 de dezembro de 2011, como segue:

a) famílias que possuem CadÚnico e NIS;

b) famílias que ganham até R\$ 1.600,00 de renda familiar bruta;

c) mulheres responsáveis pela família.

Art. 3º. – Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

Em, 09 de Agosto de 2012.

WILSON VIRGINIO DE LIMA

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:21DC1AEA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATA DE REGISTRO
DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2012 -
REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 07/08/2012
VIGÊNCIA: 07 de Agosto de 2013.

OBJETO: - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, **Registro de Preços para Aquisição de um Caminhão 3/4, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** Conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital. **EMPRESA DETENTORA:**

ATA Nº. 228/2012 SAGA COMÉRCIO DE CAMINHÕES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, – CNPJ 12.657.826/0002-98, Cuiabá

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNIT	TOTAL
01	01	UN	CAMINHÃO NOVO 0 KM DENOMINADO ¾, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2012, MOVIDO A DIESEL COM INJEÇÃO DE COMBUSTIVEL ELETRÔNICA, CABINE AVANÇADA CONFECCIONADA EM METAL, MOTOR MINIMO DE 04 (QUATRO) CILINDROS EM LINHA, TURBO E INTERCOOLER, POTÊNCIA MINIMA DE 150 CV A 2500 RPM. TORQUE MINIMO DE 56 KG FM A 1400-1700 RPM. COM TENSÃO NOMINAL DE 12 VOLTS. MINIMO DE 05 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E UMA A RÉ. FREIO DE SERVIÇO A AR “S” CAME COM TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS OU A DISCO. TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 150 LITROS, PBT MINIMO HOMOLOGADO DE 7000KG, FREIO DE ESTACIONAMENTO COM CÂMARA DE MOLA ACUMULADORA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA COM MECÂNICOS TREINADOS NA FÁBRICA E EMPRESA FORNECEDORA CONSTITUIDA NO ESTADO DE MATO GROSSO, ENTREGUE EM SINOP – MT.	HYUNDAI HD	105.000,00	105.000,00
TOTAL					R\$ 105.000,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br. SINOP-MT, 10 DE AGOSTO DE 2012.

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E9C5BAE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159 /2012

DATA: 07 de agosto de 2012

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 725.577,00 (setecentos e vinte e cinco mil e quinhentos e setenta e sete reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 1714/2012;

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 725.577,00 (setecentos e vinte e cinco mil e quinhentos e setenta e sete reais), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.0002.2005 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE E AEA

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 12.000,00

- (doze mil reais)

02.030.0.0 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E UNID.MUNIC.DE CADASTRO

02.030.0.0.04.122.0002.2011 - ADMINISTRAÇÃO DA JSM E UMC.

3.3.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 35,00

- (trinta e cinco reais)

02.050.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

02.050.0.0.04.122.0002.2119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON

3.3.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 122,00

- (cento e vinte e dois reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0.13.122.0007.2020 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE DIVERSIDADE CULTURAL

3.3.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 1.600,00

- (um mil e seiscentos reais)

05.010.0.0.13.392.0007.2023 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA

3.3.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 150,00

- (cento e cinquenta reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0.27.812.0008.2026 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS

3.3.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 3.900,00

- (três mil e novecentos reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.15.451.0039.1153 - DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, URBANIZAÇÃO DAS MARGINAIS E IMPLANTAÇÃO DE INTERSECÇÕES-BR 163

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 103.234,00

- (cento e três mil e duzentos e trinta e quatro reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0.04.122.0010.2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO

3.3.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 175,00

- (cento e setenta e cinco reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.010.0.0.18.122.0012.2040 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DA SDS

3.3.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 201,00

- (duzentos e um reais)

10.010.0.0.18.541.0012.2041 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS

3.3.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. R\$ 30,00

- (trinta reais)

10.010.0.0.18.541.0013.2131 - AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AS QUEIMADAS

3.3.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 15.305,00

- (quinze mil trezentos e cinco reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
 12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 12.010.0.0.08.241.0023.2065 - ATENÇÃO À PESSOA IDOSA - API
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 1.255,00
 - (um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)
 12.010.0.0.08.243.0024.2070 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 25,00
 - (vinte e cinco reais)
 12.010.0.0.08.244.0023.2063 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 4.927,00
 - (quatro mil e novecentos e vinte e sete reais)
 12.010.0.0.08.244.0028.2078 - AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 8.836,00
 - (oito mil e oitocentos e trinta e seis reais)
 12.010.0.0.11.333.0027.2077 - SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 75,00
 - (setenta e cinco reais)
 3.3.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 30,00
 - (trinta reais)
 12.020.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
 12.020.0.0.16.482.0029.1066 - FHIS - FDO. MUN. DE HABITAÇÃO POPULAR
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 1.959,00
 - (um mil e novecentos e cinquenta e nove reais)
 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
 13.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
 13.010.0.0.22.122.0033.2084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA SICTM
 3.3.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 80,00
 - (oitenta reais)
 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0.10.301.0021.2090 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE - PSF
 3.1.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Financeiras R\$ 503.438,00
 - (quinhentos e três mil quatrocentos e trinta e oito reais)
 14.010.0.0.10.301.0021.2099 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL
 3.1.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 68.200,00
 - (sessenta e oito mil e duzentos reais)

T O T A L R\$ 725.577,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, §1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
 02.030.0.0 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E UNID.MUNIC.DE CADASTRO
 02.030.0.0.04.122.0002.2011 - ADMINISTRAÇÃO DA JSM E UMC.
 4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 35,00
 - (trinta e cinco reais)
 02.050.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
 02.050.0.0.04.122.0002.2118 - AÇÕES DO FDO. MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
 4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 122,00
 - (cento e vinte e dois reais)
 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL
 05.010.0.0.13.122.0007.2020 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE DIVERSIDADE CULTURAL
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 1.600,00
 - (um mil e seiscentos reais)
 05.010.0.0.13.392.0007.2023 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Material de Consumo R\$ 150,00
 - (cento e cinquenta reais)
 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
 06.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
 06.010.0.0.27.812.0008.2025 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS
 3.3.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 3.900,00
 - (três mil e novecentos reais)
 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO
 08.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO
 08.010.0.0.04.122.0010.2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO
 4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 175,00
 - (cento e setenta e cinco reais)
 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 10.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 10.010.0.0.18.541.0012.2041 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS
 4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 231,00
 - (duzentos e trinta e um reais)
 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
 12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 12.010.0.0.08.241.0024.1064 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
 4.4.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 15.305,00
 - (quinze mil e trezentos e cinco reais)
 12.010.0.0.08.244.0028.2078 - AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
 4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 17.107,00
 - (dezessete mil e cento e sete reais)
 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
 13.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
 13.010.0.0.11.334.0033.1139 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE MICRO, PEQUENOS E MÉDIOS EMPREENDEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE SINOP
 3.3.50.00.00.00 - 999 - Transf.a Instit.Priv.s/fins lucrat. R\$ 10.709,00
 - (dez mil e setecentos e nove reais)
 13.010.0.0.22.122.0033.1070 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
 4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
 - (cinquenta mil reais)
 13.010.0.0.22.122.0033.2084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA SICTM
 4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 24.605,00
 - (vinte e quatro mil e seiscentos e cinco reais)
 13.010.0.0.23.695.0033.2080 - PROMOÇÃO DO TURISMO - CENTRO DE EVENTOS
 4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
 - (trinta mil reais)
 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0.10.301.0021.2090 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE - PSF

3.1.91.00.00.00 - 202 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 40.000,00
- (quarenta mil reais)
14.010.0.0.10.305.0020.2092 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.91.00.00.00 - 202 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 11.758,00
- (onze mil e setecentos e cinquenta e oito reais)
14.010.0.0.10.423.0021.2089 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A POPULAÇÃO INDÍGENA
3.1.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 121.411,00
- (cento e vinte e um mil quatrocentos e onze reais)
3.1.91.00.00.00 - 202 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 9.469,00
- (nove mil e quatrocentos e sessenta e nove reais)
3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 382.000,00
- (trezentos e oitenta e dois mil reais)
3.3.91.00.00.00 - 202 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 2.000,00
- (dois mil reais)
4.4.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
- (cinco mil reais)

T O T A L R\$ 725.577,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 07 de agosto de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

ALCIONE PAULA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:A18B3212

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1714/2012

LEI Nº. 1714/2012

DATA: 07 de agosto de 2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 725.577,00 (setecentos e vinte e cinco mil e quinhentos e setenta e sete reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 725.577,00 (setecentos e vinte e cinco mil e quinhentos e setenta e sete reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1574/2011, conforme segue:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.0002.2005 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE E AEA
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 12.000,00
- (doze mil reais)
02.030.0.0 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E UNID.MUNIC.DE CADASTRO
02.030.0.0.04.122.0002.2011 - ADMINISTRAÇÃO DA JSM E UMC.
3.3.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 35,00
- (trinta e cinco reais)
02.050.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
02.050.0.0.04.122.0002.2119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON
3.3.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 122,00
- (cento e vinte e dois reais)
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL
05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL
05.010.0.0.13.122.0007.2020 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE DIVERSIDADE CULTURAL
3.3.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 1.600,00
- (um mil e seiscentos reais)
05.010.0.0.13.392.0007.2023 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
3.3.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 150,00
- (cento e cinquenta reais)
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06.010.0.0.27.812.0008.2026 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS
3.3.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 3.900,00
- (três mil e novecentos reais)
07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0.15.451.0039.1153 - DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, URBANIZAÇÃO DAS MARGINAIS E IMPLANTAÇÃO DE INTERSECÇÕES-BR 163
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 103.234,00
- (cento e três mil e duzentos e trinta e quatro reais)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO
08.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO
08.010.0.0.04.122.0010.2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO
3.3.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 175,00
- (cento e setenta e cinco reais)
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
10.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
10.010.0.0.18.122.0012.2040 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DA SDS
3.3.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 201,00
- (duzentos e um reais)
10.010.0.0.18.541.0012.2041 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS

3.3.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. R\$ 30,00
- (trinta reais)
10.010.0.0.18.541.0013.2131 - AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AS QUEIMADAS
3.3.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 15.305,00
- (quinze mil trezentos e cinco reais)
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.010.0.0.08.241.0023.2065 - ATENÇÃO À PESSOA IDOSA - API
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 1.255,00
- (um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)
12.010.0.0.08.243.0024.2070 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 25,00
- (vinte e cinco reais)
12.010.0.0.08.244.0023.2063 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 4.927,00
- (quatro mil e novecentos e vinte e sete reais)
12.010.0.0.08.244.0028.2078 - AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 8.836,00
- (oito mil e oitocentos e trinta e seis reais)
12.010.0.0.11.333.0027.2077 - SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 75,00
- (setenta e cinco reais)
3.3.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 30,00
- (trinta reais)
12.020.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
12.020.0.0.16.482.0029.1066 - FHS - FDO. MUN. DE HABITAÇÃO POPULAR
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 1.959,00
- (um mil e novecentos e cinquenta e nove reais)
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
13.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
13.010.0.0.22.122.0033.2084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA SICTM
3.3.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 80,00
- (oitenta reais)
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.301.0021.2090 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE - PSF
3.1.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Financeiras R\$ 503.438,00
- (quinhentos e três mil quatrocentos e trinta e oito reais)
14.010.0.0.10.301.0021.2099 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL
3.1.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 68.200,00
- (sessenta e oito mil e duzentos reais)

T O T A L R\$ 725.577,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, §1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.030.0.0 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E UNID.MUNIC.DE CADASTRO
02.030.0.0.04.122.0002.2011 - ADMINISTRAÇÃO DA JSM E UMC.
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 35,00
- (trinta e cinco reais)

02.050.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
02.050.0.0.04.122.0002.2118 - AÇÕES DO FDO. MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 122,00
- (cento e vinte e dois reais)
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL
05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL
05.010.0.0.13.122.0007.2020 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE DIVERSIDADE CULTURAL
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 1.600,00
- (um mil e seiscentos reais)
05.010.0.0.13.392.0007.2023 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
3.3.90.00.00.00 - 999 - Material de Consumo R\$ 150,00
- (cento e cinquenta reais)
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06.010.0.0.27.812.0008.2025 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS
3.3.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 3.900,00
- (três mil e novecentos reais)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO
08.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO
08.010.0.0.04.122.0010.2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 175,00
- (cento e setenta e cinco reais)
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
10.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
10.010.0.0.18.541.0012.2041 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 231,00
- (duzentos e trinta e um reais)
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.010.0.0.08.241.0024.1064 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
4.4.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 15.305,00
- (quinze mil e trezentos e cinco reais)
12.010.0.0.08.244.0028.2078 - AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 17.107,00
- (dezessete mil e cento e sete reais)
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
13.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
13.010.0.0.11.334.0033.1139 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE MICRO, PEQUENOS E MÉDIOS EMPREENDEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE SINOP
3.3.50.00.00.00 - 999 - Transf.a Instit.Priv.s/fins lucrat. R\$ 10.709,00
- (dez mil e setecentos e nove reais)
13.010.0.0.22.122.0033.1070 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
- (cinquenta mil reais)
13.010.0.0.22.122.0033.2084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA SICTM
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 24.605,00
- (vinte e quatro mil e seiscentos e cinco reais)
13.010.0.0.23.695.0033.2080 - PROMOÇÃO DO TURISMO - CENTRO DE EVENTOS

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
 - (trinta mil reais)
 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0.10.301.0021.2090 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE - PSF
 3.1.91.00.00.00 - 202 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 40.000,00
 - (quarenta mil reais)
 14.010.0.0.10.305.0020.2092 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 3.1.91.00.00.00 - 202 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 11.758,00
 - (onze mil e setecentos e cinquenta e oito reais)
 14.010.0.0.10.423.0021.2089 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A POPULAÇÃO INDÍGENA
 3.1.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 121.411,00
 - (cento e vinte e um mil quatrocentos e onze reais)
 3.1.91.00.00.00 - 202 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 9.469,00
 - (nove mil e quatrocentos e sessenta e nove reais)
 3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 382.000,00
 - (trezentos e oitenta e dois mil reais)
 3.3.91.00.00.00 - 202 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 2.000,00
 - (dois mil reais)
 4.4.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
 - (cinco mil reais)

T O T A L R\$ 725.577,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 Em, 07 de agosto de 2012.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:3B91E808

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 479/2012

DATA: 02 de agosto de 2012.

SÚMULA: Destituir os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir os servidores que menciona, conforme segue:

MATRICULA	NOME	CARGO	CC	DATA
2511	WILSON ANICETO ROCHA	ENCARREGADO DE LIMPEZA URBANA	DE 01	01.08.2012
4902	SONIA DE SOUSA SILVA	ENCARREGADA DE LIMPEZA PÚBLICA	DE 01	01.08.2012
3267	ADAUTO FERNANDEZ DUARTE	ENCARREGADO DE CARGA E DESCARGA	01	01.08.2012
2117	MIGUEL BORDIN	ENCARREGADO DE OPERAÇÃO	DE 01	01.08.2012
2901	MARIA APARECIDA MEDINA GOMES	SUPERVISOR DE DEPTO. EDUCAÇÃO INFANTIL	08-A	01.08.2012

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 02 de agosto de 2012.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:C76BE140

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 480/2012

DATA: 02 de agosto de 2012

SÚMULA: Designa a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora que menciona, conforme segue, a partir de 01 de agosto de 2012:

MATRICULA	NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
4103	SANDRA CONCEIÇÃO DONATO FERREIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA PÓS 40HS	29-3	SUPERVISOR DE DEPTO. EDUCAÇÃO INFANTIL	08-A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 02 de agosto de 2012.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:76854B5C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 481/2012

DATA: 03 de agosto de 2012.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido do quadro comissionado os servidores que menciona:

MATRICULA	NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
8815	APARECIDO PEREIRA DA SILVA	SUPERV. DEPTO. APOIO INDÚSTRIA COMERCIO	08-A	02.08.2012
8799	JOSIANE DA SILVA	ASS. DEPTO. DE CONTABILIDADE	06-A	03.08.2012
9479	MARIA APARECIDA FERREIRA	CH. SETOR APOIO ADM. PROCON	02-A	02.08.2012

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 03 de agosto de 2012.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:86D09762**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/2012****DATA:** 03 de agosto de 2012.

SÚMULA: Destituir os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. Destituir os servidores que menciona, conforme segue:

MATRICULA	NOME	CARGO	CC	DATA
8330	ANDRIELLI SILVA DOS SANTOS STANGHILIN	CH. DIV. DE FINANÇAS	05	01.08.2012
10189	KELY CRISTINE DE OLIVEIRA	COORD. DIV. DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIOS	06	01.08.2012

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 03 de agosto de 2012.**JUAREZ COSTA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**

Juliana Nicoli

Código Identificador:659D3A51**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2012****DATA:** 03 de agosto de 2012

SÚMULA: Designa as servidoras que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar as servidoras que menciona, conforme segue, a partir de 01 de agosto de 2012:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
8330	ANDRIELLI SILVA SANTOS STANGHILIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07	COORD. DIV. DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIOS	06
10189	KELY CRISTINE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14	ASS. DEPTO. DE CONTABILIDADE	06-A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 03 de agosto de 2012.**JUAREZ COSTA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**

Juliana Nicoli

Código Identificador:144D50E7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2012****DATA:** 03 de agosto de 2012

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, os servidores que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
JOSIANE DA SILVA	SUPERVISOR DE DEPTO. DE CONTRATOS	08-A	06.08.2012
ONELIA JONATH KUM	CH. SETOR APOIO ADM. PROCON	02	03.08.2012

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 03 de agosto de 2012.**JUAREZ COSTA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**

Juliana Nicoli

Código Identificador:7489B6D0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 485/2012****DATA:** 06 de agosto de 2012.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro temporário os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro temporário os servidores que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
10290	CRISTINE DOS SANTOS ANTUNIS FERNANDES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS INT	29-2	02.08.2012
10119	ROSEMERI CRISTIANE GRIEP DA FONSECA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS INT	29-3	02.08.2012

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 06 de agosto de 2012.**JUAREZ COSTA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**

Juliana Nicoli

Código Identificador:CEADFBBC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 486/2012****DATA:** 06 de agosto de 2012.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo os servidores que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
9380	ANA PAULA DO CARMO PIRES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DE 16	02.08.2012
5634	APARECIDA ALVES RODRIGUES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DE 30-02	02.08.2012
6580	BENEDITO VALMIR SCHMIDT	PROF. LIC. EM MATEMÁTICA 40 HS	EM 29-3	02.08.2012
7301	JOSE FIRME DA SILVA	OPERÁRIO BRAÇAL	06	02.08.2012
7470	MARIA ANTONIA GOMES SOUSA DE AZEVEDO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20 HS	EM 29-1	02.08.2012
9130	MARIA ROSA JUSTINO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DE 30-02	02.08.2012
5635	NEI RAMOS DE FARIA	PROF. LIC. EM MATEMÁTICA C/ PÓS 40 HS	EM 29-03	02.08.2012

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 06 de agosto de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:CD3D124D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 487/2011

DATA: 06 de agosto de 2012

SÚMULA: Interrupção, a pedido, da cedência anteriormente concedida pela Portaria nº 563/2011, de 28 de dezembro de 2011, com fulcro no art. 139, inciso III e art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93 e integração no cargo de Auxiliar Administrativo, do servidor JOÃO GARCIA MARTINS.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida, a pedido, a cedência anteriormente concedida pela Portaria nº 563/2011, de 28 de dezembro de 2011, com fulcro no art. 139, inciso III e art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93 e integração no cargo de Auxiliar Administrativo, do servidor JOÃO GARCIA MARTINS, a partir de 01 de agosto de 2012.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 06 de agosto de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:089BD0C3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 488/2012

DATA: 06 de agosto de 2012.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo o servidor que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
9826	VITOR ROBERTO SANSONI CARDOSO GOMES	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA 30 HS	26-2	02.08.2012

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 06 de agosto de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:2842C432

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 489/2012

DATA: 06 de agosto de 2012

SÚMULA: Nomeia a servidora JOSIANE DA SILVA – Supervisora do Departamento de Contratos, para desempenhar a função de Gerente Municipal de Convênios e Contratos – GMC.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora JOSIANE DA SILVA – Supervisora do Departamento de Contratos, para desempenhar a função de Gerente Municipal de Convênios e Contratos – GMC, para os fins de viabilizar repasse de recursos dos Governos da União, do Estado e junto à iniciativa privada.

Art. 2º Compete ao Gerente Municipal de Convênios e Contratos as seguintes funções:

- I - viabilizar a capacitação de recursos junto aos Governo da União, do Estado e junto à iniciativa privada visando à celebração de Convênios e Contratos de Repasse;
- II – realizar levantamento de documentação contábil, jurídica e de engenharia, visando atender às exigências de operacionalização dos setores responsáveis pela cessão de recursos;
- III – gerenciar os Convênios e Contratos de Repasses e acompanhamento das ações de celebração, acompanhamento da execução e prestação de contas;
- IV – articular entre as Secretarias Municipais ações determinadas pelo Planejamento da Prefeitura que visem a celebração de Convênios e de Contratos de Repasses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 06 de agosto de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:F8F6E4CC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº491/2012

DATA: 06 de agosto de 2012

SÚMULA: Nomeia a servidora ELIZABETE CILIAO GUILHERME como responsável pelo Geo – Obras TCE/MT.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora ELIZABETE CILIAO GUILHERME, lotada na Secretaria de Finanças, como responsável pelo Geo – Obras TCE/MT.

Art. 2º. Compete à servidora, mencionada no artigo primeiro, alimentar o sistema Geo – Obras TCE/MT com informações, declarações e fotografias geo-referenciadas das obras executadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 295/2009, produzindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2012.

Art. 4º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 06 de agosto de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:9E621D3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 492/2012

DATA: 07 de agosto de 2012

SÚMULA: Altera a data de ingresso no serviço público municipal dos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no §1º do art. 13 da Lei nº1604/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a data de ingresso no serviço público municipal dos servidores abaixo relacionados a partir de 01 de julho de 2012:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA DE INGRESSO
7898	APARECIDO JOSE DE MELO	PINTOR DE OBRAS	01/08/2002
9307	BALMINONDAS MARQUES FERNANDES	AUX. DE SERV. GERAIS	15/02/2000
8680	DIRCEU APARECIDO FORNAZIERI	EDUCADOR SOCIAL 40 HS	02/05/2001
8286	ELIANI DISARÓ FANGUEIRO PEREIRA	ARQUITETA	09/07/2003
10305	JACIEL DIAS	OPERARIO BRAÇAL	01/04/2008
2876	JOSE RENATO GROTO	ARQUITETO	02/02/1998
6790	MELITA LEITE RIBEIRO	GUARDA DE TRANSITO	01/08/2002
10352	OZENILDA AMORIM DA SILVA	TECNICO DE HIGIENE DENTAL	10/09/2000
6566	ANA CRISTINA DA SILVA	ATENDENTE DE CRECHE	24/08/1998
7587	PAULO FRANCISCO ROSA	MOTORISTA II	01/11/2004
9192	TATIANE APARECIDA ALVES	MOTORISTA II	01/09/2002
9370	MARIA RAMOS DE OLIVEIRA	AUX. DE CONS. DENTARIO	22/08/2005

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07 de agosto de 2012

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:1F21C88C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 493/2012

DATA: 07 de agosto de 2012.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo os servidores que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
6710	MAXILIANO HUBNER HENZ	GUARDA DE TRANSITO	DE 46	03.08.2012
9389	RICARDO HENRIQUE GOMES	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	DE 08	03.08.2012

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07 de agosto de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:5BEE6EB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 494/2012

DATA: 07 de agosto de 2012.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
10037	DIONETE SIQUEIRA DE MIRANDA	ASS. DIV. DE MANUT. E PROC. MULTAS	04	03.08.2012

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07 de agosto de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:56F0023A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 001/2012
CERTIFICAÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Atestamos para os devidos fins que CRISTIANE FIGUEIREDO DE SOUZA, inscrita no CPF nº 077.197.337-38, não compareceu para assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde – 40 horas, conforme Certificação estabelecida no Decreto nº 106/2012, de 23 de maio de 2012.

Por não ter comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias fica automaticamente considerada desistente, conforme preconizado nos artigos 15, 18 e 20 da Lei nº 254/93 que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Sinop – MT.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Sinop/MT, 03 de agosto de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:A5DD6A62

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 495/2012

PORTARIA Nº 495/2012

DATA: 09 de agosto de 2012

SÚMULA: Prorroga, em caráter temporário, a contratação dos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, em caráter temporário, a contratação dos servidores que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CE	PERÍODO
10047	ADELAR BIANCHINI	MOTORISTA IV	14	12.08.2012 a 11.02.2013
10046	ALCI VALTER BRAUN	MOTORISTA IV	14	12.08.2012 a 11.02.2013
10050	ANDREI LUIZ LIDANI	MOTORISTA IV	14	12.08.2012 a 11.02.2013
10045	DANIEL FERREIRA	MOTORISTA IV	14	12.08.2012 a 11.02.2013
10051	DELIO NILTON TONIN	MOTORISTA IV	14	12.08.2012 a 11.02.2013
10197	JOSIEL VIEIRA CAMPOS	MOTORISTA IV	14	31.08.2012 a 28.02.2013
10048	MARCIO ANTUNES BARBOSA	MOTORISTA IV	14	12.08.2012 a 11.02.2013
10044	MARISA LAVA FERREIRA	AUX. DE NUTRIÇÃO	30	21.08.2012 a 20.02.2013
10176	REGIANE LOPES BRAGA	AUX. DE MANUT. DE INFRA-ESTR.	31	31.08.2012 a 28.02.2013
10196	RENATO BRAGA TARABOSI	MOTORISTA IV	14	31.08.2012 a 28.02.2013
10049	VALNEI BERGAMASCHI	MOTORISTA IV	14	12.08.2012 a 11.02.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de agosto de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:2E1B822E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 496/2012

PORTARIA Nº 496/2012

DATA: 09 de agosto de 2012

SÚMULA: Prorroga, em caráter temporário, a contratação dos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, em caráter temporário, a contratação dos servidores que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CE	PERÍODO
9993	BERNARDETE FICAGNA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	15.08.2012 a 14.02.2013
10018	CIRLONE DOS SANTOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS	29	15.08.2012 a 14.02.2013
10010	DANIELA FONTANA GOULART	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS	29	15.08.2012 a 14.02.2013
10019	DEBORA WANESSA ESKELSEN DE SANTI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS	29	15.08.2012 a 14.02.2013
9995	DERLI INES BIONDO LOPES DOS SANTOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS	29	15.08.2012 a 14.02.2013
9989	ELAINE FATIMA ARSENO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	15.08.2012 a 14.02.2013
10021	ELIEGES TAPPARO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS	29	15.08.2012 a 14.02.2013
10016	ELIENE BARROS ANDRADE	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS	29	15.08.2012 a 14.02.2013
10023	ELISABETE FREITAS ESTRELA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS	29	15.08.2012 a 14.02.2013
10011	FABIO LEANDRO MACHADO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS	29	15.08.2012 a 14.02.2013
10009	GEYSIANE ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS	29	15.08.2012 a 14.02.2013
10005	IRANILDA ALVES NOGUEIRA GOMES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS	29	15.08.2012 a 14.02.2013
9990	IVETE TERESINHA PAPPEN GONCALVES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	15.08.2012 a 14.02.2013
10020	JACQUELINE DE ALMEIDA ALVES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS	29	15.08.2012 a 14.02.2013
10000	KATIANE ASMANN	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS	29	15.08.2012 a 14.02.2013
10015	KEILA CARNEIRO DA SILVA OLIVEIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS	29	15.08.2012 a 14.02.2013
10007	LAURA BEATRIZ DA SILVA BORGES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS	29	15.08.2012 a 14.02.2013
10025	LUCIANA APARECIDA ANDRADE FENELI GAZDA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS	29	15.08.2012 a 14.02.2013
9991	LUCIANA CORREIA DOS SANTOS FERREIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	15.08.2012 a 14.02.2013
10017	LUCIMAR TAFAREL	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS	29	15.08.2012 a 14.02.2013
9998	MARIA APARECIDA RODRIGUES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS	29	15.08.2012 a 14.02.2013
10026	MARIA APARECIDA SOARES MEIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS	29	15.08.2012 a 14.02.2013
10014	MARIA DE FATIMA DE CASTILHO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS	29	15.08.2012 a 14.02.2013
10002	MARIA HELENA KANASHIRO OGAWA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS	29	15.08.2012 a 14.02.2013
10024	MARIA PEREIRA RIBEIRO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS	29	15.08.2012 a 14.02.2013
9955	MARINEZ BOLONHEZI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	15.08.2012 a 14.02.2013
10022	MARLENE ALMEIDA DE ARAUJO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS	29	15.08.2012 a 14.02.2013
10027	REGINEIA FERREIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS	29	15.08.2012 a 14.02.2013
10013	ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS MEDEIROS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS	29	15.08.2012 a 14.02.2013
10008	ROSANGELA CRISTINA NEUMANN	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS	29	15.08.2012 a 14.02.2013
10003	ROSEMARY CORREA PONTES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS	29	15.08.2012 a 14.02.2013
9997	ROSENIR SILVA DA COSTA SAMPAIO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS	29	15.08.2012 a 14.02.2013
9994	ROZILDA SOARES VITOR SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS	29	15.08.2012 a 14.02.2013
10012	RUBIA BEATRIZ RENNEN DE AGUIAR	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS	29	15.08.2012 a 14.02.2013
9992	SILVANA MARA CURIA PEREIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	15.08.2012 a 14.02.2013
9999	SONIA FUCKS CAMARGO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS	29	15.08.2012 a 14.02.2013
10001	SUELI FRANCISCO DE OLIVEIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS	29	15.08.2012 a 14.02.2013
10006	SUSI ROSI DE SOUZA AZEVEDO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS	29	15.08.2012 a 14.02.2013
10004	SUZANA APARECIDA ALVES LEITE	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS	29	15.08.2012 a 14.02.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de agosto de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:8AEF95B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 497/2012

PORTARIA Nº. 497/2012
DATA: 09 de agosto de 2012.

SÚMULA: Exonera a pedido, do quadro temporário, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido, do quadro temporário, os servidores que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
9996	RENATA LUCIA MALUF	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS INT	29-3	07.08.2012
10073	ROMILDO RODRIGUES DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS INT	29-2	07.08.2012

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de agosto de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:48674C2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 498/2012

PORTARIA Nº. 498/2012

DATA: 09 de agosto de 2012.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro temporário - PROJOVEM, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro temporário - PROJOVEM, a servidora que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
10346	TAMIRES PRESTES NOGUEIRA	EDUC. DE ACOMP. E ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS 30 HS	65-02	08.08.2012

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de agosto de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:C07D9E8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/2012

PORTARIA Nº 499/2012
DATA: 09 de agosto de 2012

SÚMULA: Transfere para a inatividade, a servidora MARIA CELVA NUNES.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora MARIA CELVA NUNES, ocupante do cargo de Auxiliar Manutenção Infraestrutura, Referência CE-31, a partir de 17 de agosto de 2012.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de agosto de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:FB5B190C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2012

PORTARIA Nº 500/2012
DATA: 09 de agosto de 2012

SÚMULA: Transfere para a inatividade, o servidor JOSE FLORENCIO DE LIMA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade o servidor JOSE FLORENCIO DE LIMA, ocupante do cargo de Vigia, Referência CE-05, a partir de 08 de agosto de 2012.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de agosto de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:E4CF3675

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2012

PORTARIA Nº 501/2012
DATA: 09 de agosto de 2012

SÚMULA: Concede licença a servidora ADEMILDE APARECIDA GABRIEL KATO, Psicopedagoga 40 hs, Referência CE-35, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, para qualificação profissional - Doutorado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de agosto de 2012.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo II, Seção I da Licença para Qualificação Profissional, da Lei Complementar nº. 062, de 31 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença a servidora ADEMILDE APARECIDA GABRIEL KATO, Psicopedagoga 40 hs, Referência CE-35, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para qualificação profissional - Doutorado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de agosto de 2012.

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de agosto de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:443D384D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 502/2012

PORTARIA Nº 502/2012

DATA: 09 de agosto de 2012

SÚMULA: Concede licença a servidora MARCIA ROSANE VIEIRA, Prof. Lic. em Pedagogia c/ Pós 40 hs, Referência CE-29-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para qualificação profissional - Doutorado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2012.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo II, Seção I da Licença para Qualificação Profissional, da Lei Complementar nº. 062, de 31 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença a servidora MARCIA ROSANE VIEIRA, Prof. Lic. em Pedagogia c/ Pós 40 hs, Referência CE-29-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para qualificação profissional - Doutorado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2012.

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de agosto de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:2029548A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 503/2012

PORTARIA Nº 503/2012

DATA: 09 de agosto de 2012

SÚMULA: Concede licença à servidora LUANA QUADRINI DA SILVA, Prof. Lic. em Pedagogia c/ Pós 40 hs, Referência CE-29-03, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, para qualificação profissional - Mestrado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2012.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo II, Seção I da Licença para Qualificação Profissional, da Lei Complementar nº. 062, de 31 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença a servidora LUANA QUADRINI DA SILVA, Prof. Lic. em Pedagogia c/ Pós 40 hs, Referência CE-29-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para qualificação profissional - Mestrado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2012.

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de agosto de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:68F28184

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 504/2012

PORTARIA Nº 504/2012

DATA: 09 de agosto de 2012

SÚMULA: Concede licença prêmio aos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 90, § 3º inciso II da LOM.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores que menciona:

MATRICULA	NOME	CARGO	CE	QÜINQUÊNIO	PERÍODO
6813	FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA DE OLIVEIRA	GUARDA DE TRÂNSITO	44	03.10.2005 a 03.10.2010	01.08.2012 a 29.10.2012
2946	SILVIA REGINA DOS SANTOS	AG. DES. INFANTIL III	14	14.02.2000 a 14.02.2005	01.08.2012 a 29.10.2012
2012	ARILDO JAKUBOWSKI NOGUEIRA	PINTOR DE VEÍCULOS GERAL	52	02.01.2005 a 02.01.2010	01.08.2012 a 29.10.2012
332	ALCIDIO ARVO HOLZBACH	CARPINTEIRO	10	06.05.1994 a 06.05.1999	01.08.2012 a 29.10.2012
689	SANTO AISSA	MOTORISTA II	10	19.05.2004 a 19.05.2009	01.08.2012 a 29.10.2012
7309	VALDIR PEREIRA FRANÇA	OPERARIO BRAÇAL	06	12.07.2006 a 12.07.2011	01.08.2012 a 29.10.2012
7561	WANIUSKA BORSATTO KUVIATZ	GINEC. OBSTETRA HS	30	01.08.2006 a 01.08.2011	01.08.2012 a 29.10.2012
3588	EVA BONDESPACHO DIAS	ASS. SOCIAL	25	03.09.2006 a 03.09.2011	04.08.2012a 01.11.2012

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de agosto de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:63216C41**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2012**

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 23 de Agosto de 2012**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2012**. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Por Item, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Necessários para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em Diversas Ruas e Avenidas de Sorriso – MT”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 13 de Agosto de 2012.

SERGIO KOCOVÁ SILVA

Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:6F894B91**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**, através da Secretaria de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços do Ministério da Educação, através do **PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2011, PREGÃO ELETRÔNICO 052/2011/FNDE/MEC, PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS**.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ORA-CONSTRUTORA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ N.º 00.366.310/0001-24.

Item/Grupo	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	AR CONDICIONADO – APARELHO – TIPO 5 30.000 BTUS MARCA: HITACHI	15	R\$ 2.098,00	R\$ 31.470,00
TOTAL				R\$ 31.470,00

SORRISO – MT, 10 DE AGOSTO DE 2012

RONDINELLI ROBERTO COSTA URIAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:B3872247**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 192/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso – MT, inscrito junto ao CNPJ sob o N.º 03.239.076/0001-62, denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e **CLADIR TERESINHA CORNELLI DALTOE**, brasileira, maior, professora, portadora do RG N.º 7226517-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob N.º 267.370.270-91, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua São Pedro, 960, Village, Estado de Mato Grosso, doravante

denominado(a) de CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Prazo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o art. 37, IX da CF; Lei Complementar N.º 044/06, Lei Complementar N.º 063/06, Decreto Municipal n.º 058/2011, Decreto Municipal n.º 074/2011 e Decreto Municipal n.º 123/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem como finalidade a prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR I – HISTÓRIA**, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente contratação se dá em conformidade com a homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2012, Edital de Convocação n.º 013/2012 para o cargo de Professor I História 20hs – Sede do Município, aprovado/classificado em 9.º lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA – O exercício das funções e o local de trabalho serão definidos pelo Secretário da respectiva Pasta.

CLÁUSULA QUARTA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R\$ 1.182,19 (Hum Mil e Cento e Oitenta e Dois Reais e Dezenove Centavos), correspondente a 20 (vinte) horas/semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATADO (A) prestará o serviço ajustado com os limites, deveres e obrigações impostos por força do Decreto Municipal n.º 071/2010 que trata da Contratação de Pessoal sob Regime Especial.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO(A), estas serão descontadas no seu pagamento, a reincidência acarretará em justa causa.

CLÁUSULA SEXTA - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO(A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária previstas na Secretaria da respectiva lotação.

CLÁUSULA OITAVA – A vigência do presente contrato é de 02 de Julho de 2012 a 14 de Dezembro de 2012, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

§ 1.º Quando do término do presente contrato o CONTRATADO(A), terá direito ao recebimento das seguintes verbas rescisórias: saldo de salário, férias e décimo terceiro salário.

§ 2.º Extinguindo-se o contrato em razão de alguma das hipóteses previstas no artigo 7º da Lei Complementar 044/2006, o contratado terá direito apenas ao recebimento das verbas rescisórias previstas no § 1.º deste artigo, isentando a contratante de qualquer outro tipo de indenização.

§ 3.º É motivo de rescisão por justa causa, nos termos deste contrato, a ausência ao serviço por mais de 03 (três) dias consecutivos, sem motivo justificado, sendo devido apenas o saldo de salário correspondente ao último mês trabalhado.

§ 4.º O contrato poderá ainda ser rescindido a qualquer momento pelo contratante, mediante comunicação prévia ao contratado, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, sendo devidas apenas as verbas rescisórias previstas no § 1.º do presente artigo.

CLÁUSULA NONA - O contratado, em caso de solicitação de dispensa, deverá comunicar por escrito seu desligamento com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato fica sujeito ao Regime Geral de Previdência Social, com recolhimento da contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JULHO DE 2012.

Município de Sorriso

CLADIR TERESINHA CORNELLI DALTOE

Contratante Contratado(a)

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 - _____

NOME: NOME:

RG: RG

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:A187DFB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 001/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **ANNILEIDY CORDEIRO SOUSA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 11231980 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 801.778.241.15, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua do Sol, Qdra 12, Lote 01, Rota do Sol, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 001/2012 – DP, firmado em 01/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 001/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

Município de Sorriso

ANNILEIDY CORDEIRO SOUSA

Contratada

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:E0227D1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 003/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **MARTA LUCIA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 0512616-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 345.394.761.49, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Travessa Peixes, 192, Bela Vista, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 003/2012 – DP, firmado em 01/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 003/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME

RG

2 - _____
 NOME:
 RG:

Publicado por:
 Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:F74E8ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 004/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **JOABE GIRÃO DA SILVA**, brasileiro, maior, professor, portador do RG Nº 13130951 SSP/MT e inscrito no CPF sob Nº 704.210.991.00, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, na Rua Lima Barreto, s/n, Residencial Pinheiros, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 004/2012 – DP, firmado em 01/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 004/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

JOABE GIRÃO DA SILVA
 Contratado(a)

Município de Sorriso
 Contratante
RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
 Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHA

1 - _____
 NOME:
 RG:

Publicado por:
 Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:1D9ABDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 005/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito

junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **SUELEN FABIANA DAL FORNO BARASUOL**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 6078313779 SSP/RS e inscrita no CPF sob Nº 004.159.390.11, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Teles Pires, 630, Bela Vista,, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 005/2012 – DP, firmado em 01/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 005/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

SUELEN FABIANA DAL FORNO BARASUOL
 Contratado(a)

Município de Sorriso
 Contratante
RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
 Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
 NOME:
 RG:

2 - _____
 NOME:
 RG:

Publicado por:
 Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:58E17B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 006/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **OTAVIO DIAS DOS SANTOS NETO**, brasileiro, maior, professor, portador do RG Nº 1497165-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob Nº 948.865.631.04, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, na Rua Castelo Branco, 231, Bela Vista, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 006/2012 – DP, firmado em 07/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 006/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo assinado por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

OTAVIO DIAS DOS SANTOS NETO

Contratado(a)

Município de Sorriso
Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:

2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:F6C43BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 007/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **SILVANA PATROCINIA DE LIMA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 000781657 SSP/MS e inscrita no CPF sob Nº 787.949.191.00, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua dos Lírios, 365, Jd. Europa, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 007/2012 – DP, firmado em 10/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no

caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 007/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo assinado por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

SILVANA PATROCINIA DE LIMA

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:

2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:56723283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 008/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **ANDRIONEIA DE FATIMA KLAUSS**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 1.628.714-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 017.789.731.75, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua 14, s/n, Centro, Distrito de Boa Esperança, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 008/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 008/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

ANDRIONEIA DE FATIMA KLAUSS

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:323F5428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 009/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **ANTONIO VALDEMILSON OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileiro, maior, professor, portador do RG Nº 1893492-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob Nº 012.168.901.88, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, na perimetral Sudoeste, 1212, Jd. Alvorada, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 009/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 009/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

ANTONIO VALDEMILSON O. RODRIGUES

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:8B2D18CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 011/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **ANITA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 11971762 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 004.230.101.74, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Travessa Estrela, 53, Bom Jesus, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 011/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 011/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

ANITA DE OLIVEIRA

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:21BD3062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 013/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **ADRIANA MARIA DAMO**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 3166608-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 634.745.739.34, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Av. Curitiba, 3030, Centro, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 013/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 013/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

ADRIANA MARIA DAMO

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:F903C20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 014/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **ANDREIA TELES**

BERGAMASCHI, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 11017490 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 960.452.051.20, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua das Petúncias, 192, Morada do Sol, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 014/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 014/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

ANDREIA TELES BERGAMASCHI

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:BADDFD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 015/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **ADENILSON CARLOS PINTO**, brasileiro, maior, professor, portador do RG Nº 78000490 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº 031.798.469.17, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, na José de Alencar, 1428, Residencial Taiamã, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 015/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 015/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

ADENILSON CARLOS PINTO

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:E1E7CE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 016/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**, brasileiro, maior, professor, portador do RG Nº 430614512 SSP/SP e inscrito no CPF sob Nº 351.286.028.18, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, na Rua Carazinho, 261, Centro, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 016/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no

caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 016/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:C8E4216C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 017/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **CLEIRE DE JESUS FURLAN**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 3466987-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 904.009.689.91, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Olides Perin, 1544, Residencial Pinheiros, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 017/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 017/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

CLEIRE DE JESUS FURLAN

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:0108CFAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 020/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **CELIA MARIA POLACHINI DA SILVA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG N.º 4825431 SSP/SP e inscrita no CPF sob N.º 030.526.458.38, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Tenente Lira, 1080, Village, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 020/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 020/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

CELIA MARIA POLACHINI DA SILVA

Contratante

Município de Sorriso Contratado(a)

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:509DBD90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 021/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **CARLOS EDUARDO GERMANO PRONI**, brasileiro, maior, professor, portador do RG N.º 335786108 SSP/SP e inscrito no CPF sob N.º 303.642.958.13, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, na Rua Luiz de Camões, 2003, Residencial Pinheiros, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 021/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 021/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

CARLOS EDUARDO GERMANO PRONI

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:A06CD006

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 022/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **DALVANIRA HOLANDA DE SOUSA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 1744025 SSP/MA e inscrita no CPF sob Nº 820.835.173.34, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Taquari, 72, Vila Bela, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 022/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 022/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo assinado por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

DALVANIRA HOLANDA DE SOUSA

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:D4BD7E44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 024/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito

junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **DINEIA JOSE OJCZENASZ**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 2078751514 SJS/RS e inscrita no CPF sob Nº 006.011.630.79, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Fazenda Potrich, Km 60, Distrito de Caravágio, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 024/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 024/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo assinado por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

DINEIA JOSE OJCZENASZ

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:30307A12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 025/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **DOUGLAS KREBS CARDOSO**, brasileiro, maior, professor, portador do RG Nº 20774109 SSP/MT e inscrito no CPF sob Nº 041.681.771.81, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, na Rua Xingú, 1061, Jd. Amazonas, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 025/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 025/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

DOUGLAS KREBS CARDOSO

Contratado(a)

Município de Sorriso
Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:

2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:570A5C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 026/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **ELIONAI RODRIGUES CHAGAS**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 10406956 SJ/MT e inscrita no CPF sob Nº 776.958.871.53, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Rio de Janeiro, 261, Benjamin Raiser, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 026/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no

caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 026/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

ELIONAI RODRIGUES CHAGAS

Contratante

Município de Sorriso Contratado(a)

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:

RG:

2 - _____
NOME:

RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:1FED9D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 027/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **ELISANDRA BIANCHINI**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 1067738318 SSP/RS e inscrita no CPF sob Nº 962.779.471.68, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Guatemala, 234, Jd. Das Américas, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 027/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 027/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

ELISANDRA BIANCHINI

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:07FB18CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 029/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **EMERSON FERREIRA DA COSTA**, brasileiro, maior, professor, portador do RG Nº 27489404-X SSP/SP e inscrito no CPF sob Nº 158.883.918.40, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, na Rua Manoel da Nóbrega, 251, Bela Vista, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 029/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 029/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

**EMERSON FERREIRA DA COSTA
CONTRATADO(A)**

**MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE**

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:D0715385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 030/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **EDVANIR MARCELINO DA SILVA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 1446802-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 995.715.101.06, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Travessa Peixes, s/n, Jd. Primavera, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 030/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 030/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

**EDVANIR MARCELINO DA SILVA
CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE SORRISO CONTRATADO(A)

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:A54802E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 033/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **EZONEIA ZAIONS FERRARI**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 3024218137 PC/RS e inscrita no CPF sob Nº 373.944.950.00, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua das Américas, 210, Centro, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 033/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 033/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo assinado por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

**EZONEIA ZAIONS FERRARI
CONTRATADO(A)**

**MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE**

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:BA835C76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 034/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público

interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **FABRICIA LIMA DE ARRUDA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 2127189-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 032.945.111.16, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Travessa Escorpião, 66, Bela Vista, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 034/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 034/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo assinado por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

**FABRICIA LIMA DE ARRUDA
CONTRATADO(A)**

**MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE**

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:03BC9FFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 035/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **FRANCISCO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, maior, professor, portador do RG Nº 88277298-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob Nº 844.502.823.53, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, na Rua Lupicínio Rodrigues, 2465, Jd. Primavera, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 035/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 035/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

**FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
CONTRATADO(A)**

**MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE**

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:
PUBLICADO 10/08/2012

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:0F8961A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 036/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **FRANCISCO MARCOS DE CARVALHO NOVAIS**, brasileiro, maior, professor, portador do RG Nº 3483070-7594321 SSP/GO e inscrito no CPF sob Nº 782.190.431.72, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, na Rua das Turmalinas, 74, São Domingos, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 036/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 036/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

**FRANCISCO MARCOS DE CARVALHO NOVAIS
CONTRATADO(A)**

**MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE**

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:6B98118B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 037/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **GLEICIANI ELIS GRAMKOW**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 12625817 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 010.642.971.02, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Amazonas, 425, Bela Vista, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 037/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 037/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo

válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

GLEICIANI ELIS GRAMKOW
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:87BD929A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 038/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **GLEIDE MAURICIA DA SILVA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 1147757-1 SJ/MT e inscrita no CPF sob Nº 807.438.701.15, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Av. Brasil, 51, Centro, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 038/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 038/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

GLEIDE MAURICIA DA SILVA

CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:

2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:19F731E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 039/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **HERMINIA FRANCISCA DE DEUS SILVA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 38439197 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 537.731.019.53, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Minnesota, 1945, Jd. Califórnia, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 039/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 039/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

HERMINIA FRANCISCA DE DEUS SILVA
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
 NOME:
 RG:
 2 - _____
 NOME:
 RG:

Publicado por:
 Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:D94A9CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 042/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **ISABETE MARIA CAOVILLA KAIBER**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 1.857.498 SESP/SC e inscrita no CPF sob Nº 638.342.949.34, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Chácara Verdes Campos, Zona Rural, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 042/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 042/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

ISABETE MARIA CAOVILLA KAIBER
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATADO(A)

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
 Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
 NOME:
 RG:
 2 - _____
 NOME:
 RG:

Publicado por:
 Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:5F6C6BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 044/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **INEZ ROSA HERRMANN**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 836998 SSP/SC e inscrita no CPF sob Nº 531.186.931.34, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua das Azaléias, 2166, Distrito de Boa Esperança, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 044/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 044/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

INEZ ROSA HERRMANN
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATADO(A)

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
 Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
 NOME:
 RG:
 2 - _____
 NOME:
 RG:

Publicado por:
 Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:3B8D1472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 045/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **IVANE CRISTINA SARDINHA SILVA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 2058241-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 029.314.991.70,

residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Travessa Juína, 21, São Domingos, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 045/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 045/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

IVANE CRISTINA SARDINHA SILVA
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:D8713031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO** **DETERMINADO – 046/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **IRISLEUDE SARDINHA SILVA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 61695096-9 SSP/MA e inscrita no CPF sob Nº 954.077.153.68, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Manoel da Nóbrega, 1598, Vitória Régia, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 046/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 046/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

IRISLEUDE SARDINHA SILVA
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:E3F91D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO** **DETERMINADO – 047/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **IVANETE LENZ**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 1026502631 SSP/RS e inscrita no CPF sob Nº 378.287.380.72, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Nevada, 1636, Tropical, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 047/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 047/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

IVANETE LENZ
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:5AEAACA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO** **DETERMINADO – 048/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **JOSE AUGUSTO DE FARIA PEREIRA**, brasileiro, maior, professor, portador do RG Nº 1913529-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob Nº 023.187.241.05, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, na Travessa Peixes, 510, Jd. Primavera, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 048/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 048/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

JOSE AUGUSTO DE FARIA PEREIRA
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:

2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:BB72700E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO** **DETERMINADO – 050/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **JOSIELI COSTA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 2010799-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 017.473.081.02, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Travessa das Rosas, 210, Bela Vista, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 050/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 050/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

JOSIELI COSTA
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
 NOME:
 RG:
 2 - _____
 NOME:
 RG:

Publicado por:
 Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:721FA516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 052/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **JANILCE PINTO**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 1262552-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 888.638.591.91, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Sebastiana Muller Pimentel, 261, Centro, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 052/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 052/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

JANILCE PINTO
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
 Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
 NOME:
 RG:
 2 - _____
 NOME:
 RG:

Publicado por:
 Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:D99CDB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2012.

SÚMULA: Convocação dos aprovados do Concurso Público 001/2011 para suprimimento de vagas efetivas no Cargo de Educador Físico, Médico Clínico Geral – 40 Horas, Médico Otorrinolaringologista, Odontólogo Cirurgião Buco-Maxilo, Odontólogo Especialista Endodontista, Odontólogo Especialista Periodontista, Odontólogo Especialista Protesista do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Sorriso/MT.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2011 para comparecerem junto ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso, no horário das 07:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos laboratoriais obrigatórios e do Atestado Médico Admissional exigidos conforme Anexo I deste Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

Cargo Efetivo: Educador Físico.

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Cristina Aparecida de Souza	3672	1º

Cargo Efetivo: Médico Clínico Geral – 40 Horas.

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Claudia Hosana Silva Marques	1031	28º

Cargo Efetivo: Médico Otorrinolaringologista.

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Paulo Augusto Cotta de Ávila Reis	7391	2º

Cargo Efetivo: Odontólogo Cirurgião Buco-Maxilo.

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Mauro Luis Crestani	7905	1º

Cargo Efetivo: Odontólogo Especialista Endodontista..

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Eliane Ferlin	5931	1º

Cargo Efetivo: Odontólogo Especialista Periodontista.

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Antonio Carlos Garcia Oliveira	0445	1º

Cargo Efetivo: Odontólogo Especialista Protesista.

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Cristiane Raquel Rech	6116	1º

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos da publicação do ato de convocação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado, sendo facultado ao Chefe do Poder Executivo autorizar ou não a prorrogação do prazo.

Art. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

Art. 4º - No ato da posse o servidor deverá apresentar:

I – Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio;

II – Declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público cuja acumulação seja legalmente vedada, acompanhada, quando for o caso, de prova de que requereu desinvestidura de cargo ou emprego anterior;

III – Atestado de prévia aprovação física e mental, expedido por Junta Médica Oficial designada pela Administração Pública, com base em relação mínima de exames médicos especificados no Decreto 118/2011.

Art. 5º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas neste Edital e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

Art. 6º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente com o ato de nomeação e posse, respeitado o prazo previsto neste edital e demais legislação vigente, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

Art. 7º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

Art. 8º - O candidato convocado será informado, em tempo hábil, por meio de Edital específico sobre a data, o local e o horário de seu Exame Médico Admissional. Sendo de responsabilidade do mesmo acompanhar a publicação do referido edital, bem como, de comparecer ao exame conforme o estabelecido.

Art. 9º - Na oportunidade do Exame Médico Admissional o candidato convocado deverá apresentar-se para avaliação médica munido dos exames laboratoriais obrigatórios e pré-definidos no Anexo I deste Edital, e também da Carteira Nacional de Vacinação e Autodeclaração de Saúde (formulário específico fornecido pelo Departamento Geral de Pessoal).

Sorriso (MT), 10 de Agosto de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS.
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I

Cópia nítida e devidamente autenticada em cartório dos documentos abaixo:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante da Escolaridade conforme Exigido no Edital do Concurso (*Diploma de Graduação ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar*);
- Título de eleitor;
- Comprovante das duas últimas eleições;
- Carteira de Reservista (Homens);
- Número do PIS/PASEP;
- CTPS – Carteira Nacional de Trabalho e Previdência Social (*número, série e data de emissão*);
- RG e CPF do cônjuge (*mesmo sendo União Estável*);
- CPF dos dependentes (*obrigatório*);
- Comprovante de residência atual em nome do admitido;
- Carteira de Habilitação (*Motorista categoria “D”; Operador de Máquinas I e II categoria “C”; Agente de Trânsito categoria “AB”; Fiscal de Obras, Fiscal de Tributos, Fiscal de Uso de Solo e Fiscal de Vigilância Sanitária categoria “AC”*);
- Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

Original

- FOTO 3X4 (*atual e colorida*);
- Atestado Médico Admissional (*que será expedido por Junta Médica designada para esse fim*).
- Declaração de Saúde (*a ser fornecido pelo Departamento de Pessoal*);
- Declaração de dependentes (*acompanhada de documento comprobatório*);
- Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;
- Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio com reconhecimento de assinatura;
- Comprovar reconhecida **Idoneidade Moral** por meio da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) **Justiça Eleitoral**: quitação de pleno gozo dos direitos civis, expedida pelo Cartório Eleitoral;
 - b) **Justiça Estadual**: certidão negativa crime e cível, expedida pelo Fórum e pela internet. Caso positiva apresentar também certidão narrativa.
- Apresentar **Carteira Profissional** (original e cópia) e **Certidão Negativa ou Certidão Nada Consta** expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;
- Comprovante de Regularidade Junto a PREVISÓ (*comparecer a sede do Órgão Previdenciário para fins de cadastro*).

Exames Admissoriais para Cargos do PCVV da Administração Geral, da Educação e do Fundo Municipal de Previdência Social.

Nível/Classe	Cargos	Exames	Vacinas
Operacional Nível Fundamental (Serviços Gerais)	Auxiliar de Serviços Gerais Zeladora Vigia	Glicemia de Jejum VDRL Raio X simples de tórax em PA Raio X da coluna lombar em PA e lateral	Duplo-adulto (dt)
Operacional Nível Fundamental (demais grupos ocupacionais)	Eletricista de Energia Elétrica Pedreiro Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas Eletricista Automotivo Auxiliar de Mecânico Auxiliar de Eletricista Automotivo Motorista Operador de Máquinas I Operador de Máquinas II Soldador Adjunto de Operações	Glicemia de Jejum VDRL HBSAg Gama GT Audiometria Tonal Eletrocardiograma Raio X simples de tórax em PA Raio X da coluna lombar em PA e lateral	Duplo-adulto (dt)
Operacional Nível Médio	Auxiliar Administrativo Assistente de Atividades Desportivas Agente de Desenvolvimento de Esportes Agente Desenvolvimento Social Fiscal de Tributos e Arrecadação Fiscal de Obras Fiscal de Posturas Fiscal de Uso de Solo e Meio Ambiente Agente de Trânsito*	Glicemia de Jejum VDRL *Acuidade Visual *Audiometria Tonal *Raio X da coluna lombar em PA e lateral *apenas para cargo de Agente de Trânsito	Duplo-adulto (dt)
Técnico de Nível Médio	Técnico Agrícola Técnico em Informática Técnico em Segurança do Trabalho Técnico Administrativo I Técnico Administrativo II Agente de Controle Interno	Glicemia de Jejum VDRL	Duplo-adulto (dt)
Técnico de Nível Superior	Advogado Arquiteto Assistente Social Biólogo Contador Analista de Controle Interno Engenheiro Agrônomo Engenheiro Ambiental Engenheiro Civil Engenheiro Eletricista Engenheiro Químico Engenheiro Florestal Engenheiro Sanitarista Fonoaudiólogo Tecnólogo em Administração Rural Geólogo Analista Administrativo Jornalista Nutricionista Psicólogo Terapeuta Ocupacional Médico Veterinário*	Glicemia de Jejum VDRL	Duplo-adulto (dt) Antirrábica* *apenas para Médico Veterinário
Pedagogia	Professor de Educação Básica: (Artes, Ciências, Inglês, Matemática, Pedagogia) Pedagogo Social Educação Física*	Glicemia de Jejum VDRL Audiometria Tonal e Vocal *Raio X simples de tórax em PA *Raio X da coluna lombar, em PA e lateral *apenas para Professor de Educação Física	Duplo-adulto (dt)
Educador Físico	Analista de Esporte e Lazer Educador Físico (<i>da administração geral</i>)	Glicemia de Jejum VDRL Raio X simples de tórax em PA Raio X da coluna lombar, em PA e lateral	Duplo-adulto (dt)

Exames Admissoriais para cargos do PCCV da Saúde.

Nível/Classe	Cargos	Exames	Vacinas
Operacional Nível Fundamental	Motorista	Glicemia de Jejum VDRL HBSAg Gama GT Audiometria Tonal Eletrocardiograma Raio X simples de tórax em PA Raio X da coluna lombar em PA e lateral	Duplo-adulto (dt)
Operacional Nível			

Nível/Classe	Cargos	Exames	Vacinas
Fundamental (demais cargos)	Auxiliar de Serviços Gerais Merendeira Zeladora	Glicemia de Jejum VDRL HBSAg Eletrocardiograma Raio X simples de tórax em PA Raio X da coluna lombar em PA e lateral	Duplo-adulto (dt)
Atividades Profissionais de Natureza Especial	Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate a Endemias	Glicemia de Jejum VDRL HBSAg Raio X simples de tórax em PA Raio X da coluna lombar em PA e lateral	Duplo-adulto (dt) Hepatite B MMR Influenza
Operacional Nível Médio	Auxiliar Administrativo Técnico Administrativo I Técnico Administrativo II Fiscal de Vigilância Sanitária Auxiliar de Saúde Bucal*	Glicemia de Jejum VDRL	Duplo-adulto (dt) Hepatite B* MMR* Influenza* *para cargo de Auxiliar de Saúde Bucal
Técnico Nível Médio em Saúde	Técnico em Enfermagem Técnico em Radiologia Técnico em Laboratório Bioquímico Técnico em Segurança do Trabalho Técnico em Gesso	Glicemia de Jejum VDRL HBSAg Raio X simples de tórax em PA	Duplo-adulto (dt) Hepatite B MMR Influenza
Analista em Saúde e Especialista em Saúde	Assistente Social Enfermeiro Farmacêutico/Bioquímico Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Nutricionista Psicólogo Biólogo Educador Físico* Médico Clínico Geral Médico Pediatra Médico Oftalmologista Médico Ginecologista Médico Ortopedista Médico Dermatologista Médico Cardiologista Médico Pneumologista Médico Neurologista Médico Otorrinolaringologista Médico Gastroenterologista Médico do Trabalho Médico Ortopedista Odontólogo Especialista Endodontista Odontólogo Especialista Odontopediatra Odontólogo Especialista Periodontista Odontólogo Especialista em Pacientes Especiais - Odontólogo Especialista Protetista Odontólogo Cirurgião Bucal-Maxilo - Odontólogo	Glicemia de Jejum VDRL HBSAg Raio X simples de tórax em PA *Raio X da coluna lombar, em PA e lateral *apenas para Educador Físico	Duplo-adulto (dt) Hepatite B MMR Influenza

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:FA124D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2012.

SÚMULA: Convocação dos aprovados do Concurso Público 001/2011 para suprimimento de vagas efetivas no Cargo de Pedreiro e Assistente Social do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Sorriso/MT.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2011 para

comparecerem junto ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso, no horário das 07:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos laboratoriais obrigatórios e do Atestado Médico Admissional exigidos conforme Anexo I deste Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

Cargo Efetivo: Pedreiro.

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Milton Jose Czarnobay	2901	1º

Cargo Efetivo: Assistente Social – 30 Horas – Adm Geral

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Ana Alice Costa Nascimento	6149	8º

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos da publicação do ato de convocação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado, sendo facultado ao chefe do poder executivo autorizar ou não a prorrogação do prazo.

Art. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

Art. 4º - No ato da posse o servidor deverá apresentar:

- I – Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio;
- II – Declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público cuja acumulação seja legalmente vedada, acompanhada, quando for o caso, de prova de que requereu desinvestidura de cargo ou emprego anterior;
- III – Atestado de prévia aprovação física e mental, expedido por Junta Médica Oficial designada pela Administração Pública, com base em relação mínima de exames médicos especificados no Decreto 118/2011.

Art. 5º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas neste Edital e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

Art. 6º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

Art. 7º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

Art. 8º - O candidato convocado será informado, em tempo hábil, por meio de Edital específico sobre a data, o local e o horário de seu Exame Médico Admissional. Sendo de responsabilidade do mesmo acompanhar a publicação do referido edital, bem como, de comparecer ao exame conforme o estabelecido.

Art. 9º - Na oportunidade do Exame Médico Admissional o candidato convocado deverá apresentar-se para avaliação médica munido dos exames laboratoriais obrigatórios e pré-definidos no Anexo I deste Edital, e também da Carteira Nacional de Vacinação e Autodeclaração de Saúde (formulário específico fornecido pelo Departamento Geral de Pessoal).

Sorriso (MT), 10 de Agosto de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS.
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I

Cópia nítida e devidamente autenticada em cartório dos documentos abaixo:

· Carteira de Identidade; · CPF; · Certidão de Nascimento ou Casamento; · Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos; · Comprovante da Escolaridade conforme Exigido no Edital do Concurso (<i>Diploma de Graduação ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar</i>); · Título de eleitor; · Comprovante das duas últimas eleições; · Carteira de Reservista (Homens); · Número do PIS/PASEP; · CTPS – Carteira Nacional de Trabalho e Previdência Social (<i>número, série e data de emissão</i>); · RG e CPF do cônjuge (<i>mesmo sendo União Estável</i>); · CPF dos dependentes (<i>obrigatório</i>); · Comprovante de residência atual em nome do admitido; · Carteira de Habilitação (<i>Motorista categoria “D”; Operador de Máquinas I e II categoria “C”; Agente de Trânsito categoria “AB”; Fiscal de Obras, Fiscal de Tributos, Fiscal de Uso de Solo e Fiscal de Vigilância Sanitária categoria “AC”</i>); · Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

Original

· FOTO 3X4 (<i>atual e colorida</i>); · Atestado Médico Admissional (<i>que será expedido por Junta Médica designada para esse fim</i>). · Declaração de Saúde (<i>a ser fornecido pelo Departamento de Pessoal</i>); · Declaração de dependentes (<i>acompanhada de documento comprobatório</i>); · Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; · Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio com reconhecimento de assinatura; · Comprovar reconhecida Idoneidade Moral por meio da apresentação dos seguintes documentos: a) Justiça Eleitoral: quitação de pleno gozo dos direitos civis, expedida pelo Cartório Eleitoral; b) Justiça Estadual: certidão negativa crime e cível, expedida pelo Fórum e pela internet. Caso positiva apresentar também certidão narrativa. · Apresentar Carteira Profissional (original e cópia) e Certidão Negativa ou Certidão Nada Consta expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; · Comprovante de Regularidade Junto a PREVISÓ (<i>comparecer a sede do Órgão Previdenciário para fins de cadastro</i>).

Exames Admissionais para Cargos do PCVV da Administração Geral, da Educação e do Fundo Municipal de Previdência Social.

Nível/Classe	Cargos	Exames	Vacinas
Operacional Nível Fundamental (Serviços Gerais)	Auxiliar de Serviços Gerais Zeladora Vigia	Glicemia de Jejum VDRL Raio X simples de tórax em PA Raio X da coluna lombar em PA e lateral	Duplo-adulto (dt)
Operacional Nível Fundamental (demais grupos ocupacionais)	Eletricista de Energia Elétrica Pedreiro Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas Eletricista Automotivo Auxiliar de Mecânico Auxiliar de Eletricista Automotivo Motorista Operador de Máquinas I Operador de Máquinas II Soldador Adjunto de Operações	Glicemia de Jejum VDRL HBSAg Gama GT Audiometria Tonal Eletrocardiograma Raio X simples de tórax em PA Raio X da coluna lombar em PA e lateral	Duplo-adulto (dt)
Operacional Nível Médio	Auxiliar Administrativo Assistente de Atividades Desportivas Agente de Desenvolvimento de Esportes Agente Desenvolvimento Social Fiscal de Tributos e Arrecadação Fiscal de Obras Fiscal de Posturas Fiscal de Uso de Solo e Meio Ambiente Agente de Trânsito*	Glicemia de Jejum VDRL *Acuidade Visual *Audiometria Tonal *Raio X da coluna lombar em PA e lateral *apenas para cargo de Agente de Trânsito	Duplo-adulto (dt)
Técnico de Nível Médio	Técnico Agrícola Técnico em Informática Técnico em Segurança do Trabalho Técnico Administrativo I Técnico Administrativo II Agente de Controle Interno	Glicemia de Jejum VDRL	Duplo-adulto (dt)
Técnico de Nível Superior	Advogado Arquiteto Assistente Social Biólogo Contador Analista de Controle Interno Engenheiro Agrônomo Engenheiro Ambiental Engenheiro Civil Engenheiro Eletricista Engenheiro Químico Engenheiro Florestal Engenheiro Sanitarista Fonoaudiólogo	Glicemia de Jejum VDRL	Duplo-adulto (dt) Antirábica* *apenas para Médico Veterinário

	Tecnólogo em Administração Rural Geólogo Analista Administrativo Jornalista Nutricionista Psicólogo Terapeuta Ocupacional Médico Veterinário*		
Pedagogia	Professor de Educação Básica: (Artes, Ciências, Inglês, Matemática, Pedagogia) Pedagogo Social Educação Física*	Glicemia de Jejum VDRL Audiometria Tonal e Vocal *Raio X simples de tórax em PA *Raio X da coluna lombar, em PA e lateral *apenas para Professor de Educação Física	Duplo-adulto (dt)
Educador Físico	Analista de Esporte e Lazer Educador Físico (<i>da administração geral</i>)	Glicemia de Jejum VDRL Raio X simples de tórax em PA Raio X da coluna lombar, em PA e lateral	Duplo-adulto (dt)

Exames Admissionais para cargos do PCCV da Saúde.

Nível/Classe	Cargos	Exames	Vacinas
Operacional Nível Fundamental	Motorista	Glicemia de Jejum VDRL HBSAg Gama GT Audiometria Tonal Eletrocardiograma Raio X simples de tórax em PA Raio X da coluna lombar em PA e lateral	Duplo-adulto (dt)
Operacional Nível Fundamental (demais cargos)	Auxiliar de Serviços Gerais Merendeira Zeladora	Glicemia de Jejum VDRL HBSAg Eletrocardiograma Raio X simples de tórax em PA Raio X da coluna lombar em PA e lateral	Duplo-adulto (dt)
Atividades Profissionais de Natureza Especial	Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate a Endemias	Glicemia de Jejum VDRL HBSAg Raio X simples de tórax em PA Raio X da coluna lombar em PA e lateral	Duplo-adulto (dt) Hepatite B MMR Influenza
Operacional Nível Médio	Auxiliar Administrativo Técnico Administrativo I Técnico Administrativo II Fiscal de Vigilância Sanitária Auxiliar de Saúde Bucal*	Glicemia de Jejum VDRL	Duplo-adulto (dt) Hepatite B* MMR* Influenza* *para cargo de Auxiliar de Saúde Bucal
Técnico Nível Médio em Saúde	Técnico em Enfermagem Técnico em Radiologia Técnico em Laboratório Bioquímico Técnico em Segurança do Trabalho Técnico em Gesso	Glicemia de Jejum VDRL HBSAg Raio X simples de tórax em PA	Duplo-adulto (dt) Hepatite B MMR Influenza
Analista em Saúde e Especialista em Saúde	Assistente Social Enfermeiro Farmacêutico/Bioquímico Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Nutricionista Psicólogo Biólogo Educador Físico* Médico Clínico Geral Médico Pediatra Médico Oftalmologista Médico Ginecologista Médico Ortopedista Médico Dermatologista Médico Cardiologista Médico Pneumologista Médico Neurologista Médico Otorrinolaringologista Médico Gastroenterologista Médico do Trabalho Médico Ortopedista Odontólogo Especialista Endodontista	Glicemia de Jejum VDRL HBSAg Raio X simples de tórax em PA *Raio X da coluna lombar, em PA e lateral *apenas para Educador Físico	Duplo-adulto (dt) Hepatite B MMR Influenza

Odontólogo Especialista Odontopediatra Odontólogo Especialista Periodontista Odontólogo Especialista em Pacientes Especiais - Odontólogo Especialista Protésista Odontólogo Cirurgião Buco- Maxilo - Odontólogo	
--	--

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:CD83F5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2012.

SÚMULA: Convocação dos aprovados do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2012 para suprimimento de vagas nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Quadro de Pessoal dos Profissionais da Saúde do Município de Sorriso/MT.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público 001/2012 para comparecerem junto ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso, no horário das 07:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos pessoais e do Atestado Médico Admissional exigidos conforme Anexo Único deste Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

Cargo Efetivo: Agente de Combate às Endemias.

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Nildo Maxiel Gomes dos Santos	0536	1º
Nilza Dolores da Silva	0330	2º
Marivete Vieira Lopes	0021	3º
Dayanne Ferreira da Silva	0432	4º
Alessandra Aparecida de Souza da Silva Ianes	0024	5º
Fernanda Raquel Rutke	0055	6º
Elizangela da Luz	0063	7º
Luciano Monteiro Barros	0107	8º
Adrienne Tayonara Silva de Sousa	0382	9º
Antonia Keyla Ferreira Lima	0447	10º

Cargo Efetivo: Agente Comunitário de Saúde – Jardim Carolina.

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Ruth Gonçalves dos Santos	0024	1º
Juliana Oliveira da Silva	0215	2º
Janete Silveira Alves Torres da Silva	0296	3º
Fabiane Cristiane Dazordi	0176	4º
Lindomar Augusto Ferreira	0382	5º
Marinalva Silva Mesquita	0063	6º

Cargo Efetivo: Agente Comunitário de Saúde – Nova Aliança.

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Ildefonso de Souza Rodrigues	0186	1º
Keila dos Santos	0047	2º
Viviane da Silva Martins	0120	3º
Jaqueline Chaves Macedo	0062	4º
Elizânia Dias Garlindo	0008	5º

Cargo Efetivo: Agente Comunitário de Saúde – São José.

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Luzia Ribeiro da Silva Monteiro	0096	1º
Leidimara Eva da Silva	0053	2º
Aparecida Santos Silva de Brito	0095	3º
Andressa da Costa Reis	0324	4º

Cargo Efetivo: Agente Comunitário de Saúde – Rota do Sol.

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Alaine Ferreira dos Santos Fávero	0267	1º
Edna Maria Lima dos Santos	0129	2º
Danieli Maria Hardt	0350	3º
Aline da Silva Santos	0227	4º
Liliane dos Santos Silva	0306	5º

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos da publicação do ato de convocação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado, sendo facultado ao chefe do poder executivo autorizar ou não a prorrogação do prazo.

Art. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

Art. 4º - No ato da posse o servidor deverá apresentar:

- I – Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio;
- II – Declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público cuja acumulação seja legalmente vedada, acompanhada, quando for o caso, de prova de que requereu desinvestidura de cargo ou emprego anterior;
- III – Atestado de prévia aprovação física e mental, expedido por Junta Médica Oficial designada pela Administração Pública.

Art. 5º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas neste Edital e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

Art. 6º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

Art. 7º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

Art. 8º - O candidato convocado será informado, em tempo hábil, por meio de Edital específico sobre a data, o local e o horário de seu Exame Médico Admissional. Sendo de responsabilidade do mesmo acompanhar a publicação do referido edital, bem como, de comparecer ao exame conforme o estabelecido.

Sorriso (MT), 10 de Agosto de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS.
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO ÚNICO.

Fotocópias Autenticadas ou Acompanhadas dos Originais:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental;
- Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Médio;
- Número de Conta Corrente no HSBC;
- Título de eleitor;
- Comprovante da última eleição;
- Carteira de Reservista (Homens);
- Número do PIS/PASEP;
- CTPS – Carteira Nacional de Trabalho e Previdência Social (número, série e data de emissão);
- Comprovante de residência atual em nome do admitido;

Original

- FOTO 3X4 (atual e colorida);
- Atestado Médico Admissional (que será expedido por Junta Médica designada para esse fim).
- Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;
- Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio com reconhecimento de assinatura;
- Comprovar reconhecida **Idoneidade Moral** por meio da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Justiça Eleitoral: quitação de pleno gozo dos direitos civis, expedida pelo Cartório Eleitoral;
 - b) Justiça Estadual: certidão negativa crime e cível, expedida pelo Fórum e pela internet. Caso positiva apresentar também certidão narrativa.

Obs: Poderá ser solicitado cópias de outros documentos que se fizer necessários.

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:43D665DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 053/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **JULIANA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 19108060 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 021.947.471.09, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Rio Negro, 182, Vila Bela, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 053/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 053/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

JULIANA APARECIDA DOS SANTOS
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:

2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:BB1547EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 054/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **JOSIMARA RIVA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 70640139 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 031.350.509.80, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Nobres, 351, Bom Jesus, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 054/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 054/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

JOSIMARA RIVA
Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO
Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:40B36701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 055/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **LILIANE MARTINS BARBOSA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 425577387 SSP/SP e inscrita no CPF sob Nº 312.602.648.66, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Rubi, s/n, Rota do Sol, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 055/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 055/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

LILIANE MARTINS BARBOSA

Contratante

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratado(a)

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:66C89E4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 051/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **JOSIANE FURLAN**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 49905988 SSP/SC e inscrita no CPF sob Nº 054.728.999.58, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Av. Novo Horizonte, s/n, Rota do Sol, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 051/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no

caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 051/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

JOSIANE FURLAN

CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO

CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:8F9CB692

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº132/ADM/2012**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ ELI ROSA – ME/ O LOCADOR DÁ EM LOCAÇÃO AO LOCATÁRIO O IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, CONFORME ESCRITURA DE COMPRA E VENDA E CERTIDÃO DO RGI CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO PARA INSTALAÇÕES DE UM GUICHÊ DE VENDA DE PASSAGENS JUNTO AO TERMINAL RODOVIÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, O ALUGUEL MENSAL DO IMÓVEL SERÁ: R\$430,98 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) SALA 11, CONFORME PLANTA INDICATIVA DO LOCAL/ **R\$430,98**

Publicado por:

Priscila Cristina Fernandes

Código Identificador:54603ECD

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016/2012 P.S. 004/2011**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016/2012**PROCESSO SELETIVO Nº 004/2011 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, Estado de Mato Grosso, representado por seu Prefeito, Senhor **Saturnino Masson**, no uso de suas atribuições torna público o presente para convocar o candidato aprovado conforme segue abaixo:

I – Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. Brasil nº 376-E Centro no dia 13/08/2012 para lotação:

II – Às 08:00 horas:**III-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil:**

Nº	Nº Inscrição / Nome do Candidato	Pontos	Data de Nascimento	Situação
60	0000009419-CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	0,25	24/10/1989	Classificado

IV- Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal situado à Rua Antônio Hortolani, nº. 62-N – centro, nos dias 14/08/2012 e 15/08/2012 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

Comprovante de Escolaridade conforme o cargo (certificado e histórico);

Atestado Pré-Admissional Físico e mental, expedido pela Clínica medicina do Trabalho;

Cédula de Identidade (RG) e Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Título de Eleitor e Comprovante de Quitação eleitoral;

Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

Comprovante de residência;

Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;

Declaração de não acúmulo de cargo;

Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se for o caso);

Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

CPF dos filhos maiores de 14 anos;

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

Cópia da declaração de imposto de renda (ano base 2011)

Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento com número da conta e agência.

Certidão fornecida pela Prefeitura de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais.

Declaração de grau de parentesco

Declaração de bens

Art. 1º - Prazo de Apresentação

O prazo de apresentação segue o inciso III deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 2º - Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

SATURNINO MASSON

Prefeito Municipal

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

EDIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:36EFE8BA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO referente ao Contrato Nº 046/2012, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Edição nº 1529, do dia 08 de agosto de 2012, página 178, ONDE SE LÊ: “Valor do Contrato: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)”, LEIA-SE: **Valor do Contrato: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).** ONDE SE LÊ: “Cód. Dotações Orçamentárias: (123) 06.002.10.301.0026.1.058 – 4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; LEIA-SE: **Cód. Dotação Orçamentária: (138) 06.002.10.302.0025.1.052 -4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.**

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:68E9A127

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2012

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT.

Proponente: TATIANA ASSMANN MEINERZ – ME.

CNPJ: 05.825.100/0001-70.

Endereço: Rua das Cerejeiras, nº 1987 – Jardim Paraíso – SINOP – MT.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de provedor de acesso à Internet, para uso das repartições diversas do Paço Municipal e para as Secretarias Municipais de Administração, Governo, Educação e Assistência Social, bem como para publicações de matérias jornalísticas de interesse da Administração Municipal, durante o corrente exercício de 2012.

Valor Estimado para Contratação em 2012: R\$ 12.610,00 (doze mil, seiscentos e dez reais).

Prazo de Execução: Até 31/12/2012.

Motivo da Dispensa de Licitação: Inviabilidade de realização de procedimento licitatório convencional para o objeto a ser contratado, haja vista a carência de empresas do ramo neste município, e pelo fato de a proponente supra possuir os requisitos da idoneidade comercial, da capacidade e estrutura técnica adequada e encontrar-se devidamente habilitada com relação à sua documentação legal, podendo satisfazer plenamente as necessidades da Administração Pública Municipal de União do Sul.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 07/2012.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 10 de agosto de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:CDC9BEAA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 175/2012.

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva LUCINEIRE ABREU DA CONCEIÇÃO – Agente de

Combate as Endemias, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 1606804-1 SSP/MT e do CPF nº 957.035.431-34, pelo período de 90 (noventa) dias, contado de 07 de agosto de 2012 até 05 de novembro de 2012, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de julho de 2006 a 31 de dezembro de 2011, por força do enquadramento no novo Plano de Cargos e Carreira, gerando contagem de tempo de serviço de um quinquênio integral.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 de agosto de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:15C10C0D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 176/2012.**

Dispõe sobre o retorno à Prefeitura Municipal de funcionária cedida à Câmara de Vereadores de União do Sul e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 1º, do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 015, de 16 de novembro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo identificada fora cedida à Câmara Municipal de Vereadores por meio da Portaria nº 129/2011, de 18 de agosto de 2011, e que, mediante concordância mútua dos dirigentes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal ficou decidido o seu retorno à Prefeitura Municipal;

Considerando também a necessidade de relotação da servidora abaixo identificada;

Considerando ainda a conveniência administrativa e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria, a servidora JUCÉLIA ARAÚJO SOUZA, ocupante do cargo efetivo de *Zeladora*, portadora do R.G. nº 1989412-0 SSP/MT e do CPF nº 022.045.991-66, anteriormente cedida à Câmara Municipal de Vereadores, através da Portaria nº 129/2011 de 18/08/2011, retorna aos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal de União do Sul.

Art. 2º - A servidora Jucélia Araújo Souza passa a ser lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, vinculada ao plano de carreiras, cargos e vencimentos dos profissionais da saúde (Lei Municipal nº 420, de 16/11/2011).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 129/2011, de 18 de agosto de 2011, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 08 de agosto de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:FC34A22C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 123/2012**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão EDINEIA CELIA BUENO, Assistente de Gab. da 1ª Secretaria.

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 10 de agosto de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS

Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA

1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:A2A3717F

**DAE/VG
PORTARIA 018/12**

PORTARIA Nº 013/2012

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n. 1.733/97, alterada pela Lei Municipal n. 1866/98, de 08/04/1998 e:

Considerando o disposto no **caput** e no Parágrafo 4º do Artigo 41 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no **caput** do Artigo 140 da Constituição Estadual;

Considerando, o término do estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses.

Considerando requerimento do servidor Jesse Henrique Moi, solicitando prorrogação da licença para tratar de interesses particulares;

Considerando que o mesmo já gozou 01 (um) ano de licença para o mesmo fim, compreendido no período de 01/08/2011 à 31/07/2012;

Considerando, finalmente, o que determina LEI Nº 1.164/91 na seção VII Artigo 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Grande;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a prorrogação da licença para tratar de interesses particulares, de 1 (um ano) ao Servidor JESSE HENRIQUE MOI, MATRICULA 510, no período de 01/08/2012 a 31/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Várzea Grande/MT, 01 de agosto de 2012.

JOÃO AVELINO BULHÕES

Diretor Presidente - Dae/vg

Publicado por:

João Bosco Maiolino de Mendonça

Código Identificador:840CAE28

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 785/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora Ivanildes Nogueira Ramos Vaz, Assessor Técnico I – DGA 6, lotada na Controladoria Geral do Município, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, com **efeito retroativo** a partir de 02 de maio de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:E2E6AD15

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 792/2012/CPSPA/SAD

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições e, tendo em vista os dispostos nos artigos 153, 158 e 161 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, Lei complementar municipal nº 1.164/91 e decreto nº. 032/2010 e;

Considerando o contido na Portaria nº 679/2012/CPSPA/SAD, que determinou a instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância para apurar fatos e atos que constam da Comunicação Interna nº 400/2012/GAB/SAD, bem como as demais infrações conexas que imergirem no decorrer dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar do dia 12 de agosto de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos do Procedimento Administrativo de Sindicância instaurado para apurar os fatos acima epigrafados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de agosto de 2012.

JANAÍNA FERNANDES FERREIRA DE AMORIM

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:C3AEB26

PREFEITURA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 48/2012

Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal, a título precário e gratuito, por prazo determinado, ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/MT e dá outras providências.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Art. 105 e o § 3º da Lei Orgânica do Município o qual disciplina que os bens municipais a serem usados por terceiros só poderão ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir, podendo a permissão de uso incidir sobre qualquer bem público, a título precário por ato unilateral do Prefeito através de Decreto.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica outorgado ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/MT, Autarquia de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.829.702/0001-70**, permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo de até 10 (dez) anos, da área de terra medindo um total de 39.168,00m2 - constante da matrícula nº. 31.397 do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande com as seguintes medidas e confrontações: **Frente**, medindo 204,00 metros para Rua 950, **Fundos**, medindo 204,00 metros com a Avenida 1.000; **Lado direito**, 192 metros com a Rua 24; **Lado Esquerdo**, medindo 192 metros com a Rua 33, do Loteamento denominado “Residencial Nova Fronteira” de propriedade do Município de Várzea Grande.

Parágrafo Único – A permissão de uso será formalizada mediante Termo Permissão de Uso de bem público municipal a ser lavrado e obedecendo as cláusulas nele constante.

Artigo 2º - A presente permissão de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, em benefício da sociedade Várzeagrandense em geral, visando à prestação de serviços, no que tange ao espaço físico para realização dos testes práticos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande – MT, 13 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:87953340

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1872/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo 119889/12,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Deusdete Glória da Silva, do cargo de concurso de Merendeira, matrícula 10494, da EMEB Jayme Veríssimo de Campos, da Secretaria Municipal de Educação, com **efeito retroativo** a partir de 16 de julho de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:4F1DE6CE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 1873/2012

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Ato 1786/2012 que exonerou **Climário Celestino Batista**, Assistente Técnico – DGA 7, PROCON Municipal da Procuradoria Geral do Município, com **efeito retroativo** a partir de 23 de julho de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:09290992

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2010/FUSVAG Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e EMPRESA CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA - CEICO. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Decreto 3931/01, Ata de Registro de Preço 013/2010/FUSVAG e Pregão Presencial nº 013/2010. Objeto: aditar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2010/FUSVAG em suas Cláusula Segunda – Do Prazo e Décima Sexta da Dotação Orçamentária. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir de 28.07.2012. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. Classificação Funcional Programática: 2144. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.301 – O.S.T – Pessoa Jurídica. Data de Assinatura: 26.07.2012. Signatários: MARCOS JOSÉ DA SILVA – Secretária Municipal de Saúde CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA - CEICO - Contratada

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:83521274

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 1874/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

,

R E S O L V E

NOMEAR Deonizio Marques de Miranda, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir de 01 de agosto de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:83D66433

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 1875/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Janaína Silva Lopes Ferreira, do cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Programas e Projetos, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, a partir de 06 de agosto de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:C80E6175

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 1876/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

,

R E S O L V E

NOMEAR Dorvalino Luis de Almeida Carvalho, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Programas e Projetos, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, a partir de 06 de agosto de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:E464534F

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 1877/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo 124107/12,

R E S O L V E:

EXONERAR Paulino Francisco da Silva, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 03 de agosto de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:D3D2649D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1878/2012**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo 124118/12,

R E S O L V E

NOMEAR Amadeu Moreira Tosta Neto, no cargo em comissão de Assistente Técnico – Dga 7, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 03 de agosto de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F63B26F9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 031/2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e o EMEB – ANTONIO LINO DE CAMPOS. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.666/93, a IN/STN/nº. 01/97, a Lei Complementar 101/2000, a L.N./STN nº. 01/2005 e a Lei Municipal nº. 3770/2012. Objeto: repassar à Instituição recursos financeiros para a execução indireta do PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI para atendimento de crianças/adolescentes com idade de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, totalizando um atendimento diário de 20 (vinte), crianças/adolescentes no período vespertino, desenvolvendo programas sócios – educativos, que possam contribuir com a melhoria de vida, convívio social, harmonia no meio familiar e com os demais. Valor Global: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: S. M. de Promoção e Assistência Social. Classificação Funcional Programática: - 1085. Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.301 - o.s.t – subvenções sociais. Vigência: 05 (cinco) meses, com início em agosto de 2012 à 31.12.2012. Data de Assinatura: 25.07.2012. Signatários:

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

BERNADETE ANTUNES MIRANDA

S. M. Promoção

ERLI GONÇALVES DE CAMPOS

Conveniente

MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES

Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:50EFBDE0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO COM REFLEXO
FINANCEIRO

AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº. 102/2010

Partes Interessadas: O Município de Várzea Grande e a EMPRESA CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e na Concorrência Pública nº. 04/2010. Objeto: aditar as Cláusulas Terceira - da Dotação Orçamentária e Cláusula Quinta - dos Preços Item 5.1 do Contrato nº.

102/2010. Valor Aditado: 14,94% (quatorze e noventa e quatro por cento) que corresponde o valor de R\$ 59.955,09 (cinquenta e nove mil reais novecentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos). Dotação Orçamentária: - S. M. de Infraestrutura. Classificação Funcional Programática: 1163. Elemento de Despesa: - 44.90.51.00.999. Data de Assinatura: 01/08/2012. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Infraestrutura/ODENIL SEBA – Secretário Municipal de Educação/ CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA – Contratada e Marcos Martinho Avallone Pires – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:55A63F66

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL Nº. 81/2012

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e o Sr. ATALÍBIO GONÇALVES. Fundamentação Legal: Lei nº 8.245/91, Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Art.24 – inciso X e Ato de Dispensa nº.35/2012. Objeto: a locação de 01(um) Imóvel urbano, do tipo Comercial, localizado à Rua do Iraque, Quadra 40, Lote 024. Jardim Gloria II, neste Município, destinado, única e exclusivamente, para funcionamento como Sede Regional II, da SINFRA no bairro Jardim Glória. Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Dotação Orçamentária: - S. M. de Infraestrutura. Classificação Funcional Programática: 26.01.15.122.2-2050. Elemento de Despesa: - 3.3.90.36.00.999 – O.S.T- Pessoa Física. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. Data de Assinatura: 03/08/2012. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA – Secretária Municipal de Infraestrutura/ ATALÍBIO GONÇALVES - Locador / MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:33E4EBF3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 37/2012.**PREFEITURA MUNICIPAL**
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

No processo n. 82499, Objeto: Locação de Imóvel de uso exclusivo para o funcionamento da Regional do Marajoara, onde atende as necessidades da Secretaria de InfraEstrutura da Prefeitura de Várzea Grande, Endereço: Rua Dr. Miranda Ribeiro, S/N, Quadra 35, lote 17, bairro Marajoara I – Várzea Grande. Fundamento Legal: Artigo 24 inciso X da Lei n. 8.666/93, atualizada, Contratado: JOSÉ APARECIDO DA SILVA. Valor Mensal: R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais). Reconhecimento de Dispensa: Ato n. 37/2012, datado de 09-08-2012, por Orestes Teodoro de Oliveira – Secretário Municipal de InfraEstrutura - SINFRA. Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação n.37/2012, por

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:8D9DC5FA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº. 77/2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a EMPRESA ALINNE NUNES CHRISTOFFOLI – ME. Fundamentação Legal: Lei 10.520/2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 024/2012. Objeto: Contratação da Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva Para Atuar na Execução dos Eventos Esportivos

que serão promovidos e apoiados pela Secretaria Municipal De Esportes, Lazer E Cultura De Várzea Grande. Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 79.654,00 (Setenta e nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais). Valor para o exercício de 2012: R\$ 56.231,12 (cinquenta e seis mil duzentos e trinta e um reais e doze centavos). Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura. Classificação Funcional Programática: 114.02.27.812.34-2058. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.999 – O.S.T – PESSOA JURÍDICA. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / DENIVALDO PEREIRA – Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Cultura / ALINNE NUNES CHRISTOFFOLI – ME – Contratada e MARCOS MARTINHO AVALONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:73C742EC

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 1879/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo 124106/12,

R E S O L V E:

EXONERAR Ester Antonio da Silva, do cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Carteira Imobiliária, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 03 de agosto de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:835E6549

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 1880/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR Paulino Francisco da Silva, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Carteira Imobiliária, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 03 de agosto de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:C6D40451

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 776/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo 121480/12,

RESOLVE:

Designar o servidor **Santana Ferreira dos Santos**, Assistente Técnico – DGA 7, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 01 de agosto de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F4AC6EF9

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 784/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor Reginaldo Paulo Crisóstomo, Auxiliar Técnico – DGA 8, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **com efeito retroativo** a partir de 05 de abril de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:96E593F5

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 38/2012

No processo n. 111823/2012, Objeto: Aquisição dos equipamentos medico hospitalares descritos no termo de Referência 33/2012 Fundamento Legal: Artigo 24, inc IV, da Lei n. 8.666/93, atualizada. Contratada: MM INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME inscrita no CNPJ 37.462.629/0001-63. Valor global total: R\$ 518.446,10 (quinhentos e dezoito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos). Reconhecimento do Ato de Dispensa de Licitação: Ato n. 38/2012, datado de 10-08-2012, por Marcos Jose da Silva - Secretário de Saúde Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação n. 38/2012, por

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:43DF96EE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2012

Objeto: Prestação de serviços especializado em manutenção de consultórios odontológicos, eletromédicos e radiação em todo município. Abertura dia **30 de agosto de 2012, às 14:00 horas**, na

sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Fone 65-3259-1313. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 08 de agosto de 2012

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA
 Presidente CPL.

Publicado por:
 Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:91CE1AE5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
3 BIMESTRE DE 2012 BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		42.370.150,00	42.421.150,00	No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2012 (c)	% (c/a)	
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	36.719.454,05	36.770.454,05	6.500.381,31	17,68	18.698.419,40	50,85	18.072.034,65
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	4.661.000,00	4.661.000,00	792.719,47	17,01	2.423.274,70	51,99	2.237.725,30
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	4.450.000,00	4.450.000,00	782.044,35	17,57	2.391.729,97	53,75	2.058.270,03
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	136.000,00	136.000,00	10.675,12	7,85	31.544,73	23,19	104.455,27
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	579.350,00	579.350,00	251.974,03	43,49	422.498,28	72,93	156.851,72
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	329.350,00	329.350,00	152.708,40	46,37	264.210,76	80,22	65.139,24
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	250.000,00	250.000,00	99.265,63	39,71	158.287,52	63,32	91.712,48
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	104.900,00	155.400,00	31.165,38	20,05	197.496,16	127,09	-42.096,16
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	12.000,00	25.200,00	0,00	0,00	6.580,00	26,11	18.620,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	52.800,00	50.000,00	9.801,36	19,60	16.768,54	33,54	33.231,46
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	452.052,03	452.052,03	28.019,18	6,20	150.832,89	33,37	301.219,14
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.464.452,02	30.464.452,02	5.342.283,96	17,54	15.360.840,14	50,42	15.103.611,88
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	30.264.452,02	30.264.452,02	5.342.283,96	17,65	15.360.840,14	50,76	14.903.611,88
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	457.700,00	458.200,00	54.219,29	11,83	143.477,23	31,31	314.722,77
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	230.200,00	230.400,00	38.133,36	16,55	109.671,47	47,60	120.728,53
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	9.300,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	158.000,00	158.000,00	13.708,43	8,68	22.686,03	14,36	135.313,97
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	60.200,00	60.200,00	2.377,50	3,95	11.119,73	18,47	49.080,27
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	5.650.695,95	5.650.695,95	0,00	0,00	542.001,62	9,59	5.108.694,33
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.583.973,50	5.583.973,50	0,00	0,00	542.001,62	9,71	5.041.971,88
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	5.503.973,50	5.503.973,50	0,00	0,00	542.001,62	9,85	4.961.971,88
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	36.722,45	36.722,45	0,00	0,00	0,00	0,00	36.722,45
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	36.722,45	36.722,45	0,00	0,00	0,00	0,00	36.722,45
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		329.850,00	329.850,00	138.381,65	41,95	267.502,18	81,10	62.347,82

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.700.000,00	42.751.000,00	6.638.762,96	15,53	19.507.923,20	45,63	23.243.076,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	42.700.000,00	42.751.000,00	6.638.762,96	15,53	19.507.923,20	45,63	23.243.076,80
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	1.428.593,38	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	42.700.000,00	42.751.000,00	6.638.762,96	15,53	20.936.516,58	45,63	23.243.076,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	36.466.541,58	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre	Jan a Jun	No Bimestre	Jan a Jun 2012	%	
				(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.927.601,00	0,00	41.927.601,00	7.256.567,11	24.029.954,77	7.170.836,51	20.563.036,84	49,04	21.364.564,16
DESPESAS CORRENTES	26.878.850,40	1.834.015,00	28.712.865,40	7.004.973,76	21.907.950,16	6.696.757,83	18.827.463,78	65,57	9.885.401,62
Pessoal e Encargos Sociais	12.611.600,00	171.100,00	12.782.700,00	3.649.632,01	10.576.727,41	3.651.089,61	10.575.605,49	82,73	2.207.094,51
Juros e Encargos da Dívida	471.000,00	0,00	471.000,00	0,00	211.242,52	26.961,12	126.301,52	26,82	344.698,48
Outras Despesas Correntes	13.796.250,40	1.662.915,00	15.459.165,40	3.355.341,75	11.119.980,23	3.018.707,10	8.125.556,77	52,56	7.333.608,63
DESPESAS DE CAPITAL	14.598.750,60	-1.834.015,00	12.764.735,60	251.593,35	2.122.004,61	474.078,68	1.735.573,06	13,60	11.029.162,54
Investimentos	11.937.000,00	-1.834.015,00	10.102.985,00	93.830,91	1.114.303,98	210.321,48	732.016,01	7,25	9.370.968,99
Inversões Financeiras	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	35.000,00	145.000,00	41,43	205.000,00
Amortização da Dívida	2.311.750,60	0,00	2.311.750,60	157.762,44	1.007.700,63	228.757,20	858.557,05	37,14	1.453.193,55
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	450.000,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	772.399,00	0,00	772.399,00	126.426,01	373.479,74	126.426,01	373.479,74	48,35	398.919,26
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	42.700.000,00	0,00	42.700.000,00	7.382.993,12	24.403.434,51	7.297.262,52	20.936.516,58	49,03	21.763.483,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	42.700.000,00	0,00	42.700.000,00	7.382.993,12	24.403.434,51	7.297.262,52	20.936.516,58	49,03	21.763.483,42
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	42.700.000,00	0,00	42.700.000,00	7.382.993,12	24.403.434,51	7.297.262,52	20.936.516,58	49,03	21.763.483,42

FONTE:

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:B928B096

GABINETE DO PREFEITO 3 BIMESTRE DE 2012 DEMONSTRATIVO DA EDUCACAO

MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.23 - 09/08/12

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	26.863.000,00	26.863.000,00	4.999.175,55	13.942.172,59	51,9
Receitas de Impostos	3.783.000,00	3.783.000,00	709.804,86	2.144.684,37	56,69
Impostos	3.600.000,00	3.600.000,00	658.995,56	2.018.460,10	56,07
Dívida Ativa dos Impostos	141.000,00	141.000,00	12.675,94	20.317,79	14,41
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	42.000,00	42.000,00	38.133,36	105.906,48	252,16
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	23.080.000,00	23.080.000,00	4.289.370,69	11.797.488,22	51,12
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.640.000,00	4.640.000,00	925.857,41	2.680.124,81	57,76
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-27.000,00	-27.000,00	-3.846,72	-11.540,16	42,74
Cota-Parte ICMS	13.280.000,00	13.280.000,00	2.428.160,47	6.485.464,81	48,84
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	240.000,00	240.000,00	22.381,29	96.914,43	40,38
Cota-Parte IPVA	304.000,00	304.000,00	60.052,78	188.554,50	62,02
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	4.643.000,00	4.643.000,00	856.765,46	2.357.969,83	50,79
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	4.428.120,40	4.428.120,40	946.403,88	2.610.180,14	58,95
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	4.000.000,00	4.000.000,00	873.233,81	2.376.830,47	59,42
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	4.000.000,00	4.000.000,00	873.233,81	2.376.830,47	59,42
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	428.120,40	428.120,40	73.170,07	233.349,67	54,51
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	26.648.120,40	26.648.120,40	5.088.813,97	14.194.382,90	53,27

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.339.530,40	6.895.554,94	805.522,56	3.257.256,51	47,24
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	2.850.530,40	3.105.154,94	29.546,50	1.447.944,19	46,63

Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	1.269.000,00	3.570.400,00	775.976,06	1.809.312,32	50,68
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	4.000.000,00	5.064.000,00	1.473.708,65	2.517.585,30	49,72
Pago dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	3.908.200,00	4.176.200,00	1.109.249,64	1.916.774,44	45,9
Outras Despesas no Ensino Básico	91.800,00	887.800,00	364.459,01	600.810,86	67,67
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	190.000,00	190.000,00	23.277,87	23.277,87	12,25
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	8.529.530,40	12.149.554,94	2.302.509,08	5.798.119,68	47,72

[se II>IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	--
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	18.860,64
DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	18.860,64
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	18.860,64

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	43.014,74	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	73.757,48	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		5.755.981,17
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS		%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88		41,28
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT		80,64
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Jun 2012
	0,00	114.320,79

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	884.000,00	3.385.400,00	703.647,42	1.767.369,10	52,21
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	130.000,00	130.000,00	68.372,09	68.372,09	52,59
ENSINO FUNDAMENTAL	7.040.530,40	8.359.154,94	1.526.533,02	3.958.243,74	47,35
ENSINO MÉDIO	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0
ENSINO SUPERIOR	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	55.000,00	55.000,00	3.956,55	3.956,55	7,19
DIFUSÃO CULTURAL	30.000,00	0,00	0,00	178,20	0
TOTAL DAS DESPESAS	8.529.530,40	12.149.554,94	2.302.509,08	5.798.119,68	47,72
FONTE:					

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:2AFD9C35

GABINETE DO PREFEITO 3 BIMESTRE DE 2012 DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	42.700.000,00	42.700.000,00	7.382.993,12	24.403.434,51	7.297.262,52	20.936.516,58	100,00	49,03	21.763.483,42
LEGISLATIVA	1.940.000,00	1.934.734,19	224.634,69	1.061.171,31	257.942,60	918.082,58	4,39	47,45	1.016.651,61
Ação Legislativa	1.940.000,00	1.934.734,19	224.634,69	1.061.171,31	257.942,60	918.082,58	4,39	47,45	1.016.651,61
JUDICIÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Defesa do Interesse Público no Processo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.541.280,60	8.825.944,61	1.061.687,00	5.125.475,62	1.191.010,40	4.319.676,30	20,63	48,94	4.506.268,31
Administração Geral	3.840.300,00	3.946.550,01	726.694,90	2.693.915,16	701.778,22	2.535.898,50	12,11	64,26	1.410.651,51
Administração Financeira	4.497.880,60	4.667.130,60	314.238,20	2.329.487,39	468.478,28	1.681.704,73	8,03	36,03	2.985.425,87
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	183.100,00	212.264,00	20.753,90	102.073,07	20.753,90	102.073,07	0,49	48,09	110.190,93
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.836.100,00	2.045.226,00	397.371,06	941.465,82	368.745,06	909.223,82	4,34	44,46	1.136.002,18
Administração Geral	533.500,00	872.000,00	278.481,05	737.602,87	278.481,05	734.686,87	3,51	84,25	137.313,13
Assistência ao Idoso	180.000,00	128.626,00	29.934,14	31.424,14	1.308,14	2.798,14	0,01	2,18	125.827,86
Assistência à Criança e ao Adolescente	323.600,00	255.600,00	15.841,09	36.078,85	15.841,09	36.078,85	0,17	14,12	219.521,15
Assistência Comunitária	749.000,00	739.000,00	73.114,78	136.359,96	73.114,78	135.659,96	0,65	18,36	603.340,04
Infra-estrutura Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.090.000,00	545.000,00	9.289,84	38.919,57	9.289,84	38.919,57	0,19	7,14	506.080,43
Previdência do Regime Estatutário	1.090.000,00	545.000,00	9.289,84	38.919,57	9.289,84	38.919,57	0,19	7,14	506.080,43
SAÚDE	7.525.750,00	8.205.180,23	1.801.710,00	5.718.668,07	1.794.139,74	5.363.528,99	25,62	65,37	2.841.651,24
Administração Geral	473.500,00	1.174.500,00	586.833,29	1.010.178,04	581.304,97	985.243,25	4,71	83,89	189.256,75

Atenção Básica	6.512.650,00	6.367.879,42	982.812,71	4.332.976,41	980.770,77	4.002.772,12	19,12	62,86	2.365.107,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	155.000,00	155.000,00	14.500,00	20.518,15	14.500,00	20.518,15	0,10	13,24	134.481,85
Suporte Profilático e Terapêutico	148.400,00	155.000,00	76.417,34	78.617,34	76.417,34	78.617,34	0,38	50,72	76.382,66
Vigilância Epidemiológica	236.200,00	352.800,81	141.146,66	276.378,13	141.146,66	276.378,13	1,32	78,34	76.422,68
TRABALHO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Fomento ao Trabalho	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
EDUCAÇÃO	8.529.530,40	12.149.554,94	2.282.594,16	7.079.909,11	2.302.509,08	5.798.119,68	27,69	47,72	6.351.435,26
Administração Geral	884.000,00	3.385.400,00	684.469,20	2.955.368,71	703.647,42	1.767.369,10	8,44	52,21	1.618.030,90
Alimentação e Nutrição	130.000,00	130.000,00	71.634,39	71.634,39	68.372,09	68.372,09	0,33	52,59	61.627,91
Ensino Fundamental	7.040.530,40	8.359.154,94	1.522.534,02	4.048.771,26	1.526.533,02	3.958.243,74	18,91	47,35	4.400.911,20
Ensino Médio	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Educação de Jovens e Adultos	55.000,00	55.000,00	3.956,55	3.956,55	3.956,55	3.956,55	0,02	7,19	51.043,45
Difusão Cultural	30.000,00	0,00	0,00	178,20	0,00	178,20	0,00	0,00	-178,20
CULTURA	743.400,00	609.830,00	323.122,62	422.732,12	102.622,62	144.811,63	0,69	23,75	465.018,37
Difusão Cultural	743.400,00	609.830,00	323.122,62	422.732,12	102.622,62	144.811,63	0,69	23,75	465.018,37
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.479.399,00	3.644.100,00	1.036.451,99	2.957.984,13	886.374,49	2.489.468,04	11,89	68,32	1.154.631,96
Infra-estrutura Urbana	180.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Urbanos	3.299.399,00	3.634.100,00	1.036.451,99	2.957.984,13	886.374,49	2.489.468,04	11,89	68,50	1.144.631,96
HABITAÇÃO	260.000,00	755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	755,00
Habitação Urbana	260.000,00	755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	755,00
SANEAMENTO	549.640,00	165.800,00	18.675,73	84.216,38	18.439,75	77.588,69	0,37	46,80	88.211,31
Saneamento Básico Urbano	549.640,00	165.800,00	18.675,73	84.216,38	18.439,75	77.588,69	0,37	46,80	88.211,31
GESTÃO AMBIENTAL	125.000,00	15.000,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	0,01	9,33	13.600,00
Preservação e Conservação Ambiental	125.000,00	15.000,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	0,01	9,33	13.600,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.061.700,00	753.575,00	63.834,62	147.720,16	59.434,62	138.875,72	0,66	18,43	614.699,28
Administração Geral	623.700,00	415.575,00	51.886,17	135.771,71	47.486,17	126.927,27	0,61	30,54	288.647,73
Promoção da Produção Vegetal	230.000,00	150.000,00	11.948,45	11.948,45	11.948,45	11.948,45	0,06	7,97	138.051,55
Promoção da Produção Animal	208.000,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	35.000,00	3.000,00	0,00	2.832,62	0,00	2.832,62	0,01	94,42	167,38
Administração Geral	10.000,00	3.000,00	0,00	2.832,62	0,00	2.832,62	0,01	94,42	167,38
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	917.600,00	218.274,00	52,35	93.922,35	52,35	87.922,35	0,42	40,28	130.351,65
Infra-estrutura Urbana	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	1.374,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.374,00
Produção Industrial	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Turismo	637.600,00	216.900,00	52,35	93.922,35	52,35	87.922,35	0,42	40,54	128.977,65
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	785.000,00	246.299,19	55.023,69	119.105,03	55.023,69	119.105,03	0,57	48,36	127.194,16
Energia Elétrica	785.000,00	246.299,19	55.023,69	119.105,03	55.023,69	119.105,03	0,57	48,36	127.194,16
TRANSPORTE	3.379.000,00	2.367.030,80	4.000,00	381.706,57	149.116,57	302.736,57	1,45	12,79	2.064.294,23
Transporte Rodoviário	3.379.000,00	2.367.030,80	4.000,00	381.706,57	149.116,57	302.736,57	1,45	12,79	2.064.294,23
DESPORTO E LAZER	1.571.600,00	640.696,04	103.145,37	226.205,65	101.161,71	224.224,99	1,07	35,00	416.471,05
Turismo	70.000,00	44.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.520,00
Desporto Comunitário	1.501.600,00	596.176,04	103.145,37	226.205,65	101.161,71	224.224,99	1,07	37,61	371.951,05
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	42.700.000,00	42.700.000,00	7.382.993,12	24.403.434,51	7.297.262,52	20.936.516,58	100,0002	49,0317	21.763.483,42
FONTE:									

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:AD28D435

GABINETE DO PREFEITO 3 BIMESTRE DE 2012 RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE ITUIQUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Jul/ 11	Ago/ 11	Set/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.142.067,09	3.631.092,12	2.895.338,67	4.556.910,32	3.870.225,84	4.318.279,82	3.934.096,35	2.759.018,54	3.584.899,97	3.421.227,60	3.787.461,58	3.569.685,19	43.470.303,09	41.413.454,05
Receitas Tributária	697.251,70	530.086,21	442.944,49	685.260,26	429.616,87	591.384,75	551.483,77	191.779,23	515.128,57	372.163,66	378.137,59	414.581,88	5.799.818,98	4.661.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	24.276,93	6.570,73	1.486,07	1.741,62	2.331,81	1.602,84	1.418,45	2.596,89	4.309,26	20.860,20	7.853,99	8.697,59	83.746,38	150.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	483.042,96	68.607,93	97.103,13	161.335,19	23.794,07	7.740,32	440,10	2.414,80	14.853,48	6.066,90	2.927,80	19.668,85	887.995,53	450.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	133.961,43	349.531,36	297.498,82	451.804,86	362.248,91	498.190,30	477.479,56	115.080,84	427.341,57	286.602,49	303.650,74	316.196,59	4.019.587,47	3.000.000,00
Outras Receitas Tributárias	55.970,38	105.376,19	46.856,47	70.378,59	41.242,08	83.851,29	72.145,66	71.686,70	68.624,26	58.634,07	63.705,06	70.018,85	808.489,60	1.061.000,00
Receitas de Contribuições	42.625,43	47.994,36	33,77	12,29	183.540,49	80.686,23	54.322,80	86.747,08	29.167,93	286,44	227.662,07	24.311,96	777.390,85	579.350,00
Receita Patrimonial	7.262,52	49.496,86	1.314,93	1.036,46	27.930,89	7.351,13	27.548,10	32.738,26	31.648,38	74.396,04	33.543,35	-2.377,97	291.888,95	155.400,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.263,74	12.066,28	11.041,74	6.444,19	7.492,24	10.176,31	9.229,23	60.693,00	37.946,43	14.945,05	14.792,24	13.226,94	212.317,39	452.052,03
Transferências Correntes	2.377.683,42	2.899.021,56	2.402.977,10	3.858.757,58	3.197.335,35	3.606.065,61	3.242.735,99	2.383.679,30	2.945.123,81	2.948.221,45	3.124.595,87	3.074.453,55	36.060.650,59	35.107.452,02
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	464.834,44	459.868,25	367.127,35	482.562,99	509.846,28	857.388,98	539.228,06	652.278,25	231.243,48	770.084,30	624.448,90	532.872,80	6.491.784,08	5.800.000,00
Cota Parte do ICMS	1.312.018,51	1.405.387,55	1.356.069,85	1.275.972,58	1.637.235,26	1.406.379,10	1.506.740,58	1.133.827,26	1.248.899,44	1.172.022,86	1.604.608,60	1.424.398,02	16.483.559,61	16.600.000,00
Cota Parte do IPVA	33.667,40	18.554,63	14.541,70	11.920,71	12.096,80	9.705,20	2.346,32	69.305,06	37.014,88	51.960,67	44.670,23	30.395,57	336.179,17	380.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	332.976,89	345.594,60	314.342,37	336.453,47	391.922,01	370.079,78	403.401,64	377.424,28	353.308,90	369.461,84	470.642,93	402.590,88	4.468.199,59	4.000.000,00
Outras Transferências Correntes	234.186,18	669.616,53	350.895,83	1.751.847,83	646.235,00	962.512,55	791.019,39	150.844,45	1.074.657,11	584.691,78	380.225,21	684.196,28	8.280.928,14	8.327.452,02
Outras Receitas Correntes	2.980,28	92.426,85	37.026,64	5.399,54	24.310,00	22.615,79	48.776,46	3.381,67	25.884,85	11.214,96	8.730,46	45.488,83	328.236,33	458.200,00
DEDUÇÕES (II)	400.417,42	424.264,08	356.375,05	493.809,40	504.463,38	475.075,79	478.549,47	399.933,58	333.979,00	400.244,68	610.620,87	398.852,99	5.276.585,71	4.836.350,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	41.972,79	47.988,57	33,77	0,00	52.271,30	49.756,46	54.322,80	27.747,93	29.158,90	272,73	152.435,67	272,73	456.233,65	329.350,00
Servidor	41.972,79	47.988,57	33,77	0,00	52.271,30	49.756,46	54.322,80	27.747,93	29.158,90	272,73	152.435,67	272,73	456.233,65	329.350,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	358.444,63	376.275,51	356.341,28	493.809,40	452.192,08	425.319,33	424.226,67	372.185,65	304.820,10	399.971,95	458.185,20	398.580,26	4.820.352,06	4.507.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.741.649,67	3.206.828,04	2.538.963,62	4.063.100,92	3.365.762,46	3.843.204,03	3.455.546,88	2.359.084,96	3.250.920,97	3.020.982,92	3.176.840,71	3.170.832,20	38.193.717,38	36.577.104,05

FONTE:

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:15A17DAB

GABINETE DO PREFEITO

3 BIMESTRE DE 2012 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 09/08/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	2º BIM/2012		PERÍODO REFERÊNCIA		
Caixa	0,00		2011		2012
Bancos Conta Movimento	0,00		0,00		0,00
Investimentos	0,00		0,00		0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:5AE8445A

GABINETE DO PREFEITO 3 BIMESTRE DE 2012 RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.181.949,32	479.284,35	0,00	1.029.414,17	631.819,50	625.357,21	0,00	0,00	625.357,21
EXECUTIVO	1.181.949,32	473.546,66	0,00	1.023.964,16	631.531,82	622.971,01	0,00	0,00	622.971,01
Administração Direta	1.181.949,32	473.546,66	0,00	1.023.964,16	631.531,82	622.971,01	0,00	0,00	622.971,01
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	159.228,73	0,00	159.228,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	661.013,80	300.807,14	0,00	778.171,70	183.649,24	616.421,05	0,00	0,00	616.421,05
Investimentos	520.935,52	13.510,79	0,00	86.563,73	447.882,58	6.549,96	0,00	0,00	6.549,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	5.737,69	0,00	5.450,01	287,68	2.386,20	0,00	0,00	2.386,20
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	5.737,69	0,00	5.450,01	287,68	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.386,20	0,00	0,00	2.386,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.181.949,32	479.284,35	0,00	1.029.414,17	631.819,50	625.357,21	0,00	0,00	625.357,21
FONTE:									

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:FB1C6C23

GABINETE DO PREFEITO 3 BIMESTRE DE 2012 RESULTADO NOMINAL

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 09/08/12

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Abr 2012 (b)	Em 30 Jun 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.138.608,02	12.909.580,97	12.751.818,53
DEDUÇÕES (II)	136.923,07	853.160,50	585.035,61
Ativo Disponível	616.207,42	1.547.527,41	1.216.855,11
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	479.284,35	694.366,91	631.819,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.001.684,95	12.056.420,47	12.166.782,92
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.261.870,73	8.712.983,18	8.570.220,74
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	3.739.814,22	3.343.437,29	3.596.562,18
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre Jan (c - b)		a Jun 2012 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	253.124,89		-143.252,04
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Abr 2012 (b)	Em 30 Jun 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:84E9AD47

GABINETE DO PREFEITO 3 BIMESTRE DE 2012 RESULTADO PRIMARIO

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	37.050.304,05	6.649.569,90	19.020.519,78	18.951.921,27
Receita Tributária	4.661.000,00	792.719,47	2.423.274,70	1.906.827,90
IPTU	150.000,00	16.551,58	45.736,38	81.104,04
ISS	3.000.000,00	619.847,33	1.926.351,79	943.754,37
ITBI	450.000,00	22.596,65	46.371,93	409.614,13
IRRF	850.000,00	123.048,79	373.269,87	435.482,28
Taxas	136.000,00	10.675,12	31.544,73	36.873,08
Contribuição de Melhoria	75.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	908.700,00	390.355,68	690.000,46	618.901,27
Receita Previdenciária	658.700,00	291.090,05	531.712,94	539.913,08
Outras Contribuições	250.000,00	99.265,63	158.287,52	78.988,19
Receita Patrimonial Líquida	105.400,00	21.364,02	180.727,62	42.788,95
Receita Patrimonial	155.400,00	31.165,38	197.496,16	47.791,58
(-) Aplicações Financeiras	50.000,00	9.801,36	16.768,54	5.002,63
Transferências Correntes	30.464.452,02	5.362.892,26	15.432.206,88	16.213.651,41
FPM	4.640.000,00	925.857,41	2.680.124,81	2.512.676,03
ICMS	13.280.000,00	2.428.160,47	6.485.464,81	5.826.733,11
Outras Transferências Correntes	12.544.452,02	2.008.874,38	6.266.617,26	7.874.242,27
Demais Receitas Correntes	910.752,03	82.238,47	294.310,12	169.751,74

Dívida Ativa	158.000,00	13.708,43	22.686,03	23.712,94
Receitas Correntes Diversas	752.752,03	68.530,04	271.624,09	146.038,80
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.650.695,95	0,00	542.001,62	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.583.973,50	0,00	542.001,62	0,00
Convênios	5.503.973,50	0,00	542.001,62	0,00
Outras Transferências de Capital	80.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	36.722,45	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.620.695,95	0,00	542.001,62	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	42.671.000,00	6.649.569,90	19.562.521,40	18.951.921,27
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	29.485.264,40	6.823.183,84	19.200.943,52	14.823.964,78
Pessoal e Encargos Sociais	13.555.099,00	3.777.515,62	10.949.085,23	9.761.399,86
Juros e Encargos da Dívida (IX)	471.000,00	26.961,12	126.301,52	126.547,27
Outras Despesas Correntes	15.459.165,40	3.018.707,10	8.125.556,77	4.936.017,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	29.014.264,40	6.796.222,72	19.074.642,00	14.697.417,51
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	12.764.735,60	474.078,68	1.735.573,06	775.210,99
Investimentos	10.102.985,00	210.321,48	732.016,01	133.193,19
Inversões Financeiras	350.000,00	35.000,00	145.000,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	350.000,00	35.000,00	145.000,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.311.750,60	228.757,20	858.557,05	642.017,80
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	10.452.985,00	245.321,48	877.016,01	133.193,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	450.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	39.917.249,40	7.041.544,20	19.951.658,01	14.830.610,70
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	2.753.750,60	-391.974,30	-389.136,61	4.121.310,57
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
FONTE:				

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:BEF8A680

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 473/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e Especial autorizado pela Lei n.º 1.350/2012 de 31/05/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. **83**, inciso **III**, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2012 um Credito Suplementar no Valor de R\$ 2.903.305,27 (dois milhões novecentos e três mil trezentos e cinco reais e vinte e sete centavos) autorizado pela Lei n.º 1.350/2012 de 31/05/2012 destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

No DECRETO	TIPO	PARC.	DATA	RED. CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
000473/2012	5-SUPLEM.	1	31/5/2012	0788-07.005.12.367.0049.2057.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	13.000,00
000473/2012	5-SUPLEM.	2	31/5/2012	0801-08.001.20.122.0018.2047.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	62.500,00
000473/2012	5-SUPLEM.	3	31/5/2012	0977-09.002.26.122.0059.2051.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	1.250.000,00
000473/2012	5-SUPLEM.	4	31/5/2012	0900-09.001.15.451.0058.1210.449051000000	REFORCO ORCAMENTARIO	667.105,27
000473/2012	5-SUPLEM.	5	31/5/2012	0931-09.001.15.451.0058.2050.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	250.000,00
000473/2012	5-SUPLEM.	6	31/5/2012	0928-09.001.15.451.0058.2050.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	580.000,00
000473/2012	5-SUPLEM.	7	31/5/2012	0803-08.001.20.122.0018.2047.339036000000	REFORCO ORCAMENTARIO	15.000,00
000473/2012	5-SUPLEM.	8	31/5/2012	0786-07.005.12.367.0049.2057.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000473/2012	5-SUPLEM.	9	31/5/2012	1033-11.001.27.811.0046.1268.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	60.700,00

Art. 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior no Valor de R\$ 2.903.305,27 (dois milhões novecentos e três mil trezentos e cinco reais e vinte e sete centavos) recursos descritos no artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64.

No DECRETO	TIPO	PARC.	DATA	RED. CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
000473/2012	6-REDUCAO	118	31/5/2012	0267-05.002.10.301.0075.2025.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	29.258,00
000473/2012	6-REDUCAO	119	31/5/2012	0268-05.002.10.301.0075.2027.319090000000	REDUCAO DE DOTACOES	18.500,00
000473/2012	6-REDUCAO	120	31/5/2012	0269-05.002.10.301.0075.2027.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	300.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	121	31/5/2012	0270-05.002.10.301.0075.2027.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	200.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	126	31/5/2012	0326-05.002.10.302.0075.2026.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	50.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	127	31/5/2012	0329-05.002.10.302.0075.2026.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	30.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	132	31/5/2012	0382-05.002.10.305.0075.2028.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	70.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	133	31/5/2012	0386-05.002.10.305.0075.2028.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	45.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	134	31/5/2012	0399-06.001.08.241.0081.1076.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	8.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	135	31/5/2012	0407-06.001.08.241.0081.1078.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	59.374,00
000473/2012	6-REDUCAO	136	31/5/2012	0410-06.001.08.241.0081.1089.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	8.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	137	31/5/2012	0425-06.001.08.243.0081.1074.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	15.000,00

000473/2012	6-REDUCAO	138	31/5/2012	0435-06.001.08.243.0081.1075.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	8.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	139	31/5/2012	0439-06.001.08.243.0081.1075.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	15.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	140	31/5/2012	0441-06.001.08.243.0081.1075.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	6.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	141	31/5/2012	0448-06.001.08.243.0081.1087.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	10.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	142	31/5/2012	0460-06.001.08.243.0081.1096.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	143	31/5/2012	0464-06.001.08.243.0081.1096.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.500,00
000473/2012	6-REDUCAO	144	31/5/2012	0467-06.001.08.243.0081.1096.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.500,00
000473/2012	6-REDUCAO	145	31/5/2012	0470-06.001.08.244.0081.1071.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	146	31/5/2012	0474-06.001.08.244.0081.1071.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	17.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	147	31/5/2012	0481-06.001.08.244.0081.1081.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	148	31/5/2012	0483-06.001.08.244.0081.1081.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	12.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	149	31/5/2012	0489-06.001.08.244.0081.1083.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	12.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	150	31/5/2012	0493-06.001.08.244.0081.1083.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	10.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	151	31/5/2012	0502-06.001.08.244.0081.1092.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	152	31/5/2012	0503-06.001.08.244.0081.1092.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	8.500,00
000473/2012	6-REDUCAO	153	31/5/2012	0504-06.001.08.244.0081.1093.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	154	31/5/2012	0505-06.001.08.244.0081.1093.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	155	31/5/2012	0506-06.001.08.244.0081.1093.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	156	31/5/2012	0518-06.001.08.244.0081.1097.339032000000	REDUCAO DE DOTACOES	10.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	157	31/5/2012	0525-06.001.08.244.0081.1099.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	5.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	158	31/5/2012	0527-06.001.08.244.0081.1099.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.500,00
000473/2012	6-REDUCAO	159	31/5/2012	0528-06.001.08.244.0081.1099.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	10.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	160	31/5/2012	0532-06.001.08.244.0081.2031.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	8.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	161	31/5/2012	0539-06.001.08.244.0081.2031.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.999,00
000473/2012	6-REDUCAO	162	31/5/2012	0542-06.002.08.243.0082.1100.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.500,00
000473/2012	6-REDUCAO	163	31/5/2012	0543-06.002.08.243.0082.1100.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	10.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	164	31/5/2012	0544-06.002.08.243.0082.1101.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.500,00
000473/2012	6-REDUCAO	165	31/5/2012	0545-06.002.08.243.0082.1102.339032000000	REDUCAO DE DOTACOES	25.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	166	31/5/2012	0546-06.002.08.243.0082.1103.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	60.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	167	31/5/2012	0548-06.002.08.243.0082.1104.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	15.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	168	31/5/2012	0549-06.002.08.243.0082.1104.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	30.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	169	31/5/2012	0550-06.002.08.243.0082.1105.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	5.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	170	31/5/2012	0552-06.002.08.243.0082.1313.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	10.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	171	31/5/2012	0553-06.002.08.243.0082.1313.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	10.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	172	31/5/2012	0554-06.002.08.243.0082.1313.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	12.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	173	31/5/2012	0568-06.003.16.482.0083.1295.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000473/2012	6-REDUCAO	174	31/5/2012	0569-06.003.16.482.0083.1295.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000473/2012	6-REDUCAO	175	31/5/2012	0570-06.003.16.482.0083.1295.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000473/2012	6-REDUCAO	176	31/5/2012	0571-06.003.16.482.0083.2056.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	177	31/5/2012	0572-06.003.16.482.0083.2056.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.500,00
000473/2012	6-REDUCAO	178	31/5/2012	0579-07.001.12.361.0042.1124.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000473/2012	6-REDUCAO	179	31/5/2012	0580-07.001.12.361.0042.1124.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000473/2012	6-REDUCAO	180	31/5/2012	0581-07.001.12.361.0042.1124.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.999,00
000473/2012	6-REDUCAO	181	31/5/2012	0582-07.001.12.361.0042.1124.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000473/2012	6-REDUCAO	182	31/5/2012	0583-07.001.12.361.0042.1124.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000473/2012	6-REDUCAO	183	31/5/2012	0584-07.001.12.361.0042.1124.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	1.670,00
000473/2012	6-REDUCAO	184	31/5/2012	0585-07.001.12.361.0042.1126.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	20.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	185	31/5/2012	0586-07.001.12.361.0042.1127.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.936,00
000473/2012	6-REDUCAO	186	31/5/2012	0589-07.001.12.361.0042.1128.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	444,00
000473/2012	6-REDUCAO	187	31/5/2012	0604-07.001.12.361.0042.1135.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	15.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	188	31/5/2012	0632-07.001.12.361.0042.2039.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	100.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	189	31/5/2012	0637-07.001.12.364.0044.1150.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	10.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	190	31/5/2012	0639-07.001.12.364.0044.1152.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	20.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	191	31/5/2012	0640-07.001.12.364.0044.1153.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	6.444,00
000473/2012	6-REDUCAO	192	31/5/2012	0650-07.001.12.364.0044.2045.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000473/2012	6-REDUCAO	193	31/5/2012	0651-07.001.12.364.0044.2045.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000473/2012	6-REDUCAO	194	31/5/2012	0653-07.001.12.365.0041.1108.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	3.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	195	31/5/2012	0654-07.001.12.365.0041.1109.339035000000	REDUCAO DE DOTACOES	10.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	196	31/5/2012	0656-07.001.12.365.0041.1110.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	197	31/5/2012	0659-07.001.12.365.0041.1110.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	6.500,00
000473/2012	6-REDUCAO	198	31/5/2012	0664-07.001.12.365.0041.1110.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	199	31/5/2012	0665-07.001.12.365.0041.1111.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	7.069,00
000473/2012	6-REDUCAO	200	31/5/2012	0667-07.001.12.365.0041.1112.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000473/2012	6-REDUCAO	201	31/5/2012	0669-07.001.12.365.0041.1114.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	15.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	202	31/5/2012	0670-07.001.12.365.0041.1116.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	5.500,00
000473/2012	6-REDUCAO	203	31/5/2012	0671-07.001.12.365.0041.1116.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	5.288,00
000473/2012	6-REDUCAO	204	31/5/2012	0682-07.001.12.365.0041.2036.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	180.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	205	31/5/2012	0684-07.001.12.365.0041.2036.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	20.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	206	31/5/2012	0685-07.001.12.365.0041.2036.337041000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000473/2012	6-REDUCAO	207	31/5/2012	0687-07.001.12.365.0041.2036.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	100.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	208	31/5/2012	0688-07.001.12.365.0041.2036.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000473/2012	6-REDUCAO	209	31/5/2012	0690-07.001.12.365.0041.2036.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	150.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	210	31/5/2012	0691-07.001.12.365.0041.2036.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.999,00
000473/2012	6-REDUCAO	211	31/5/2012	0692-07.001.12.365.0041.2036.339093000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000473/2012	6-REDUCAO	212	31/5/2012	0693-07.001.12.365.0041.2036.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000473/2012	6-REDUCAO	213	31/5/2012	0694-07.001.12.365.0041.2036.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000473/2012	6-REDUCAO	214	31/5/2012	0695-07.001.12.366.0042.1125.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000473/2012	6-REDUCAO	215	31/5/2012	0696-07.001.12.366.0042.1125.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000473/2012	6-REDUCAO	216	31/5/2012	0697-07.001.12.366.0042.1125.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000473/2012	6-REDUCAO	217	31/5/2012	0698-07.001.12.366.0042.1125.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000473/2012	6-REDUCAO	218	31/5/2012	0699-07.001.12.366.0042.1125.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000473/2012	6-REDUCAO	219	31/5/2012	0700-07.001.12.366.0042.1125.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000473/2012	6-REDUCAO	220	31/5/2012	0701-07.001.12.366.0042.1125.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	13.327,00
000473/2012	6-REDUCAO	221	31/5/2012	0702-07.001.12.366.0042.1125.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000473/2012	6-REDUCAO	222	31/5/2012	0705-07.002.13.392.0050.1163.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000473/2012	6-REDUCAO	223	31/5/2012	0706-07.002.13.392.0050.1163.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000473/2012	6-REDUCAO	224	31/5/2012	0707-07.002.13.392.0050.1163.337041000000	REDUCAO DE DOTACOES	13.866,00
000473/2012	6-REDUCAO	225	31/5/2012	0714-07.002.13.392.0050.1165.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	50.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	226	31/5/2012	0715-07.002.13.392.0050.1166.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	7.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	227	31/5/2012	0716-07.002.13.392.0050.1166.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.000,00

000473/2012	6-REDUCAO	228	31/5/2012	0717-07.002.13.392.0050.1166.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	15.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	229	31/5/2012	0719-07.002.13.392.0050.1168.339032000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000473/2012	6-REDUCAO	230	31/5/2012	0720-07.002.13.392.0050.1168.337041000000	REDUCAO DE DOTACOES	17.577,00
000473/2012	6-REDUCAO	231	31/5/2012	0721-07.002.13.392.0050.1169.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	30.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	232	31/5/2012	0722-07.002.13.392.0050.1170.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	19.999,00
000473/2012	6-REDUCAO	233	31/5/2012	0723-07.002.13.392.0050.1170.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	19.999,00
000473/2012	6-REDUCAO	234	31/5/2012	0724-07.002.13.392.0050.1170.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	65.467,00
000473/2012	6-REDUCAO	235	31/5/2012	0725-07.002.13.392.0050.1171.337041000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000473/2012	6-REDUCAO	236	31/5/2012	0726-07.002.13.392.0050.1171.339032000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.030,00
000473/2012	6-REDUCAO	237	31/5/2012	0737-07.002.13.392.0050.2046.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000473/2012	6-REDUCAO	238	31/5/2012	0738-07.002.13.392.0050.2046.339093000000	REDUCAO DE DOTACOES	199,00
000473/2012	6-REDUCAO	239	31/5/2012	0739-07.004.12.361.0043.1144.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	50.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	240	31/5/2012	0740-07.004.12.361.0043.1145.445052000000	REDUCAO DE DOTACOES	30.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	241	31/5/2012	0741-07.004.12.361.0043.1146.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	50.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	242	31/5/2012	0742-07.004.12.361.0043.1147.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	25.780,00
000473/2012	6-REDUCAO	243	31/5/2012	0752-07.004.12.361.0043.2042.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	10.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	244	31/5/2012	0755-07.004.12.361.0043.2042.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	150.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	245	31/5/2012	0759-07.004.12.361.0043.2042.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000473/2012	6-REDUCAO	246	31/5/2012	0766-07.004.12.365.0043.2044.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	15.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	247	31/5/2012	0771-07.004.12.365.0043.2044.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	10.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	248	31/5/2012	0773-07.004.12.365.0043.2044.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000473/2012	6-REDUCAO	249	31/5/2012	0774-07.005.12.367.0049.1157.445052000000	REDUCAO DE DOTACOES	25.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	250	31/5/2012	0775-07.005.12.367.0049.1158.337041000000	REDUCAO DE DOTACOES	50.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	251	31/5/2012	0776-07.005.12.367.0049.1159.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	10.000,00
000473/2012	6-REDUCAO	252	31/5/2012	0778-07.005.12.367.0049.1161.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000473/2012	6-REDUCAO	253	31/5/2012	0779-07.005.12.367.0049.1161.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	2.577,00
000473/2012	6-REDUCAO	254	31/5/2012	0780-07.005.12.367.0049.1161.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000473/2012	6-REDUCAO	255	31/5/2012	0782-07.005.12.367.0049.1316.337041000000	REDUCAO DE DOTACOES	43.513,00
000473/2012	6-REDUCAO	256	31/5/2012	0792-07.005.12.367.0049.2057.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000473/2012	6-REDUCAO	257	31/5/2012	0805-08.001.20.122.0018.2047.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	399,00
000473/2012	6-REDUCAO	258	31/5/2012	0806-08.001.20.122.0018.2047.339093000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000473/2012	6-REDUCAO	259	31/5/2012	0807-08.001.20.122.0018.2047.449092000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000473/2012	6-REDUCAO	260	31/5/2012	0808-08.001.20.601.0018.1175.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	12.889,00
000473/2012	6-REDUCAO	261	31/5/2012	0809-08.001.20.601.0018.1177.339032000000	REDUCAO DE DOTACOES	75.955,00
000473/2012	6-REDUCAO	262	31/5/2012	0810-08.001.20.601.0018.1178.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	14.999,00
000473/2012	6-REDUCAO	263	31/5/2012	0811-08.001.20.601.0018.1178.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000473/2012	6-REDUCAO	264	31/5/2012	0812-08.001.20.601.0018.1178.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	13.866,00
000473/2012	6-REDUCAO	265	31/5/2012	0813-08.001.20.601.0018.1183.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	19.999,00
000473/2012	6-REDUCAO	266	31/5/2012	0814-08.001.20.601.0018.1183.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000473/2012	6-REDUCAO	267	31/5/2012	0815-08.001.20.601.0018.1183.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	19.999,00
000473/2012	6-REDUCAO	268	31/5/2012	0816-08.001.20.601.0018.1183.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	27.889,00
000473/2012	6-REDUCAO	269	31/5/2012	0817-08.001.20.601.0018.1183.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	4.999,00
000473/2012	6-REDUCAO	270	31/5/2012	0818-08.001.20.601.0018.1183.449061000000	REDUCAO DE DOTACOES	29.999,00
000473/2012	6-REDUCAO	271	31/5/2012	0821-08.001.20.601.0018.1190.339032000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000473/2012	6-REDUCAO	272	31/5/2012	0822-08.001.20.601.0018.1190.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	9.999,00
000473/2012	6-REDUCAO	273	31/5/2012	0823-08.001.20.601.0018.1191.339032000000	REDUCAO DE DOTACOES	11.436,27

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juina - MT, em 01 de Junho de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:CC4083FC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º. 474/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e Especial autorizado pela Lei n.º 1.350/2012 de 31/05/2012, Lei n.º 1.344/2012 de 04/04/2012, 1.323/2012 de 02/03/2012 e Lei n.º 1.348/2012 15/05/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. **83**, inciso **III**, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2012 um Credito Suplementar no Valor de R\$ 6.906.541,40 (seis milhões novecentos e seis mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) sendo R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) autorizados pela Lei n.º 1.348/2012 de 15/05/2012, R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) autorizados pela Lei n.º 1.344/2012 de 04/04/2012, R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) autorizados pela Lei n.º 1.323/2012 de 02/03/2012 e R\$ 6.206.541,40 (seis milhões duzentos e seis mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) autorizado pela Lei n.º 1.350/2012 de 31/05/2012 destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

No DECRETO	TIPO	PARC.	DATA	RED. CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
000474/2012	7-CRED.ESP.	1	1/6/2012	1214-02.002.06.182.0003.1326.449051000000	ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL	400.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	1	1/6/2012	0350-05.002.10.302.0075.2030.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	200.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	2	1/6/2012	0133-03.004.28.843.0005.1031.469071000000	REFORCO ORCAMENTARIO	20.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	3	1/6/2012	0282-05.002.10.302.0075.1048.449051000000	REFORCO ORCAMENTARIO	450.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	4	1/6/2012	0618-07.001.12.361.0042.1291.337041000000	REFORCO ORCAMENTARIO	16.500,00
000474/2012	5-SUPLEM.	5	1/6/2012	0668-07.001.12.365.0041.1113.449051000000	REFORCO ORCAMENTARIO	680.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	6	1/6/2012	0794-08.001.20.122.0018.1174.449052000000	REFORCO ORCAMENTARIO	86.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	7	1/6/2012	0795-08.001.20.122.0018.1176.449052000000	REFORCO ORCAMENTARIO	16.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	8	1/6/2012	0353-05.002.10.302.0075.2030.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	400.000,00

000474/2012	5-SUPLEM.	9	1/6/2012	1194-08.001.20.602.0018.1189.449051000000	REFORCO ORCAMENTARIO	170.526,40
000474/2012	5-SUPLEM.	10	1/6/2012	0803-08.001.20.122.0018.2047.339036000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	11	1/6/2012	0363-05.002.10.304.0075.2023.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000474/2012	7-CRED.ESP.	1	1/6/2012	0212-04.002.04.122.0013.2016.339039000000	ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL	120.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	15	1/6/2012	0313-05.002.10.302.0075.2021.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	200.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	16	1/6/2012	0120-03.003.04.123.0004.2008.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	30.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	17	1/6/2012	0928-09.001.15.451.0058.2050.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	200.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	18	1/6/2012	0567-06.003.16.482.0083.1289.449051000000	REFORCO ORCAMENTARIO	215.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	19	1/6/2012	0931-09.001.15.451.0058.2050.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	300.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	20	1/6/2012	0211-04.002.04.122.0013.2016.339036000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	21	1/6/2012	0227-05.001.10.122.0074.2018.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	100.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	22	1/6/2012	0346-05.002.10.302.0075.2030.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	350.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	23	1/6/2012	0765-07.004.12.365.0043.2044.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	100.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	24	1/6/2012	0761-07.004.12.365.0043.2043.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	200.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	25	1/6/2012	0784-07.005.12.367.0049.2057.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	50.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	26	1/6/2012	0783-07.005.12.367.0049.2057.319009000000	REFORCO ORCAMENTARIO	1.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	27	1/6/2012	0084-03.002.04.122.0003.2007.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	50.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	28	1/6/2012	0197-04.001.04.122.0012.2015.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	29	1/6/2012	0340-05.002.10.302.0075.2029.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	30	1/6/2012	1195-08.001.20.602.0018.1189.449052000000	REFORCO ORCAMENTARIO	8.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	31	1/6/2012	0785-07.005.12.367.0049.2057.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	32	1/6/2012	0574-07.001.12.361.0042.1122.449051000000	REFORCO ORCAMENTARIO	90.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	33	1/6/2012	0147-03.005.04.122.0006.2010.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	50.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	34	1/6/2012	0207-04.002.04.122.0013.2016.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	35	1/6/2012	0763-07.004.12.365.0043.2043.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	30.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	36	1/6/2012	0772-07.004.12.365.0043.2044.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	50.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	37	1/6/2012	0758-07.004.12.361.0043.2042.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	100.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	38	1/6/2012	0801-08.001.20.122.0018.2047.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	15.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	39	1/6/2012	0896-09.001.15.451.0058.1205.449051000000	REFORCO ORCAMENTARIO	400.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	40	1/6/2012	0555-06.002.08.243.0082.1314.339014000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	41	1/6/2012	0188-04.001.04.122.0012.1041.445052000000	REFORCO ORCAMENTARIO	2.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	42	1/6/2012	0029-02.002.04.122.0007.1006.449052000000	REFORCO ORCAMENTARIO	11.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	43	1/6/2012	0160-03.007.04.126.0011.1035.449052000000	REFORCO ORCAMENTARIO	1.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	44	1/6/2012	0603-07.001.12.361.0042.1134.449052000000	REFORCO DE DOTACOES	879.760,00
000474/2012	5-SUPLEM.	45	1/6/2012	0585-07.001.12.361.0042.1126.449052000000	REFORCO DE DOTACOES	134.255,00
000474/2012	5-SUPLEM.	46	1/6/2012	0769-07.004.12.365.0043.2044.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	20.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	47	1/6/2012	1214-02.002.06.182.0003.1326.449051000000	REFORCO ORCAMENTARIO	24.800,00
000474/2012	5-SUPLEM.	48	1/6/2012	0745-07.004.12.361.0043.2040.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	54.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	49	1/6/2012	0551-06.002.08.243.0082.1312.337041000000	REFORCO ORCAMENTARIO	26.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	50	1/6/2012	0054-02.006.04.124.0008.2005.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	20.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	51	1/6/2012	0131-03.004.04.123.0005.2009.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	30.000,00
000474/2012	5-SUPLEM.	52	1/6/2012	0884-08.003.18.541.0019.1298.337041000000	REFORCO ORCAMENTARIO	45.700,00
000474/2012	5-SUPLEM.	53	1/6/2012	0856-08.001.20.605.0018.1194.449051000000	REFORCO ORCAMENTARIO	315.000,00
000474/2012	7-CRED.ESP.	1	1/6/2012	1225-03.002.04.122.0003.1292.449052000000	ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL	40.000,00
000474/2012	7-CRED.ESP.	2	1/6/2012	1215-03.008.14.422.0015.1317.449052000000	ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL	9.000,00
000474/2012	7-CRED.ESP.	3	1/6/2012	1216-03.008.14.422.0015.2058.319009000000	ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL	100
000474/2012	7-CRED.ESP.	4	1/6/2012	1217-03.008.14.422.0015.2058.319011000000	ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL	60.000,00
000474/2012	7-CRED.ESP.	5	1/6/2012	1218-03.008.14.422.0015.2058.319013000000	ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL	4.900,00
000474/2012	7-CRED.ESP.	6	1/6/2012	1219-03.008.14.422.0015.2058.319113000000	ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL	4.000,00
000474/2012	7-CRED.ESP.	7	1/6/2012	1220-03.008.14.422.0015.2058.339014000000	ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL	1.000,00
000474/2012	7-CRED.ESP.	8	1/6/2012	1221-03.008.14.422.0015.2058.339030000000	ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL	10.000,00
000474/2012	7-CRED.ESP.	9	1/6/2012	1222-03.008.14.422.0015.2058.339033000000	ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL	1.000,00
000474/2012	7-CRED.ESP.	10	1/6/2012	1223-03.008.14.422.0015.2058.339036000000	ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL	3.000,00
000474/2012	7-CRED.ESP.	11	1/6/2012	1224-03.008.14.422.0015.2058.339039000000	ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL	7.000,00
000474/2012	7-CRED.ESP.	12	1/6/2012	1226-05.002.10.302.0075.2062.339032000000	ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL	10.000,00
000474/2012	7-CRED.ESP.	13	1/6/2012	1227-05.002.10.302.0075.2062.339039000000	ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL	10.000,00
000474/2012	7-CRED.ESP.	14	1/6/2012	1228-06.001.08.244.0081.2063.339032000000	ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL	10.000,00
000474/2012	7-CRED.ESP.	15	1/6/2012	1229-06.001.08.244.0081.2063.339039000000	ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL	10.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior no Valor de R\$ 6.906.541,40 (seis milhões novecentos e seis mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) serão utilizados recursos oriundos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, descritos no artigo 43, Parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína -MT, em 01 de Junho de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:A2D82AC7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO - ANEXO I

MUNICÍPIO DE MATUPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2012 (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		29.999.500,00	29.999.500,00	6.030.925,85	20,10	15.315.149,54	51,05	14.684.350,46
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	23.473.500,00	23.473.500,00	4.891.231,19	20,84	13.383.811,61	57,02	10.089.688,39
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.909.000,00	1.909.000,00	410.193,75	21,49	1.346.655,04	70,54	562.344,96
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	1.780.000,00	1.780.000,00	397.244,19	22,32	1.205.412,25	67,72	574.587,75
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	124.000,00	124.000,00	8.063,69	6,50	114.041,43	91,97	9.958,57
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	5.000,00	5.000,00	4.885,87	97,72	27.201,36	544,03	-22.201,36
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	579.500,00	579.500,00	100.651,08	17,37	286.711,97	49,48	292.788,03
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	509.500,00	509.500,00	76.955,89	15,10	216.394,78	42,47	293.105,22
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	70.000,00	70.000,00	23.695,19	33,85	70.317,19	100,45	-317,19
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	576.500,00	576.500,00	118.130,40	20,49	552.909,34	95,91	23.590,66
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	91.500,00	91.500,00	18.544,55	20,27	57.274,60	62,60	34.225,40
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.949.400,00	19.949.400,00	4.115.501,88	20,63	10.747.823,41	53,88	9.201.576,59
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	19.945.400,00	19.945.400,00	4.115.501,88	20,63	10.747.823,41	53,89	9.197.576,59
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	459.100,00	459.100,00	146.754,08	31,97	449.711,85	97,96	9.388,15
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	55.500,00	55.500,00	33.904,65	61,09	82.184,83	148,08	-26.684,83
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	4.000,00	4.000,00	1.403,94	35,10	16.126,42	403,16	-12.126,42
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	322.000,00	322.000,00	99.153,09	30,79	283.514,30	88,05	38.485,70
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	77.600,00	77.600,00	12.292,40	15,84	67.886,30	87,48	9.713,70
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	6.526.000,00	6.526.000,00	1.139.694,66	17,46	1.931.337,93	29,59	4.594.662,07
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.510.000,00	6.510.000,00	1.139.694,66	17,51	1.931.337,93	29,67	4.578.662,07
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	6.510.000,00	6.510.000,00	1.139.694,66	17,51	1.931.337,93	29,67	4.578.662,07
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		550.500,00	550.500,00	98.003,12	17,80	274.260,77	49,82	276.239,23

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.550.000,00	30.550.000,00	6.128.928,97	20,06	15.589.410,31	51,03	14.960.589,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	30.550.000,00	30.550.000,00	6.128.928,97	20,06	15.589.410,31	51,03	14.960.589,69
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	30.550.000,00	30.550.000,00	6.128.928,97	20,06	15.589.410,31	51,03	14.960.589,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	26.779.440,64	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.765.000,00	0,00	29.765.000,00	5.942.090,75	16.599.186,25	4.902.703,57	11.737.756,95	39,43	18.027.243,05
DESPESAS CORRENTES	25.007.200,00	-422.991,08	24.584.208,92	4.658.530,29	14.165.919,63	4.548.002,37	10.431.065,36	42,43	14.153.143,56
Pessoal e Encargos Sociais	11.651.500,00	-287.300,00	11.364.200,00	1.918.260,15	6.237.972,50	2.454.323,11	5.654.324,26	49,76	5.709.875,74
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Despesas Correntes	13.354.700,00	-135.691,08	13.219.008,92	2.740.270,14	7.927.947,13	2.093.679,26	4.776.741,10	36,14	8.442.267,82
DESPESAS DE CAPITAL	4.286.500,00	422.991,08	4.709.491,08	1.283.560,46	2.433.266,62	354.701,20	1.306.691,59	27,75	3.402.799,49
Investimentos	4.286.500,00	462.991,08	4.749.491,08	1.283.560,46	2.433.266,62	354.701,20	1.306.691,59	27,51	3.442.799,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	-40.000,00	-40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-40.000,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA	471.300,00	0,00	471.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	471.300,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	610.000,00	0,00	610.000,00	1.776,71	594.855,98	97.145,12	227.612,08	37,31	382.387,92
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	30.375.000,00	0,00	30.375.000,00	5.943.867,46	17.194.042,23	4.999.848,69	11.965.369,03	39,39	18.409.630,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	175.000,00	0,00	175.000,00	0,00	135.000,00	25.408,61	92.019,67	52,58	82.980,33
Amortização da Dívida Interna	175.000,00	0,00	175.000,00	0,00	135.000,00	25.408,61	92.019,67	52,58	82.980,33
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	175.000,00	0,00	175.000,00	0,00	135.000,00	25.408,61	92.019,67	52,58	82.980,33
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	30.550.000,00	0,00	30.550.000,00	5.943.867,46	17.329.042,23	5.025.257,30	12.057.388,70	39,47	18.492.611,30
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	3.532.021,61	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.550.000,00	0,00	30.550.000,00	5.943.867,46	17.329.042,23	5.025.257,30	15.589.410,31	51,03	14.960.589,69
FONTE:									

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:AF47B2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO - ANEXO II

MUNICÍPIO DE MATUPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.23 - 03/08/12
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	30.550.000,00	30.550.000,00	5.943.867,46	17.329.042,23	5.025.257,30	12.057.388,70	100,00	39,47	18.492.611,30
LEGISLATIVA	1.164.000,00	1.164.000,00	164.799,95	609.887,39	189.302,83	513.492,88	4,26	44,11	650.507,12
Ação Legislativa	1.164.000,00	1.164.000,00	164.799,95	609.887,39	189.302,83	513.492,88	4,26	44,11	650.507,12
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.373.000,00	3.382.698,07	443.632,33	1.999.473,60	576.649,53	1.366.973,58	11,34	40,41	2.015.724,49
Administração Geral	2.683.000,00	2.686.698,07	379.179,02	1.673.005,92	483.614,21	1.136.793,72	9,43	42,31	1.549.904,35
Administração Financeira	670.000,00	676.000,00	61.803,31	321.848,68	90.385,32	225.560,86	1,87	33,37	450.439,14
Tecnologia de Informatização	5.000,00	5.000,00	0,00	729,00	0,00	729,00	0,01	14,58	4.271,00
Ordenamento Territorial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Extensão Rural	14.000,00	14.000,00	2.650,00	3.890,00	2.650,00	3.890,00	0,03	27,79	10.110,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	65.000,00	100.100,01	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,05	5,99	94.100,01
Infra-estrutura Urbana	30.000,00	74.100,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.100,01
Serviços Urbanos	35.000,00	26.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,05	23,08	20.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.314.500,00	1.331.279,53	232.770,37	619.646,20	255.351,85	523.159,40	4,34	39,30	808.120,13
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	12.000,00	12.000,00	2.659,22	3.590,39	1.706,51	1.760,32	0,01	14,67	10.239,68
Assistência à Criança e ao Adolescente	328.500,00	331.500,00	55.171,64	159.941,67	68.814,45	136.960,23	1,14	41,32	194.539,77
Assistência Comunitária	964.000,00	977.779,53	174.939,51	456.114,14	184.830,89	384.438,85	3,19	39,32	593.340,68
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.079.700,00	1.079.700,00	78.099,93	251.962,56	85.229,93	254.572,56	2,11	23,58	825.127,44
Previdência do Regime Estatutário	1.079.700,00	1.079.700,00	78.099,93	251.962,56	85.229,93	254.572,56	2,11	23,58	825.127,44
SAÚDE	7.261.500,00	7.437.192,00	1.802.642,67	4.647.179,98	1.167.436,53	2.962.706,95	24,57	39,84	4.474.485,05
Administração Geral	735.000,00	682.960,00	123.705,55	469.225,48	149.071,25	332.770,55	2,76	48,72	350.189,45
Atenção Básica	2.467.500,00	2.659.500,00	849.529,74	1.561.839,63	359.594,89	905.331,62	7,51	34,04	1.754.168,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.721.000,00	3.753.232,00	782.494,26	2.451.259,41	601.121,22	1.588.455,00	13,17	42,32	2.164.777,00
Suporte Profilático e Terapêutico	56.000,00	56.000,00	157,50	15.234,99	3.658,49	8.217,49	0,07	14,67	47.782,51
Vigilância Sanitária	6.000,00	9.500,00	1.549,83	5.180,35	2.677,05	4.673,35	0,04	49,19	4.826,65
Vigilância Epidemiológica	276.000,00	276.000,00	45.205,79	144.440,12	51.313,63	123.258,94	1,02	44,66	152.741,06
TRABALHO	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
Fomento ao Trabalho	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
EDUCAÇÃO	7.266.000,00	7.010.220,39	963.760,39	4.378.997,24	1.431.191,57	3.513.827,87	29,14	50,12	3.496.392,52
Ensino Fundamental	5.209.500,00	5.058.403,00	702.517,55	3.388.886,73	994.979,56	2.723.611,94	22,59	53,84	2.334.791,06
Ensino Profissional	37.000,00	29.290,00	410,00	4.907,00	4.497,00	4.497,00	0,04	15,35	24.793,00
Ensino Superior	91.500,00	74.527,39	0,00	43.027,39	15.083,78	15.083,78	0,13	20,24	59.443,61
Educação Infantil	1.618.000,00	1.538.000,00	217.484,53	782.559,33	348.421,95	644.288,46	5,34	41,89	893.711,54
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Educação Especial	307.000,00	307.000,00	43.348,31	159.616,79	68.209,28	126.346,69	1,05	41,16	180.653,31
CULTURA	744.000,00	918.560,00	402.052,42	593.117,37	228.914,45	386.203,80	3,20	42,04	532.356,20
Difusão Cultural	744.000,00	918.560,00	402.052,42	593.117,37	228.914,45	386.203,80	3,20	42,04	532.356,20
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	4.817.000,00	4.560.900,00	1.312.557,49	2.327.787,77	674.967,36	1.360.075,79	11,28	29,82	3.200.824,21
Infra-estrutura Urbana	2.071.000,00	1.693.400,00	490.582,64	731.736,63	159.965,73	252.519,85	2,09	14,91	1.440.880,15
Serviços Urbanos	2.746.000,00	2.867.500,00	821.974,85	1.596.051,14	515.001,63	1.107.555,94	9,19	38,62	1.759.944,06
HABITAÇÃO	215.000,00	215.000,00	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00	0,98	54,88	97.000,00
Habitação Urbana	215.000,00	215.000,00	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00	0,98	54,88	97.000,00
SANEAMENTO	53.000,00	41.600,00	13.985,41	14.455,24	3.985,41	4.455,24	0,04	10,71	37.144,76
Saneamento Básico Rural	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	53.000,00	31.600,00	3.985,41	4.455,24	3.985,41	4.455,24	0,04	14,10	27.144,76
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	760.000,00	797.000,00	164.265,49	539.074,51	129.037,42	286.508,87	2,38	35,95	510.491,13

Promoção da Produção Vegetal	17.000,00	27.000,00	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Abastecimento	23.000,00	23.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Extensão Rural	715.000,00	745.000,00	156.765,49	524.574,51	129.037,42	286.508,87	2,38	38,46	458.491,13
Serviços Financeiros	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	478.000,00	479.050,00	135.701,53	254.137,16	83.197,91	188.775,36	1,57	39,41	290.274,64
Promoção Industrial	76.000,00	76.000,00	0,00	799,00	0,00	799,00	0,01	1,05	75.201,00
Normalização e Qualidade	402.000,00	403.050,00	135.701,53	253.338,16	83.197,91	187.976,36	1,56	46,64	215.073,64
COMÉRCIO E SERVIÇOS	62.000,00	155.400,00	90.947,87	98.137,87	3.700,00	10.890,00	0,09	7,01	144.510,00
Comercialização	50.000,00	70.700,00	20.833,66	28.023,66	0,00	7.190,00	0,06	10,17	63.510,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS MPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Turismo	12.000,00	84.700,00	70.114,21	70.114,21	3.700,00	3.700,00	0,03	4,37	81.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	240.000,00	240.000,00	33.059,98	124.785,75	22.538,96	110.738,73	0,92	46,14	129.261,27
Energia Elétrica	240.000,00	240.000,00	33.059,98	124.785,75	22.538,96	110.738,73	0,92	46,14	129.261,27
TRANSPORTE	170.000,00	139.000,00	6.700,00	39.210,00	6.700,00	39.210,00	0,33	28,21	99.790,00
Transporte Rodoviário	170.000,00	139.000,00	6.700,00	39.210,00	6.700,00	39.210,00	0,33	28,21	99.790,00
DESPORTO E LAZER	398.000,00	407.000,00	98.891,63	206.301,25	74.842,61	158.492,94	1,31	38,94	248.507,06
Desporto Comunitário	398.000,00	407.000,00	98.891,63	206.301,25	74.842,61	158.492,94	1,31	38,94	248.507,06
ENCARGOS ESPECIAIS	526.000,00	528.000,00	0,00	500.888,34	92.210,94	253.304,73	2,10	47,97	274.695,27
Serviço da Dívida Interna	136.000,00	136.000,00	0,00	135.000,00	25.408,61	92.019,67	0,76	67,66	43.980,33
Outros Encargos Especiais	390.000,00	392.000,00	0,00	365.888,34	66.802,33	161.285,06	1,34	41,14	230.714,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	471.300,00	471.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	471.300,00
Reserva de Contingência	471.300,00	471.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	471.300,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ-)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.550.000,00	30.550.000,00	5.943.867,46	17.329.042,23	5.025.257,30	12.057.388,70	99,9998	39,4677	18.492.611,30
FONTE:									

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador: A6862D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RREO - ANEXO III

MUNICÍPIO DE MATUPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Jul/ 11	Ago/ 11	Set/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.003.260,87	2.198.563,92	2.076.070,77	2.619.519,25	2.564.727,46	2.886.101,56	2.314.355,79	2.261.055,77	2.296.861,61	2.630.267,38	2.658.291,53	2.804.283,37	29.313.359,28	26.481.100,00
Receitas Tributária	157.234,31	211.383,79	168.308,77	245.972,33	183.008,10	227.200,57	99.568,15	146.046,45	237.507,01	453.339,68	175.224,45	234.969,30	2.539.762,91	1.909.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	22.567,09	74.173,39	24.912,89	65.807,22	20.974,43	42.119,37	3.038,81	519,47	37.536,69	315.852,81	28.546,61	61.367,27	697.416,05	460.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	10.350,65	38.118,41	26.619,70	23.427,58	28.832,10	12.043,47	23.204,30	33.697,44	28.972,73	20.377,75	28.762,98	49.875,73	324.282,84	190.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	52.241,80	62.786,07	58.762,17	88.196,21	74.813,04	84.053,69	42.704,02	53.180,05	63.301,27	72.816,10	71.245,68	77.184,79	801.284,89	680.000,00
Outras Receitas Tributárias	72.074,77	36.305,92	58.014,01	68.541,32	58.388,53	88.984,04	30.621,02	58.649,49	107.696,32	44.293,02	46.669,18	46.541,51	716.779,13	579.000,00
Receitas de Contribuições	49.412,59	48.906,12	52.337,02	54.481,90	55.950,45	50.830,89	50.549,85	50.727,02	49.995,05	34.788,97	44.638,76	56.012,32	598.630,94	579.500,00
Receita Patrimonial	43.953,43	141.475,96	62.078,39	102.954,39	91.469,75	34.927,76	120.150,26	110.776,12	70.624,31	133.228,25	67.607,69	50.522,71	1.029.769,02	576.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.723.832,37	1.744.508,75	1.738.648,34	2.154.683,93	2.198.180,34	2.465.647,80	1.997.039,84	1.874.226,08	1.871.992,23	1.899.023,51	2.291.746,83	2.395.098,76	24.354.628,78	22.957.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	557.271,29	574.835,31	458.909,20	603.203,73	637.307,84	1.071.736,21	674.035,06	815.347,82	553.751,38	697.908,35	780.561,12	666.090,98	8.090.958,29	7.800.000,00
Cota Parte do ICMS	514.220,39	550.814,60	531.485,47	500.092,88	641.682,84	551.203,21	591.301,74	445.024,14	490.189,64	460.015,80	629.804,53	559.072,37	6.464.907,61	6.400.000,00
Cota Parte do IPVA	70.725,34	41.597,14	37.159,22	37.456,42	26.473,42	27.258,29	10.360,21	116.325,10	85.042,20	89.685,00	127.982,39	94.346,11	764.410,84	590.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	307.903,62	319.571,12	290.672,21	311.118,34	362.410,02	342.212,59	347.111,39	323.227,41	302.537,10	316.368,79	403.012,37	344.737,07	3.970.882,03	3.950.000,00
Outras Transferências Correntes	273.711,73	257.690,58	420.422,24	702.812,56	530.306,22	473.237,50	374.231,44	174.301,61	440.471,91	335.045,57	350.386,42	730.852,23	5.063.470,01	4.217.000,00
Outras Receitas Correntes	28.828,17	52.289,30	54.698,25	61.426,70	36.118,82	107.494,54	47.047,69	79.280,10	66.743,01	109.886,97	79.073,80	67.680,28	790.567,63	459.100,00
DEDUÇÕES (II)	264.432,30	270.397,00	241.576,91	295.500,81	300.479,31	303.174,06	293.531,22	309.403,66	261.164,65	285.299,49	346.634,74	301.664,86	3.473.259,01	3.359.100,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	35.825,86	36.900,42	34.428,09	33.783,96	35.529,29	35.570,94	35.291,10	33.958,02	35.400,80	34.788,97	39.189,56	37.766,33	428.433,34	509.500,00
Servidor	35.825,86	36.900,42	34.428,09	33.783,96	35.529,29	35.570,94	35.291,10	33.958,02	35.400,80	34.788,97	39.189,56	37.766,33	428.433,34	509.500,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita	228.606,44	233.496,58	207.148,82	261.716,85	264.950,02	267.603,12	258.240,12	275.445,64	225.763,85	250.510,52	307.445,18	263.898,53	3.044.825,67	2.849.600,00

para a Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.738.828,57	1.928.166,92	1.834.493,86	2.324.018,44	2.264.248,15	2.582.927,50	2.020.824,57	1.951.652,11	2.035.696,96	2.344.967,89	2.311.656,79	2.502.618,51	25.840.100,27	23.122.000,00
FONTE:														

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:1B99EB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO - ANEXO IX

MUNICÍPIO DE MATUPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	396.040,83	7.190,42	0,00	7.190,42	396.040,83	1.984.323,20	11.260,00	1.340.390,67	632.672,53
EXECUTIVO	396.040,83	7.190,42	0,00	7.190,42	396.040,83	1.984.323,20	11.260,00	1.340.390,67	632.672,53
Administração Direta	396.040,83	7.190,42	0,00	7.190,42	396.040,83	1.984.323,20	11.260,00	1.340.390,67	632.672,53
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.880,82	0,00	151.880,82	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	718.336,45	11.260,00	448.855,92	258.220,53
Investimentos	396.040,83	7.190,42	0,00	7.190,42	396.040,83	1.114.105,93	0,00	739.653,93	374.452,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	396.040,83	7.190,42	0,00	7.190,42	396.040,83	1.984.323,20	11.260,00	1.340.390,67	632.672,53
FONTE:									

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:E5A6F99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO- ANEXO VII

MUNICÍPIO DE MATUPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	23.932.500,00	5.015.362,80	13.710.080,49	13.230.421,66
Receita Tributária	1.909.000,00	410.193,75	1.346.655,04	1.114.843,51
IPTU	460.000,00	89.913,88	446.861,66	358.281,87
ISS	680.000,00	148.430,47	380.431,91	312.794,34
ITBI	190.000,00	78.638,71	184.890,93	90.781,27
IRRF	450.000,00	80.261,13	193.227,75	242.250,56
Taxas	124.000,00	8.063,69	114.041,43	110.623,11
Contribuição de Melhoria	5.000,00	4.885,87	27.201,36	112,36
Receitas de Contribuições	1.130.000,00	198.654,20	560.972,74	470.943,95
Receita Previdenciária	1.060.000,00	174.959,01	490.655,55	438.070,72
Outras Contribuições	70.000,00	23.695,19	70.317,19	32.873,23
Receita Patrimonial Líquida	485.000,00	99.585,85	495.634,74	200.510,73
Receita Patrimonial	576.500,00	118.130,40	552.909,34	249.558,37
(-) Aplicações Financeiras	91.500,00	18.544,55	57.274,60	49.047,64

Transferências Correntes	19.949.400,00	4.160.174,92	10.857.106,12	11.211.198,51
FPM	6.240.000,00	1.157.321,73	3.350.155,95	3.119.527,52
ICMS	5.120.000,00	953.046,42	2.545.455,31	2.285.411,84
Outras Transferências Correntes	8.589.400,00	2.049.806,77	4.961.494,86	5.806.259,15
Demais Receitas Correntes	459.100,00	146.754,08	449.711,85	232.924,96
Dívida Ativa	322.000,00	99.153,09	283.514,30	151.879,87
Receitas Correntes Diversas	137.100,00	47.600,99	166.197,55	81.045,09
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.526.000,00	1.139.694,66	1.931.337,93	1.270.193,22
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	16.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.510.000,00	1.139.694,66	1.931.337,93	1.270.193,22
Convênios	6.510.000,00	1.139.694,66	1.931.337,93	1.270.193,22
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	6.510.000,00	1.139.694,66	1.931.337,93	1.270.193,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	30.442.500,00	6.155.057,46	15.641.418,42	14.500.614,88
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	25.194.208,92	4.645.147,49	10.658.677,44	9.561.355,73
Pessoal e Encargos Sociais	11.974.200,00	2.551.468,23	5.881.936,34	5.700.117,91
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.219.008,92	2.093.679,26	4.776.741,10	3.861.237,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	25.193.208,92	4.645.147,49	10.658.677,44	9.561.355,73
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.884.491,08	380.109,81	1.398.711,26	696.153,01
Investimentos	4.749.491,08	354.701,20	1.306.691,59	613.840,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	135.000,00	25.408,61	92.019,67	82.312,39
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	4.749.491,08	354.701,20	1.306.691,59	613.840,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	471.300,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	30.414.000,00	4.999.848,69	11.965.369,03	10.175.196,35
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	28.500,00	1.155.208,77	3.676.049,39	4.325.418,53
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			775.000,00	
FONTE:				

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:17D67DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO - ANEXO

MUNICÍPIO DE MATUPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.23 - 03/08/12

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	16.672.000,00	16.672.000,00	3.310.742,83	9.283.426,52	55,68
Receitas de Impostos	1.652.000,00	1.652.000,00	432.501,02	1.321.765,43	80,01
Impostos	1.330.000,00	1.330.000,00	316.983,06	1.012.184,50	76,1
Dívida Ativa dos Impostos	275.000,00	275.000,00	85.084,07	238.638,31	86,78
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	47.000,00	47.000,00	30.433,89	70.942,62	150,94
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	15.020.000,00	15.020.000,00	2.878.241,81	7.961.661,09	53,01
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.240.000,00	6.240.000,00	1.157.321,73	3.350.155,95	53,69
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-9.600,00	-9.600,00	-1.509,82	-4.529,46	47,18
Cota-Parte ICMS	5.120.000,00	5.120.000,00	953.046,42	2.545.455,31	49,72
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	160.000,00	160.000,00	830,03	18.139,74	11,34
Cota-Parte IPVA	472.000,00	472.000,00	177.862,95	418.993,18	88,77
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	3.007.600,00	3.007.600,00	571.343,71	1.581.303,84	52,58
Cota-Parte IOF-OURO	30.000,00	30.000,00	19.346,79	52.142,53	173,81
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	4.385.000,00	4.385.000,00	812.850,62	3.040.783,17	69,35
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	3.950.000,00	3.950.000,00	747.749,44	2.036.994,13	51,57
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.950.000,00	3.950.000,00	747.749,44	2.036.994,13	51,57
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	414.000,00	414.000,00	65.101,18	212.145,77	51,24
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	21.000,00	21.000,00	0,00	791.643,27	3.769,73
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	18.049.400,00	18.049.400,00	3.552.249,74	10.742.905,85	59,52

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.316.000,00	3.060.220,39	332.903,94	1.491.406,60	48,74
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	2.999.500,00	2.743.720,39	301.398,65	1.453.060,89	52,96

Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	155.000,00	155.000,00	949,00	1.374,00	0,89
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	161.500,00	161.500,00	30.556,29	36.971,71	22,89
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	3.950.000,00	3.950.000,00	1.098.287,63	2.022.421,27	51,2
Pago dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	2.370.000,00	2.370.000,00	665.552,08	1.207.636,67	50,96
Outras Despesas no Ensino Básico	1.580.000,00	1.580.000,00	432.765,55	814.784,60	51,57
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	7.226.000,00	7.010.220,39	1.431.191,57	3.513.827,87	50,12

[se II>IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	--
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	455.690,29
DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	455.690,29
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
MÍNIMO Despesas DE<25%>DAScomRECEITASEnsinoRESULTANTESFundamentalDE(XVI)IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI/ I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	2 0,00
MÍNIMO Despesas 60%DOFUNDEBcomNAEducaçãoREMUNERAÇÃOInfantildoemMAGISTÉRIOCrechesENSINOePré-EscolasBÁSICO[(XI/ IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	455.690,29

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	-
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		3.058.137,58
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS		%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88		32,94
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT		59,29
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Jun 2012
	0.00	42.773,17

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	5.209.500,00	5.058.403,00	994.979,56	2.723.611,94	53,84
ENSINO PROFISSIONAL	37.000,00	29.290,00	4.497,00	4.497,00	15,35
ENSINO SUPERIOR	91.500,00	74.527,39	15.083,78	15.083,78	20,24
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.618.000,00	1.538.000,00	348.421,95	644.288,46	41,89
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	307.000,00	307.000,00	68.209,28	126.346,69	41,16
TOTAL DAS DESPESAS	7.266.000,00	7.010.220,39	1.431.191,57	3.513.827,87	50,12
FONTE:					

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:673E845D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRONOGRAMA DE AÇÕES DECORRENTES DAS PORTARIAS Nº.S 406/2011, 828/2011, DA SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL E RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2012 – TCE/MT. ANEXO I – DECRETO Nº 788/2012.

CRONOGRAMA DE AÇÕES DECORRENTES DAS PORTARIAS Nº.s 406/2011, 828/2011, DA SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL E RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2012 – TCE/MT.
ANEXO I – DECRETO Nº 788/2012.

CRONOGRAMA A SER DIVULGADO NO SITE E ENTREGUE AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, NO QUE TANGE A PRAZOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO PLANO DE CONTAS NACIONAL APLICADO AO SETOR

PÚBLICO.	ITEM	PRODUTO	PRAZO MÁXIMO
1.	Reconhecimento e mensuração dos bens móveis, imóveis e intangíveis.		31/12/2012
1.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da depreciação.	31/12/2012
1.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e impairment periódicos dos ativos.	31/12/2012
1.3	Levantamento dos bens móveis, imóveis e intangíveis da entidade.	Relatório da Comissão designada com o detalhamento do patrimônio com base em perícia ou referência de mercado.	31/12/2012
1.4	AdequaçãoAquisiçãoDesenvolvimento de sistema para registro do imobilizado (móveis e imóveis) e intangível.	Sistema informatizado, incluindo sistemas informatizados, adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciaçãoamortização dos mesmos.	31/12/2012
2.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;		31/12/2012
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e	Metodologia de reconhecimento dos créditos e dívida	31/12/2012

	evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	ativa e sistematização de ajustes para perdas	
2.2	AdequaçãoDesenvolvimento de sistema para registro dos créditos, tributários ou não, por competência, com exceção do ICMS e ISS, e dívida ativa.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários ou não por competência e a dívida ativa.	31/12/2012
2.3	Evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, com exceção do ICMS e ISS, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Créditos e dívida ativa, com seus ajustes para perdas, devidamente evidenciados na contabilidade.	31/12/2012
3.	Evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;		31/12/2013
3.1	Registro em sistema de todos os bens móveis, imóveis e intangíveis.	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente registrados no sistema.	30/04/2013
3.2	Evidenciação contábil dos bens do imobilizado e intangível.	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente evidenciados na contabilidade.	31/05/2013

4.	Evidenciação dos créditos tributários relativos aos ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas;		31/12/2013
4.1	AdequaçãoDesenvolvimento de sistema para registro dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência.	30/06/2013
4.2	Evidenciação contábil dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas	ICMS e ISS evidenciados contabilmente, por competência.	30/06/2013
5.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;		31/12/2013
5.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações provisões por competência.	Metodologia de reconhecimento das obrigações provisões por competência	31/07/2013
5.2	AdequaçãoDesenvolvimento de sistema para registro das obrigação e provisões por competência;	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro das obrigações provisões por competência	31/07/2013
5.3	Evidenciação contábil de todas as obrigações e provisões por competência.	Obrigações e provisões evidenciados contabilmente	31/12/2013
6.	Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;		31/12/2013
6.1	Execução de rotinas de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado	Operacionalização da depreciação, amortização e exaustão	31/12/2013
6.2	Execução de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Operacionalização da reavaliação e do "impairment".	30/06/2012
6.3	Adequação/desenvolvimento de sistema informatizado aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	Sistema informatizado adequado à metodologia de depreciação, reavaliação,"impairment", etc. dos elementos patrimoniais.	30/06/2012
7.	Adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público		31/12/2013
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido até o nível necessário para registro contábil dos fenômenos.	31/12/2013
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade.	30/06/2013
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (6.1).	31/08/2013
7.4	AquisiçãoDesenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	Sistema informatizado adequado ao PCASP estendido e aos eventos.	31/12/2013
7.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento de exercício;	Metodologia de registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados.	31/12/2013
7.6	Adequação do sistema informatizado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	Sistema informatizado adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	31/12/2013
8	Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público;		31/12/2013
8.1	Elaboração de regráformulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	31/10/2013
8.2	Ajustes das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das fórmulas;	Template de DCASP adequada à nova metodologia.	31/12/2013
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	Sistema informatizado adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	31/12/2013
9.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de Infraestrutura;		31/12/2014
9.1	AquisiçãoDesenvolvimento de sistema de controle dos ativos de infraestrutura;	Sistema informatizado adequado aos ativos de infraestrutura.	30/06/2014
9.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em perícia ou "benchmark".	30/06/2014
9.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura; Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade.	31/12/2014
9.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e "impairment" para os ativos de infraestrutura.	31/12/2014
9.5	Adequação do sistema informatizado aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura.	Sistema informatizado adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura.	31/12/2014
10.	Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.		31/12/2014
10.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial;	Template de ajustes de participações.	30/06/2014
10.2	Controle de estoquesalmoxarifado independente de execução e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoquesalmoxarifado.	30/04/2014
10.3	Ajuste do sistema informatizado para as metodologias anteriores.	Sistema informatizado ajustado ao controle de estoquesalmoxarifado além de participações em outras entidades	31/07/2014
11.	Implementação do sistema de custos;		31/12/2014
11.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciado que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados.	31/12/2014
11.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciado que fenômenos sem relação com orçamento tem sido periodicamente registrados.	31/12/2014
11.3	Identificação de programas, serviços, etc., que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo.	31/12/2014
11.4	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos.	31/12/2014
11.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatórios com variáveis financeiras para levantamento de custos.	31/12/2014
11.6	AjusteAquisição de sistema informatizado para levantamento de custos	Sistema informatizado ajustado/adquirido para levantamento de custos.	31/12/2014

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:263CE1E3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL RESUMIDO DO CONCURSO 001/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, Estado de Mato Grosso, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Dênio Peixoto Ribeiro, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos para o ingresso em seu quadro permanente de pessoal, para os cargos constantes do presente edital, nos termos do que preceituam o art. 37, II, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal vigente, de acordo com as disposições a seguir:

ANEXO I – DO CARGO E DAS VAGAS

CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGO	Requisito	Tipos de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
01	Procurador Jurídico	Ensino superior completo em Direito e registro definitivo no respectivo Conselho Profissional	Objetivas + Títulos	3.500,00	40	01	-	-	01	Sede do Município
01	Fisioterapeuta	Ensino superior completo em Fisioterapia e registro definitivo no respectivo Conselho Profissional	Objetivas + Títulos	2.000,00	40	01	-	-	01	Sede do Município
01	Nutricionista	Ensino superior completo em Nutrição e registro definitivo no respectivo Conselho Profissional	Objetivas + Títulos	1.800,00	40	01	-	-	01	Sede do Município
01	Psicólogo	Ensino superior completo em Psicologia e registro definitivo no respectivo Conselho Profissional	Objetivas + Títulos	2.000,00	40	01	-	-	01	Sede do Município
01	Professor de Educação	Ensino superior completo em	Objetivas + Títulos	1.162,91	40	01	-	-	01	Sede do Município

	Física	Educação Física e registro definitivo no respectivo Conselho Profissional								
--	--------	---	--	--	--	--	--	--	--	--

NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGO	Requisito	Tipos de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
01	Assistente de Controle Interno	Ensino Médio Completo	Objetivas	1.157,62	40	01	-	-	01	Sede do Município
01	Técnico em Radiologia	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registro no respectivo Conselho Profissional	Objetivas	850,00	40	01	-	-	01	Sede do Município

NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº	CARGO	Requisito	Tipos de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
01	Gari	Alfabetizado	Objetivas	545,00	40	02	-	-	02	Sede do Município

1. Do Cronograma de Execução do Concurso Público nº 001/2012

1.1. Período das inscrições: **de 13/08/2012 a 03/09/2012.**

1.2. Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: no mural da Prefeitura Municipal e no site www.acpi.com.br.

1.3. Data da realização das provas objetivas **dia 23 de Setembro de 2012.**

1.4. Prazo para divulgação dos gabaritos: dia seguinte ao da realização das provas, no período vespertino, no mural da Prefeitura Municipal e no site www.acpi.com.br.

1.5. Divulgação dos aprovados e classificados em ordem decrescente: até 30 (trinta) dias após a realização das provas, podendo ocorrer em etapas.

Planalto da Serra - MT, 10 de Agosto de 2012

LAÉRCIO INÁCIO DE SIQUEIRA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Publicado por:

Wiviany Redde de Almeida

Código Identificador:5DD70570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLETO CONCURSO 001/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, Estado de Mato Grosso, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Dênio Peixoto Ribeiro, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos para o ingresso em seu quadro permanente de pessoal, para os cargos constantes do presente edital, nos termos do que preceituam o art. 37, II, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal vigente, de acordo com as disposições a seguir:

1. ENTIDADE EXECUTORA DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. A realização deste concurso público ficará sob a responsabilidade da **ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.**, obedecendo às normas deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições podem ser feitas pessoalmente ou via internet, em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições presenciais	Início: 13/08/2012, no período das 12: 00 às 18: 00hrs, de segunda a sexta-feira. Término: 03/09/2012, às 18: 00hrs. Prazo limite para pagamento da taxa de inscrição 05/09/2012, no horário de funcionamento bancário. LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT
Inscrições via internet	Início: 13/08/2012 Término: 03/09/2012 Prazo limite para pagamento da taxa de inscrição 05/09/2012, no horário de funcionamento bancário. Endereço Eletrônico: www.acpi.com.br

Os horários previstos neste edital seguem o horário local de Planalto da Serra – MT.

2.2. Procedimento

1º Passo: Preencher o Formulário de Inscrição diretamente no site ou, em caso de inscrição presencial, com o auxílio de um servidor autorizado;

2º Passo: Conferir os dados informados, sob pena de o candidato ser impedido de realizar as provas caso as informações estejam incorretas;

3º Passo: Imprimir o espelho do Requerimento de Inscrição (Cartão de Identificação) juntamente com o boleto de pagamento da taxa de inscrição;

4º Passo: Efetuar o pagamento da taxa por meio de **boleto bancário preferencialmente no Banco do Brasil**, ou em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas ou caixas eletrônicos, observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada.

2.3. Do procedimento específico para a inscrição presencial

2.3.1. Os candidatos que não têm acesso à internet podem fazer inscrição presencial, com auxílio de um servidor autorizado, na sede da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, situada na Praça São Carlos, número: 755, Bairro: Centro, Cidade: Planalto da Serra – MT;

2.3.2. No ato da inscrição presencial o candidato deverá:

a) Apresentar documento original de identidade que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos - caso o candidato não tenha completado a idade mínima exigida neste item no dia da inscrição, o mesmo poderá inscrever-se no concurso público com a condição de que só poderá submeter-se às provas se completar a idade mínima exigida até a data da realização das mesmas.

b) Apresentar documento original contendo os dados necessários para o preenchimento do Requerimento de Inscrição;

c) Informar, obrigatoriamente, o número do seu Cadastro de Pessoa Física – CPF; caso não o possua, deverá solicitar aos órgãos competentes, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrição;

d) Responsabilizar-se pelo pagamento da taxa de inscrição no valor correspondente à categoria funcional, na forma prevista neste edital;

e) Prestar as informações para a inscrição, com clareza, diretamente ao servidor autorizado responsável.

2.3.3. Não recairá sobre o servidor autorizado a auxiliar o candidato em sua inscrição qualquer responsabilidade quanto à escolha de cargos; portanto, o candidato deverá, antes de pagar a taxa de inscrição, certificar-se do cargo para o qual estará se inscrevendo.

2.3.4. A inscrição presencial deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração, contendo poderes expressos para este fim.

2.4. Formas de Pagamento

2.4.1. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de **boleto bancário** em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas ou caixas eletrônicos, observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada.

2.4.2. As inscrições pagas após a data de vencimento do boleto serão **indeferidas**.

2.5. Efetivação da Inscrição

2.5.1. O cadastro dos dados não garante a efetivação da inscrição do candidato.

2.5.2. A inscrição somente será efetivada quando o pagamento do valor da taxa de inscrição for registrado no Banco de Dados (após o recebimento dessas informações da rede bancária, o que pode demorar alguns dias).

2.5.3. As taxas de inscrição são as seguintes:

a) Para cargos que exigem ensino superior completo	R\$ 80,00
b) Para cargos que exigem ensino médio completo	R\$ 60,00
c) Para cargos que exigem ensino fundamental completo e incompleto	R\$ 30,00

2.6. Da regularidade e aceitação das inscrições

2.6.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste edital e Regulamento do Concurso.

2.6.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargos.

2.6.3. A inscrição somente se efetivará mediante o pagamento da taxa de inscrição.

2.6.4. Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato.

2.7. Disposições gerais sobre as inscrições

2.7.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.7.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.7.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da posse ou se constata qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado para posse o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.7.4. Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em dois ou mais cargos, será validada a última inscrição, efetuada em data e hora mais recente, não cabendo restituição dos valores pagos pelas inscrições invalidadas.

2.7.5. O candidato a qualquer cargo de nível superior detentor de certificado de especialização, mestrado ou doutorado deverá apresentar fotocópia do documento correspondente ao título, autenticada em cartório, na sede da Prefeitura Municipal, para a Comissão Organizadora do Concurso Público, especificamente para a prova de títulos, via protocolo ou por meio do correio, com registro em sedex, no período determinado em edital complementar, a ser publicado após a divulgação do resultado da 1ª fase do concurso.

2.7.6. Qualquer documento protocolado junto à Comissão de Organização fora da data prevista no item 2.7.5. será sumariamente invalidado para esta finalidade.

2.8. Do Cartão de Identificação

2.8.1. No ato da inscrição o candidato deverá receber ou imprimir o seu Cartão de Identificação, que deverá apresentar no dia das provas, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

a) Nome;

b) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

c) A categoria funcional a que irá concorrer.

2.8.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.8.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

2.8.4. As informações complementares serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: **www.acpi.com.br**.

2.9. Das isenções da taxa de inscrição para hipossuficientes e doadores de sangue

2.9.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, salvo para os candidatos que se declararem como isentos e comprovarem os requisitos abaixo:

2.9.2. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estaduais nºs 7.713/2002 e 8.795/2008.

2.9.3. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado, constando obrigatoriamente, sob pena de indeferimento, o Número de Identificação Social – NIS do candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social – NIS do candidato.

2.9.4. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue e que já tenham feito, no mínimo, uma doação nos últimos quatro meses antes do lançamento do edital, deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

2.9.5. Candidato com vencimento até um **salário mínimo e meio** entregar **cópia simples do RG; cópia simples do CPF;** comprovante de renda se exerce atividade remunerada (**holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS** contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco).

a) Declaração próprio punho, de que recebe até um salário mínimo e meio, escrito pelo próprio (a) candidato (a).

2.9.6. Candidato Desempregado: Entregar **cópia simples do RG; cópia simples do CPF;** (cópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo o número série, cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco); e declaração próprio punho, de que está desempregado, escrita pelo próprio (a) candidato (a).

2.9.7. Os documentos apresentados serão analisados pela comissão organizadora (no ato da inscrição,) possibilitando dessa forma que o candidato que por ventura não consiga apresentar os documentos necessários para isenção, possa inscrever-se após o pagamento da taxa de inscrição.

2.9.8. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

2.9.8.1. Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período **de 13 a 21 de Agosto de 2012**, por meio de requerimento padrão, disponível no Anexo III, a ser protocolado no local estabelecido no subitem 2.3.1. deste edital, após a devida realização de sua inscrição no endereço eletrônico **www.acpi.com.br**.

2.9.8.2. A inscrição de candidatos com **isenção deve ser presencial**, ficando vedado qualquer outro meio para a sua validação.

2.10. Vagas reservadas para Portadores de Necessidades Especiais

2.10.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

2.10.2. Para os efeitos do item 2.10.1, consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais as elencadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

2.10.3. Qualquer pessoa portadora de necessidade especial poderá inscrever-se em Concurso Público para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

2.10.4. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, na sede da Prefeitura Municipal, para a Comissão Organizadora do Concurso, via protocolo, **até o dia 03 de Setembro de 2012**, ou por meio do correio, com registro em sedex, **até o dia 03 de Setembro de 2012**, data em que se encerrarão as inscrições e com recebimento **até o dia 05 de Setembro de 2012**. Qualquer documento protocolado ou com registro de sedex depois desta data será sumariamente invalidado para esta finalidade.

2.10.5. O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

2.10.6. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

2.10.7. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a instituição selecionadora dispuser na oportunidade.

2.10.8. Para que sejam considerados aprovados, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão obter, durante todo o concurso, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

2.10.9. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/99.

2.10.10. A **ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.** não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de necessidade especial que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.

2.10.11. Por ocasião da posse dos candidatos classificados, a Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com as normas do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

3. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I deste edital.

3.2. Os candidatos obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao cargo escolhido, conforme tabela dos cargos e suas localidades constantes no Anexo I deste edital.

4. DAS PROVAS

4.1. Data e local das provas objetivas

4.1.1. As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no **dia 23 de Setembro de 2012**, no período matutino, das 08h às 11h, nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no mural da Prefeitura e no seguinte endereço eletrônico: **www.acpi.com.br**.

4.1.2. As provas práticas poderão ser realizadas no mesmo dia das provas objetivas, dependendo do número de candidatos que farão este tipo de prova, caso sejam realizadas em outra data, o horário e o local serão publicados em edital complementar específico, que estará disponível no endereço eletrônico já referido acima.

4.1.2.1. Caso as provas práticas sejam realizadas em outra data que não seja a mesma da prova objetiva, serão convocados em edital complementar todos os candidatos classificados.

4.1.2.2. Os candidatos que se submeterão à prova prática deverão comparecer no horário indicado e retirar a sua senha, que será distribuída pela ordem de chegada, munidos de documentos de identificação com foto.

4.2. Das características das provas objetivas

4.2.1. As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.2.2. A constituição das provas objetivas é a seguinte:

Prefeitura Municipal

Nível Superior

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Procurador Jurídico	Língua Portuguesa	10	40	1,00	40,00
	Direito Administrativo	10			
	Direito Civil e Penal	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Fisioterapeuta Nutricionista Psicólogo	Língua Portuguesa	10	40	1,00	40,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Legislação de Saúde Pública	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Professor de Educação Física	Língua Portuguesa	10	40	1,00	40,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Didática e Fundamentação da Educação	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Nível Médio

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Assistente de Controle Interno	Língua Portuguesa e Matemática	10	40	1,00	40,00
	Noções de Direito Administrativo	10			
	Conhecimentos em Informática	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Técnico em Radiologia	Língua Portuguesa e Matemática	10	40	1,00	40,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Conhecimento sobre Saúde Pública	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Fundamental Completo

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Gari	Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais	10	20	1,00	20,00
	Conhecimentos Específicos	10			

4.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.

4.3. Da realização das provas

4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.

4.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior, exceto quando da aplicação da prova subjetiva, conforme especificado neste edital.

4.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do concurso não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

4.3.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.3.3.2. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.3.

4.3.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 4.3.3, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico da local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.3.5. Será sumariamente **eliminado** do concurso, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.3.8. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul, não porosa.

4.3.9. No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.3.10. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.3.11. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.3.12. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.3.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.3.14. O candidato, ao terminar as provas, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

4.3.15. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de **02 (duas) horas** poderá levar consigo o caderno de provas.

4.3.16. O candidato que sair antes do horário acima mencionado terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova, na Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT, das 12h às 18h; após esse prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

4.3.17. O candidato deverá permanecer no mínimo por **uma hora** em sala após o início das provas, sob pena de eliminação.

4.3.18. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

4.3.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.3.20. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.4. Do conteúdo programático das provas objetivas

4.4.1. Os programas das provas objetivas, nos quais constam as matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo II deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Dos critérios de classificação

5.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela média aritmética das notas obtidas tanto na 1ª como na 2ª fase, conforme o caso, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

5.1.2. O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação através de jornal oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e no mural da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

5.2. Da Prova de Títulos

5.2.1. Os cargos para os quais se admitirá prova de títulos são os de Nível Superior. A pontuação se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas.	0,25
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	0,50
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	0,75

5.2.2. Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente, será computado apenas o título de maior pontuação.

5.2.3. Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido, desde que o mesmo esteja relacionado à Administração Pública.

5.2.4. A Titulação Acadêmica será comprovada mediante a apresentação do respectivo comprovante em fotocópia legível e autenticada em cartório.

5.2.5. O ponto obtido na prova de títulos será somado à média aritmética das provas objetivas para efeito de classificação final.

5.2.6. Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

5.2.7. Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos classificados.

5.2.8. A entrega dos diplomas ou dos certificados, previsto no item 5.2.6., deverá ser realizada conforme item 2.7.5, utilizando para tanto o Formulário para Apresentação de Títulos, constante no Anexo III deste edital.

5.3. Da desclassificação

5.3.1. Será considerado desclassificado do concurso público o candidato que:

- Obtiver um percentual menor que **40% (quarenta por cento)** em cada uma das provas objetivas não específicas;
- Obtiver um percentual menor que **50% (cinquenta por cento)** na prova de Conhecimentos Específicos;
- Obtiver um percentual menor que **50% (cinquenta por cento)** na média final, que será mensurado após o cálculo da média aritmética da soma das provas objetivas não específicas e de conhecimento específico. Ex. 1, para os cargos com 20 questões: $P1+P2 = XX/2$, média final conforme o caso. Ex. 2, para os cargos com 40 questões: $P1+P2+P3+P4 = XX / 4$, média final conforme o caso.
- Ausentar-se de quaisquer das provas;
- Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Equipe de Coordenação do Concurso Público nº 001/2012;
- Utilizar meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- Não entregar a documentação exigida no ato da posse, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;
- Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
- Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

5.4. Dos critérios de desempate na classificação

5.4.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) Aos cargos de nível superior:

01	Fisioterapeuta Nutricionista Procurador Jurídico Professor de Educação Física Psicólogo	· Maior nota nas questões de conhecimentos específicos – Questões de 31 a 40. · Ao cargo de Procurador Jurídico: Maior nota nas questões de Direito Civil e Penal – Questões 21 a 30. · Ao cargo de Procurador Jurídico: Maior nota nas questões de Direito Administrativo – Questões 11 a 20. · Aos cargos de Fisioterapeuta, Nutricionista e Psicólogo: Maior nota nas questões de Legislação de Saúde Pública – Questões 21 a 30. · Ao cargo de Professor de Educação Física: Maior nota nas questões de didática e fundamentação da Educação – Questões 21 a 30. · Maior nota na prova de Conhecimentos Gerais - Questões 11 a 20. · Maior nota nas questões de Língua Portuguesa – Questões 01 a 10. · O candidato mais idoso.
----	---	--

c) Aos candidatos de nível médio:

01	Assistente de Controle Interno Técnico em Radiologia	· Maior nota nas questões de conhecimentos específicos - Questões de 31 a 40. · Ao cargo de Assistente de Controle Interno: Maior nota nas questões de Noções Sobre Direito Administrativo – Questões 21 a 30. · Ao cargo de Assistente de Controle Interno: Maior nota nas questões de Conhecimentos em Informática – Questões 11 a 20 · Ao cargo de Técnico em Radiologia: Maior nota nas questões de conhecimento sobre Saúde Pública - Questões 21 a 30. · Ao cargo de Técnico em Radiologia: Maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais - Questões 11 a 20. · Maior nota nas questões de Língua Portuguesa e Matemática – Questões 01 a 10. · O candidato mais idoso.
----	---	---

d) Aos candidatos de nível fundamental:

01	Gari	· Maior nota nas questões de conhecimentos específicos - Questões de 11 a 20. · Maior nota nas questões de Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais - Questões 01 a 10. · O candidato mais idoso.
----	------	---

e) quem obtiver maior pontuação de títulos (se houver);

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do concurso público será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site www.acpi.com.br e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

7.2. Os candidatos classificados e em cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e locais preestabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

7.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

7.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.4.6. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.4.7. Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

7.4.8. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;

7.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

7.4.12. Exame Médico Admissional expedido pela Junta Médica do Município; a qual emitirá Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o respectivo cargo;

7.4.13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

7.4.14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.15. Certidão de Reservista ou Certificado de Dispensa (quando do sexo masculino);

7.4.16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

7.4.17. Declaração contendo endereço residencial ou Comprovante de Residência;

7.4.18. Declaração “Negativa de Acúmulo de Cargo ou Emprego Público” junto à administração pública direta e indireta, bem como, as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público;

7.4.19. Declaração de Bens;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

7.5 - Declaração de “Não ter infringido as Leis que fundamentaram o Edital do presente Concurso”;

7.6 - Declaração de “Não ter sido demitido por justa causa do Serviço Público”.

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário, sendo vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente concurso público terá prazo de validade de dois anos, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, no interesse da Administração.

9.2. A inscrição neste concurso público, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

9.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do concurso, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Administração para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5. O candidato que, à época da posse, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

9.6. A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste concurso público, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

9.7. A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

9.9. Todas as publicações pertinentes a este concurso, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no endereço eletrônico da www.acpi.com.br, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

9.10.1. As publicações relativas à homologação do concurso e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

9.10.2. Para a finalidade específica do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br) e o Diário Oficial do Estado (www.iomat.mt.gov.br).

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2012 e a ACP & Informática Ltda.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Do Cronograma de Execução do Concurso Público nº 001/2012

10.1.1. Período das inscrições: **de 13/08/2012 a 03/09/2012.**

10.1.2. Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: no mural da Prefeitura Municipal e no site www.acpi.com.br.

10.1.3. Data da realização das provas objetivas **dia 23 de Setembro de 2012.**

10.1.4. Prazo para divulgação dos gabaritos: dia seguinte ao da realização das provas, no período vespertino, no mural da Prefeitura Municipal e no site www.acpi.com.br.

10.1.5. Divulgação dos aprovados e classificados em ordem decrescente: até 30 (trinta) dias após a realização das provas, podendo ocorrer em etapas.

10.2. Dos Recursos

10.2.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2012, caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

- a) Impugnação do Edital nº 001/2012: até o segundo dia útil depois de sua divulgação;
- b) Indeferimento de inscrição: dois dias úteis depois da divulgação da lista de inscritos;
- c) Divulgação do gabarito das questões objetivas: dois dias úteis;
- d) Divulgação do resultado do concurso: dois dias úteis.

10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos sem argumentação plausível.

10.2.3. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.5. O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo III deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no protocolo central.

10.2.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do gabarito ou do resultado, conforme o caso.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA., juntamente com a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT.

Planalto da Serra – MT, 08 de Agosto de 2012.

LAÉRCIO INÁCIO DE SIQUEIRA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

ANEXO I – DO CARGO E DAS VAGAS

CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGO	Requisito	Tipos de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
O1	Procurador Jurídico	Ensino superior completo em Direito e registro definitivo no respectivo Conselho Profissional	Objetivas + Títulos	3.500,00	40	01	-	-	01	Sede do Município
O1	Fisioterapeuta	Ensino superior completo em Fisioterapia e registro definitivo no respectivo Conselho Profissional	Objetivas + Títulos	2.000,00	40	01	-	-	01	Sede do Município
O1	Nutricionista	Ensino superior completo em Nutrição e registro definitivo no respectivo Conselho Profissional	Objetivas + Títulos	1.800,00	40	01	-	-	01	Sede do Município
O1	Psicólogo	Ensino superior completo em Psicologia e registro definitivo no respectivo Conselho Profissional	Objetivas + Títulos	2.000,00	40	01	-	-	01	Sede do Município
O1	Professor de Educação Física	Ensino superior completo em Educação Física e registro definitivo no respectivo Conselho Profissional	Objetivas + Títulos	1.162,91	40	01	-	-	01	Sede do Município

NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGO	Requisito	Tipos de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
O1	Assistente de Controle Interno	Ensino Médio Completo	Objetivas	1.157,62	40	01	-	-	01	Sede do Município
O1	Técnico em Radiologia	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registro no respectivo Conselho Profissional	Objetivas	850,00	40	01	-	-	01	Sede do Município

NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº	CARGO	Requisito	Tipos de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
O1	Gari	Alfabetizado	Objetivas	545,00	40	02	-	-	02	Sede do Município

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Concurso Público nº 001/2012 da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

As provas objetivas para os cargos de nível superior completo serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

- Língua Portuguesa;
- Conhecimentos Gerais;
- Direito Administrativo;
- Direito Civil e Penal;
- Legislação de Saúde Pública;
- Conhecimentos Específicos;

7. Didática e Fundamentação da Educação;

LÍNGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos

Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem – Ortografia - Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos e acentuação dos ditongos - Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral - Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. **Nova Ortografia:** mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

CONHECIMENTOS GERAIS – Para todos os cargos, EXCETO para o cargo de Procurador Jurídico

História Política e Econômica de Mato Grosso: Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá - Fundação de Cuiabá - Idéias de administradores e primeiros desentendimentos - Rodrigo César e o ouro de Cuiabá - Os Lemes - Índios Paiaguás - Fundação de Vila Bela - Capitães-generais de 1748 a 1821 - Forte de Coimbra - Mato Grosso no Primeiro Império - A Rusga - Os Alencastro - Mato Grosso na guerra do Paraguai - Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso: Mato Grosso e a região Centro-Oeste - Geopolítica de Mato Grosso - Ocupação do território - aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense - Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso - Dinâmica da população em Mato Grosso - Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense - A economia do Estado no contexto nacional - A urbanização do Estado - Produção e as questões ambientais.

História do Município de Planalto da Serra: Aspectos históricos e geográficos - Aspectos econômicos e sociais - Executivo e Legislativo Estadual e Municipal - Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS SOBRE DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO CIVIL E PENAL – Somente para o cargo de Procurador Jurídico.

Direito Administrativo: Organização Administrativa; Princípios Fundamentais; Administração Direta, Indireta e Fundacional - Controle da Administração; Tipos e formas de controle; Controle Administrativo; Controle Legislativo; Controle Interno - Serviços Públicos; Conceito; Classificação; Formas de execução; Competência da União, Estados e Municípios – Licitações; Princípios; Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços; Modalidades; Publicações; Dispensas e Inexigibilidades; Procedimentos licitatórios; Processamento e julgamento; Instrumentos convocatórios; Tipos, Anulação e Revogação – Contratos; Normas Gerais; Cláusulas essenciais; Cláusulas exorbitantes; Formalização; Garantias contratuais; Duração e prorrogação; Alteração; Nulidade; Execução; Inexecução; Rescisão; Teoria da Imprevisão; Sanções Administrativas e Tutela judicial - Poderes da Administração; Normativo; Disciplinar; Decorrente da Hierarquia - Poder de Polícia; Conceito; Polícia administrativa e judiciária; Meios de Atuação; Características e Limites - Atos Administrativos; Atos da Administração; Conceito; Atributos; Elementos; Discricionariedade e Vinculação; Classificação - Atos Administrativos em espécie - Extinção. **Direito Civil** -Direito Subjetivo e Objetivo - Fontes do Direito - Lei: a) hierarquia; b) vigência; c) revogação; d) interpretação; e) eficácia - Conflito das Leis no Tempo e no Espaço - Lei de Introdução ao Código Civil (LICC) - Pessoas: a) naturais; b) jurídicas - Personalidade e Direitos da Personalidade – Bens - Domicílio Civil - Fatos, Atos e Negócios Jurídicos - Prescrição e Decadência - Direito das Obrigações: a) obrigações: b) modalidades; c) espécies; d) transmissão; e) adimplemento; f) extinção; g) inadimplemento. 13- Perdas e Danos. 14- Juros Legais. 15- Cláusula Penal. 16- Arras. 17- Teoria Geral dos Contratos: a) preliminares; b) formação; c) estipulação em favor de terceiro e promessa de fato de terceiro; d) vícios redibitórios; e) evicção; f) modalidades; g) espécies; h) extinção. 18I- Títulos de Crédito. 19- Responsabilidade Civil. 20- Direito das Coisas: 1. Posse: a) noções; b) espécies; c) aquisição; d) efeitos; e) perda; 2. Propriedade: a) noções; b) modos;) aquisição; d) perda - Direitos Reais de Garantia – Condomínio - Propriedade Fiduciária e Alienação Fiduciária em Garantia - Direito de Família: a) casamento; b) relações de parentesco; c) regime de bens entre os cônjuges; d) usufruto e administração dos bens de filhos menores; e) alimentos; f) bem de família; g) união estável; h) tutela e curatela. **Direito Penal** - Aplicação da Lei Penal - Princípios e Garantias do Direito Penal - A Lei Penal no Tempo e no Espaço - Crime e Contravenção: a) conceitos - Elementos do crime - Relação de Causalidade - Tipo e Tipicidade – Antijuridicidade - Imputabilidade Penal - Concurso de Pessoas - Teorias do Direito Penal - Crime Consumado e Crime Tentado - Dolo e Culpa - Excludentes de Culpabilidade – Penas - Ação Penal - Extinção da Punibilidade – Prescrição - Crimes contra a Pessoa - Crimes contra o Patrimônio - Crimes contra a Família - Crimes contra a Incolumidade Pública - Crimes contra Crimes a Paz Pública - Crimes contra a Fé Pública - Crimes contra a Administração Pública.

CONHECIMENTO SOBRE LEGISLAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA – SOMENTE PARA OS SEGUINTE CARGOS: FISIOTERAPEUTA; NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO

Constituição Federal do Brasil, 1988 – Artigos 196 a 200 - Leis Orgânicas da Saúde – Nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Nº 8142, de 28 de dezembro de 1991 - NOB – SUS/01/96 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – SUS - NOAS – SUS 01/2002 – Norma Operacional da Assistência à saúde - CONASS – Pacto pela Saúde, Pacto pela Vida, Pacto em defesa do SUS, Pacto de Gestão, Regulação Assistencial - Pacto de Atenção Básica. A obrigatoriedade de notificação pelo profissional de saúde, de algumas doenças transmissíveis - Política de Saúde no Brasil, da República Velha ao Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições; Doutrinas e Competências. – princípios e diretrizes do SUS - Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos do SUS. Programação Pactuada e Integrada - Política Nacional de Humanização - Princípios Básicos do Financiamento e Gestão Financeira - Indicadores de Saúde - Transição Demográfica e Epidemiológica - Vigilância Epidemiológica.

CONHECIMENTOS SOBRE DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO - SOMENTE PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano/apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Planalto da Serra; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fisioterapeuta: Fisioterapia Respiratória; Hemiplegia no Adulto: Avaliação e Tratamento; A deficiência motora em pacientes com paralisia cerebral; Psicomotricidade – Teoria e Prática; Desenvolvimento normal e seus desvios no lactente- diagnóstico e tratamento precoce do nascimento até o 18º mês; Fisioterapia na Ortopedia e na Medicina do Esporte; Ortopedia e Traumatologia: princípios e prática; Fisioterapia Cardiopulmonar; Tratado de Medicina Física e Reabilitação de Krusen; Fisioterapia: Avaliação e Tratamento; Fisioterapia em pediatria; Paralisia Cerebral- Aspectos práticos; Fisioterapia Neurológica.

Nutricionista: Nutrição normal: carboidratos, proteínas e lipídios: classificação, funções, digestão absorção, metabolismo e necessidades nutricionais; enzimas e hormônios: funções e metabolismo. Vitaminas e minerais: macro e micronutrientes; água, fibras: funções, fontes alimentares e necessidades nutricionais; nutrição e atividade física. Aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes ciclos da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e terceira idade; alimentos funcionais. **Técnica dietética:** conceito, classificação e características dos alimentos; preparo de alimentos: processos e métodos de cocção; a pirâmide alimentar; planejamento de cardápios; técnica dietética e dietoterapia. **Nutrição em saúde pública:** aspectos epidemiológicos em carências nutricionais: desnutrição energético-proteica, hipovitaminose A, anemia ferropriva, cárie dental, bócio endêmico, indicadores, intervenções; saúde materno-infantil; infecção pelo HIV na gestação e infância; educação alimentar-nutricional; Vigilância nutricional; Alimentação equilibrada na promoção da saúde. **Nutrição clínica:** nutrição em condições clínicas específicas: doenças carenciais, doenças metabólicas, doenças cardiovasculares, obesidade e magreza, hipertensão, diabetes mellitus, hepatopatias, nefropatias, distúrbios do trato digestório, câncer, AIDS, pré e pós-operatórios; indicadores e diagnósticos do estado nutricional; avaliação nutricional; recomendações e necessidades de nutrientes; aconselhamento nutricional; suporte nutricional; terapia nutricional enteral e parenteral. **Composição de alimentos:** Condições higiênico-sanitárias e manipulações de alimentos; conservação de alimentos; uso de aditivos em alimentos; transmissão de doenças pelos alimentos; intoxicações e infecções alimentares; Avaliação de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APCC). Modificações da dieta quanto a consistência e composição; Interações entre Drogas e Nutrientes, Suporte Nutricional Enteral e Parenteral. Ética Profissional; Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes.

Procurador Jurídico: Direito Constitucional - Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Constituição Federal: conceito e classificação - Normas constitucionais: classificação, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais - Poder Constituinte - Hierarquia das Normas Jurídicas - Princípio da Supremacia da Constituição - Controle de constitucionalidade das leis - Inconstitucionalidade: normas constitucionais e inconstitucionais - Inconstitucionalidade por omissão - Ação direta de inconstitucionalidade - Ação declaratória de constitucionalidade - Arguição direta de preceito fundamental - Direitos e garantias individuais e coletivos - Regime constitucional da propriedade - Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988 - Organização dos Poderes: União, Estado-membro, Municípios - Servidores públicos: princípios constitucionais - Ministério Público: princípios constitucionais - Limitações constitucionais do poder de tributar - Da Ordem econômica e financeira - Da Administração Pública na Constituição Federal de 1988 - Meio ambiente - Direitos e interesses das populações indígenas - Interesses difusos e coletivos.

Professor de Educação Física: Conhecimentos sobre esportes; Conhecimentos sobre jogos; Conhecimentos sobre lutas; Conhecimentos sobre danças; Conhecimentos sobre esportes; Conhecimentos sobre atividades aquáticas/natação; Conhecimentos sobre capoeira; Práticas corporais alternativas; Legislação sobre educação física; Estudo das capacidades físicas; Estudo das habilidades físicas; Educação Física e estilo de vida; Socorros de urgência aplicados ao ambiente escolar; Conhecimentos sobre regras e arbitragens dos esportes; Aspectos relacionados à biomecânica dos exercícios físicos; Noções sobre ergonomia no contexto escolar; Conhecimentos sobre atividades posturais; Avaliação em educação física escolar; Avaliação postural; Abordagens da Educação Física; Ética profissional no ambiente escolar; Educação Física adaptada.

Psicólogo: As inter-relações familiares: orientação psicológica da família - A criança e a separação dos pais; o psicólogo e a criança, vítima de maus tratos; menor e a conduta antisocial; noções básicas de psicanálise; o poder público e o menor; a equipe multidisciplinar na vara de menores e de família o psicólogo nessa equipe; psicologia geral - sensação e percepção; processo psicodiagnóstico – anamnese, testes de personalidades, de nível mental, entrevista de coleta de dados e coletiva; 2. Psicologia do comportamento - Reforçamento negativo; Reforçamento positivo; Punição; Emparelhamento de estímulos; Distúrbios de comportamento e Esquiva - Depressão: tratamento; o que é? De onde vem? - Síndrome do pânico – Psicoterapia - Estresse principais sintomas; conceito - Psicoterapia individual ou em grupo, de casal e família; crianças e adolescentes - Noções de Relacionamentos Interpessoais: Regras de comportamento no ambiente de trabalho e Regras de hierarquias no serviço público - Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público - Política de saúde mental, o papel do profissional inserida na saúde da família - Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

As provas objetivas para os cargos de nível médio serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

- Língua Portuguesa;
- Matemática;
- Conhecimentos Gerais;
- Conhecimento sobre Saúde Pública;
- Conhecimentos em Informática;
- Noções sobre Direito Administrativo;
- Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos

Interpretação de texto - Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta - Elementos da comunicação e funções da Linguagem - Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia - Denotação e conotação – Ortografia - Classes de palavras - Estrutura e formação de palavras - Acentuação gráfica e tônica - Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

NOÇÕES SOBRE DIREITO ADMINISTRATIVO – Somente para o cargo de Assistente Administrativo

Organização Administrativa; Princípios Fundamentais; Administração Direta; Indireta e Fundacional - Controle da Administração; Tipos e formas de controle; Controle Administrativo; Controle Legislativo; Controle Interno - Serviços Públicos; Conceito; Classificação; Formas de execução; Competência da União, Estados e Municípios – Licitações; Princípios; Obras; Serviços de Engenharia e demais serviços; Modalidades; Publicações; Dispensas e Inexigibilidades; Procedimentos licitatórios; Processamento e julgamento; Instrumentos convocatórios; Tipos; Anulação e Revogação – Contratos; Normas Gerais; Cláusulas essenciais; Cláusulas exorbitantes; Formalização; Garantias contratuais; Duração e prorrogação; Alteração; Nulidade; Execução; Inexecução; Rescisão; Teoria da Imprevisão; Sanções Administrativas; Tutela judicial - Poderes da Administração; Normativo; Disciplinar; Decorrente da Hierarquia - Poder de Polícia; Conceito; Polícia administrativa e judiciária; Meios de Atuação; Características; Limites - Atos Administrativos; Atos da Administração; Conceito; Atributos; Elementos; Discrecionalidade e Vinculação; Classificação; Atos Administrativos em espécie e Extinção.

CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA - Somente para o cargo de Assistente de Controle Interno

Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:Dos,Windows,Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de e-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados

CONHECIMENTOS GERAIS - Somente para o cargo de Técnico de Radiologia

História Política e Econômica de Mato Grosso: Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá - Fundação de Cuiabá - Idéias de administradores e primeiros desentendimentos - Rodrigo César e o ouro de Cuiabá - Os Lemes - Índios Paiaguás - Fundação de Vila Bela - Capitães-generais de 1748 a 1821 - Forte de Coimbra - Mato Grosso no Primeiro Império - A Rusga - Os Alencastro - Mato Grosso na guerra do Paraguai - Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso: Mato Grosso e a região Centro-Oeste - Geopolítica de Mato Grosso - Ocupação do território - Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense - Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso - Dinâmica da população em Mato Grosso - Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense - A economia do Estado no contexto nacional - A urbanização do Estado - Produção e as questões ambientais.

História do Município de Planalto da Serra: Aspectos históricos e geográficos - Aspectos econômicos e sociais - Executivo e Legislativo Estadual e Municipal - Atualidades gerais: político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS SOBRE SAÚDE PÚBLICA - Somente para o cargo de Técnico em Radiologia

Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Noções sobre Malária, febre amarela e dengue; Biologia do vetor. Cuidado higiênico do corpo e alimentos; Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico; Epidemias e endemias; Noções de ética; Noções de prevenções e recuperação da saúde. Biossegurança; controle de infecção. Infecções respiratórias agudas/ verminoses/ diarreia / desidratação. Aleitamento materno. Programa Nacional de Imunizações. Doenças preveníveis por imunização (Rubéola, Sarampo, Poliomielite, Coqueluche, Tuberculose, Difteria, Tétano, hepatites, meningites, caxumba, varicela). SAÚDE DA MULHER: Assistência ao Pré- natal. Planejamento Familiar. Sistema Único de saúde-SUS: Objetivos, atribuições; doutrinas e competências. Aleitamento Materno. Doenças Sexualmente transmissíveis. SAÚDE DO ADULTO: Programa de Assistência Diabetes Mellitus. Programa de Assistência Hipertensão Arterial. DST/AIDS. Doenças mais frequentes na rede de Atenção Primária. Doenças Infecto-contagiosas. EPIDEMIOLOGIA: Indicadores de Saúde (Indicadores de Morbidade e de Mortalidade). Vigilância Epidemiológica e Doença de Notificação Obrigatória. Campanhas sanitárias. Sistema de Informações em Saúde. PROGRAMAÇÃO E PLANEJAMENTO EM SAÚDE. Imunização: Princípios Básicos em Imunologia. Calendário nacional de imunização. Objetivos da saúde pública.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente de Controle Interno: Administração Pública: Conceito, natureza e fins; Princípios básicos: legalidade, moralidade, finalidade e publicidade; Poderes administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia e Atos administrativos - Organização do Trabalho; o ambiente e sua organização, rotinas de trabalho, organização e utilização do material de escritório, de consumo e permanente; O arquivo: conceito, tipos de arquivo, acessórios para arquivamento de papéis e fichas, sistemas de arquivamento, técnicas de

arquivamento; A correspondência: conceito, tipos, estrutura da redação, abreviaturas mais usadas, a digitação; O protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição; A documentação: conceito e importância, processos, tramitação - Operações de Equipamentos de Comunicação: telefone, fax e seus registros - Mecanografia e Reprografia: impressoras, máquinas de xérox, scanners, mimeógrafo e seus registros - Elementos Básicos de: tesouraria, contabilidade, organização e controle do patrimônio e de recursos humanos no serviço público - Recepção de Pessoas e Mensagens: identificação, pretensões, orientações, encaminhamento aos setores e pessoas devidas. Registro de visitas e telefonemas para possibilitar o controle de entrada e saída de pessoas, veículos e materiais.

Técnico em Radiologia: Noções gerais de técnica radiológica, anatomia e fisiologia. Física das radiações. Técnicas radiológicas do crânio. Técnicas radiográficas dos ossos e articulações. Mamografia. Exames contrastados. Fatores radiológicos. Equipamento de radiodiagnóstico. Outros procedimentos e modalidades diagnósticas. Câmara escura. Câmara clara – seleção de exames, identificação; exames gerais e especializados em radiologia. Radioproteção. Princípios básicos e monitorização pessoal e ambiental. Equipamentos de Proteção Individual e de Proteção Coletiva: tipos principais e utilização adequada.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

As provas objetivas para os cargos de nível fundamental completo e incompleto serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

- Língua Portuguesa;
- Conhecimentos Gerais;
- Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos

Interpretação de texto - Sinônimo e antônimo – Ortografia - Divisão silábica - Acentuação gráfica - Pontuação - Fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo - Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; **Nova Ortografia:** mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos

História do Estado de Mato Grosso: Período Colonial; a bandeira de Pascoal Moreira Cabral; a descoberta de ouro; o abastecimento da região; a descoberta de novas minas; criação da capitania de Mato Grosso - Período Imperial: a transferência da capital para Cuiabá; a economia: erva mate, poaia, borracha, casas comerciais, usinas de açúcar e pecuária; a questão da escravidão - Período Republicano: o coronelismo e a 1.ª República; a divisão do Estado de Mato Grosso; os processos de migração - Geografia do Estado de Mato Grosso: os municípios de mato grosso; localização geográfica; os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; a utilização dos recursos naturais e a preservação ambiental; aspectos da colonização oficial e particular em mato grosso e a formação dos municípios; fluxos migratórios e a ocupação da fronteira agrícola. meios de transporte e comunicação; atividades econômicas - Município de Planalto da Serra: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; Poderes Legislativo e Executivo - Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do mundo, do País, do Estado de Mato Grosso e do Município de Planalto da Serra adquiridos através dos meios de comunicação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Gari: Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos - Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias - Polimento de objetos, peças e placas de metal - Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo - Limpeza de ruas e coleta de lixo - Serviços de capinagem, jardinagem, aceramento de cercas, podas de árvores, serviços de serventes de obras - Prevenção de acidentes - Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

Planalto da Serra – MT, 08 de Setembro de 2012.

LAÉRCIO INÁCIO DE SIQUEIRA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

ANEXO III – MODELOS DE DOCUMENTOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, requeiro isenção da inscrição no Concurso Público nº 001/2012 no valor de R\$ _____ (_____), para o cargo de _____, de acordo com o item 2.9. do Edital 001/2012.

Nesses termos,
Peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do(a) requerente

(Para uso exclusivo da Comissão do Concurso Público)
Indeferido () Deferido ()

Planalto da Serra – MT, ____ / ____ / 2012.

Assinatura dos membros da Comissão Julgadora:

OBS.: Anexar documento comprobatório da condição de doador regular de sangue, ou seja, declaração de regularidade expedida por Banco de Sangue Público ou Privado, constando no mínimo três doações no período de doze meses anteriores à publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT.

_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do(a) requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____
RG Nº _____ CPF Nº _____
CARGO: _____ Nº DA INSCRIÇÃO: _____

MARQUE COM X A PROVA OBJETO DO RECURSO:

GABARITO () RESULTADO ()

ESCREVA OS DADOS DA QUESTÃO OBJETO DO RECURSO:

QUESTÃO Nº: _____

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO: _____

_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do (a) requerente

OBS: No caso de recursos referentes ao gabarito oficial, o recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas e livros, nomes dos autores, etc. juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado. O requerimento deverá ser digitado ou datilografado, caso contrário, não será aceito.

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____
RG Nº _____ CPF Nº _____
CARGO: _____ Nº DA INSCRIÇÃO: _____

Em atendimento ao Edital de Concurso Público n.º 001/2012, apresento os documentos comprobatórios dos títulos, requerendo que, após analisados, sejam atribuídos aos mesmos os pontos correspondentes.

TÍTULO: () PÓS-GRADUAÇÃO

() MESTRADO

() DOUTORADO

DESCRIÇÃO: _____

ENTIDADE: _____

REGISTRO: _____

Nesses termos,
Peço deferimento.

_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do(a) requerente

(Para uso exclusivo da Comissão do Concurso Público)

Deferimento: () Sim () Não Pontuação Atribuída: _____

Motivo: _____

Planalto da Serra – MT, ____ / ____ /2012.

Assinatura dos membros da Comissão Julgadora:

ANEXO V**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****NÍVEL SUPERIOR**

Procurador Jurídico: Postulam, em nome da Prefeitura, em juízo, propondo ou contestando ações, solicitando providências junto ao magistrado ou ministério público, avaliando provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis, instruindo a parte e atuando no tribunal de júri, e extrajudicialmente, mediando questões relativas ao interesse público da administração; Assistir administração, assessorando negociações intermunicipais e nacionais e nacionais; Assessorar a Administração Pública em assuntos jurídicos; Elaborar ou instruir a elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Regulamentos, Regimentos, Contratos, Pareceres Jurídicos e outros documentos afins e justificar vetos; Assistir e orientar a Administração sobre as legislação Federal, Estadual e Municipal; Promover a cobrança judicial da dívida ativa municipal, ou qualquer outra dívida contratual, nos termos da legislação vigente, resguardado o direito aos honorários de sucumbência; Orientar juridicamente as comissões sindicantes ou de inquérito administrativo disciplinar; Representar e defender o Município em qualquer ação ou processo judicial ou administrativo, em que o mesmo figure como autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado, resguardado o direito à percepção dos honorários de sucumbência; Manter atualizado a coletânea de Leis Municipais, a Legislação Federal e Estadual de interesse do Município; Expedir notificações nos procedimentos administrativos, requisitando informações e documentos para instruí-los; Executar atividades afins.

Fisioterapeuta: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de seqüelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins; executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Nutricionista: Coordenar, planejar e orientar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e outros similares; analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento de recursos dietéticos; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, assegurando a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares da população.

Professor de Educação Física: Estudar programas instituídos; preparar planos de aulas; selecionar e organizar o material didático; ministrar as aulas programadas; aplicar exercícios práticos e complementares; elaborar, aplicar e corrigir provas e exercícios; organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico; registrar as matérias dadas e os trabalhos efetuados. Identificar e diagnosticar problemas relacionados às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social; propor soluções e encaminhamentos, estimulando a participação efetiva dos pais e/ou dos responsáveis; desenvolver ações sócio-educativas junto às crianças, adolescentes, famílias e comunidade, complementando o trabalho de outros profissionais que atuam nessa área, formulando e criando situações novas que possibilitem a superação dos problemas e conflitos existentes.

Psicólogo: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins; Acompanhar e orientar os trabalhos desenvolvidos na área de saúde, educação e social do município.

NÍVEL MÉDIO

Assistente de Controle Interno: Realizar atividades de planejamento, supervisão e coordenação, visando controlar a aplicação e utilização regular dos recursos e bens públicos nas áreas de administração de pessoal, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade, compreendendo a avaliação dos resultados alcançados, bem como a análise, registro e perícias contábeis de documentos, demonstrações contábeis, balancetes e balanços, bem como as atividades referentes a auditoria governamental, de gestão e tomadas de contas, e outras de mesma natureza e grau de complexidade.

Técnico em Radiologia: Realizar exames radiológicos utilizando técnicas e procedimentos necessários para cada serviço de saúde (ambulatório, UTI, leitos hospitalares e Centros Cirúrgicos); Zelar pela proteção radiológica dos pacientes e acompanhantes; avaliar a qualidade da radiografia para garantia do diagnóstico correto; encaminhar as radiografias. Identificando os pacientes, para cada setor solicitante; realizar exames de TC – Tomografia Computadorizada; executar revelações na câmara escura.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

Gari: Executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de vias, logradouros e prédios municipais. Executar serviços internos e externos de limpeza e conservação; Fazer coleta de lixo, efetuar serviços de capina em geral; Varrer, escovar, lavar, remover lixos e detritos de vias, logradouros públicos e prédios municipais; Zelar pela conservação e limpeza dos sanitários, cuidar de currais, terrenos baldios e praças; Proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:58E3949C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LDO 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS ANUAIS
 2013

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100
Receita Total	26.631.343,63	25.123.909,08	0,719	27.186.966,74	24.274.077,45	0,702	28.662.240,31	24.085.916,23	0,708
Receitas Primárias (I)	26.174.333,82	24.692.767,75	0,706	26.705.157,75	23.843.890,85	0,690	28.154.286,43	23.659.064,23	0,696
Despesa Total	26.631.343,63	25.123.909,08	0,719	27.186.966,74	24.274.077,45	0,702	28.662.240,31	24.085.916,23	0,708
Despesas Primárias (II)	26.631.343,63	25.123.909,08	0,719	27.186.966,74	24.274.077,45	0,702	28.662.240,31	24.085.916,23	0,708
Resultado Primário (III) = (I-II)	-457.009,81	-431.141,33	-0,012	-481.808,99	-430.186,60	-0,012	-507.953,88	-426.852,00	-0,013
Resultado Nominal	5.036.662,75	4.751.568,63	0,136	4.584.352,21	4.093.171,62	0,118	4.012.514,31	3.371.860,76	0,099
Dívida Pública Consolidada	5.036.662,75	4.751.568,63	0,136	4.584.352,21	4.093.171,62	0,118	4.012.514,31	3.371.860,76	0,099
Dívida Consolidada Líquida	2.186.662,75	2.062.889,39	0,059	3.004.101,18	2.682.233,20	0,078	1.062.514,31	892.869,17	0,026

Publicado por:
 Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:CEEF9A2C

GABINETE DO PREFEITO
LDO 2013

PMROSARIO OESTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE				Data: 13/04/2012
Relação de Prioritárias e Metas para o Exercício Exercício: 2013				Página: 1 de 32
000001 - CAMARA MUNICIPAL				
000001 - CAMARA MUNICIPAL				
000013 - PROCESSO LEGISLATIVO				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	PUBLICAÇÃO DE ATOS REALIZADOS	Divulgação de matérias informativas, educativas e sociais, divulgação de informações a sociedade do funcionamento do legislativo.	24 publicações e 48 divulgações	23.500,00
01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	AQUISIÇÃO EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e material permanente adquirido, visando suprir as necessidades do Poder Legislativo.	3 computador 01 impressora	5.500,00
01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PODER LEGISLATIVO	Manter salários e encargos de vereadores e servidores, adquirir material de consumo e presação de serviço de terceiros.	13 folhas subsídios 13 funcionários	920.000,00
01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	AQUISIÇÃO DE IMOVEL	Manutencao com a Camara Municipal Aquisição de 1 Imovel	Aquisição de 1 Imovel	30.000,00
01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	AQUISIÇÃO DE VEICULO	Aquisição de veiculo para atender a Camara Municipal	Aquisição de 1 veiculo	60.000,00
01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	Ampliação da Camara Municipal	Reforma da Camara Municipal	80.000,00
			Total Programa:	1.119.000,00
PMROSARIO OESTE				Data: 13/04/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE				Página: 2 de 32
Relação de Prioritárias e Metas para o Exercício Exercício: 2013				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
000002 - GABINETE DO PREFEITO				
000001 - GABINETE DO PREFEITO				
000019 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERV. DO EXECUTIVO	Capacitação de profissionais e política, visando melhorar os serviços desempenhados.	4 cursos anuais	4.577,20
04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e material permanente adquirido, visando suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito.	4 computadores , 1 impressoras	9.154,40
04 - ADMINISTRAÇÃO 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	DESENVOLVER O MARKETING MUNICIPAL	Divulgação de matérias informativas, educativas e sociais de interesse da população em geral.	48 publicações	11.443,00
			Total Programa:	25.174,60
000101 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS GAB. PREFEITO	Manutenção, salários e encargos do Gabinete do Prefeito, Assessoria Jurídica, Assessoria e Planejamento.	13 folhas	892.000,00
			Total Programa:	917.174,60
PMROSARIO OESTE				Data: 13/04/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE				Página: 3 de 32
Relação de Prioritárias e Metas para o Exercício Exercício: 2013				

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
000003 - SEC. FAZ. ADMIN. IND. COM. CUL. TUR. DESP. E LAZER				
000001 - SEC. FAZ. ADMIN. IND. COM. CUL. TUR. DESP. E LAZER				
000006 - APOIO À CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
13 - CULTURA 392 - DIFUSÃO CULTURAL	EVENTOS COMEMORATIVOS MUNICIPAL	Incentivar a Cultura e Turismo no Município.	4 eventos	17.164,51
27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENAÇÃO DE ESPORTE	Apoiar e incentivar o esporte amador no Município.	manter a secretaria de esportes	9.154,40
27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	REALIZAÇÕES DO EVENTO - COPA FUTSAL JEER	Apoiar e incentivar o esporte amador no Município.	4 torneios	18.308,81
27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	REALIZAÇÃO DOS JOGOS REGIONAIS, ESTADUAL E ABERTOS	Apoiar e incentivar o esporte amador no Município.	1 campeonato	34.328,38
			Total Programa:	78.956,10

000019 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
PMROSARIO OESTE				Data: 13/04/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE				Página: 4 de 32

Relação de Prioritárias e Metas para o Exercício				
Exercício: 2013				
000003 - SEC. FAZ. ADMIN. IND. COM. CUL. TUR. DESP. E LAZER				
000001 - SEC. FAZ. ADMIN. IND. COM. CUL. TUR. DESP. E LAZER				
000019 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	Equipamentos e material permanente adquirido, visando suprir as necessidades da Sec. Administração.	5 computador e 1 impressoras	13.731,61
04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	PUBLICAÇÕES DE LIVROS E GRAVAÇÃO DE DVD E CD	Publicação de Livros com a Historia do Município com Gravação de DVD e CD.	Publicação de Livros e gravação de DVD e CD	15.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO	Plano Diretor participativo	1 Projeto	10.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE REC. HUMANOS	Treinamento, palestras e cursos de especialização para os profissionais da área de administração	2 cursos capacitação	10.000,00
			Total Programa:	48.731,61

000020 - EQUILÍBRIO FISCAL				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	Amortização da Dívida Fundada do Município.	12 parcelas	657.721,38
			Total Programa:	657.721,38

000048 - CULTURA				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
PMROSARIO OESTE				Data: 13/04/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE				Página: 5 de 32
Relação de Prioritárias e Metas para o Exercício				
Exercício: 2013				
000003 - SEC. FAZ. ADMIN. IND. COM. CUL. TUR. DESP. E LAZER				
000001 - SEC. FAZ. ADMIN. IND. COM. CUL. TUR. DESP. E LAZER				
000048 - CULTURA				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	EVENTOS COMEMORATIVOS FESTA DA PADROEIRA	EVENTOS COMEMORATIVOS CONFORME LEI DO PPA LDO ELOA	1 evento	5.000,00
			Total Programa:	5.000,00

000101 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO	Manter salários e Encargos da Sec.Administração e Manutenção em Geral.	14 folhas	629.264,78
04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	REFORMA ADMINISTRATIVA	Reforma Administrativa	1 Reforma Administrativa	20.000,00
			Total Programa:	649.264,78

009999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:C5490146

GABINETE DO PREFEITO LDO 2013

PMROSARIO OESTE				Data: 13/04/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE				Página: 6 de 32
Relação de Prioritárias e Metas para o Exercício				
Exercício: 2013				
000003 - SEC. FAZ. ADMIN. IND. COM. CUL. TUR. DESP. E LAZER				
000001 - SEC. FAZ. ADMIN. IND. COM. CUL. TUR. DESP. E LAZER				
009999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva de Contingência.	2% do orçamento sobre a Receita Corrente Líquida conforme Lei 4.320/64	328.255,00
			Total Programa:	328.255,00
000002 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - ROSÁRIO OESTE				
000021 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O REGIME DE PREVIDENCIA	Garantir o funcionamento com regime de previdencia.	manutenção e encargos com a previdência	120.000,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM APOSENTADOS	Garantir o funcionamento com regime de previdencia.	14 folhas de pagamento com inativos, aposentados pensionista	320.000,00
			Total Programa:	440.000,00
PMROSARIO OESTE				Data: 13/04/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE				Página: 7 de 32
Relação de Prioritárias e Metas para o Exercício				
Exercício: 2013				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
000001 - SECRETARIA AGRIC. ABAST. REF. AGR. E MEIO AMBIENTE				
000030 - ARA TERRA ASSIST. TÉCN. E EXTENS.				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Adquirir equipamentos visando suprir as necessidades do programa na área administrativa.	1 computadores, 2 mesas	3.432,90
20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	MANTER PROJETO E GARANTINDO CONDIÇÕES PEQ PRODUTOR	Viabilizar assistência técnica aos produtores rurais no âmbito do município.	5 técnicos Realização de Seminários	25.000,00
20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	AQUISIÇÃO DE TRATORES	Aquisição de tratores agrícola	01 tratores agrícola	80.000,00
			Total Programa:	108.432,90
000102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
17 - SANEAMENTO 607 - IRRIGAÇÃO	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	Construção de poços artesanais	60 poços	25.000,00
PMROSARIO OESTE				Data: 13/04/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE				Página: 8 de 32
Relação de Prioritárias e Metas para o Exercício				
Exercício: 2013				
000004 - SECRETARIA AGRIC. ABAST. REF. AGR. E MEIO AMBIENTE				
000001 - SECRETARIA AGRIC. ABAST. REF. AGR. E MEIO AMBIENTE				
000102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A AGRICULTURA	Manter salários e Encargos da Sec. Agricultura e Manutenção em Geral.	Manutenção geral com a secretária de agricultura	40.050,53
20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	AQUISIÇÃO DE FARINHEIRA MECANIZADA	Aquisição de Farinheira Mecanizada	1 Farinheira Mecanizada	20.000,00
20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Aquisição de Veículo	1 Veículo	34.329,03
			Total Programa:	119.379,56
000103 - ASSISTENCIA AOS PRODUTORES RURAIS				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	Oferecer ao pequeno e médio produtor rural meios para desenvolver seu potencial para a produção e comercialização da produção do município.	2 cursos capacitação	6.000,00
20 - AGRICULTURA 631 - REFORMA AGRÁRIA	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO.	Atender as famílias de baixíssima renda.	200 famílias	200.000,00
			Total Programa:	206.000,00
PMROSARIO OESTE				Data: 13/04/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE				Página: 9 de 32
Relação de Prioritárias e Metas para o Exercício				
Exercício: 2013				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
000005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
000001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
000004 - MANTER E REVITALIZAR A EDUCAÇÃO				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO ARTE E CIÊNCIA NA ESCOLA	Manter projeto garantindo a educação de qualidade.	4 professores	20.000,00
12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	REFORMA E ADAPTAÇÕES DE ESCOLA RURAIS E URBANA	Reforma e Adaptações de Escolas Rurais e Urbana para oferecer melhor Espaço Físico em quantidade e qualidade suficiente para atender as crianças da rede municipal de ensino.	9 rural e 03 urbana	350.000,00
12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para Secretaria de Educação.	8 computadores, 12 mesas, 12 cadeiras	17.400,00
12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MOTOCICLETA	Adquirir Veículo e Motocicleta para dinamizar e viabilizar a educação.	2 veículos 6 motocicletas	114.430,08
12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR	Adquirir Veículo Onibus para dinamizar e viabilizar o Transporte Escolar.	01 onibus escolar	220.000,00
PMROSARIO OESTE				Data: 13/04/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE				Página: 10 de 32
Relação de Prioritárias e Metas para o Exercício				
Exercício: 2013				

000005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
000001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
000004 - MANTER E REVITALIZAR A EDUCAÇÃO				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	AQUISICAO DE BICICLETAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.	Aquisicao de bicicletas para transporte escolar.	20 bicicletas	9.154,40
			Total Programa:	717.635,01
000014 - HORTA COMUNITÁRIA				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	IMPLANTACAO DE HORTAS COMUNITARIAS NAS ESCOLAS	Implantacao de hortas comunitarias.	12 hortas	8.000,00
			Total Programa:	8.000,00
000028 - PROTEÇÃO SOC BÁSICA PORT NEC ESPECIAIS				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
12 - EDUCAÇÃO 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	AUXILIO FINANCEIRO - APAE	Proporcionar atendimento ao portador de deficiência e suas famílias.	60 atendimentos	72.000,00
			Total Programa:	72.000,00

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:D48FE59C

GABINETE DO PREFEITO LDO 2013

PMROSARIO OESTE				Data: 13/04/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE				Página: 11 de 32
Relação de Prioritárias e Metas para o Exercício				
Exercício: 2013				
000005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
000001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
000028 - PROTEÇÃO SOC BÁSICA PORT NEC ESPECIAIS				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
000041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
12 - EDUCAÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	CONSTRUÇÃO CRECHES E PRÉ ESCOLAS	CONSTRUIR UMA CRECHE	UMA CRECHE	1.500.000,00
			Total Programa:	1.500.000,00
000046 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
12 - EDUCAÇÃO 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	CONSTRUCAO DE QUADRAS COBERTAS	Construção de quadras cobertas	2 Quadras	200.000,00
			Total Programa:	200.000,00
000002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
000004 - MANTER E REVITALIZAR A EDUCAÇÃO				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
PM ROSARIO OESTE				Data: 13/04/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE				Página: 12 de 32
Relação de Prioritárias e Metas para o Exercício				
Exercício: 2013				
000005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
000002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
000004 - MANTER E REVITALIZAR A EDUCAÇÃO				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA A REDE MUNICIPAL	Garantir o cumprimento da política na Educação Especial na perspectiva da Ed. Inclusiva.	1 Programa	57.215,04
12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	Garantir o funcionamento Programa Salário Educação.	1 programa	34.329,03
12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	Manter Salários, Encargos e Diárias da Secretaria e Manutenção em Geral com o Ensino Fundamental das escolas Municipais Rurais e Urbanas.	13 folhas	390.000,00
12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	MANUT. PROG. NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	Cumprir a determinação legal objetivando o atendimento e a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.	2.200 crianças	252.000,00
12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO PDDE - PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	Garantir o funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.	14 escolas beneficiadas	125.873,10
12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	TREINAMENTO E CAP. PROFESSORES POR NIVEL ENSINO	Oferecer curso de capacitação e qualificação aos professores do ensino fundamental.	4 cursos de capacitação	15.000,00
PMROSARIO OESTE				Data: 13/04/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE				Página: 13 de 32
Relação de Prioritárias e Metas para o Exercício				
Exercício: 2013				
000005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
000002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
000004 - MANTER E REVITALIZAR A EDUCAÇÃO				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor

12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	Adquirir Equipamentos e Material Permanente.	600 carteira escolar	90.000,00
			Total Programa:	114.417,17
000042 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
12 - EDUCAÇÃO 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM RELAÇÃO DROGAS	Atendimento a Criança e adolescente das escolas municipais.	50 crianças beneficiadas	20.000,00
			Total Programa:	20.000,00
000088 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTAR ALUNOS NO PERIODO LETIVO DO ANO DE 2012	300 ALUNOS	1.500.000,00
			Total Programa:	1.500.000,00
PMROSARIO OESTE				Data: 13/04/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE				Página: 14 de 32
Relação de Prioritárias e Metas para o Exercício				
Exercício: 2013				
000005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
000002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
000088 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
000005 - FUNDO MANUT. DEBV PROF. MAGIST. - FUNDEB 60%				
000100 - EDUCAÇÃO BÁSICA				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	REMUNERACAO PROF.M.E.B.V. MAGISTERIO - FUNDEB 60%	Oferecer e dar condições de funcionabilidade ao ensino fundamental, objetivando cumprir a Determinação Legal.	13 folhas	3.640.000,00
12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENCAO ENC. FUNDEB - FUNDAMENTAL 40%	Oferecer e dar condições de funcionabilidade ao ensino fundamental, objetivando cumprir a Determinação Legal.	13 folhas	1.357.140,84
12 - EDUCAÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	REMUNERACAO PROF.M.E.B.V. INFANTIL CRECHE 60%	Oferecer e dar condições de funcionabilidade ao ensino fundamental, objetivando cumprir a Determinação Legal.	13 folhas	637.000,00
12 - EDUCAÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	PROP. AUX FINANCEIRO A ENTID SEM FINS LUCRATIVOS	Oferecer e dar condições de funcionabilidade ao ensino fundamental, objetivando cumprir a Determinação Legal.	2 ADILES E ALAN KARDEC	120.000,00
			Total Programa:	5.754.140,84
PMROSARIO OESTE				Data: 13/04/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE				Página: 15 de 32
Relação de Prioritárias e Metas para o Exercício				
Exercício: 2013				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
000006 - SECRETARIA DE SAUDE				
000001 - SECRETARIA DE SAUDE				
000001 - SAÚDE DA FAMÍLIA				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
10 - SAÚDE 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	AQUISICAO DE VEICULOS	Aquisição de Veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saude	01 caminhonete	120.000,00
10 - SAÚDE 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	CONSTRUCAO DE PSF	Construção de PSF para atender a população.	1 PSF	150.000,00
10 - SAÚDE 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	Aquisição de ambulancias para atender a comunidade.	02 Ambulancias	120.000,00

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:7B3BA6E8

GABINETE DO PREFEITO LDO 2013

PMROSARIO OESTE				Data: 13/04/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE				Página: 25 de 32
Relação de Prioritárias e Metas para o Exercício				
Exercício: 2013				
000007 - SEC. MUN. TRAB. EMPREGO E CIDADANIA E DESENV. SOC.				
000002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
000023 - SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	AMPLIAR CENTROS DE REF DE ASSIST SOCIAL MUNICIPAL	Manter Salários com Assistencia Social	Manutenção comsalarior	24.000,00
			Total Programa:	24.000,00
000024 - BOLSA FAMÍLIA				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	CO-FINANCIAMENTO AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	Manter o funcionamento do Cadastro Único, (atualização e cadastramento de novas famílias), bem como todo suporte necessário.	200 crianças atendidas	15.000,000
			Total Programa:	15.000,00
000026 - COMUNIDADE FELIZ				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	DESENV. AÇÕES BAIRROS, LOC E DIST TEMAS DIV ÁREAS	Atender a comunidade com ações de cidadania.	12 atendimentos	15.000,00

				Total Programa:	15.000,000
PMROSARIO OESTE					Data: 13/04/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE					Página: 26 de 32
Relação de Prioritárias e Metas para o Exercício					
Exercício: 2013					
000007 - SEC. MUN. TRAB. EMPREGO E CIDADANIA E DESENV. SOC.					
000002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
000026 - COMUNIDADE FELIZ					
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor	
000104 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. TRAB. EMPRE. CID. DES. SOC					
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	MANUTENÇÃO PROG DE APOIO A CRIANÇA EM CRECHE - PAC	Atender as crianças e adolescente com atividades recreativas e educativas.	200 crianças atendidas	35.000,00	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	Proporcionar atendimento as crianças e adolescentes do município.	manutenção com o conselho tutelar	108.000,00	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	AUXILIO ALIMENTAÇÃO (CESTA BASICA) FUN TRANSP GÁS	Atender as famílias de baixissima renda.	300 cestas basicas e 300 botijoes de gas	34.329,03	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	REFORMA E AMPL DE SALAS CENTRO REF. ASS SOC (CREA)	Atendimento às famílias de baixa renda.	1 centro	20.000,000	
16 - HABITAÇÃO 482 - HABITAÇÃO URBANA	REFORMA DE CASAS POPULARES DE BAIXA RENDA	Viabilizar pequenos reparos , nas moradias danificadas de famílias de baixa renda.	50 casas	350.000,00	
			Total Programa:	547.329,03	
PMROSARIO OESTE					Data: 13/04/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE					Página: 27 de 32
Relação de Prioritárias e Metas para o Exercício					
Exercício: 2013					
000008 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA					
000001 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA					
000015 - ATENÇÃO ÀS VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS					
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor	
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor	
15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO PERIMETRO URBANO	Melhorar condições do transito nas vias públicas com pavimentação asfáltica, visando melhorar o transito na vias publicas municipais.	150 km de pavimentação	3.500.000,00	
15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	AMPLIAÇÃO DA ILUM. DA ZONA URBANA E RURAL	Ampliação da rede de Energia Eletrica e Iluminação Pública ,nas Praças, atendendo demanda da população do município.	10 bairros	30.000,00	
17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E POÇOS ARTESIANOS	Ampliação da rede pluvial e poços atendendo demanda da população do município.	20 bueiros e 50 poços artesanios, 80 km de galeria pluvial./ contrapartida	170.000,00	
26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES	Melhorar condições de tráfego na malha viária do município com construção de pontes.	10 construções e 15 recuperações	250.000,00	
PMROSARIO OESTE					Data: 13/04/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE					Página: 28 de 32
Relação de Prioritárias e Metas para o Exercício					
Exercício: 2013					
000008 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA					
000001 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA					
000015 - ATENÇÃO ÀS VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS					
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor	
26 - TRANSPORTE	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Melhorar as condições do trafego na malha viária do município com reforma de estradas vicinais.	500 km de estradas	800.000,00	
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
			Total Programa:	4.750.000,00	
000058 - URBANISMO					
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor	
15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	AQUISICAO DE CAMINHAO DE LIXO COM COMPACTADOR	Aquisição de Caminhão de Lixo com Compactador para assistencia a comunidade	1 Caminhão de Lixo com Compactador	250.000,00	
15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	CONSTRUÇÃO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	Construção Parque de Exposição	1 Parque de Exposição	300.000,00	
15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	MANUT E ENC COM OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Manter salários e Encargos da Secretaria de Obras e Manutenção em Geral.	13 folhas	706.000,00	

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:72BAB11C

GABINETE DO PREFEITO LDO 2013

PMROSARIO OESTE			Data: 13/04/2012 Página: 29 de 32	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE				
Relação de Prioritárias e Metas para o Exercício Exercício: 2013				
000008 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA				
000001 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA				
000058 - URBANISMO				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
15 - URBANISMO	CONST. REC. PRAÇAS E IMPL. ÁREA LAZER NO MUNICÍPIO	Melhorar o aspecto visual da cidade.	2 praças	60.000,00
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
15 - URBANISMO	ARBORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LAGO IRACEMA	Oferecer opções de lazer, visando melhor qualidade de vida da comunidade.	1 lago	100.000,00
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				

15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	REFORMA DA RODOVIARIA	Reforma da Rodoviária	1 Rodoviaria	150.000,00
15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA	Reforma e ampliação da Prefeitura	Reforma e ampliação	200.000,00
15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	CONSTRUCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	Ampliação Cemitério Municipal.	1 cemiterio	60.000,00
			Total Programa:	1.926.000,00
PMROSARIO OESTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE			Data: 13/04/2012 Página: 30 de 32	
Relação de Prioritárias e Metas para o Exercício Exercício: 2013				
000008 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 000001 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 000058 - URBANISMO				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
000060 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
18 - GESTÃO AMBIENTAL 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	MELHORAR A AREA DE DEPOSITO DE LIXO NA CIDADE	Melhorar as condições de atendimento a população.	ampliação da área de deposito do lixo no município	80.000,00
			Total Programa:	80.000,00
000105 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTES	Manter salários e Encargos da Secretaria Transportes e Manutenção em Geral.	13 folhas.	97.265,57
26 - TRANSPORTE 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA RODOVIÁRIO	Máquinas para serviço de terraplangem.	1 patrulhas 1 caminhoes 1 pá carregadeira patrol	600.000,00
			Total Programa:	697.265,57
PMROSARIO OESTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE			Data: 13/04/2012 Página: 31 de 32	
Relação de Prioritárias e Metas para o Exercício Exercício: 2013				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
000009 - DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO 000001 - DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO 000022 - SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
17 - SANEAMENTO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO	Construção de Rede de Esgoto e Central de Tratamento	Rede de Esgoto e 1 Central de tratamento	800.000,00
17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	MANUT E ENCARGOS COM DEPTO ÁGUA E ESGOTO - DAE	Manter Salários, Encargos e Diarias dos Servidores, Adquirir Material de Consumo e Prestação de Serv. de Terceiros.	13 folhas	148.759,11
			Total Programa:	948.759,11
000010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 000001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 000077 - PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
PMROSARIO OESTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE			Data: 13/04/2012 Página: 32 de 32	
Relação de Prioritárias e Metas para o Exercício Exercício: 2013				
000010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 000001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 000077 - PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE				
Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
18 - GESTÃO AMBIENTAL 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS SEC. MEIO AMBIENTE	MANTER A SECRETARIA	UMA SECRETARIA	100.000,00
			Total Programa:	100.000,00
			Total Unidade:	100.000,00
			Total Órgão:	100.000,00

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:1FEFFA7F

GABINETE DO PREFEITO LDO 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2013

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100
Receita Total	26.631.343,63	25.123.909,08	0,719	27.186.966,74	24.274.077,45	0,702	28.662.240,31	24.085.916,23	0,708
Receitas Primárias (I)	26.174.333,82	24.692.767,75	0,706	26.705.157,75	23.843.890,85	0,690	28.154.286,43	23.659.064,23	0,696
Despesa Total	26.631.343,63	25.123.909,08	0,719	27.186.966,74	24.274.077,45	0,702	28.662.240,31	24.085.916,23	0,708
Despesas Primárias (II)	26.631.343,63	25.123.909,08	0,719	27.186.966,74	24.274.077,45	0,702	28.662.240,31	24.085.916,23	0,708
Resultado Primário (III) = (I-II)	-457.009,81	-431.141,33	-0,012	-481.808,99	-430.186,60	-0,012	-507.953,88	-426.852,00	-0,013
Resultado Nominal	5.036.662,75	4.751.568,63	0,136	4.584.352,21	4.093.171,62	0,118	4.012.514,31	3.371.860,76	0,099
Dívida Pública Consolidada	5.036.662,75	4.751.568,63	0,136	4.584.352,21	4.093.171,62	0,118	4.012.514,31	3.371.860,76	0,099
Dívida Consolidada Líquida	2.186.662,75	2.062.889,39	0,059	3.004.101,18	2.682.233,20	0,078	1.062.514,31	892.869,17	0,026

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:163B7E5A

GABINETE DO PREFEITO LDO 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FICAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2013

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)						R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2010 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2010 (b)	% PIB	Variação		
					Valor	% (c/a) x100	
				0,627	-2.611.798,86		
Receita Total	25.850.000,00	0,698	23.238.201,14	0,627	-2.611.798,86	-10,10	
Receitas Primárias (I)	25.850.000,00	0,698	23.238.201,14	0,559	-5.152.866,00	-10,10	
Despesa Total	25.850.000,00	0,698	20.697.134,00	0,559	-5.152.866,00	-19,93	
Despesas Primárias (II)	25.850.000,00	0,698	20.697.134,00	0,069	2.541.067,14	-19,93	
Resultado Primário (III) = (I-II)	0,00	0,000	2.541.067,14	0,062	-200.000,00	9,83	
Resultado Nominal	2.500.000,00	0,067	2.300.000,00	0,229	3.471.013,97	-8,00	
Dívida Pública Consolidada	5.000.000,00	0,135	8.471.013,97	0,125	2.149.001,06	69,42	
Dívida Consolidada Líquida	2.500.000,00	0,067	4.649.001,06			85,96	

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:840E1282

**GABINETE DO PREFEITO
LDO 2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)												R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES APREÇOSCORRENTES											
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2014	%	
Receita Total	18.250.000,00	25.850.000,00	41,64	24.995.000,00	-3,31	26.631.343,63	6,55	25.787.626,96	-3,17	25.787.626,96	0,00	
Receitas Primárias (I)	17.986.670,18	25.850.000,00	43,72	24.995.000,00	-3,31	26.174.333,82	4,72	25.330.617,15	-3,22	25.330.617,15	0,00	
Despesa Total	18.250.000,00	25.850.000,00	41,64	24.995.000,00	-3,31	26.631.343,63	6,55	25.787.626,96	-3,17	25.787.626,96	0,00	
Despesas Primárias (II)	17.720.248,75	25.850.000,00	45,88	24.995.000,00	-3,31	26.631.343,63	6,55	25.787.626,96	-3,17	25.787.626,96	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	266.421,43	0,00	-100,00	0,00	0,00	-457.009,81	0,00	-457.009,81	0,00	-457.009,81	0,00	
Resultado Nominal	233.956,06	189.520,30	-18,99	235.513,13	24,27	200.433,96	-14,89	190.056,42	-5,18	201.459,42	6,00	
Dívida Pública Consolidada	5.022.815,03	5.130.854,25	2,15	5.116.119,48	-0,29	5.089.515,65	-0,52	4.549.491,06	-10,61	4.049.491,05	-10,99	
Dívida Consolidada Líquida	3.426.413,79	3.685.230,26	7,55	4.977.805,54	35,07	4.728.915,26	-5,00	4.704.324,90	-0,52	4.204.324,90	-10,63	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES APREÇOSCONSTANTES											
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2014	%	
Receita Total	20.505.700,00	27.401.000,00	33,63	24.995.000,00	-8,78	25.123.909,08	0,52	22.950.896,19	-8,65	21.651.788,86	-5,66	
Receitas Primárias (I)	20.209.822,61	27.401.000,00	35,58	24.995.000,00	-8,78	24.692.767,75	-1,21	22.544.159,09	-8,70	21.268.074,61	-5,66	
Despesa Total	20.505.700,00	27.401.000,00	33,63	24.995.000,00	-8,78	25.123.909,08	0,52	22.950.896,19	-8,65	21.651.788,86	-5,66	
Despesas Primárias (II)	19.910.471,50	27.401.000,00	37,62	24.995.000,00	-8,78	25.123.909,08	0,52	22.950.896,19	-8,65	21.651.788,86	-5,66	
Resultado Primário (III) = (I - II)	299.351,12	0,00	-100,00	0,00	0,00	-431.141,33	0,00	-406.737,10	-5,66	-383.714,25	-5,66	
Resultado Nominal	262.873,03	200.891,52	-23,58	235.513,13	17,23	189.088,64	-19,71	169.149,54	-10,54	169.149,21	0,00	
Dívida Pública Consolidada	5.643.634,97	5.438.705,51	-3,63	5.116.119,48	-5,93	4.801.429,86	-6,15	4.049.030,85	-15,67	3.400.030,77	-16,03	
Dívida Consolidada Líquida	3.849.918,53	3.906.344,08	1,47	4.977.805,54	27,43	4.461.240,81	-10,38	4.186.832,41	-6,15	3.530.032,26	-15,69	

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:75F45392

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LDO 2013**

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
PREFEITURA MUNICIPALDEROSARIO OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2013

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS		2011 (a)	2010 (b)	2009 (c)
RECEITAS DECAPITAL- ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bens Móveis		18.250,00	0,00	35.500,00
Alienação de Bens Imóveis				
DESPESAS EXECUTADAS		2011 (d)	2010 (e)	2009 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos		0,00		
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida			0,00	35.500,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
SALDO FINANCEIRO		2010 (g) = ((Ia – II d) + III h)	2009 (h) = ((Ib – II e) + III i)	2008 (i) = (Ic – II f)
VALOR (III)		1.8250,00	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE

Nota : Saldo 2010 ainda em caixa

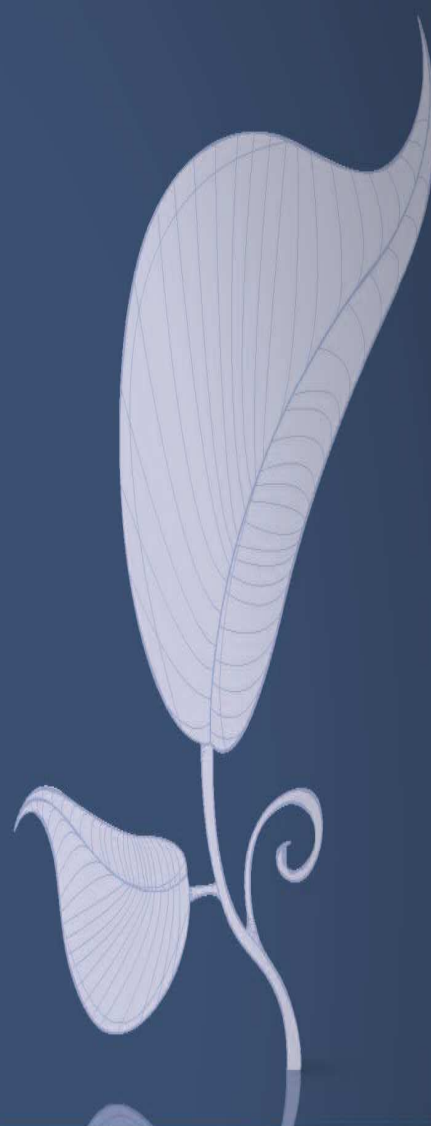
Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:8B3CD1E4

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.



PRA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

